

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	03:15:10	7.3	7.3	7.3	7.2	7.1	7.3	7.4	7.2	8.1	7.1	7.1	7.0	7.1	8.1	7.0	7.3
31/07/2024	03:16:10	7.5	7.5	7.6	7.5	7.4	7.6	7.8	7.6	8.6	7.5	7.5	7.4	7.4	8.6	7.4	7.6
31/07/2024	03:17:10	7.8	7.8	7.9	7.9	7.7	8.0	8.1	7.9	8.8	7.8	7.8	7.7	7.7	8.8	7.7	7.9
31/07/2024	03:18:10	7.7	7.7	7.8	7.7	7.6	7.8	7.7	7.4	8.0	7.5	7.5	7.5	7.5	8.0	7.4	7.6
31/07/2024	03:19:10	7.3	7.2	7.1	7.1	6.6	7.2	6.6	6.4	6.4	6.5	6.4	6.5	6.8	7.3	6.4	6.8
31/07/2024	03:20:10	6.8	6.8	6.7	6.4	6.3	6.5	5.8	5.7	5.5	5.8	5.7	5.7	6.5	6.8	5.5	6.2
31/07/2024	03:21:10	6.3	6.3	6.3	5.7	5.8	6.0	5.1	5.0	4.7	5.2	5.0	4.9	6.0	6.3	4.7	5.6
31/07/2024	03:22:10	6.0	5.9	5.8	5.3	5.4	5.4	4.5	4.5	4.1	4.6	4.4	4.4	5.6	6.0	4.1	5.1
31/07/2024	03:23:10	5.6	5.4	5.3	4.8	4.8	5.0	3.8	3.9	3.4	4.0	3.9	3.8	5.0	5.6	3.4	4.5
31/07/2024	03:24:10	5.3	5.0	4.9	4.2	4.4	4.5	3.2	3.4	2.7	3.6	3.3	3.2	4.7	5.3	2.7	4.0
31/07/2024	03:25:10	4.7	4.4	4.3	3.6	4.0	4.0	2.7	2.7	2.1	3.0	2.6	2.6	4.2	4.7	2.1	3.5
31/07/2024	03:26:10	4.7	4.4	4.2	3.8	3.8	4.1	2.8	3.0	2.9	3.1	3.0	2.7	4.0	4.7	2.7	3.6
31/07/2024	03:27:10	4.9	4.6	4.5	4.0	4.1	4.3	3.3	3.3	3.5	3.5	3.4	3.2	4.2	4.9	3.2	3.9
31/07/2024	03:28:10	4.9	4.8	4.7	4.3	4.2	4.5	3.7	3.7	3.9	3.8	3.7	3.4	4.3	4.9	3.4	4.1
31/07/2024	03:29:10	5.0	4.9	4.8	4.6	4.2	4.7	3.9	4.0	4.4	4.0	3.9	3.8	4.4	5.0	3.8	4.4
31/07/2024	03:30:10	5.2	5.1	5.0	4.7	4.7	4.9	4.3	4.3	4.7	4.2	4.2	4.1	4.7	5.2	4.1	4.6
31/07/2024	03:31:10	5.4	5.4	5.3	5.0	4.9	5.1	4.6	4.6	5.2	4.6	4.6	4.4	5.0	5.4	4.4	4.9
31/07/2024	03:32:10	5.7	5.6	5.6	5.3	5.2	5.3	5.0	5.0	5.6	4.9	4.8	4.7	5.3	5.7	4.7	5.2
31/07/2024	03:33:10	5.8	5.8	5.8	5.6	5.5	5.6	5.4	5.3	6.0	5.2	5.2	5.1	5.6	6.0	5.1	5.5
31/07/2024	03:34:10	6.1	6.1	6.1	5.9	5.9	5.9	5.8	5.7	6.5	5.6	5.6	5.5	5.9	6.5	5.5	5.9
31/07/2024	03:35:10	6.4	6.3	6.4	6.2	6.2	6.3	6.2	6.1	6.9	6.0	6.0	5.9	6.2	6.9	5.9	6.2
31/07/2024	03:36:10	6.7	6.6	6.7	6.5	6.5	6.6	6.7	6.5	7.4	6.4	6.4	6.3	6.5	7.4	6.3	6.6
31/07/2024	03:37:10	6.9	7.0	7.0	6.9	6.8	7.0	7.0	6.9	7.8	6.7	6.8	6.7	6.7	7.8	6.7	6.9
31/07/2024	03:38:10	7.3	7.3	7.3	7.3	7.1	7.3	7.4	7.2	8.2	7.1	7.0	7.0	7.1	8.2	7.0	7.3
31/07/2024	03:39:10	7.6	7.6	7.6	7.6	7.4	7.7	7.7	7.6	8.6	7.5	7.5	7.4	7.4	8.6	7.4	7.6
31/07/2024	03:40:10	7.7	7.8	7.8	7.9	7.7	8.0	8.1	7.9	8.9	7.7	7.8	7.7	7.7	8.9	7.7	7.9
31/07/2024	03:41:10	7.8	7.7	7.8	7.7	7.4	7.8	7.6	7.4	7.9	7.4	7.5	7.4	7.5	7.9	7.4	7.6
31/07/2024	03:42:10	7.3	7.3	7.2	7.0	6.7	7.0	6.5	6.4	6.3	6.5	6.4	6.3	6.9	7.3	6.3	6.8
31/07/2024	03:43:10	6.7	5.8	6.6	6.4	6.3	6.5	5.7	5.6	5.5	5.8	5.6	5.6	6.4	6.8	5.5	6.1
31/07/2024	03:44:10	6.3	6.3	6.1	5.9	5.8	5.9	5.1	5.0	4.7	5.0	5.0	4.9	6.1	6.3	4.7	5.5

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	03:45:10	5.9	5.9	5.7	5.2	5.4	5.5	4.4	4.5	4.1	4.6	4.4	4.4	5.6	5.9	4.1	5.0
31/07/2024	03:46:10	5.5	5.4	5.2	4.7	5.1	5.0	3.8	3.8	3.4	4.0	3.7	3.7	5.2	5.5	3.4	4.5
31/07/2024	03:47:10	5.1	5.0	4.8	4.2	4.5	4.5	3.3	3.2	2.7	3.6	3.2	3.2	4.7	5.1	2.7	4.0
31/07/2024	03:48:10	4.8	4.5	4.3	3.6	4.1	4.1	2.7	2.7	2.1	2.9	2.6	2.6	4.3	4.8	2.1	3.5
31/07/2024	03:49:10	4.7	4.4	4.2	3.8	3.8	4.1	2.9	3.0	2.9	3.1	2.9	2.7	4.1	4.7	2.7	3.6
31/07/2024	03:50:10	4.9	4.6	4.5	4.1	4.0	4.3	3.3	3.4	3.5	3.4	3.4	3.1	4.1	4.9	3.1	3.9
31/07/2024	03:51:10	5.0	4.8	4.6	4.5	4.0	4.5	3.6	3.8	3.9	3.7	3.6	3.5	4.1	5.0	3.5	4.1
31/07/2024	03:52:10	5.1	4.8	4.8	4.6	4.2	4.7	3.9	4.1	4.3	4.1	4.0	3.7	4.3	5.1	3.7	4.4
31/07/2024	03:53:10	5.2	5.0	5.1	4.6	4.5	5.0	4.2	4.3	4.7	4.2	4.1	4.0	4.5	5.2	4.0	4.6
31/07/2024	03:54:10	5.3	5.3	5.2	5.1	4.7	5.2	4.6	4.6	5.2	4.6	4.5	4.4	4.8	5.3	4.4	4.9
31/07/2024	03:55:10	5.7	5.4	5.5	5.3	5.0	5.5	5.0	5.0	5.6	4.9	4.9	4.7	5.0	5.7	4.7	5.2
31/07/2024	03:56:10	5.9	5.7	5.7	5.6	5.3	5.8	5.3	5.3	6.0	5.3	5.2	5.1	5.3	6.0	5.1	5.5
31/07/2024	03:57:10	6.2	6.0	6.0	5.9	5.6	6.1	5.7	5.7	6.4	5.6	5.6	5.5	5.6	6.4	5.5	5.8
31/07/2024	03:58:10	6.4	6.3	6.3	6.1	6.0	6.3	6.2	6.1	6.8	5.9	5.9	5.8	6.0	6.8	5.8	6.2
31/07/2024	03:59:10	6.7	6.6	6.6	6.5	6.4	6.5	6.6	6.4	7.3	6.3	6.3	6.2	6.4	7.3	6.2	6.5
31/07/2024	04:00:10	6.9	7.0	7.0	6.8	6.8	6.9	7.0	6.8	7.7	6.6	6.7	6.6	6.8	7.7	6.6	6.9
31/07/2024	04:01:10	7.2	7.3	7.2	7.1	7.0	7.3	7.3	7.2	8.2	7.0	7.1	7.0	7.0	8.2	7.0	7.2
31/07/2024	04:02:10	7.5	7.5	7.5	7.5	7.3	7.6	7.7	7.5	8.5	7.4	7.4	7.4	7.3	8.5	7.3	7.5
31/07/2024	04:03:10	7.8	7.7	7.7	7.8	7.6	7.9	8.1	7.9	8.8	7.7	7.8	7.7	7.7	8.8	7.6	7.9
31/07/2024	04:04:10	7.8	7.9	7.9	7.9	7.6	7.9	7.8	7.7	8.3	7.7	7.6	7.6	7.7	8.3	7.6	7.8
31/07/2024	04:05:10	7.4	7.4	7.3	7.1	6.8	7.2	6.7	6.6	6.5	6.8	6.5	6.6	6.9	7.4	6.5	6.9
31/07/2024	04:06:10	6.9	6.8	6.7	6.4	6.3	6.6	5.8	5.7	5.6	5.9	5.8	5.8	6.4	6.9	5.6	6.2
31/07/2024	04:07:10	6.4	6.3	6.2	6.0	5.7	6.2	5.2	5.2	4.9	5.3	5.1	5.0	5.9	6.4	4.9	5.6
31/07/2024	04:08:10	6.3	5.9	5.8	5.5	5.0	5.7	4.6	4.7	4.3	4.8	4.6	4.4	5.3	6.3	4.3	5.1
31/07/2024	04:09:10	5.8	5.5	5.3	5.0	4.9	5.0	4.0	3.9	3.6	4.2	3.9	3.9	5.1	5.8	3.6	4.6
31/07/2024	04:10:10	5.3	5.1	4.9	4.5	4.4	4.7	3.3	3.5	3.0	3.6	3.4	3.3	4.6	5.3	3.0	4.1
31/07/2024	04:11:10	4.9	4.6	4.4	3.8	4.2	4.1	2.8	2.9	2.3	2.9	2.8	2.7	4.3	4.9	2.3	3.6
31/07/2024	04:12:10	4.6	4.4	4.2	3.7	3.7	3.9	2.7	2.8	2.6	2.9	2.8	2.6	3.9	4.6	2.6	3.4
31/07/2024	04:13:10	4.6	4.6	4.5	4.0	4.0	4.2	3.2	3.4	3.4	3.4	3.2	3.0	4.1	4.6	3.0	3.8
31/07/2024	04:14:10	4.9	4.7	4.5	4.2	4.1	4.4	3.6	3.6	3.9	3.7	3.5	3.3	4.2	4.9	3.3	4.0

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	04:15:10	4.9	4.8	4.8	4.3	4.4	4.6	3.8	3.8	4.2	3.9	3.7	3.6	4.5	4.9	3.6	4.3
31/07/2024	04:16:10	5.1	5.0	5.0	4.5	4.5	4.7	4.1	4.1	4.6	4.2	4.0	3.9	4.7	5.1	3.9	4.5
31/07/2024	04:17:10	5.4	5.2	5.1	4.9	4.6	5.1	4.5	4.4	5.0	4.4	4.4	4.2	4.8	5.4	4.2	4.8
31/07/2024	04:18:10	5.5	5.5	5.4	5.2	5.0	5.2	4.8	4.7	5.5	4.8	4.7	4.6	5.0	5.5	4.6	5.1
31/07/2024	04:19:10	5.7	5.7	5.8	5.4	5.4	5.5	5.2	5.2	5.8	5.0	5.1	4.9	5.4	5.8	4.9	5.4
31/07/2024	04:20:10	6.0	5.9	5.9	5.6	5.7	5.8	5.7	5.5	6.2	5.4	5.4	5.3	5.7	6.2	5.3	5.7
31/07/2024	04:21:10	6.3	6.2	6.2	6.0	6.0	6.1	5.9	5.9	6.7	5.8	5.8	5.7	6.0	6.7	5.7	6.0
31/07/2024	04:22:10	6.6	6.5	6.5	6.3	6.3	6.4	6.5	6.3	7.2	6.2	6.2	6.1	6.3	7.2	6.1	6.4
31/07/2024	04:23:10	6.8	6.8	6.8	6.7	6.7	6.8	6.9	6.7	7.7	6.5	6.6	6.4	6.7	7.7	6.4	6.8
31/07/2024	04:24:10	7.0	7.1	7.2	7.1	7.0	7.2	7.3	7.1	8.0	6.9	6.9	6.9	6.9	8.0	6.9	7.1
31/07/2024	04:25:10	7.3	7.3	7.4	7.3	7.3	7.5	7.5	7.5	8.4	7.3	7.3	7.3	7.2	8.4	7.2	7.4
31/07/2024	04:26:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.6	7.8	7.9	7.8	8.8	7.6	7.7	7.6	7.6	8.8	7.6	7.8
31/07/2024	04:27:10	7.9	7.9	8.0	7.9	7.8	8.0	8.1	7.8	8.8	7.8	7.8	7.7	7.8	8.8	7.7	7.9
31/07/2024	04:28:10	7.5	7.5	7.5	7.3	7.1	7.3	7.1	6.9	7.0	7.0	6.9	6.9	7.1	7.5	6.9	7.2
31/07/2024	04:29:10	6.9	7.0	6.9	6.7	6.5	6.8	6.2	6.0	5.9	6.1	6.0	6.0	6.6	7.0	5.9	6.4
31/07/2024	04:30:10	6.6	6.5	6.4	6.0	6.0	6.2	5.4	5.3	5.1	5.4	5.3	5.2	6.2	6.6	5.1	5.8
31/07/2024	04:31:10	6.1	6.1	6.0	5.4	5.7	5.8	4.7	4.7	4.4	4.8	4.6	4.6	5.7	6.1	4.4	5.3
31/07/2024	04:32:10	5.7	5.6	5.3	4.9	5.2	5.1	4.1	4.1	3.7	4.3	4.0	4.0	5.4	5.7	3.7	4.7
31/07/2024	04:33:10	5.4	5.1	5.0	4.5	4.6	4.8	3.5	3.6	3.0	3.8	3.5	3.4	4.8	5.4	3.0	4.2
31/07/2024	04:34:10	5.0	4.7	4.5	3.9	4.2	4.3	2.9	2.9	2.5	3.1	2.9	2.8	4.3	5.0	2.5	3.7
31/07/2024	04:35:10	4.7	4.4	4.2	3.7	3.6	3.9	2.6	2.7	2.4	2.9	2.7	2.5	3.8	4.7	2.4	3.4
31/07/2024	04:36:10	4.8	4.5	4.4	4.1	3.7	4.2	3.1	3.2	3.3	3.3	3.2	3.1	3.9	4.8	3.1	3.8
31/07/2024	04:37:10	5.0	4.6	4.6	4.3	4.0	4.5	3.5	3.6	3.8	3.6	3.5	3.3	4.0	5.0	3.3	4.0
31/07/2024	04:38:10	4.9	4.9	4.7	4.5	4.2	4.6	3.8	3.8	4.1	3.8	3.8	3.6	4.3	4.9	3.6	4.2
31/07/2024	04:39:10	5.2	5.0	4.9	4.7	4.4	4.8	4.1	4.3	4.5	4.2	4.1	3.9	4.4	5.2	3.9	4.5
31/07/2024	04:40:10	5.4	5.2	5.1	5.0	4.5	5.1	4.4	4.5	5.0	4.4	4.5	4.2	4.6	5.4	4.2	4.8
31/07/2024	04:41:10	5.5	5.4	5.4	5.1	5.1	5.3	4.8	4.8	5.4	4.7	4.7	4.5	5.0	5.5	4.5	5.1
31/07/2024	04:42:10	5.8	5.7	5.6	5.4	5.3	5.6	5.2	5.2	5.8	5.1	5.1	4.9	5.3	5.8	4.9	5.4
31/07/2024	04:43:10	6.0	5.9	5.9	5.7	5.6	5.9	5.6	5.5	6.3	5.4	5.5	5.3	5.6	6.3	5.3	5.7
31/07/2024	04:44:10	6.3	6.2	6.2	6.2	5.9	6.2	6.0	5.9	6.7	5.8	5.9	5.7	5.9	6.7	5.7	6.1

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	04:45:10	6.5	6.4	6.5	6.4	6.2	6.5	6.4	6.4	7.2	6.2	6.3	6.1	6.2	7.2	6.1	6.4
31/07/2024	04:46:10	6.8	6.7	6.8	6.8	6.6	6.9	6.8	6.7	7.7	6.6	6.6	6.5	6.5	7.7	6.5	6.8
31/07/2024	04:47:10	7.1	7.1	7.1	7.1	6.9	7.3	7.3	7.1	8.0	6.9	7.0	6.9	6.9	8.0	6.9	7.1
31/07/2024	04:48:10	7.4	7.4	7.5	7.4	7.3	7.5	7.7	7.5	8.4	7.3	7.3	7.3	7.2	8.4	7.2	7.5
31/07/2024	04:49:10	7.7	7.7	7.7	7.8	7.6	7.8	7.9	7.7	8.8	7.6	7.7	7.6	7.6	8.8	7.6	7.8
31/07/2024	04:50:10	7.9	7.9	7.9	7.9	7.8	8.0	8.1	7.9	8.7	7.7	7.7	7.7	7.8	8.7	7.7	7.9
31/07/2024	04:51:10	7.5	7.5	7.4	7.2	7.2	7.3	6.9	6.7	6.9	6.8	6.7	6.8	7.2	7.5	6.7	7.1
31/07/2024	04:52:10	7.0	6.9	6.8	6.6	6.7	6.6	6.0	5.9	5.8	6.0	5.8	5.9	6.7	7.0	5.8	6.4
31/07/2024	04:53:10	6.4	6.5	6.3	6.0	6.2	6.1	5.4	5.2	5.0	5.4	5.2	5.2	6.3	6.5	5.0	5.8
31/07/2024	04:54:10	6.1	6.0	5.9	5.5	5.6	5.7	4.6	4.6	4.4	4.9	4.6	4.6	5.8	6.1	4.4	5.3
31/07/2024	04:55:10	5.8	5.7	5.3	4.9	5.1	5.1	4.1	4.1	3.7	4.2	4.0	4.0	5.5	5.8	3.7	4.7
31/07/2024	04:56:10	5.4	5.1	4.9	4.4	4.6	4.7	3.5	3.5	3.0	3.7	3.5	3.4	4.8	5.4	3.0	4.2
31/07/2024	04:57:10	5.0	4.6	4.4	3.8	4.2	4.0	2.8	2.9	2.4	3.1	2.8	2.8	4.4	5.0	2.4	3.6
31/07/2024	04:58:10	4.4	4.2	4.0	3.7	3.6	3.9	2.5	2.7	2.4	2.8	2.6	2.4	3.8	4.4	2.4	3.3
31/07/2024	04:59:10	4.9	4.4	4.2	4.1	3.7	4.2	3.1	3.3	3.3	3.3	3.2	2.9	3.8	4.9	2.9	3.7
31/07/2024	05:00:10	4.9	4.5	4.5	4.3	3.9	4.4	3.5	3.6	3.8	3.6	3.5	3.3	4.0	4.9	3.3	4.0
31/07/2024	05:01:10	5.1	4.9	4.7	4.4	4.3	4.5	3.8	3.8	4.1	3.9	3.7	3.6	4.2	5.1	3.6	4.2
31/07/2024	05:02:10	5.1	5.0	4.9	4.5	4.6	4.7	4.0	4.1	4.5	4.1	4.0	3.8	4.5	5.1	3.8	4.4
31/07/2024	05:03:10	5.2	5.2	5.1	4.8	4.7	4.9	4.4	4.4	4.9	4.4	4.2	4.1	4.7	5.2	4.1	4.7
31/07/2024	05:04:10	5.5	5.4	5.3	5.1	4.9	5.2	4.8	4.8	5.5	4.7	4.7	4.5	5.0	5.5	4.5	5.0
31/07/2024	05:05:10	5.7	5.6	5.6	5.4	5.3	5.4	5.2	5.1	5.8	5.0	5.0	4.9	5.3	5.8	4.9	5.3
31/07/2024	05:06:10	5.9	5.9	5.9	5.7	5.5	5.8	5.6	5.5	6.2	5.4	5.4	5.3	5.5	6.2	5.3	5.7
31/07/2024	05:07:10	6.2	6.1	6.2	6.1	5.8	6.2	6.0	5.9	6.6	5.7	5.8	5.6	5.9	6.6	5.6	6.0
31/07/2024	05:08:10	6.5	6.4	6.4	6.4	6.2	6.5	6.4	6.3	7.1	6.1	6.2	6.1	6.2	7.1	6.1	6.4
31/07/2024	05:09:10	6.8	6.7	6.8	6.7	6.5	6.8	6.8	6.7	7.6	6.5	6.5	6.4	6.6	7.6	6.4	6.7
31/07/2024	05:10:10	7.1	7.1	7.1	7.0	6.9	7.1	7.2	7.0	8.0	6.9	7.0	6.9	6.9	8.0	6.9	7.1
31/07/2024	05:11:10	7.4	7.3	7.4	7.4	7.3	7.5	7.5	7.4	8.4	7.2	7.2	7.1	7.2	8.4	7.1	7.4
31/07/2024	05:12:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.5	7.8	7.9	7.8	8.8	7.5	7.6	7.6	7.5	8.8	7.5	7.7
31/07/2024	05:13:10	7.9	7.9	7.9	7.9	7.8	8.0	8.1	7.9	8.8	7.8	7.8	7.8	7.8	8.8	7.8	8.0
31/07/2024	05:14:10	7.4	7.5	7.5	7.2	7.3	7.2	7.0	6.8	7.1	6.9	6.8	6.8	7.3	7.5	6.8	7.1

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	05:15:10	7.0	6.9	6.9	6.6	6.8	6.7	6.1	5.9	5.9	6.1	5.9	5.9	6.8	7.0	5.9	6.4
31/07/2024	05:16:10	6.4	6.5	6.4	6.0	6.1	6.1	5.4	5.3	5.1	5.4	5.2	5.3	6.3	6.5	5.1	5.8
31/07/2024	05:17:10	6.2	6.1	5.9	5.5	5.6	5.7	4.8	4.8	4.4	4.8	4.7	4.6	5.8	6.2	4.4	5.3
31/07/2024	05:18:10	5.8	5.6	5.5	5.1	5.1	5.3	4.2	4.2	3.8	4.3	4.1	4.0	5.2	5.8	3.8	4.8
31/07/2024	05:19:10	5.4	5.2	5.0	4.5	4.7	4.8	3.6	3.7	3.1	3.7	3.6	3.5	4.9	5.4	3.1	4.3
31/07/2024	05:20:10	5.1	4.8	4.5	4.1	4.2	4.3	3.0	3.1	2.5	3.3	3.0	2.9	4.4	5.1	2.5	3.8
31/07/2024	05:21:10	4.6	4.4	4.2	3.5	3.8	3.9	2.6	2.7	2.3	2.9	2.6	2.4	4.0	4.6	2.3	3.4
31/07/2024	05:22:10	4.8	4.5	4.3	3.9	3.7	4.2	3.1	3.2	3.3	3.3	3.1	2.8	4.0	4.8	2.8	3.7
31/07/2024	05:23:10	4.8	4.6	4.6	4.1	4.0	4.3	3.5	3.5	3.7	3.6	3.4	3.3	4.2	4.8	3.3	4.0
31/07/2024	05:24:10	4.9	4.8	4.6	4.4	4.1	4.6	3.7	3.8	4.1	3.9	3.8	3.5	4.2	4.9	3.5	4.2
31/07/2024	05:25:10	5.1	4.8	4.8	4.6	4.2	4.8	4.0	4.1	4.5	4.1	4.0	3.8	4.3	5.1	3.8	4.4
31/07/2024	05:26:10	5.2	5.1	5.1	4.8	4.7	4.8	4.4	4.3	4.9	4.3	4.2	4.1	4.7	5.2	4.1	4.7
31/07/2024	05:27:10	5.4	5.3	5.3	5.1	4.9	5.2	4.7	4.7	5.3	4.7	4.7	4.5	4.9	5.4	4.5	5.0
31/07/2024	05:28:10	5.8	5.6	5.6	5.5	5.1	5.5	5.1	5.1	5.7	5.0	5.0	4.8	5.1	5.8	4.8	5.3
31/07/2024	05:29:10	5.9	5.8	5.9	5.7	5.3	5.7	5.5	5.5	6.1	5.3	5.3	5.1	5.4	6.1	5.1	5.6
31/07/2024	05:30:10	6.2	6.1	6.1	6.0	5.7	6.2	5.8	5.8	6.6	5.7	5.7	5.6	5.7	6.6	5.6	5.9
31/07/2024	05:31:10	6.6	6.4	6.4	6.3	6.2	6.4	6.3	6.2	7.0	6.0	6.1	6.0	6.1	7.0	6.0	6.3
31/07/2024	05:32:10	6.7	6.6	6.7	6.6	6.6	6.7	6.7	6.5	7.5	6.4	6.5	6.4	6.5	7.5	6.4	6.6
31/07/2024	05:33:10	6.9	7.0	7.0	7.0	6.8	7.0	7.2	7.0	7.9	6.8	6.8	6.7	6.8	7.9	6.7	7.0
31/07/2024	05:34:10	7.3	7.2	7.3	7.3	7.1	7.4	7.5	7.3	8.2	7.2	7.2	7.1	7.1	8.2	7.1	7.3
31/07/2024	05:35:10	7.6	7.5	7.6	7.7	7.4	7.7	7.9	7.7	8.6	7.5	7.6	7.5	7.5	8.6	7.4	7.7
31/07/2024	05:36:10	7.8	7.8	7.9	7.9	7.8	8.0	8.2	8.0	9.0	7.8	7.8	7.8	7.7	9.0	7.7	8.0
31/07/2024	05:37:10	7.7	7.6	7.7	7.4	7.4	7.5	7.3	7.1	7.5	7.1	7.1	7.0	7.4	7.7	7.0	7.4
31/07/2024	05:38:10	7.2	7.0	7.0	6.8	6.6	6.8	6.3	6.1	5.1	6.3	6.1	6.2	6.7	7.2	6.1	6.6
31/07/2024	05:39:10	6.6	6.6	6.5	6.1	6.3	6.3	5.6	5.4	5.2	5.5	5.4	5.4	6.5	6.6	5.2	6.0
31/07/2024	05:40:10	6.3	6.2	5.9	5.7	5.7	5.8	4.8	4.8	4.6	5.0	4.8	4.8	5.9	6.3	4.6	5.4
31/07/2024	05:41:10	5.8	5.8	5.5	5.2	5.2	5.4	4.3	4.3	4.0	4.4	4.2	4.2	5.4	5.8	4.0	4.9
31/07/2024	05:42:10	5.4	5.2	5.0	4.7	4.7	4.8	3.7	3.7	3.2	3.8	3.6	3.6	5.0	5.4	3.2	4.3
31/07/2024	05:43:10	5.1	4.8	4.7	4.0	4.3	4.4	3.1	3.1	2.6	3.2	3.0	3.0	4.4	5.1	2.6	3.8
31/07/2024	05:44:10	4.7	4.4	4.2	3.6	3.7	3.8	2.6	2.5	2.1	2.8	2.4	2.4	3.9	4.7	2.1	3.3

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	05:45:10	4.5	4.4	4.2	3.7	3.8	3.9	2.9	3.0	3.1	3.1	2.9	2.7	3.9	4.5	2.7	3.5
31/07/2024	05:46:10	4.7	4.6	4.4	4.0	4.1	4.1	3.4	3.2	3.6	3.4	3.2	3.1	4.2	4.7	3.1	3.8
31/07/2024	05:47:10	4.9	4.7	4.6	4.3	4.2	4.4	3.6	3.7	4.0	3.6	3.6	3.4	4.3	4.9	3.4	4.1
31/07/2024	05:48:10	5.1	4.8	4.8	4.6	4.2	4.6	3.9	4.0	4.3	4.0	3.9	3.7	4.3	5.1	3.7	4.3
31/07/2024	05:49:10	5.1	5.1	5.0	4.6	4.7	4.7	4.2	4.3	4.7	4.3	4.1	4.0	4.7	5.1	4.0	4.6
31/07/2024	05:50:10	5.5	5.2	5.2	4.9	4.9	5.1	4.6	4.6	5.2	4.6	4.4	4.3	4.9	5.5	4.3	4.9
31/07/2024	05:51:10	5.6	5.5	5.5	5.2	5.1	5.3	5.0	4.9	5.6	4.9	4.8	4.7	5.2	5.6	4.7	5.2
31/07/2024	05:52:10	5.8	5.7	5.8	5.4	5.5	5.5	5.3	5.3	6.0	5.1	5.1	5.0	5.5	6.0	5.0	5.5
31/07/2024	05:53:10	6.1	5.9	5.9	5.9	5.6	5.9	5.7	5.7	6.5	5.6	5.6	5.4	5.7	6.5	5.4	5.8
31/07/2024	05:54:10	6.4	6.2	6.3	6.2	5.9	6.3	6.1	6.1	6.9	5.9	6.0	5.8	5.9	6.9	5.8	6.2
31/07/2024	05:55:10	6.6	6.5	6.6	6.6	6.3	6.7	6.6	6.5	7.2	6.3	6.3	6.2	6.3	7.2	6.2	6.5
31/07/2024	05:56:10	6.9	6.8	6.9	6.9	6.6	7.0	6.9	6.8	7.7	6.7	6.7	6.6	6.6	7.7	6.6	6.9
31/07/2024	05:57:10	7.1	7.1	7.2	7.2	7.0	7.3	7.3	7.2	8.2	7.1	7.1	7.0	7.0	8.2	7.0	7.2
31/07/2024	05:58:10	7.5	7.4	7.5	7.5	7.3	7.6	7.7	7.5	8.5	7.4	7.4	7.4	7.2	8.5	7.2	7.5
31/07/2024	05:59:10	7.7	7.7	7.7	7.8	7.8	8.0	8.0	7.8	8.9	7.7	7.8	7.7	7.7	8.9	7.7	7.9
31/07/2024	06:00:10	7.8	7.8	7.8	7.8	7.6	7.8	7.8	7.6	8.2	7.5	7.5	7.5	7.7	8.2	7.5	7.7
31/07/2024	06:01:10	7.2	7.3	7.3	6.9	7.0	7.0	6.7	6.4	6.5	6.5	6.5	6.5	7.1	7.3	6.4	6.8
31/07/2024	06:02:10	6.8	6.8	6.7	6.4	6.4	6.6	5.8	5.8	5.7	5.8	5.7	5.7	6.6	6.8	5.7	6.2
31/07/2024	06:03:10	6.3	6.3	6.2	5.9	5.9	5.9	5.2	5.1	4.8	5.2	5.0	5.1	6.1	6.3	4.8	5.6
31/07/2024	06:04:10	6.0	6.0	5.7	5.2	5.7	5.4	4.6	4.6	4.1	4.7	4.5	4.5	5.7	6.0	4.1	5.1
31/07/2024	06:05:10	5.5	5.5	5.3	4.9	4.7	5.0	4.0	3.9	3.5	4.2	3.9	3.9	5.1	5.5	3.5	4.6
31/07/2024	06:06:10	5.2	5.1	4.8	4.2	4.5	4.6	3.3	3.4	2.8	3.5	3.4	3.2	4.7	5.2	2.8	4.1
31/07/2024	06:07:10	4.7	4.6	4.3	3.7	4.1	4.1	2.7	2.7	2.1	3.0	2.7	2.6	4.2	4.7	2.1	3.5
31/07/2024	06:08:10	4.5	4.4	4.2	3.6	3.9	4.0	2.8	2.9	2.8	3.0	2.8	2.6	4.0	4.5	2.6	3.5
31/07/2024	06:09:10	4.6	4.6	4.4	3.9	4.1	4.2	3.2	3.3	3.4	3.4	3.2	3.0	4.2	4.6	3.0	3.8
31/07/2024	06:10:10	4.9	4.7	4.6	4.3	4.1	4.4	3.6	3.6	3.9	3.6	3.6	3.4	4.3	4.9	3.4	4.1
31/07/2024	06:11:10	5.1	4.8	4.7	4.5	4.2	4.7	3.9	3.9	4.2	3.9	3.9	3.6	4.3	5.1	3.6	4.3
31/07/2024	06:12:10	5.1	4.9	5.0	4.6	4.5	4.7	4.1	4.2	4.6	4.1	4.1	4.0	4.6	5.1	4.0	4.5
31/07/2024	06:13:10	5.3	5.2	5.1	4.9	4.7	5.0	4.5	4.4	5.1	4.4	4.4	4.3	4.9	5.3	4.3	4.8
31/07/2024	06:14:10	5.5	5.4	5.4	5.3	4.9	5.4	4.9	4.9	5.5	4.8	4.8	4.6	4.9	5.5	4.6	5.1

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	06:15:10	5.7	5.6	5.6	5.3	5.3	5.5	5.2	5.1	5.9	5.1	5.1	5.0	5.2	5.9	5.0	5.4
31/07/2024	06:16:10	6.0	5.9	5.9	5.8	5.5	5.8	5.6	5.6	6.3	5.4	5.5	5.3	5.5	6.3	5.3	5.7
31/07/2024	06:17:10	6.3	6.2	6.1	6.1	5.8	6.3	6.0	5.9	6.7	5.9	5.8	5.7	5.8	6.7	5.7	6.0
31/07/2024	06:18:10	6.5	6.5	6.5	6.4	6.2	6.5	6.4	6.3	7.2	6.3	6.3	6.1	6.2	7.2	6.1	6.4
31/07/2024	06:19:10	6.8	6.8	6.9	6.7	6.7	6.8	6.9	6.7	7.6	6.5	6.5	6.5	6.6	7.6	6.5	6.8
31/07/2024	06:20:10	7.1	7.1	7.1	7.0	6.9	7.1	7.3	7.1	8.0	6.9	7.0	6.9	6.9	8.0	6.9	7.1
31/07/2024	06:21:10	7.3	7.4	7.5	7.4	7.3	7.5	7.6	7.4	8.4	7.2	7.3	7.3	7.2	8.4	7.2	7.4
31/07/2024	06:22:10	7.6	7.8	7.8	7.7	7.6	7.8	8.0	7.8	8.8	7.6	7.7	7.6	7.6	8.8	7.6	7.8
31/07/2024	06:23:10	7.8	7.9	8.0	7.9	7.8	8.0	8.0	7.9	8.8	7.8	7.8	7.8	7.8	8.8	7.8	7.9
31/07/2024	06:24:10	7.4	7.5	7.5	7.2	7.0	7.2	7.0	6.8	7.0	6.9	6.9	6.7	7.1	7.5	6.7	7.1
31/07/2024	06:25:10	6.9	7.0	6.9	6.6	6.5	6.6	6.1	5.9	5.8	6.0	5.9	5.9	6.6	7.0	5.8	6.4
31/07/2024	06:26:10	6.5	6.5	6.3	6.0	6.1	6.1	5.4	5.2	5.1	5.4	5.2	5.3	6.3	6.5	5.1	5.8
31/07/2024	06:27:10	6.1	6.1	5.8	5.5	5.6	5.7	4.7	4.6	4.3	4.8	4.6	4.6	5.8	6.1	4.3	5.2
31/07/2024	06:28:10	5.7	5.7	5.4	4.9	5.0	5.2	4.1	4.1	3.7	4.3	4.1	4.0	5.3	5.7	3.7	4.7
31/07/2024	06:29:10	5.3	5.1	5.0	4.4	4.6	4.6	3.5	3.6	3.1	3.7	3.5	3.5	4.9	5.3	3.1	4.2
31/07/2024	06:30:10	4.9	4.7	4.5	3.9	4.2	4.3	3.0	2.9	2.4	3.1	2.9	2.8	4.4	4.9	2.4	3.7
31/07/2024	06:31:10	4.5	4.4	4.2	3.6	3.6	3.9	2.5	2.6	2.4	2.9	2.5	2.5	3.9	4.5	2.4	3.3
31/07/2024	06:32:10	4.7	4.6	4.4	3.8	4.0	4.0	3.1	3.2	3.3	3.3	3.1	2.9	4.1	4.7	2.9	3.7
31/07/2024	06:33:10	4.7	4.7	4.6	4.1	4.3	4.1	3.5	3.5	3.7	3.5	3.4	3.2	4.3	4.7	3.2	4.0
31/07/2024	06:34:10	4.9	4.8	4.7	4.4	4.2	4.6	3.8	3.8	4.1	3.8	3.8	3.6	4.2	4.9	3.6	4.2
31/07/2024	06:35:10	5.1	5.0	4.8	4.6	4.4	4.7	4.0	4.0	4.5	4.0	4.0	3.9	4.4	5.1	3.9	4.4
31/07/2024	06:36:10	5.2	5.1	5.1	4.8	4.6	4.9	4.4	4.4	4.8	4.4	4.3	4.2	4.7	5.2	4.2	4.7
31/07/2024	06:37:10	5.4	5.4	5.3	5.1	4.9	5.2	4.8	4.7	5.4	4.7	4.7	4.5	4.9	5.4	4.5	5.0
31/07/2024	06:38:10	5.7	5.6	5.6	5.4	5.2	5.5	5.1	5.1	5.7	5.0	5.0	4.9	5.2	5.7	4.9	5.3
31/07/2024	06:39:10	6.0	5.9	5.9	5.7	5.4	5.8	5.5	5.4	6.2	5.3	5.4	5.2	5.5	6.2	5.2	5.6
31/07/2024	06:40:10	6.2	6.1	6.1	6.0	5.8	6.1	5.9	5.9	6.6	5.7	5.8	5.6	5.8	6.6	5.6	6.0
31/07/2024	06:41:10	6.4	6.3	6.5	6.3	6.1	6.4	6.3	6.2	7.1	6.1	6.1	6.0	6.1	7.1	6.0	6.3
31/07/2024	06:42:10	6.7	6.6	6.6	6.7	6.4	6.8	6.7	6.6	7.5	6.5	6.6	5.4	6.4	7.5	6.4	6.7
31/07/2024	06:43:10	7.0	7.0	7.1	7.0	6.9	7.1	7.1	7.0	7.9	6.8	6.8	6.8	6.8	7.9	6.8	7.0
31/07/2024	06:44:10	7.3	7.3	7.4	7.3	7.2	7.3	7.5	7.3	8.3	7.1	7.2	7.1	7.1	8.3	7.1	7.3

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	06:45:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.4	7.7	7.9	7.7	8.7	7.5	7.5	7.5	7.4	8.7	7.4	7.7
31/07/2024	06:46:10	7.8	7.9	7.9	7.9	7.8	8.0	8.1	8.0	8.9	7.8	7.9	7.8	7.7	8.9	7.7	8.0
31/07/2024	06:47:10	7.5	7.5	7.5	7.3	7.3	7.4	7.3	7.1	7.3	7.0	7.0	7.1	7.3	7.5	7.0	7.3
31/07/2024	06:48:10	7.0	7.1	6.9	6.7	6.5	6.8	6.2	6.1	6.0	6.2	6.1	6.1	6.7	7.1	6.0	6.5
31/07/2024	06:49:10	6.6	6.6	6.4	6.1	6.1	6.3	5.6	5.4	5.2	5.5	5.4	5.4	6.4	6.6	5.2	5.9
31/07/2024	06:50:10	6.2	6.2	5.9	5.6	5.6	5.8	4.8	4.8	4.6	4.9	4.7	4.8	5.8	6.2	4.6	5.4
31/07/2024	06:51:10	5.8	5.7	5.5	5.0	5.2	5.3	4.3	4.3	3.9	4.4	4.2	4.2	5.3	5.8	3.9	4.9
31/07/2024	06:52:10	5.4	5.3	5.0	4.6	4.8	4.9	3.7	3.7	3.3	3.8	3.6	3.6	5.0	5.4	3.3	4.4
31/07/2024	06:53:10	5.1	4.9	4.6	4.0	4.5	4.4	3.1	3.2	2.6	3.3	3.1	3.0	4.6	5.1	2.6	3.9
31/07/2024	06:54:10	4.5	4.3	4.1	3.4	3.9	3.9	2.7	2.6	2.1	2.8	2.5	2.4	4.1	4.5	2.1	3.3
31/07/2024	06:55:10	4.6	4.4	4.3	3.8	3.9	4.0	3.0	3.0	3.1	3.2	3.0	2.8	4.1	4.6	2.8	3.6
31/07/2024	06:56:10	4.8	4.6	4.5	4.2	3.9	4.3	3.4	3.4	3.6	3.5	3.4	3.2	4.1	4.8	3.2	3.9
31/07/2024	06:57:10	5.0	4.7	4.6	4.4	4.0	4.5	3.6	3.8	4.0	3.8	3.7	3.5	4.1	5.0	3.5	4.1
31/07/2024	06:58:10	5.0	4.9	4.8	4.5	4.3	4.5	3.9	4.0	4.4	4.0	3.9	3.8	4.3	5.0	3.8	4.3
31/07/2024	06:59:10	5.1	5.0	5.0	4.6	4.6	4.8	4.3	4.2	4.8	4.2	4.2	4.0	4.7	5.1	4.0	4.6
31/07/2024	07:00:10	5.4	5.3	5.2	4.9	4.9	5.0	4.6	4.6	5.2	4.5	4.5	4.4	4.9	5.4	4.4	4.9
31/07/2024	07:01:10	5.5	5.5	5.5	5.2	5.2	5.3	5.0	5.0	5.6	4.9	4.9	4.7	5.2	5.6	4.7	5.2
31/07/2024	07:02:10	5.9	5.8	5.7	5.6	5.5	5.6	5.4	5.3	6.0	5.2	5.2	5.1	5.5	6.0	5.1	5.5
31/07/2024	07:03:10	6.1	6.0	6.0	5.9	5.8	5.9	5.8	5.6	6.4	5.6	5.6	5.5	5.8	6.4	5.5	5.8
31/07/2024	07:04:10	6.3	6.3	6.3	6.2	6.0	6.3	6.1	6.1	7.0	6.0	6.0	5.9	6.0	7.0	5.9	6.2
31/07/2024	07:05:10	6.6	6.6	6.6	6.5	6.2	6.6	6.6	6.5	7.4	6.3	6.4	6.3	6.3	7.4	6.2	6.5
31/07/2024	07:06:10	6.8	6.9	6.9	6.9	6.6	7.0	6.9	6.9	7.8	6.8	6.8	6.7	6.7	7.8	6.6	6.9
31/07/2024	07:07:10	7.2	7.2	7.3	7.2	7.0	7.3	7.4	7.2	8.2	7.0	7.1	7.0	7.1	8.2	7.0	7.2
31/07/2024	07:08:10	7.5	7.5	7.6	7.6	7.4	7.6	7.7	7.6	8.5	7.4	7.4	7.4	7.3	8.5	7.3	7.6
31/07/2024	07:09:10	7.8	7.9	7.8	7.8	7.7	7.9	8.0	7.9	8.8	7.7	7.8	7.7	7.6	8.8	7.6	7.9
31/07/2024	07:10:10	7.7	7.8	7.8	7.7	7.6	7.7	7.8	7.5	8.1	7.5	7.5	7.5	7.6	8.1	7.5	7.7
31/07/2024	07:11:10	7.2	7.3	7.1	6.9	6.9	6.9	6.6	6.4	6.5	6.4	6.4	6.5	6.9	7.3	6.4	6.8
31/07/2024	07:12:10	6.8	6.7	6.6	6.5	6.1	6.5	5.7	5.7	5.6	5.9	5.8	5.7	6.3	6.8	5.6	6.1
31/07/2024	07:13:10	6.2	6.3	6.2	5.8	5.8	6.0	5.1	5.1	4.8	5.2	5.0	5.0	6.0	6.3	4.8	5.6
31/07/2024	07:14:10	5.9	5.9	5.7	5.3	5.3	5.5	4.4	4.5	4.2	4.7	4.4	4.5	5.4	5.9	4.2	5.1

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	07:15:10	5.6	5.4	5.2	4.9	4.7	5.1	3.9	3.9	3.5	4.1	3.9	3.9	4.9	5.6	3.5	4.5
31/07/2024	07:16:10	5.1	5.0	4.8	4.2	4.5	4.5	3.4	3.4	2.8	3.6	3.3	3.2	4.6	5.1	2.8	4.0
31/07/2024	07:17:10	4.8	4.5	4.4	3.7	4.0	4.1	2.7	2.7	2.2	3.0	2.6	2.7	4.2	4.8	2.2	3.5
31/07/2024	07:18:10	4.7	4.3	4.1	3.7	3.6	4.0	2.7	2.9	2.7	3.1	2.9	2.6	3.7	4.7	2.6	3.5
31/07/2024	07:19:10	4.7	4.5	4.4	3.8	4.0	4.2	3.2	3.3	3.5	3.3	3.2	3.0	4.1	4.7	3.0	3.8
31/07/2024	07:20:10	4.7	4.7	4.6	4.2	4.2	4.3	3.6	3.6	3.9	3.6	3.6	3.3	4.3	4.7	3.3	4.0
31/07/2024	07:21:10	4.9	4.8	4.8	4.3	4.3	4.5	3.9	3.8	4.2	3.8	3.8	3.6	4.4	4.9	3.6	4.2
31/07/2024	07:22:10	5.0	5.0	4.9	4.6	4.4	4.7	4.1	4.1	4.6	4.2	4.1	3.9	4.5	5.0	3.9	4.5
31/07/2024	07:23:10	5.4	5.2	5.2	4.9	4.5	5.2	4.5	4.5	5.1	4.4	4.5	4.3	4.7	5.4	4.3	4.8
31/07/2024	07:24:10	5.5	5.4	5.4	5.2	4.9	5.3	4.8	4.8	5.4	4.8	4.7	4.6	5.0	5.5	4.6	5.1
31/07/2024	07:25:10	5.8	5.7	5.7	5.2	5.4	5.5	5.2	5.2	5.9	5.1	5.1	4.9	5.4	5.9	4.9	5.4
31/07/2024	07:26:10	5.9	5.9	5.9	5.7	5.5	5.8	5.6	5.5	6.3	5.4	5.5	5.3	5.6	6.3	5.3	5.7
31/07/2024	07:27:10	6.2	6.3	6.2	6.1	5.9	6.1	6.0	5.9	6.7	5.8	5.8	5.7	5.9	6.7	5.7	6.0
31/07/2024	07:28:10	6.5	6.5	6.5	6.4	6.3	6.6	6.4	6.3	7.2	6.2	6.3	6.1	6.2	7.2	6.1	6.4
31/07/2024	07:29:10	6.8	6.7	6.8	6.8	6.6	6.9	6.8	6.7	7.6	6.6	6.6	6.5	6.5	7.6	6.5	6.8
31/07/2024	07:30:10	7.1	7.0	7.1	7.0	6.9	7.3	7.2	7.1	8.0	7.0	7.0	6.9	6.8	8.0	6.8	7.1
31/07/2024	07:31:10	7.3	7.4	7.4	7.4	7.2	7.4	7.6	7.4	8.4	7.2	7.4	7.3	7.2	8.4	7.2	7.4
31/07/2024	07:32:10	7.6	7.8	7.7	7.7	7.5	7.7	7.9	7.7	8.8	7.6	7.7	7.6	7.5	8.8	7.5	7.8
31/07/2024	07:33:10	7.9	7.9	7.9	7.9	7.9	8.0	8.1	7.9	8.8	7.8	7.9	7.8	7.8	8.8	7.8	8.0
31/07/2024	07:34:10	7.4	7.5	7.5	7.2	7.3	7.2	7.1	6.7	7.0	6.9	6.9	6.9	7.2	7.5	6.7	7.1
31/07/2024	07:35:10	6.9	7.0	6.9	6.5	6.6	6.7	6.1	5.9	5.9	6.0	5.9	6.0	6.8	7.0	5.9	6.4
31/07/2024	07:36:10	6.5	6.5	6.3	6.0	6.2	6.1	5.4	5.2	5.1	5.4	5.3	5.2	6.4	6.5	5.1	5.8
31/07/2024	07:37:10	6.1	6.1	5.9	5.4	5.8	5.6	4.8	4.8	4.4	4.9	4.7	4.6	5.9	6.1	4.4	5.3
31/07/2024	07:38:10	5.7	5.6	5.4	5.0	5.3	5.2	4.2	4.1	3.7	4.3	4.1	4.1	5.5	5.7	3.7	4.8
31/07/2024	07:39:10	5.3	5.2	5.0	4.4	4.7	4.7	3.6	3.6	3.1	3.7	3.5	3.4	5.0	5.3	3.1	4.2
31/07/2024	07:40:10	5.0	4.7	4.5	4.0	4.2	4.3	3.0	3.0	2.4	3.1	3.0	2.9	4.3	5.0	2.4	3.7
31/07/2024	07:41:10	4.6	4.3	4.0	3.4	3.8	3.8	2.6	2.6	2.3	2.7	2.5	2.4	3.9	4.6	2.3	3.3
31/07/2024	07:42:10	4.8	4.4	4.2	3.9	3.7	4.2	3.1	3.2	3.3	3.2	3.2	3.0	3.9	4.8	3.0	3.7
31/07/2024	07:43:10	4.8	4.7	4.5	4.1	4.1	4.2	3.5	3.4	3.7	3.5	3.4	3.2	4.2	4.8	3.2	3.9
31/07/2024	07:44:10	5.0	4.7	4.6	4.3	4.2	4.4	3.7	3.7	4.1	3.9	3.7	3.5	4.3	5.0	3.5	4.2

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	07:45:10	5.0	5.0	4.9	4.4	4.5	4.6	4.0	4.0	4.5	4.0	4.0	3.8	4.6	5.0	3.8	4.4
31/07/2024	07:46:10	5.2	5.2	5.1	4.7	4.7	4.9	4.4	4.4	4.9	4.3	4.2	4.1	4.8	5.2	4.1	4.7
31/07/2024	07:47:10	5.6	5.3	5.2	5.1	4.8	5.2	4.7	4.8	5.2	4.6	4.7	4.5	4.9	5.6	4.5	5.0
31/07/2024	07:48:10	5.7	5.5	5.5	5.4	5.1	5.5	5.1	5.1	5.7	4.9	5.0	4.8	5.2	5.7	4.8	5.3
31/07/2024	07:49:10	6.0	5.8	5.8	5.7	5.4	5.8	5.4	5.4	6.1	5.3	5.3	5.2	5.5	6.1	5.2	5.6
31/07/2024	07:50:10	6.2	6.1	6.1	5.9	5.8	6.0	5.9	5.7	6.5	5.7	5.7	5.6	5.8	6.5	5.6	5.9
31/07/2024	07:51:10	6.4	6.4	6.3	6.2	6.1	6.4	6.2	6.2	7.0	6.1	6.1	6.0	6.1	7.0	6.0	6.3
31/07/2024	07:52:10	6.7	6.7	6.7	6.6	6.4	6.7	6.7	6.5	7.5	6.5	6.5	6.4	6.4	7.5	6.4	6.6
31/07/2024	07:53:10	7.1	6.9	7.1	6.9	6.8	7.1	7.1	6.9	7.9	6.8	6.8	6.7	6.8	7.9	6.7	7.0
31/07/2024	07:54:10	7.4	7.3	7.3	7.3	7.1	7.4	7.5	7.3	8.2	7.1	7.2	7.0	7.1	8.2	7.0	7.3
31/07/2024	07:55:10	7.5	7.5	7.6	7.6	7.4	7.7	7.8	7.7	8.6	7.5	7.5	7.5	7.4	8.6	7.4	7.6
31/07/2024	07:56:10	7.8	7.8	7.8	7.8	7.7	8.1	8.2	7.9	8.9	7.8	7.8	7.8	7.7	8.9	7.7	7.9
31/07/2024	07:57:10	7.7	7.8	7.8	7.7	7.4	7.7	7.6	7.4	7.9	7.4	7.4	7.4	7.5	7.9	7.4	7.6
31/07/2024	07:58:10	7.3	7.2	7.1	7.0	6.6	7.1	6.4	6.5	6.3	6.5	6.5	6.4	6.7	7.3	6.3	6.7
31/07/2024	07:59:10	6.8	6.7	6.6	6.3	6.2	6.5	5.7	5.6	5.4	5.7	5.6	5.6	6.4	6.8	5.4	6.1
31/07/2024	08:00:10	6.3	6.4	6.1	5.7	5.9	5.9	5.1	4.9	4.7	5.1	5.0	5.0	6.1	6.4	4.7	5.6
31/07/2024	08:01:10	6.0	5.8	5.7	5.2	5.5	5.5	4.5	4.3	4.1	4.6	4.4	4.4	5.5	6.0	4.1	5.0
31/07/2024	08:02:10	5.6	5.5	5.3	4.7	5.0	5.0	3.8	3.9	3.4	4.1	3.9	3.8	5.2	5.6	3.4	4.6
31/07/2024	08:03:10	5.4	5.0	4.8	4.1	4.6	4.5	3.3	3.4	2.8	3.4	3.2	3.2	4.7	5.4	2.8	4.0
31/07/2024	08:04:10	4.9	4.5	4.3	3.6	4.2	4.0	2.6	2.9	2.1	2.8	2.7	2.5	4.2	4.9	2.1	3.5
31/07/2024	08:05:10	4.8	4.5	4.3	3.8	3.9	4.1	2.9	3.1	3.1	3.2	3.0	2.8	4.0	4.8	2.8	3.7
31/07/2024	08:06:10	4.8	4.6	4.5	4.1	4.0	4.4	3.3	3.4	3.6	3.5	3.4	3.1	4.1	4.8	3.1	3.9
31/07/2024	08:07:10	4.9	4.8	4.7	4.3	4.3	4.4	3.6	3.7	4.0	3.7	3.6	3.4	4.3	4.9	3.4	4.1
31/07/2024	08:08:10	5.0	5.0	4.9	4.6	4.3	4.7	3.9	4.0	4.3	4.0	4.0	3.8	4.3	5.0	3.8	4.4
31/07/2024	08:09:10	5.2	5.1	5.0	4.7	4.4	4.9	4.2	4.4	4.7	4.2	4.3	4.0	4.6	5.2	4.0	4.6
31/07/2024	08:10:10	5.3	5.2	5.3	4.9	5.0	5.1	4.6	4.5	5.1	4.5	4.5	4.4	4.8	5.3	4.4	4.9
31/07/2024	08:11:10	5.6	5.5	5.5	5.3	5.1	5.3	4.9	4.8	5.5	4.9	4.8	4.7	5.2	5.6	4.7	5.2
31/07/2024	08:12:10	5.8	5.7	5.7	5.5	5.3	5.6	5.3	5.3	5.9	5.2	5.1	5.0	5.3	5.9	5.0	5.4
31/07/2024	08:13:10	6.1	6.0	5.9	5.8	5.6	5.8	5.7	5.6	6.3	5.5	5.5	5.4	5.6	6.3	5.4	5.8
31/07/2024	08:14:10	6.3	6.2	6.2	6.1	5.9	6.2	6.1	5.9	6.8	5.8	5.9	5.8	6.0	6.8	5.8	6.1

Tabela 1 - Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -

Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	08:15:10	6.5	6.5	6.6	6.4	6.2	6.5	6.3	7.1	6.2	6.2	6.2	6.2	6.3	7.1	6.2	6.4
31/07/2024	08:16:10	6.8	6.8	6.8	6.7	6.6	6.8	6.7	7.6	6.6	6.6	6.6	6.5	6.7	7.6	6.5	6.8
31/07/2024	08:17:10	7.1	7.1	7.2	7.1	6.9	7.2	7.1	8.0	6.9	6.9	7.0	6.9	6.9	8.0	6.9	7.1
31/07/2024	08:18:10	7.4	7.3	7.3	7.5	7.2	7.4	7.5	8.4	7.2	7.2	7.3	7.3	7.2	8.4	7.2	7.4
31/07/2024	08:19:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.5	7.8	7.9	8.7	7.6	7.6	7.6	7.6	7.5	8.7	7.5	7.7
31/07/2024	08:20:10	7.9	7.8	7.9	7.9	7.8	8.0	8.2	9.0	7.8	7.8	7.9	7.8	7.8	9.0	7.8	8.0
31/07/2024	08:21:10	7.7	7.7	7.7	7.7	7.3	7.6	7.4	7.2	7.6	7.3	7.3	7.3	7.4	7.7	7.2	7.5
31/07/2024	08:22:10	7.2	7.2	7.1	6.8	6.9	6.9	6.4	6.2	6.1	6.4	6.2	6.3	6.9	7.2	6.1	6.7
31/07/2024	08:23:10	6.8	6.7	6.6	6.3	6.3	6.4	5.7	5.6	5.3	5.7	5.5	5.4	6.5	6.8	5.3	6.1
31/07/2024	08:24:10	6.3	6.3	6.1	5.7	6.0	5.9	5.0	4.9	4.6	5.1	4.8	4.9	6.1	6.3	4.6	5.5
31/07/2024	08:25:10	6.0	5.8	5.7	5.3	5.3	5.5	4.5	4.3	3.9	4.5	4.4	4.3	5.4	6.0	3.9	5.0
31/07/2024	08:26:10	5.7	5.4	5.2	4.8	4.7	5.0	3.7	3.8	3.3	4.0	3.8	3.7	4.9	5.7	3.3	4.5
31/07/2024	08:27:10	5.2	4.9	4.8	4.1	4.4	4.5	3.2	3.2	2.7	3.5	3.2	3.1	4.6	5.2	2.7	4.0
31/07/2024	08:28:10	4.8	4.5	4.3	3.6	4.1	4.1	2.7	2.7	2.1	2.9	2.7	2.5	4.2	4.8	2.1	3.5
31/07/2024	08:29:10	4.8	4.6	4.4	3.9	4.1	4.2	3.2	3.1	3.3	3.4	3.1	2.9	4.2	4.8	2.9	3.8
31/07/2024	08:30:10	5.1	4.7	4.6	4.3	4.1	4.5	3.4	3.7	3.7	3.7	3.6	3.3	4.2	5.1	3.3	4.1
31/07/2024	08:31:10	5.2	4.9	4.8	4.5	4.1	4.7	3.8	3.9	4.1	3.9	3.8	3.5	4.2	5.2	3.5	4.3
31/07/2024	08:32:10	5.2	5.0	4.9	4.6	4.5	4.8	4.1	4.1	4.4	4.1	4.0	3.8	4.6	5.2	3.8	4.5
31/07/2024	08:33:10	5.4	5.3	5.1	4.8	4.7	5.0	4.4	4.3	4.8	4.3	4.3	4.1	4.8	5.4	4.1	4.7
31/07/2024	08:34:10	5.6	5.4	5.3	5.1	4.8	5.2	4.7	4.7	5.3	4.7	4.7	4.5	4.8	5.6	4.5	5.0
31/07/2024	08:35:10	5.8	5.6	5.6	5.4	5.1	5.5	5.0	5.1	5.7	5.0	5.0	4.8	5.2	5.8	4.8	5.3
31/07/2024	08:36:10	5.9	5.9	5.8	5.6	5.3	5.7	5.4	5.4	6.1	5.3	5.3	5.1	5.4	6.1	5.1	5.6
31/07/2024	08:37:10	6.2	6.0	6.1	6.0	5.6	6.0	5.8	5.7	6.5	5.6	5.6	5.5	5.7	6.5	5.5	5.9
31/07/2024	08:38:10	6.4	6.4	6.3	6.3	6.0	6.4	6.2	6.1	6.9	6.0	6.0	5.9	6.1	6.9	5.9	6.2
31/07/2024	08:39:10	6.7	6.7	6.6	6.6	6.3	6.8	6.7	6.5	7.4	6.3	6.3	6.2	6.4	7.4	6.2	6.6
31/07/2024	08:40:10	7.0	6.9	6.9	6.8	6.8	7.0	7.0	6.8	7.8	6.7	6.8	6.6	6.8	7.8	6.6	6.9
31/07/2024	08:41:10	7.3	7.2	7.3	7.2	7.1	7.2	7.3	7.2	8.1	7.1	7.0	7.0	7.1	8.1	7.0	7.2
31/07/2024	08:42:10	7.5	7.5	7.5	7.5	7.3	7.6	7.7	7.5	8.4	7.4	7.4	7.3	7.4	8.4	7.3	7.5
31/07/2024	08:43:10	7.7	7.8	7.8	7.8	7.6	7.8	8.1	7.8	8.8	7.7	7.8	7.7	7.7	8.8	7.6	7.9
31/07/2024	08:44:10	7.9	8.0	7.9	7.9	7.8	8.0	8.0	7.9	8.8	7.8	7.8	7.8	7.8	8.8	7.8	8.0

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	08:45:10	7.4	7.5	7.4	7.2	7.1	7.3	6.9	6.8	7.0	6.9	6.8	6.9	7.2	7.5	6.8	7.1
31/07/2024	08:46:10	6.9	6.9	6.8	6.5	6.6	6.7	6.1	5.9	5.8	6.0	5.9	5.9	6.8	6.9	5.8	6.4
31/07/2024	08:47:10	6.5	6.6	6.3	5.9	6.3	6.2	5.4	5.4	5.0	5.4	5.3	5.2	6.4	6.6	5.0	5.8
31/07/2024	08:48:10	6.1	6.1	5.9	5.4	5.7	5.7	4.7	4.6	4.3	4.8	4.6	4.5	5.9	6.1	4.3	5.3
31/07/2024	08:49:10	5.8	5.6	5.4	5.0	5.1	5.2	4.1	4.1	3.6	4.2	4.0	3.9	5.3	5.8	3.6	4.7
31/07/2024	08:50:10	5.4	5.1	4.8	4.4	4.5	4.8	3.4	3.5	2.8	3.6	3.4	3.3	4.8	5.4	2.8	4.1
31/07/2024	08:51:10	5.0	4.6	4.4	3.8	4.0	4.1	2.8	2.8	2.1	3.0	2.7	2.7	4.3	5.0	2.1	3.6
31/07/2024	08:52:10	4.9	4.5	4.3	3.7	4.2	4.0	2.9	3.0	3.0	3.2	2.9	2.7	4.1	4.9	2.7	3.6
31/07/2024	08:53:10	4.9	4.7	4.5	4.2	4.0	4.4	3.4	3.4	3.6	3.5	3.4	3.2	4.2	4.9	3.2	4.0
31/07/2024	08:54:10	5.0	4.8	4.7	4.3	4.3	4.5	3.6	3.7	3.9	3.7	3.6	3.5	4.4	5.0	3.5	4.2
31/07/2024	08:55:10	5.2	4.9	4.8	4.5	4.5	4.6	3.9	3.9	4.3	3.9	3.8	3.7	4.6	5.2	3.7	4.4
31/07/2024	08:56:10	5.2	5.1	5.0	4.6	4.7	4.7	4.2	4.2	4.6	4.2	4.1	3.9	4.9	5.2	3.9	4.6
31/07/2024	08:57:10	5.5	5.3	5.2	4.8	4.8	5.0	4.5	4.6	5.0	4.4	4.4	4.2	5.0	5.5	4.2	4.8
31/07/2024	08:58:10	5.5	5.5	5.4	5.2	5.1	5.1	4.9	4.8	5.4	4.8	4.7	4.6	5.2	5.5	4.6	5.1
31/07/2024	08:59:10	5.8	5.7	5.6	5.5	5.2	5.5	5.2	5.2	5.8	5.1	5.1	4.9	5.3	5.8	4.9	5.4
31/07/2024	09:00:10	6.1	5.9	5.8	5.8	5.4	5.9	5.5	5.6	6.3	5.4	5.4	5.3	5.5	6.3	5.3	5.7
31/07/2024	09:01:10	6.3	6.1	6.1	6.0	5.7	6.1	5.9	5.9	6.7	5.7	5.7	5.5	5.8	6.7	5.5	6.0
31/07/2024	09:02:10	6.5	6.3	6.4	6.2	6.1	6.4	6.3	6.2	7.1	6.0	6.1	6.0	6.1	7.1	6.0	6.3
31/07/2024	09:03:10	6.7	6.7	6.6	6.6	6.5	6.8	6.7	6.6	7.5	6.5	6.5	6.4	6.5	7.5	6.4	6.7
31/07/2024	09:04:10	6.9	6.9	6.9	7.0	6.8	7.0	7.1	6.9	7.8	6.7	6.8	6.8	6.8	7.8	6.7	7.0
31/07/2024	09:05:10	7.3	7.2	7.2	7.2	7.0	7.4	7.4	7.2	8.2	7.1	7.2	7.0	7.1	8.2	7.0	7.3
31/07/2024	09:06:10	7.4	7.5	7.5	7.5	7.4	7.6	7.7	7.6	8.5	7.4	7.5	7.4	7.3	8.5	7.3	7.6
31/07/2024	09:07:10	7.7	7.8	7.8	7.8	7.6	7.9	8.1	7.9	8.9	7.7	7.8	7.7	7.6	8.9	7.6	7.9
31/07/2024	09:08:10	7.8	7.8	7.9	7.8	7.8	7.9	7.9	7.7	8.4	7.6	7.7	7.7	7.7	8.4	7.6	7.8
31/07/2024	09:09:10	7.4	7.3	7.3	7.1	7.0	7.1	6.9	6.6	6.7	6.7	6.7	6.6	7.1	7.4	6.6	7.0
31/07/2024	09:10:10	6.8	6.9	6.7	6.5	6.5	6.6	5.9	5.9	5.6	5.9	5.8	5.8	6.7	6.9	5.6	6.3
31/07/2024	09:11:10	6.3	6.5	6.2	5.9	6.0	6.0	5.2	5.2	4.8	5.2	5.2	5.1	6.2	6.5	4.8	5.7
31/07/2024	09:12:10	6.1	6.0	5.7	5.2	5.6	5.5	4.5	4.6	4.1	4.7	4.5	4.4	5.8	6.1	4.1	5.1
31/07/2024	09:13:10	5.5	5.6	5.2	4.7	5.0	5.1	3.9	3.9	3.4	4.1	3.9	3.8	5.3	5.6	3.4	4.6
31/07/2024	09:14:10	5.1	5.0	4.7	4.1	4.4	4.4	3.2	3.2	2.6	3.4	3.2	3.1	4.8	5.1	2.6	3.9

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	09:15:10	4.7	4.3	4.2	3.6	4.0	4.0	2.6	2.7	2.1	2.9	2.6	2.5	4.2	4.7	2.1	3.4
31/07/2024	09:16:10	4.7	4.5	4.4	3.9	4.1	4.0	3.1	3.2	3.2	3.3	3.1	2.9	4.2	4.7	2.9	3.7
31/07/2024	09:17:10	4.8	4.7	4.6	4.1	4.2	4.3	3.4	3.5	3.7	3.6	3.4	3.2	4.4	4.8	3.2	4.0
31/07/2024	09:18:10	4.9	4.9	4.6	4.2	4.4	4.4	3.8	3.7	3.9	3.8	3.7	3.5	4.4	4.9	3.5	4.2
31/07/2024	09:19:10	5.2	4.8	4.8	4.7	4.3	4.8	3.9	4.1	4.4	4.0	4.0	3.8	4.3	5.2	3.8	4.4
31/07/2024	09:20:10	5.3	5.0	5.0	4.8	4.3	5.0	4.3	4.4	4.7	4.3	4.3	4.1	4.5	5.3	4.1	4.6
31/07/2024	09:21:10	5.4	5.3	5.2	5.0	4.7	5.2	4.6	4.6	5.1	4.5	4.5	4.4	4.8	5.4	4.4	4.9
31/07/2024	09:22:10	5.7	5.4	5.4	5.3	5.0	5.4	4.9	4.9	5.6	4.9	4.9	4.7	5.1	5.7	4.7	5.2
31/07/2024	09:23:10	5.9	5.8	5.6	5.6	5.3	5.7	5.3	5.3	5.9	5.2	5.2	5.0	5.3	5.9	5.0	5.5
31/07/2024	09:24:10	6.1	5.9	5.9	5.8	5.6	5.9	5.6	5.6	6.4	5.5	5.5	5.4	5.7	6.4	5.4	5.8
31/07/2024	09:25:10	6.3	6.2	6.2	6.0	6.0	6.2	6.0	5.8	6.8	5.8	5.8	5.7	6.0	6.8	5.7	6.1
31/07/2024	09:26:10	6.5	6.6	6.5	6.5	6.2	6.5	6.4	6.3	7.2	6.2	6.3	6.1	6.3	7.2	6.1	6.4
31/07/2024	09:27:10	6.8	6.7	6.8	6.7	6.5	6.8	6.8	6.7	7.6	6.6	6.6	6.5	6.6	7.6	6.5	6.7
31/07/2024	09:28:10	7.0	7.0	7.0	6.9	6.9	7.0	7.2	7.0	7.9	6.9	6.9	6.9	6.9	7.9	6.9	7.0
31/07/2024	09:29:10	7.3	7.3	7.3	7.3	7.1	7.4	7.5	7.3	8.3	7.2	7.2	7.1	7.2	8.3	7.1	7.3
31/07/2024	09:30:10	7.5	7.6	7.6	7.6	7.4	7.7	7.8	7.6	8.6	7.5	7.6	7.4	7.5	8.6	7.4	7.6
31/07/2024	09:31:10	7.8	7.8	7.8	7.9	7.8	8.0	8.1	8.0	9.0	7.8	7.8	7.8	7.7	9.0	7.7	7.9
31/07/2024	09:32:10	7.6	7.6	7.8	7.6	7.6	7.6	7.7	7.3	7.9	7.3	7.3	7.3	7.6	7.9	7.3	7.6
31/07/2024	09:33:10	7.1	7.1	7.1	6.8	7.1	6.9	6.5	6.3	6.2	6.4	6.3	6.3	7.0	7.1	6.2	6.7
31/07/2024	09:34:10	6.6	6.7	6.6	6.2	6.4	6.4	5.6	5.6	5.4	5.6	5.6	5.6	6.6	6.7	5.4	6.1
31/07/2024	09:35:10	6.3	6.2	6.0	5.7	5.8	5.9	5.0	4.9	4.6	5.0	5.0	4.9	6.0	6.3	4.6	5.5
31/07/2024	09:36:10	5.8	5.7	5.5	5.3	5.0	5.4	4.2	4.3	3.9	4.5	4.2	4.3	5.4	5.8	3.9	4.9
31/07/2024	09:37:10	5.4	5.2	5.1	4.6	4.8	4.9	3.7	3.7	3.2	3.8	3.6	3.6	5.0	5.4	3.2	4.4
31/07/2024	09:38:10	5.0	4.8	4.6	3.9	4.3	4.3	3.0	3.1	2.4	3.3	2.9	2.9	4.4	5.0	2.4	3.8
31/07/2024	09:39:10	4.8	4.5	4.2	3.7	4.0	4.0	2.7	2.9	2.6	3.0	2.7	2.6	4.1	4.8	2.6	3.5
31/07/2024	09:40:10	4.9	4.5	4.4	4.0	4.1	4.2	3.3	3.3	3.4	3.3	3.2	3.0	4.2	4.9	3.0	3.8
31/07/2024	09:41:10	4.8	4.7	4.7	4.2	4.4	4.4	3.5	3.5	3.8	3.6	3.4	3.4	4.4	4.8	3.4	4.1
31/07/2024	09:42:10	4.9	4.9	4.7	4.3	4.6	4.4	3.9	3.9	4.2	3.8	3.8	3.6	4.6	4.9	3.6	4.3
31/07/2024	09:43:10	5.0	5.0	4.9	4.6	4.6	4.7	4.1	4.2	4.5	4.1	4.0	3.9	4.7	5.0	3.9	4.5
31/07/2024	09:44:10	5.2	5.2	5.0	4.7	4.9	4.9	4.5	4.4	4.9	4.3	4.3	4.1	4.9	5.2	4.1	4.7

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	09:45:10	5.4	5.4	5.3	5.1	5.0	5.2	4.7	4.7	5.3	4.6	4.6	4.4	5.0	5.4	4.4	5.0
31/07/2024	09:46:10	5.6	5.5	5.5	5.3	5.0	5.5	5.1	5.0	5.7	5.0	4.9	4.8	5.1	5.7	4.8	5.2
31/07/2024	09:47:10	5.9	5.8	5.8	5.6	5.5	5.7	5.4	5.3	6.0	5.2	5.3	5.1	5.6	6.0	5.1	5.6
31/07/2024	09:48:10	6.1	6.1	6.1	5.8	5.8	5.9	5.8	5.7	6.4	5.5	5.6	5.5	5.8	6.4	5.5	5.9
31/07/2024	09:49:10	6.3	6.3	6.2	6.2	6.1	6.3	6.2	6.1	6.9	5.9	6.0	5.9	6.1	6.9	5.9	6.2
31/07/2024	09:50:10	6.6	6.6	6.6	6.5	6.3	6.6	6.6	6.4	7.3	6.4	6.3	6.2	6.4	7.3	6.2	6.5
31/07/2024	09:51:10	6.9	6.8	6.9	6.8	6.7	6.9	6.9	6.7	7.7	6.6	6.7	6.6	6.7	7.7	6.6	6.8
31/07/2024	09:52:10	7.1	7.1	7.2	7.1	7.0	7.1	7.3	7.1	8.1	6.9	7.0	6.9	7.0	8.1	6.9	7.1
31/07/2024	09:53:10	7.4	7.4	7.4	7.4	7.3	7.4	7.7	7.4	8.4	7.3	7.3	7.3	7.3	8.4	7.3	7.5
31/07/2024	09:54:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.6	7.8	8.0	7.7	8.7	7.6	7.7	7.6	7.5	8.7	7.5	7.8
31/07/2024	09:55:10	7.8	7.9	7.9	7.9	7.8	8.0	8.1	7.9	8.8	7.8	7.9	7.9	7.8	8.8	7.8	8.0
31/07/2024	09:56:10	7.5	7.5	7.5	7.2	7.4	7.3	7.2	6.9	7.1	7.0	6.9	6.9	7.3	7.5	6.9	7.2
31/07/2024	09:57:10	6.8	6.9	6.8	6.5	6.7	6.7	6.2	6.0	5.9	6.1	6.0	6.0	6.8	6.9	5.9	6.4
31/07/2024	09:58:10	6.5	6.4	6.3	5.9	6.1	6.2	5.4	5.3	5.1	5.4	5.3	5.3	6.3	6.5	5.1	5.8
31/07/2024	09:59:10	6.3	5.9	5.7	5.4	5.6	5.7	4.7	4.7	4.2	4.7	4.7	4.6	5.8	6.3	4.2	5.2
31/07/2024	10:00:10	5.6	5.5	5.2	4.8	5.1	5.1	4.0	3.9	3.4	4.2	3.9	3.9	5.2	5.6	3.4	4.6
31/07/2024	10:01:10	5.4	5.0	4.7	4.2	4.7	4.5	3.3	3.4	2.7	3.6	3.4	3.3	4.8	5.4	2.7	4.1
31/07/2024	10:02:10	4.9	4.6	4.2	3.6	4.2	4.0	2.7	2.7	2.1	2.8	2.7	2.5	4.3	4.9	2.1	3.5
31/07/2024	10:03:10	4.8	4.5	4.3	3.8	4.1	4.1	3.1	3.2	3.1	3.2	3.1	2.8	4.2	4.8	2.8	3.7
31/07/2024	10:04:10	4.8	4.7	4.5	4.0	4.3	4.2	3.5	3.5	3.6	3.6	3.4	3.2	4.4	4.8	3.2	4.0
31/07/2024	10:05:10	4.9	4.8	4.6	4.2	4.3	4.5	3.7	3.7	3.9	3.8	3.7	3.5	4.4	4.9	3.5	4.2
31/07/2024	10:06:10	5.0	4.9	4.8	4.4	4.5	4.6	3.9	4.0	4.3	4.0	3.8	3.7	4.5	5.0	3.7	4.3
31/07/2024	10:07:10	5.2	5.1	4.9	4.7	4.5	4.8	4.2	4.2	4.7	4.3	4.2	4.0	4.6	5.2	4.0	4.6
31/07/2024	10:08:10	5.4	5.3	5.1	4.9	4.9	5.0	4.6	4.5	5.1	4.5	4.5	4.3	4.9	5.4	4.3	4.8
31/07/2024	10:09:10	5.5	5.5	5.4	5.2	5.0	5.3	4.8	4.9	5.4	4.8	4.9	4.7	5.1	5.5	4.7	5.1
31/07/2024	10:10:10	5.7	5.6	5.5	5.5	5.3	5.7	5.3	5.2	5.8	5.1	5.2	5.0	5.3	5.8	5.0	5.4
31/07/2024	10:11:10	6.0	5.9	5.8	5.8	5.5	5.9	5.6	5.5	6.3	5.4	5.5	5.3	5.6	6.3	5.3	5.7
31/07/2024	10:12:10	6.2	6.1	6.1	6.1	5.7	6.2	5.9	5.9	6.7	5.8	5.8	5.7	5.8	6.7	5.7	6.0
31/07/2024	10:13:10	6.5	6.4	6.4	6.3	6.1	6.5	6.4	6.2	7.1	6.1	6.1	6.0	6.2	7.1	6.0	6.3
31/07/2024	10:14:10	6.7	6.6	6.7	6.6	6.5	6.8	6.8	6.6	7.5	6.5	6.5	6.5	6.5	7.5	6.5	6.7

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

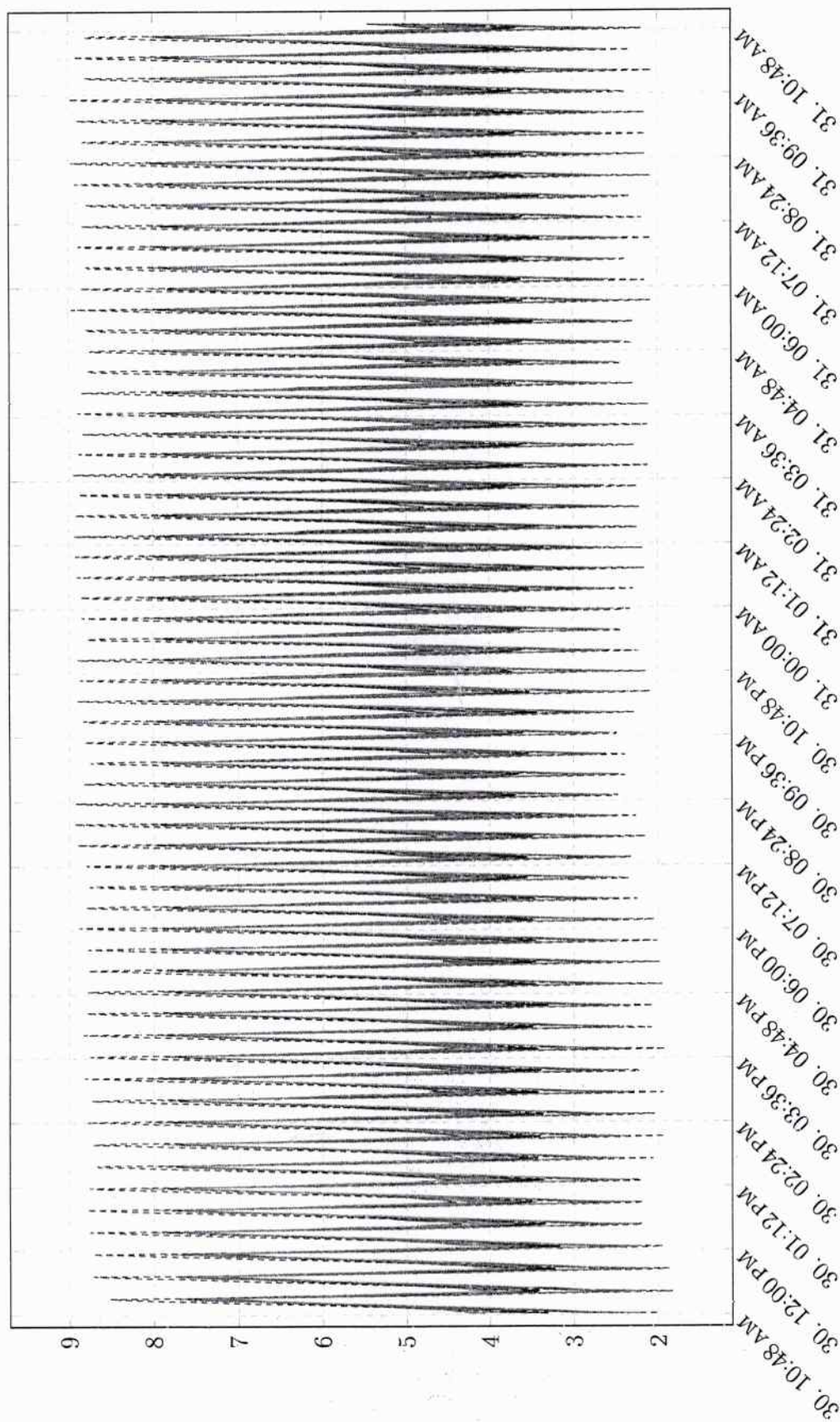
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	10:15:10	7.0	7.0	7.1	6.9	6.9	7.0	7.2	6.9	7.9	6.8	6.9	6.8	6.9	7.9	6.8	7.0
31/07/2024	10:16:10	7.3	7.3	7.3	7.3	7.2	7.3	7.5	7.3	8.3	7.0	7.2	7.1	7.2	8.3	7.0	7.3
31/07/2024	10:17:10	7.5	7.4	7.6	7.5	7.4	7.6	7.8	7.5	8.6	7.5	7.4	7.5	7.5	8.6	7.4	7.6
31/07/2024	10:18:10	7.7	7.8	7.8	7.9	7.7	7.9	8.1	7.9	8.9	7.8	7.8	7.7	7.7	8.9	7.7	7.9
31/07/2024	10:19:10	7.7	7.7	7.8	7.7	7.5	7.7	7.7	7.4	8.0	7.5	7.4	7.4	7.6	8.0	7.4	7.6
31/07/2024	10:20:10	7.2	7.2	7.2	6.8	7.0	6.9	6.6	6.4	6.4	6.5	6.4	6.3	7.0	7.2	6.3	6.8
31/07/2024	10:21:10	6.7	6.6	6.6	6.1	6.5	6.3	5.7	5.6	5.4	5.7	5.5	5.6	6.6	6.7	5.4	6.1
31/07/2024	10:22:10	6.2	6.2	6.1	5.6	6.0	5.9	5.1	5.0	4.6	5.1	4.9	4.8	6.2	6.2	4.6	5.5
31/07/2024	10:23:10	5.9	5.7	5.5	5.0	5.5	5.3	4.3	4.4	3.8	4.4	4.2	4.1	5.7	5.9	3.8	4.9
31/07/2024	10:24:10	5.4	5.2	5.0	4.5	4.7	4.8	3.6	3.7	3.1	3.9	3.6	3.5	5.1	5.4	3.1	4.3
31/07/2024	10:25:10	4.9	4.8	4.5	3.8	4.3	4.4	3.0	3.0	2.3	3.1	2.9	2.8	4.6	4.9	2.3	3.7
31/07/2024	10:26:10	4.7	4.5	4.3	3.7	3.9	4.1	2.9	2.9	2.7	3.0	2.8	2.6	4.2	4.7	2.6	3.6
31/07/2024	10:27:10	4.8	4.7	4.5	3.9	4.1	4.2	3.3	3.3	3.5	3.5	3.2	3.0	4.3	4.8	3.0	3.9
31/07/2024	10:28:10	5.0	4.7	4.6	4.2	4.3	4.4	3.6	3.7	3.9	3.7	3.6	3.4	4.5	5.0	3.4	4.1
31/07/2024	10:29:10	5.1	4.8	4.7	4.4	4.4	4.5	3.9	3.9	4.2	3.8	3.7	3.6	4.5	5.1	3.6	4.3
31/07/2024	10:30:10	5.3	4.9	4.8	4.7	4.5	4.8	4.1	4.2	4.5	4.2	4.0	3.8	4.6	5.3	3.8	4.5
31/07/2024	10:31:10	5.3	5.1	5.1	4.8	4.7	5.0	4.5	4.4	5.0	4.4	4.3	4.3	4.8	5.3	4.3	4.7
31/07/2024	10:32:10	5.5	5.4	5.2	5.2	4.9	5.2	4.8	4.8	5.4	4.7	4.7	4.5	4.9	5.5	4.5	5.0
31/07/2024	10:33:10	5.6	5.5	5.5	5.3	5.2	5.5	5.2	5.0	5.7	5.0	5.0	4.8	5.3	5.7	4.8	5.3
31/07/2024	10:34:10	5.9	5.9	5.8	5.6	5.5	5.7	5.4	5.4	6.1	5.4	5.3	5.2	5.5	6.1	5.2	5.6
31/07/2024	10:35:10	6.1	6.0	5.9	5.9	5.6	6.1	5.8	5.8	6.6	5.7	5.7	5.5	5.7	6.6	5.5	5.9
31/07/2024	10:36:10	6.3	6.2	6.3	6.3	6.0	6.4	6.2	6.1	6.9	6.1	6.1	5.9	6.0	6.9	5.9	6.2
31/07/2024	10:37:10	6.6	6.5	6.7	6.5	6.5	6.6	6.6	6.5	7.4	6.3	6.4	6.2	6.5	7.4	6.2	6.6
31/07/2024	10:38:10	6.8	6.9	6.8	6.9	6.7	7.0	7.0	6.8	7.8	6.7	6.7	6.6	6.7	7.8	6.6	6.9
31/07/2024	10:39:10	7.1	7.1	7.2	7.1	7.1	7.2	7.3	7.2	8.1	6.9	7.0	7.0	7.0	8.1	6.9	7.2
31/07/2024	10:40:10	7.4	7.4	7.5	7.4	7.3	7.5	7.6	7.5	8.4	7.3	7.4	7.2	7.3	8.4	7.2	7.5
31/07/2024	10:41:10	7.6	7.6	7.7	7.7	7.6	7.8	7.9	7.8	8.8	7.6	7.6	7.6	7.5	8.8	7.5	7.8
31/07/2024	10:42:10	7.8	7.8	7.9	7.9	7.7	8.0	8.0	7.9	8.7	7.7	7.9	7.8	7.7	8.7	7.7	7.9
31/07/2024	10:43:10	7.3	7.4	7.3	7.2	7.1	7.3	7.0	6.8	6.9	6.8	6.9	6.8	7.2	7.4	6.8	7.1
31/07/2024	10:44:10	6.8	6.9	6.8	6.6	6.4	6.6	6.1	6.0	5.8	6.1	6.0	6.0	6.5	6.9	5.8	6.4

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	10:45:10	6.5	6.4	6.3	5.9	5.8	6.2	5.3	5.2	5.0	5.3	5.2	5.2	6.1	6.5	5.0	5.7
31/07/2024	10:46:10	6.0	5.9	5.7	5.4	5.5	5.6	4.6	4.6	4.2	4.7	4.6	4.5	5.6	6.0	4.2	5.1
31/07/2024	10:47:10	5.7	5.4	5.3	4.8	4.9	5.1	3.9	3.9	3.4	4.1	3.9	3.8	5.1	5.7	3.4	4.6
31/07/2024	10:48:10	5.2	4.8	4.7	4.1	4.5	4.5	3.2	3.3	2.7	3.4	3.2	3.1	4.6	5.2	2.7	3.9
31/07/2024	10:49:10	4.7	4.4	4.2	3.9	3.8	4.0	2.7	2.6	2.2	2.9	2.6	2.6	4.0	4.7	2.2	3.4
31/07/2024	10:50:10	4.7	4.4	4.2	3.9	3.7	4.2	3.1	3.1	3.2	3.3	3.1	2.9	4.0	4.7	2.9	3.7
31/07/2024	10:51:10	4.8	4.7	4.4	4.1	4.2	4.3	3.5	3.5	3.7	3.6	3.5	3.3	4.2	4.8	3.3	4.0
31/07/2024	10:52:10	5.0	4.8	4.5	4.4	4.1	4.6	3.7	3.8	4.1	3.8	3.7	3.5	4.3	5.0	3.5	4.2
31/07/2024	10:53:10	5.1	4.9	4.8	4.4	4.4	4.6	4.0	4.0	4.3	4.0	3.9	3.8	4.5	5.1	3.8	4.4
31/07/2024	10:54:10	5.1	5.0	5.0	4.6	4.7	4.7	4.3	4.2	4.7	4.2	4.2	4.0	4.7	5.1	4.0	4.6
31/07/2024	10:55:10	5.5	5.2	5.1	5.0	4.7	5.0	4.6	4.5	5.1	4.6	4.5	4.3	4.8	5.5	4.3	4.8

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13
Mínima	3.8	3.9	3.8	3.2	3.4	3.6	2.2	2.3	1.8	2.5	2.3	2.1	3.5
Máxima	7.9	8.0	8.0	8.0	7.9	8.1	8.2	8.0	9.0	7.8	8.0	7.9	7.8
Média	6.0	5.9	5.8	5.6	5.5	5.8	5.2	5.2	5.5	5.2	5.1	5.0	5.6

9.1.6 Distribuição De Temperatura - 5 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Distribuição De Temperatura



9.2 Distribuição de temperatura

9.2.1 Descrição do ensaio

É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.2.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 5 °C-5 minutos-Abertura De Porta

Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 1.9 °C e 9 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.2.3 Resultados

Distribuição de temperatura

5-5 minutos-Abertura De Porta		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	1.9 a 9	7.3
Máxima	1.9 a 9	8.4
Mínima	1.9 a 9	5.5
Análise	Conforme	

9.2.4 Anexos

9.2.5 Abertura De Porta - 5 °C - 5 minutos - Abertura De Porta

Tabela 3 – Abertura De Porta - 5 °C - 5 minutos - 1º ciclo - Abertura De Porta

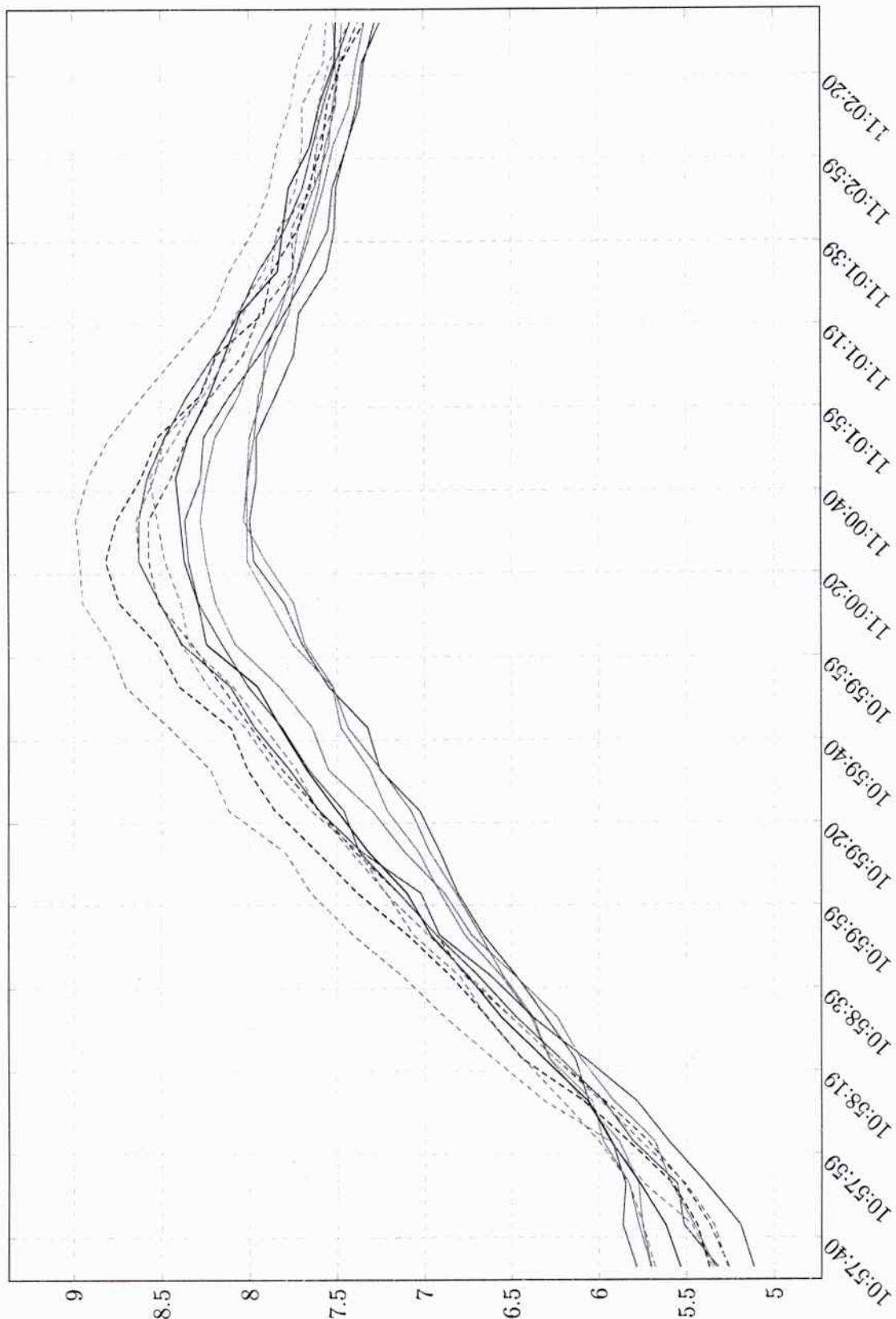
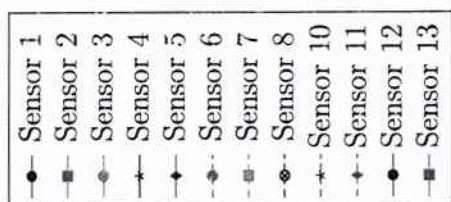
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	10:57:34	5.8	5.7	5.7	5.5	5.3	5.7	5.4	5.4	5.3	5.3	5.1	5.3	5.8	5.1	5.5
31/07/2024	10:57:44	5.9	5.8	5.8	5.6	5.5	5.8	5.5	5.4	5.4	5.3	5.2	5.5	5.9	5.2	5.6
31/07/2024	10:57:54	5.8	5.8	5.8	5.8	5.6	5.8	5.7	5.6	5.5	5.5	5.4	5.6	5.8	5.4	5.7
31/07/2024	10:58:04	5.9	6.0	5.9	5.9	5.8	6.0	5.9	5.8	5.7	5.8	5.6	5.7	6.0	5.5	5.8
31/07/2024	10:58:14	6.1	6.0	6.1	6.1	6.0	6.2	6.3	6.1	6.0	6.0	5.8	5.9	6.3	5.8	6.1
31/07/2024	10:58:24	6.1	6.3	6.3	6.3	6.2	6.4	6.6	6.4	6.3	6.3	6.1	6.1	6.6	6.1	6.3
31/07/2024	10:58:34	6.3	6.4	6.4	6.6	6.5	6.6	6.9	6.6	6.5	6.5	6.4	6.2	6.9	6.2	6.5
31/07/2024	10:58:44	6.5	6.5	6.6	6.8	6.7	6.8	7.1	6.8	6.8	6.7	6.6	6.5	7.1	6.5	6.7
31/07/2024	10:58:54	6.7	6.7	6.8	7.0	6.9	7.1	7.4	7.1	6.9	7.0	6.9	6.7	7.4	6.7	6.9
31/07/2024	10:59:04	6.8	6.8	6.9	7.1	7.1	7.2	7.7	7.4	7.1	7.2	7.0	6.9	7.7	6.8	7.1
31/07/2024	10:59:14	6.9	7.0	7.0	7.3	7.4	7.4	7.8	7.6	7.4	7.4	7.4	7.1	7.8	6.9	7.3
31/07/2024	10:59:24	7.0	7.1	7.2	7.5	7.5	7.6	8.1	7.9	7.6	7.6	7.6	7.3	8.1	7.0	7.5
31/07/2024	10:59:34	7.3	7.3	7.3	7.7	7.7	7.7	8.2	8.0	7.8	7.9	7.8	7.6	8.2	7.3	7.7
31/07/2024	10:59:44	7.3	7.4	7.5	7.8	7.8	7.9	8.5	8.1	8.0	8.0	8.0	7.6	8.5	7.3	7.8
31/07/2024	10:59:54	7.6	7.5	7.5	8.0	8.0	8.1	8.7	8.4	8.2	8.2	8.1	7.8	8.7	7.5	8.0
31/07/2024	11:00:04	7.7	7.7	7.8	8.2	8.2	8.3	8.8	8.5	8.3	8.4	8.4	8.1	8.8	7.7	8.2
31/07/2024	11:00:14	7.8	7.8	7.9	8.3	8.3	8.4	8.9	8.7	8.5	8.5	8.5	8.2	8.9	7.8	8.3
31/07/2024	11:00:24	8.0	7.9	8.0	8.4	8.3	8.5	9.0	8.8	8.6	8.6	8.6	8.2	9.0	7.9	8.4
31/07/2024	11:00:34	8.0	8.0	8.0	8.4	8.4	8.5	9.0	8.8	8.6	8.6	8.6	8.3	9.0	8.0	8.4
31/07/2024	11:00:44	8.0	8.0	8.0	8.4	8.3	8.6	8.9	8.6	8.4	8.5	8.6	8.2	8.9	8.0	8.4
31/07/2024	11:00:54	8.0	8.0	8.0	8.3	8.3	8.4	8.8	8.5	8.4	8.5	8.5	8.2	8.8	8.0	8.3
31/07/2024	11:01:04	7.8	7.9	7.9	8.2	8.1	8.3	8.6	8.3	8.2	8.3	8.4	8.1	8.5	7.8	8.2
31/07/2024	11:01:14	7.7	7.9	7.9	8.1	7.9	8.2	8.4	8.2	8.0	8.1	8.2	8.9	8.4	7.7	8.0
31/07/2024	11:01:24	7.7	7.8	7.8	8.0	7.8	8.1	8.2	7.9	7.9	8.0	8.1	7.9	8.2	7.7	7.9
31/07/2024	11:01:34	7.6	7.7	7.8	7.8	7.7	7.9	8.1	7.9	7.8	7.9	7.9	7.7	8.1	7.6	7.8
31/07/2024	11:01:44	7.5	7.7	7.7	7.8	7.5	7.8	8.0	7.7	7.8	7.8	7.8	7.6	8.0	7.5	7.7

Tabela 3 – Abertura De Porta - 5 °C - 5 minutos - 1ºciclo - Abertura De Porta

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	11:01:54	7.5	7.6	7.6	7.8	7.5	7.7	7.9	7.7	7.6	7.6	7.7	7.6	7.9	7.5	7.6
31/07/2024	11:02:04	7.4	7.6	7.5	7.7	7.4	7.7	7.8	7.6	7.6	7.6	7.6	7.5	7.8	7.4	7.6
31/07/2024	11:02:14	7.4	7.5	7.5	7.6	7.4	7.7	7.8	7.6	7.5	7.6	7.6	7.4	7.8	7.4	7.5
31/07/2024	11:02:24	7.3	7.5	7.5	7.5	7.4	7.6	7.7	7.5	7.5	7.5	7.5	7.4	7.7	7.3	7.5
31/07/2024	11:02:34	7.3	7.5	7.5	7.5	7.3	7.6	7.6	7.3	7.4	7.4	7.4	7.3	7.6	7.3	7.4

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	T11	T12	T13
Mínima	5.8	5.7	5.7	5.5	5.3	5.7	5.4	5.4	5.3	5.3	5.1	5.3
Máxima	8.0	8.0	8.0	8.4	8.4	8.6	9.0	8.8	8.6	8.6	8.6	8.3
Média	7.1	7.2	7.2	7.4	7.3	7.5	7.7	7.5	7.4	7.4	7.4	7.2

9.2.6 Abertura De Porta - 5 °C - 5 minutos - 1ºciclo - Abertura De Porta



9.3 Distribuição de temperatura

9.3.1 Descrição do ensaio

É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.3.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 5 °C-5 minutos-Queda De Energia

Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 1.9 °C e 8.1 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.3.3 Resultados

Distribuição de temperatura

5-5 minutos-Queda De Energia		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	1.9 a 8.1	4.4
Máxima	1.9 a 8.1	5.3
Mínima	1.9 a 8.1	3.4
Análise	Conforme	

9.3.4 Anexos

9.3.5 Queda De Energia - 5 °C - 5 minutos - 1º ciclo - Queda De Energia

Tabela 5 – Queda De Energia - 5 °C - 5 minutos - 1º ciclo - Queda De Energia

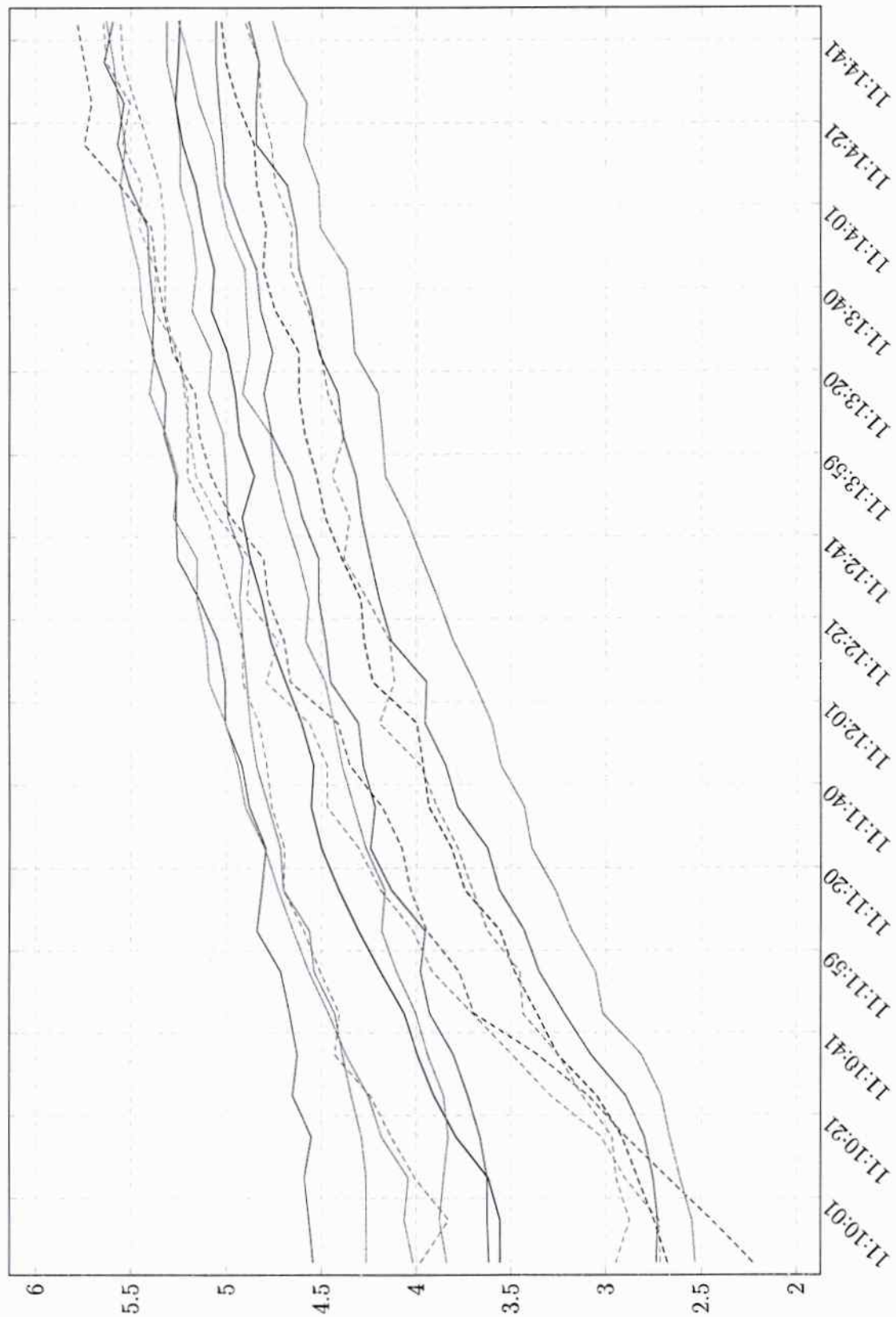
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	11:09:46	4.5	4.3	4.0	3.6	3.6	4.0	2.7	2.7	2.2	2.9	2.7	2.5	3.8	4.5	2.2	3.3
31/07/2024	11:09:56	4.6	4.3	4.1	3.6	3.6	3.8	2.7	2.7	2.4	2.9	2.7	2.5	3.9	4.6	2.4	3.4
31/07/2024	11:10:06	4.6	4.3	4.0	3.6	3.6	4.0	2.9	2.8	2.7	2.9	2.8	2.6	3.9	4.6	2.6	3.4
31/07/2024	11:10:16	4.6	4.3	4.2	3.8	3.7	4.1	3.0	2.9	2.9	3.0	2.8	2.7	3.8	4.6	2.7	3.5
31/07/2024	11:10:26	4.7	4.3	4.3	3.9	3.7	4.2	3.3	3.1	3.1	3.1	2.9	2.7	3.9	4.7	2.7	3.6
31/07/2024	11:10:36	4.6	4.4	4.4	4.0	3.8	4.4	3.5	3.3	3.4	3.3	3.1	2.8	3.9	4.6	2.8	3.8
31/07/2024	11:10:46	4.7	4.4	4.5	4.1	3.9	4.4	3.7	3.4	3.7	3.4	3.2	3.0	4.0	4.7	3.0	3.9
31/07/2024	11:10:56	4.7	4.5	4.6	4.2	4.0	4.5	3.9	3.5	3.8	3.5	3.4	3.1	4.1	4.7	3.1	4.0
31/07/2024	11:11:06	4.8	4.6	4.7	4.3	4.0	4.6	4.0	3.6	3.9	3.6	3.4	3.2	4.2	4.8	3.2	4.1
31/07/2024	11:11:16	4.8	4.7	4.7	4.4	4.1	4.7	4.2	3.7	4.0	3.7	3.6	3.3	4.2	4.8	3.3	4.2
31/07/2024	11:11:26	4.8	4.7	4.8	4.5	4.2	4.7	4.3	3.8	4.1	3.8	3.6	3.4	4.3	4.8	3.4	4.2
31/07/2024	11:11:36	4.9	4.8	4.9	4.6	4.2	4.8	4.5	3.9	4.2	3.9	3.8	3.4	4.3	4.9	3.4	4.3
31/07/2024	11:11:46	4.9	4.8	4.9	4.5	4.3	4.8	4.5	4.0	4.4	4.0	3.8	3.6	4.4	4.9	3.6	4.4
31/07/2024	11:11:56	5.0	4.9	5.0	4.6	4.3	4.8	4.6	4.0	4.4	4.2	4.0	3.6	4.4	5.0	3.6	4.4
31/07/2024	11:12:06	5.0	4.9	5.1	4.7	4.5	4.9	4.8	4.2	4.7	4.1	3.9	3.7	4.5	5.1	3.7	4.5
31/07/2024	11:12:16	5.0	4.9	5.1	4.8	4.5	4.9	4.7	4.3	4.7	4.1	4.1	3.8	4.6	5.1	3.8	4.6
31/07/2024	11:12:26	5.1	4.9	5.2	4.8	4.5	5.0	4.9	4.3	4.8	4.3	4.2	3.9	4.6	5.2	3.9	4.7
31/07/2024	11:12:36	5.3	4.9	5.2	4.9	4.5	5.0	4.9	4.4	4.8	4.4	4.2	4.0	4.6	5.3	4.0	4.7
31/07/2024	11:12:46	5.3	5.0	5.3	4.9	4.6	5.1	5.0	4.5	5.0	4.4	4.3	4.1	4.7	5.3	4.1	4.8
31/07/2024	11:12:56	5.3	5.0	5.3	4.9	4.7	5.2	5.2	4.5	5.1	4.4	4.3	4.2	4.7	5.3	4.2	4.8
31/07/2024	11:13:06	5.3	5.0	5.3	4.9	4.8	5.2	5.2	4.6	5.1	4.4	4.4	4.2	4.8	5.3	4.2	4.9
31/07/2024	11:13:16	5.3	5.1	5.4	5.0	4.8	5.2	5.2	4.6	5.2	4.5	4.4	4.2	4.9	5.4	4.2	4.9
31/07/2024	11:13:26	5.4	5.1	5.4	5.0	4.8	5.3	5.2	4.6	5.3	4.5	4.5	4.3	4.9	5.4	4.3	4.9
31/07/2024	11:13:36	5.4	5.2	5.4	5.1	4.8	5.3	5.4	4.7	5.3	4.6	4.6	4.3	4.9	5.4	4.3	5.0
31/07/2024	11:13:46	5.4	5.2	5.5	5.1	4.8	5.3	5.4	4.8	5.4	4.7	4.6	4.4	4.9	5.5	4.4	5.0
31/07/2024	11:13:56	5.4	5.2	5.5	5.1	4.9	5.3	5.5	4.8	5.4	4.7	4.6	4.5	5.0	5.5	4.5	5.1

Tabela 5 – Queda De Energia - 5 °C - 5 minutos - 1ºciclo - Queda De Energia

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	Máxima	Mínima	Média
31/07/2024	11:14:06	5.5	5.2	5.6	5.2	5.0	5.3	5.4	4.8	5.6	4.7	4.7	4.5	5.0	5.6	4.5	5.1
31/07/2024	11:14:16	5.6	5.2	5.5	5.2	5.0	5.4	5.5	4.9	5.7	4.8	4.8	4.6	5.1	5.7	4.6	5.2
31/07/2024	11:14:26	5.5	5.3	5.6	5.3	5.0	5.5	5.5	4.9	5.7	4.8	4.8	4.6	5.1	5.7	4.6	5.2
31/07/2024	11:14:36	5.6	5.3	5.6	5.3	5.1	5.5	5.6	5.0	5.7	4.8	4.8	4.7	5.2	5.7	4.7	5.2
31/07/2024	11:14:46	5.6	5.3	5.5	5.2	5.1	5.6	5.6	5.0	5.8	4.9	4.9	4.8	5.3	5.8	4.8	5.3

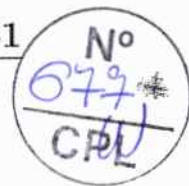
Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13
Mínima	4.5	4.3	4.0	3.6	3.6	3.8	2.7	2.7	2.2	2.9	2.7	2.5	3.8
Máxima	5.6	5.3	5.6	5.3	5.1	5.6	5.6	5.0	5.8	4.9	4.9	4.8	5.3
Média	5.1	4.8	5.0	4.6	4.4	4.9	4.5	4.1	4.5	4.0	3.9	3.7	4.5

9.3.6 Queda De Energia - 5 °C - 5 minutos - 1ºciclo - Queda De Energia



10 CONCLUSÃO

Durante o processo de qualificação, todas as exigências de pré-requisito para o procedimento padrão foram atendidas, podemos citar: critério de aceitação, disponibilidade de acompanhamento do procedimento; informações para a análise de risco e condições controladas de temperatura e umidade que possam impactar nos resultados. Portanto, o equipamento se encontra em conformidade. Esse estudo foi realizado obedecendo os ciclos: Distribuição de temperatura 24h; Abertura de porta; e Queda de energia. Os dados coletados e analisados pelo software atendem aos preceitos da FDA CFR 21 part 11 os quais garantem a confiabilidade de dados das medições. Esse processo deve ser realizado novamente em um ano, ou caso seja efetuada alguma intervenção significativa no equipamento, como manutenção no sistema de arrefecimento ou uso divergente da programação destinada ao processo.



11 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

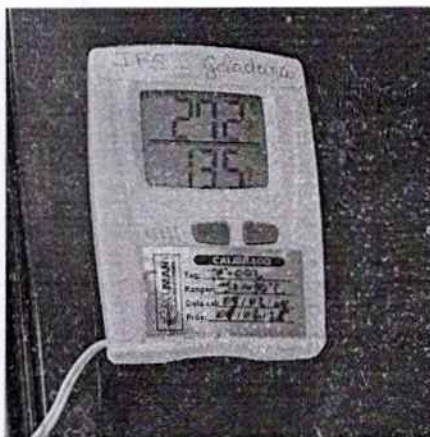
Leon Lee Soeiro Lobato
Responsável técnico

Wesley Yury Lima e Silva
Técnico executor

Revisão relatório

Solicitante

REGISTRO FOTOGRÁFICO





ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234444/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 01*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de 23,0 °C $\pm$ 5,0 °C e umidade relativa de 50% $\pm$ 20%.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,3	0,70	2,00	0,17
0,00	0,4	0,40	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234445/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

CAL 0056

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 02*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

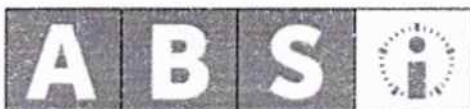
Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234446/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 03°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:03hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234447/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 04*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 008 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	0,1	0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234448/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 05°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234449/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 06°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de 23,0 °C $\pm$ 5,0 °C e umidade relativa de 50% $\pm$ 20%.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	120,6	-0,40	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%.A Incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234450/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 07*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,5	0,50	2,00	0,17
0,00	0,3	0,30	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	140,3	0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%.A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234451/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 08°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234452/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 09°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,7	-0,70	2,00	0,17
0,00	-0,7	-0,70	2,00	0,17
121,00	120,4	-0,60	2,00	0,19
140,00	139,4	-0,60	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234453/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 10°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-23,6	-3,60	2,00	0,17
0,00	-3,6	-3,60	2,00	0,17
121,00	117,2	-3,80	2,00	0,19
140,00	136,5	-3,50	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234454/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 11°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de 23,0 °C $\pm$ 5,0 °C e umidade relativa de 50% $\pm$ 20%.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,2	-0,20	2,00	0,17
0,00	-0,3	-0,30	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	141,0	1,00	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234455/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 12°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234456/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 13°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Belém

22/07/2024

SUMÁRIO

	Sumário	1
1	Identificação do Equipamento	2
2	Introdução	3
3	Objetivos	4
4	Responsabilidades	5
5	Definição dos termos	6
6	Configuração dos ciclos	7
7	Instrumentação	8
8	Relação dos ensaios realizados	9
9	Ensaio	10
10	Conclusão	34
11	Responsáveis técnicos	35

1 IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



Cliente: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

Endereço: TR DR ENEAS PINHEIRO, 875 - Belém/PA - CEP 66087-430

CNPJ: 63872493000170

Temperatura: 24.9 ± 3 °C

Umidade relativa: 65.8 ± 3 %

Descrição: QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

Número de Série: MAPEAMENTO DISMEMBEL

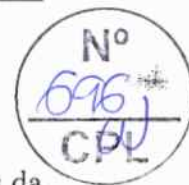
Modelo: MAPEAMENTO TÉRMICO

2 INTRODUÇÃO

O mapeamento térmico é um processo de planejamento e análise comportamental de pontos críticos de temperatura e umidade nos diversos setores de armazenamento de fármacos. Ademais, esse procedimento é solicitado pelos órgãos regulatórios (COVISA, VISA e ANVISA) para atender a RDC 430/2020 que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamento. Na qualificação térmica, o planejamento é essencial para que o mapeamento das temperaturas tenha sucesso. Essa etapa possui pré-requisitos, os quais são divididos em: análise de risco; escolha da tecnologia adequada e definição da alocação dos sensores. Nesse parâmetro, analisa-se as etapas: (QI) Qualificação de Instalação e a (QO) Qualificação de operação dos sistemas de HVAC, o Heating, Ventilation and Air Conditioning em Português, Aquecimento, Ventilação e Ar-condicionado do Almojarifado em (almojarifados climatizados) para posteriormente produzir a (QD) Qualificação de Desempenho térmico do processo. Devido a isso, além das checagens rotineira dos medidores de temperatura e umidade aferida pelos termohigrômetros calibrados, uma qualificação do depósito com periodicidade mínima de um ano deve ser realizada.



3 OBJETIVOS



objetivo deste estudo é elaborar evidências documentais, de acordo com os requisitos da WHO anexo 9, de que o mapeamento térmico da DISMEMBEL atinge e mantém os parâmetros operacionais e normativos da RDC 430/2020 junto à complementar RDC 653/2022, levando em consideração as análises de risco e o critério de aceitação para o armazenamento de materiais da indústria farmacêutica, atestando de forma concisa a conservação térmica dos medicamentos contidos. Os resultados obtidos estão baseados nos ensaios programados, cujo os registros se encontram nesse relatório.

4 RESPONSABILIDADES



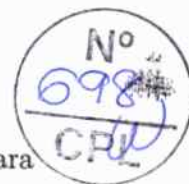
Contratado

- Realizar e interpretar os ensaios de qualificação.
- Elaborar o relatório de validação.

Contratante

- Disponibilizar um profissional para acompanhar os serviços.
- Disponibilizar as informações características do equipamento, incluindo manuais e protocolos de instalação.
- Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições, dentro do cronograma de atividades.
- Disponibilizar os materiais utilizados na etapa de qualificação de desempenho.
- Revisão e aprovação final do relatório fornecido pelo contratado.

5 DEFINIÇÃO DOS TERMOS



Amplitude de temperatura Diferença entre a maior e menor medição de temperatura, para um mesmo instante.

Calibração É a operação que estabelece, sob condições especificadas, em uma primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando a obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

Carga crítica Também chamada de carga de maior desafio, é definida como a carga utilizada na qualificação de desempenho, cujo desafio representa o pior cenário na rotina de serviço.

Qualificação de instalação (QI) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento foi fornecido e instalado de acordo com sua especificação.

Qualificação operacional (QO) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento instalado opera dentro dos limites predeterminados quando é usado de acordo com seus procedimentos operacionais.

Qualificação de desempenho (QD) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento, assim que instalado e operado de acordo com procedimentos operacionais, tem desempenho consistente de acordo com os critérios predeterminados e, portanto, produz resultado que atende à sua especificação.

Revalidação Repetição de parte da validação para o propósito de confirmação da aceitabilidade continuada do processo. Deve ser realizada anualmente ou toda vez que modificações que possam afetar a performance do equipamento sejam realizadas.

Validação Procedimento documentado para a obtenção, o registro e a interpretação dos resultados requeridos para estabelecer que um processo estará sempre em conformidade com a especificação predeterminada.

Variação de temperatura - max/min Diferença entre a temperatura média máxima/mínima e a temperatura média da câmara.

6 CONFIGURAÇÃO DOS CICLOS



Ciclo parametrizado - MAPEAMENTO TÉRMICO

Aplicação ARMAZENAMENTO DE FÁRMACOS

7 INSTRUMENTAÇÃO



Todos os certificados de calibração encontram-se em anexo.

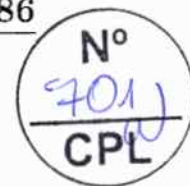
7.1 Sensores

7.1.1 Módulo de aquisição de dados

- Otto, Analisador de Qualificação Térmica, Arkmeds, com 16 canais de temperatura e 1 canal de pressão.
- Calibrado usando padrão CONJ. DE SENS. ANALIZADOR DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA ARKMEDS OTTO - SENSORES TIPO K tag: CMAN-AQT.OTTO-001 ns: 5002202120043 com precisão de 0.01.

7.1.2 Medidor de umidade

- Sensor de umidade
- Calibrado usando padrão TERMOHIGROBARÔMETRO LUTRON MHB - 382SD tag: CMAN-THB-001 ns: 048312, com precisão de 0.01.



8 RELAÇÃO DOS ENSAIOS REALIZADOS

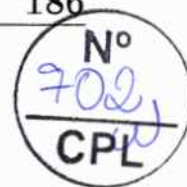
8.1 Qualificação de Desempenho

Desempenho térmico

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 24 hora(s) – realizado 1 vez(es) – Mapeamento Térmico.

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 24 hora(s) – realizado 1 vez(es) – Mapeamento Térmico.

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 24 hora(s) – realizado 1 vez(es) – Mapeamento Térmico.



9 ENSAIOS

9.1 Distribuição de temperatura

9.1.1 Descrição do ensaio

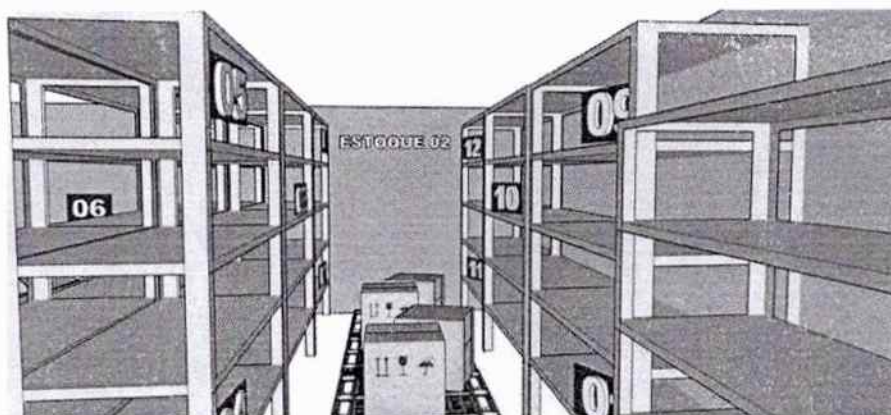
É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.1.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-24 hora(s)-Mapeamento Térmico

Posicionamento dos sensores

A distribuição das cargas e dos sensores no equipamento está explicitada nos esquemáticos e fotos abaixo.



Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30 °C.
- Calculando a média de temperatura de cada um dos sensores, a diferença máxima entre o maior e o menor valor deve ser de ± 15 °C.

- A variação máxima de temperatura em um dado sensor deve ser de 15 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.1.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25–24 hora(s)–Mapeamento Térmico		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30	23.3
Máxima	15 a 30	25.0
Mínima	15 a 30	21.7
Variação máxima	<15	2.6
Amplitude máxima	<15	3.9
Análise	Conforme	

9.1.4 Anexos

9.1.5 Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - Mapeamento Térmico

Tabela 1 - Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
22/07/2024	09:49:04	23.2	24.7	25.6	23.6	25.7	24.8	24.3	25.3	25.3	25.0	25.4	25.8	25.8	23.2	24.9
22/07/2024	09:59:04	23.4	24.8	25.7	23.9	25.7	24.9	24.3	25.3	25.3	25.1	25.3	25.8	25.8	23.4	25.0
22/07/2024	10:09:04	23.4	24.7	25.6	23.8	25.7	24.8	24.3	25.3	25.4	25.0	25.3	25.7	25.7	23.4	24.9
22/07/2024	10:19:04	24.0	24.7	25.6	24.4	25.6	24.9	24.4	25.3	25.0	25.1	25.5	25.7	25.7	24.0	25.0
22/07/2024	10:29:04	23.6	24.8	25.7	23.9	25.8	25.0	24.5	25.4	25.5	25.2	25.4	25.8	25.8	23.6	25.1
22/07/2024	10:39:04	23.2	24.6	25.6	23.6	25.8	25.0	24.3	25.4	25.5	25.1	25.4	25.8	25.8	23.2	24.9
22/07/2024	10:49:04	23.3	24.7	25.6	23.8	25.7	24.8	24.3	25.3	25.5	25.1	25.4	25.7	25.7	23.3	24.9
22/07/2024	10:59:04	23.5	24.8	25.4	23.9	25.7	24.9	24.3	25.4	25.3	25.1	25.3	25.8	25.8	23.5	25.0
22/07/2024	11:09:04	23.3	24.6	25.5	23.6	25.6	24.7	24.2	25.3	25.5	24.9	25.3	25.7	25.7	23.3	24.8
22/07/2024	11:19:04	23.2	24.6	25.6	23.7	25.6	24.7	24.1	25.3	25.3	24.9	25.2	25.7	25.7	23.2	24.8
22/07/2024	11:29:04	23.3	24.5	25.5	23.8	25.6	24.7	24.1	25.3	25.1	24.9	25.3	25.7	25.7	23.3	24.8
22/07/2024	11:39:04	23.1	24.5	25.5	23.5	25.6	24.8	24.1	25.2	25.4	24.9	25.2	25.7	25.7	23.1	24.8
22/07/2024	11:49:04	23.3	24.5	25.5	23.8	25.5	24.8	24.2	25.3	25.2	24.8	25.1	25.7	25.7	23.3	24.8
22/07/2024	11:59:04	23.3	24.6	25.5	23.6	25.5	24.6	24.2	25.3	25.3	24.9	25.1	25.7	25.7	23.3	24.8
22/07/2024	12:09:04	23.0	24.4	25.4	23.4	25.6	24.6	24.0	25.2	25.3	24.7	25.1	25.7	25.7	23.0	24.7
22/07/2024	12:19:04	23.1	24.5	25.5	23.6	25.4	24.8	24.1	25.2	25.2	24.9	25.3	25.6	25.6	23.1	24.8
22/07/2024	12:29:04	23.0	24.5	25.5	23.5	25.5	24.6	24.1	25.3	25.2	24.8	25.0	25.6	25.6	23.0	24.7
22/07/2024	12:39:04	23.2	24.6	25.5	23.7	25.6	24.8	24.2	25.3	25.3	24.7	25.1	25.6	25.6	23.2	24.8
22/07/2024	12:49:04	23.0	24.5	25.5	23.5	25.6	24.8	24.1	25.3	25.3	24.6	25.0	25.7	25.7	23.0	24.7
22/07/2024	12:59:04	22.9	24.4	25.3	23.3	25.5	24.6	24.0	25.3	25.4	24.5	25.1	25.6	25.6	22.9	24.7
22/07/2024	13:09:04	23.3	24.5	25.4	23.5	25.6	24.6	24.0	25.3	25.2	24.7	25.1	25.7	25.7	23.3	24.7
22/07/2024	13:19:04	23.0	24.3	25.4	23.6	25.4	24.5	24.0	25.1	24.9	24.8	25.1	25.6	25.6	23.0	24.6
22/07/2024	13:29:04	23.0	24.3	25.3	23.5	25.4	24.4	23.9	25.2	25.0	24.7	25.2	25.6	25.6	23.0	24.6
22/07/2024	13:39:04	22.9	24.3	25.2	23.4	25.3	24.4	23.7	25.1	24.9	24.6	25.0	25.6	25.6	22.9	24.5
22/07/2024	13:49:04	22.8	24.2	25.2	23.4	25.3	24.2	23.7	25.0	24.9	24.6	24.8	25.5	25.5	22.8	24.5
22/07/2024	13:59:04	23.0	24.2	25.2	23.5	25.4	24.2	23.7	25.1	24.8	24.6	25.0	25.5	25.5	23.0	24.5

Tabela 1 – Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
22/07/2024	14:09:04	22.9	24.2	25.1	23.4	25.3	24.5	23.6	25.1	24.9	24.7	25.0	25.5	25.5	22.9	24.5
22/07/2024	14:19:04	22.7	24.1	25.1	23.3	25.3	24.1	23.5	25.0	24.9	24.5	24.9	25.5	25.5	22.7	24.4
22/07/2024	14:29:04	22.9	24.1	25.1	23.3	25.2	24.2	23.5	25.0	24.8	24.5	24.8	25.4	25.4	22.9	24.4
22/07/2024	14:39:04	22.8	24.0	24.9	23.2	25.2	24.1	23.5	25.0	24.9	24.5	24.8	25.4	25.4	22.8	24.4
22/07/2024	14:49:04	22.8	24.0	25.0	23.3	25.2	24.1	23.6	24.9	24.8	24.5	24.8	25.4	25.4	22.8	24.4
22/07/2024	14:59:04	22.9	24.0	25.0	23.5	25.2	24.2	23.5	24.9	24.6	24.4	24.8	25.3	25.3	22.9	24.4
22/07/2024	15:09:04	22.8	24.0	25.0	23.5	25.2	24.1	23.6	25.0	24.5	24.4	24.9	25.3	25.3	22.8	24.4
22/07/2024	15:19:04	22.8	24.0	25.0	23.3	25.2	24.1	23.5	24.9	24.7	24.4	24.7	25.4	25.4	22.8	24.3
22/07/2024	15:29:04	23.1	24.1	25.1	23.6	25.3	24.1	23.7	25.1	24.7	24.4	24.9	25.5	25.5	23.1	24.5
22/07/2024	15:39:04	22.7	24.0	25.0	23.3	25.3	24.1	23.4	25.0	24.6	24.4	24.7	25.3	25.3	22.7	24.3
22/07/2024	15:49:04	23.5	24.4	25.3	24.0	25.2	24.6	24.0	24.9	24.8	24.6	25.0	25.4	25.4	23.5	24.6
22/07/2024	15:59:04	22.9	24.1	25.1	23.4	25.2	24.3	23.6	25.1	24.7	24.6	24.8	25.4	25.4	22.9	24.4
22/07/2024	16:09:04	23.0	24.0	25.0	23.5	25.1	24.3	23.6	25.0	24.6	24.5	24.9	25.3	25.3	23.0	24.4
22/07/2024	16:19:04	22.9	23.9	25.0	23.5	25.1	24.0	23.5	24.9	24.4	24.4	24.7	25.2	25.2	22.9	24.3
22/07/2024	16:29:04	22.5	23.9	24.8	23.1	25.1	24.1	23.4	25.0	24.6	24.4	24.7	25.2	25.2	22.5	24.2
22/07/2024	16:39:04	22.6	23.9	25.0	23.1	25.0	24.0	23.5	24.8	24.5	24.3	24.8	25.2	25.2	22.6	24.2
22/07/2024	16:49:04	22.5	23.8	24.8	23.0	25.0	24.0	23.4	24.8	24.5	24.2	24.6	25.1	25.1	22.5	24.1
22/07/2024	16:59:04	22.4	23.8	24.9	23.1	25.0	23.8	23.3	24.8	24.5	24.2	24.6	25.2	25.2	22.4	24.1
22/07/2024	17:09:04	22.4	23.7	24.8	23.0	24.9	23.8	23.2	24.8	24.4	24.1	24.6	25.1	25.1	22.4	24.1
22/07/2024	17:19:04	22.3	23.7	24.7	22.8	24.9	23.7	23.2	24.7	24.4	24.1	24.5	25.1	25.1	22.3	24.0
22/07/2024	17:29:04	22.2	23.6	24.7	22.8	24.9	23.6	23.2	24.8	24.3	24.1	24.5	25.1	25.1	22.2	24.0
22/07/2024	17:39:04	22.2	23.6	24.7	22.7	24.9	23.6	23.0	24.6	24.3	24.0	24.5	25.0	25.0	22.2	23.9
22/07/2024	17:49:04	22.0	23.4	24.5	22.7	24.8	23.5	22.9	24.6	24.1	24.0	24.4	25.0	25.0	22.0	23.8
22/07/2024	17:59:04	22.0	23.4	24.4	22.6	24.8	23.6	22.9	24.5	24.2	23.9	24.4	24.9	24.9	22.0	23.8
22/07/2024	18:09:04	22.0	23.3	24.3	22.5	24.7	23.5	22.8	24.4	24.1	23.8	24.2	24.8	24.8	22.0	23.7
22/07/2024	18:19:04	21.8	23.2	24.3	22.3	24.6	23.4	22.7	24.4	23.8	23.8	24.2	24.7	24.7	21.8	23.6
22/07/2024	18:29:04	21.7	23.1	24.2	22.3	24.5	23.3	22.6	24.3	23.8	23.6	24.0	24.7	24.7	21.7	23.5
22/07/2024	18:39:04	21.7	23.1	24.1	22.2	24.5	23.3	22.5	24.3	23.9	23.6	24.0	24.7	24.7	21.7	23.5
22/07/2024	18:49:04	21.7	22.9	24.0	22.1	24.4	23.1	22.4	24.2	23.8	23.5	23.9	24.6	24.6	21.7	23.4
22/07/2024	18:59:04	21.5	22.9	24.0	22.0	24.4	23.0	22.4	24.2	23.8	23.5	24.0	24.6	24.6	21.5	23.4
22/07/2024	19:09:04	21.5	22.9	23.8	22.0	24.3	23.1	22.3	24.1	23.7	23.4	23.9	24.5	24.5	21.5	23.3

Tabela 1 – Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Técnico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
22/07/2024	19:19:04	21.5	22.9	23.8	22.0	24.2	23.0	22.2	24.1	23.5	23.4	23.8	24.5	24.5	21.5	23.2
22/07/2024	19:29:04	21.5	22.8	23.8	22.0	24.2	22.9	22.1	24.0	23.5	23.3	23.8	24.4	24.4	21.5	23.2
22/07/2024	19:39:04	21.3	22.7	23.8	22.0	24.2	22.9	22.2	23.9	23.5	23.3	23.8	24.3	24.3	21.3	23.2
22/07/2024	19:49:04	21.3	22.8	23.7	21.9	24.2	22.9	22.0	24.0	23.4	23.3	23.7	24.4	24.4	21.3	23.1
22/07/2024	19:59:04	21.4	22.7	23.7	21.8	24.2	22.9	22.2	23.9	23.5	23.3	23.7	24.3	24.3	21.4	23.1
22/07/2024	20:09:04	21.2	22.6	23.7	21.9	24.1	22.7	22.0	23.9	23.4	23.3	23.7	24.2	24.2	21.2	23.1
22/07/2024	20:19:04	21.3	22.6	23.7	21.8	24.1	22.8	22.1	23.8	23.3	23.3	23.7	24.2	24.2	21.3	23.1
22/07/2024	20:29:04	21.2	22.6	23.6	21.7	24.0	22.8	22.0	23.8	23.3	23.2	23.6	24.1	24.1	21.2	23.0
22/07/2024	20:39:04	21.2	22.6	23.5	21.7	23.9	22.8	22.0	23.8	23.2	23.2	23.6	24.1	24.1	21.2	23.0
22/07/2024	20:49:04	21.1	22.6	23.6	21.7	24.0	22.7	22.0	23.8	23.2	23.0	23.5	24.2	24.2	21.1	23.0
22/07/2024	20:59:04	21.1	22.5	23.5	21.8	24.0	22.7	22.0	23.7	23.2	23.1	23.5	24.2	24.2	21.1	22.9
22/07/2024	21:09:04	21.2	22.5	23.4	21.7	23.9	22.7	21.9	23.6	23.2	23.1	23.4	24.1	24.1	21.2	22.9
22/07/2024	21:19:04	21.2	22.5	23.5	21.8	23.8	22.6	21.9	23.6	23.1	23.1	23.5	24.1	24.1	21.2	22.9
22/07/2024	21:29:04	21.1	22.5	23.4	21.6	23.8	22.5	21.8	23.6	23.1	23.1	23.3	24.1	24.1	21.1	22.8
22/07/2024	21:39:04	21.2	22.4	23.5	21.7	23.9	22.5	21.9	23.6	23.1	23.0	23.4	24.1	24.1	21.2	22.9
22/07/2024	21:49:04	21.7	22.5	23.7	22.2	24.0	22.7	22.3	23.5	23.0	23.2	23.6	24.1	24.1	21.7	23.0
22/07/2024	21:59:04	21.8	22.7	23.8	22.4	24.0	22.8	22.3	23.8	23.2	23.3	23.6	24.3	24.3	21.8	23.2
22/07/2024	22:09:04	21.4	22.6	23.7	21.9	23.9	22.7	22.0	23.8	23.2	23.2	23.6	24.2	24.2	21.4	23.0
22/07/2024	22:19:04	21.7	22.7	23.8	22.2	24.0	22.7	22.4	23.8	23.2	23.3	23.7	24.2	24.2	21.7	23.1
22/07/2024	22:29:04	21.7	22.6	23.8	22.2	24.0	22.7	22.3	23.7	23.2	23.3	23.6	24.2	24.2	21.7	23.1
22/07/2024	22:39:04	21.3	22.5	23.6	21.9	24.0	22.7	22.1	23.8	23.1	23.2	23.7	24.2	24.2	21.3	23.0
22/07/2024	22:49:04	21.7	22.6	23.7	22.1	23.9	22.8	22.1	23.7	23.2	23.2	23.6	24.2	24.2	21.7	23.1
22/07/2024	22:59:04	21.6	22.6	23.8	22.2	24.0	22.8	22.2	23.7	23.2	23.3	23.6	24.2	24.2	21.6	23.1
22/07/2024	23:09:04	21.5	22.6	23.6	22.1	23.9	22.8	22.2	23.7	23.2	23.2	23.7	24.2	24.2	21.5	23.1
22/07/2024	23:19:04	21.6	22.5	23.6	22.2	23.9	22.6	22.2	23.7	23.1	23.1	23.6	24.1	24.1	21.6	23.0
22/07/2024	23:29:04	21.5	22.6	23.6	21.8	23.9	22.7	22.1	23.7	23.0	23.2	23.5	24.1	24.1	21.5	23.0
22/07/2024	23:39:04	21.7	22.5	23.7	22.3	24.0	22.8	22.2	23.6	23.1	23.1	23.6	24.2	24.2	21.7	23.1
22/07/2024	23:49:04	21.4	22.5	23.6	22.0	23.9	22.7	22.1	23.7	23.2	23.2	23.5	24.2	24.2	21.4	23.0
22/07/2024	23:59:04	21.5	22.5	23.6	22.1	23.9	22.6	22.1	23.6	23.1	23.2	23.5	24.2	24.2	21.5	23.0
23/07/2024	00:09:04	21.5	22.5	23.6	22.0	24.0	22.8	22.2	23.6	23.1	23.2	23.6	24.1	24.1	21.5	23.0
23/07/2024	00:19:04	21.6	22.5	23.6	22.2	23.9	22.7	22.2	23.6	23.1	23.2	23.5	24.1	24.1	21.6	23.0

Tabela 1 – Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

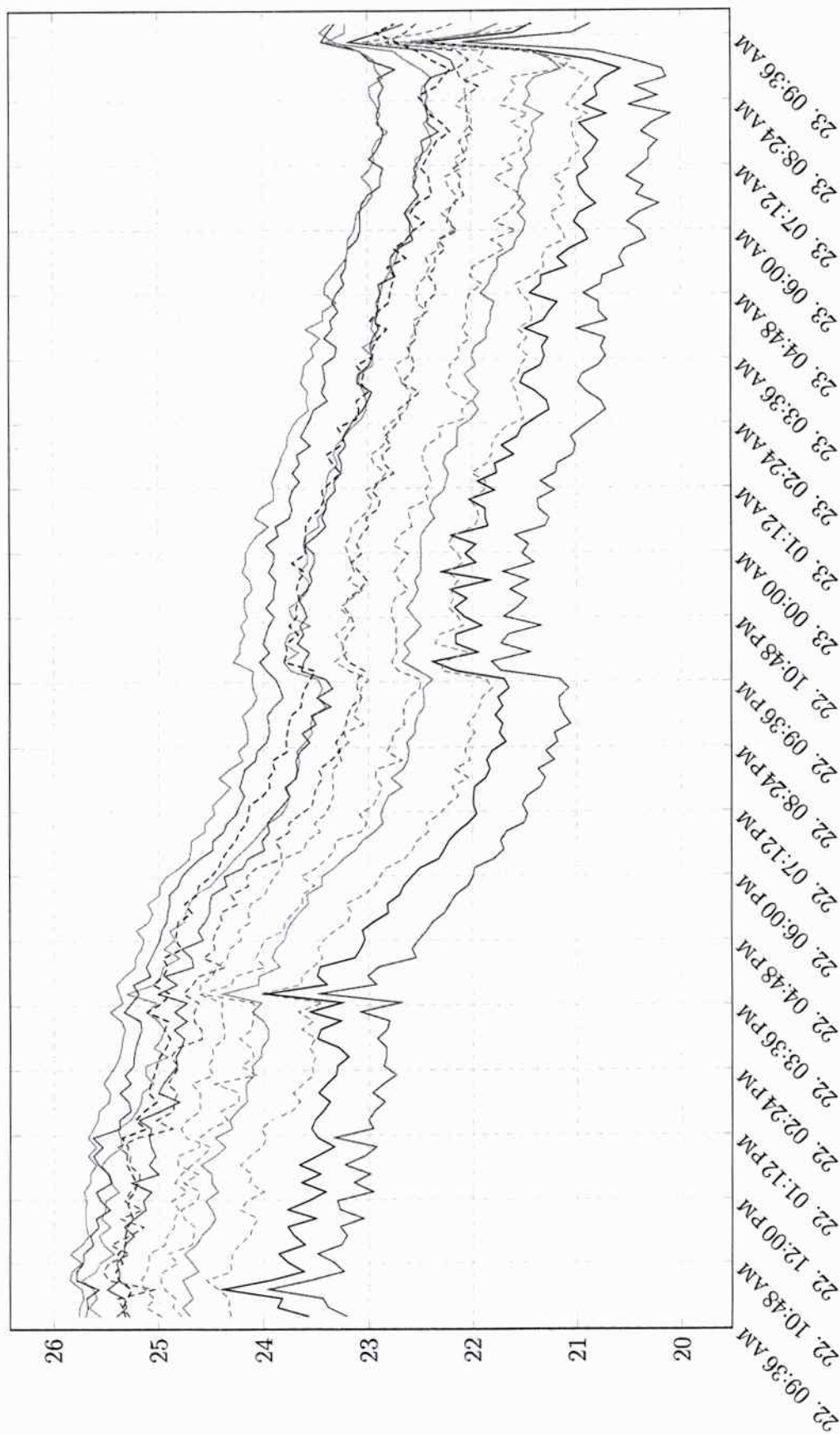
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
23/07/2024	00:29:04	21.3	22.4	23.5	21.9	23.9	22.6	22.0	23.6	23.0	23.2	23.4	24.0	24.0	21.3	22.9
23/07/2024	00:39:04	21.3	22.4	23.5	21.9	23.8	22.6	21.9	23.6	23.0	23.1	23.4	24.1	24.1	21.3	22.9
23/07/2024	00:49:04	21.4	22.4	23.4	21.9	23.7	22.6	22.0	23.5	22.9	23.0	23.4	24.0	24.0	21.4	22.9
23/07/2024	00:59:04	21.4	22.4	23.4	22.0	23.8	22.4	22.0	23.4	22.9	23.0	23.4	23.9	23.9	21.4	22.8
23/07/2024	01:09:04	21.2	22.3	23.4	21.8	23.7	22.5	21.9	23.4	23.0	23.0	23.3	23.9	23.9	21.2	22.8
23/07/2024	01:19:04	21.3	22.3	23.4	21.9	23.7	22.4	21.9	23.3	22.9	22.9	23.3	23.9	23.9	21.3	22.8
23/07/2024	01:29:04	21.2	22.2	23.4	21.8	23.7	22.4	22.0	23.3	22.7	22.8	23.3	23.9	23.9	21.2	22.7
23/07/2024	01:39:04	21.2	22.3	23.3	21.8	23.7	22.5	21.9	23.3	22.8	22.9	23.3	23.8	23.8	21.2	22.7
23/07/2024	01:49:04	21.0	22.3	23.3	21.6	23.7	22.5	21.8	23.4	22.9	23.0	23.3	23.8	23.8	21.0	22.7
23/07/2024	01:59:04	21.0	22.1	23.3	21.7	23.5	22.4	21.8	23.3	22.8	22.9	23.2	23.8	23.8	21.0	22.7
23/07/2024	02:09:04	21.1	22.1	23.2	21.6	23.6	22.3	21.8	23.2	22.8	22.8	23.2	23.8	23.8	21.1	22.6
23/07/2024	02:19:04	20.9	22.1	23.2	21.5	23.6	22.3	21.7	23.3	22.8	22.8	23.2	23.7	23.7	20.9	22.6
23/07/2024	02:29:04	20.8	22.0	23.1	21.4	23.5	22.1	21.5	23.1	22.7	22.7	23.1	23.7	23.7	20.8	22.5
23/07/2024	02:39:04	20.7	21.9	23.0	21.3	23.5	22.1	21.5	23.1	22.7	22.6	23.0	23.6	23.6	20.7	22.4
23/07/2024	02:49:04	20.8	22.0	23.0	21.3	23.4	22.0	21.6	23.1	22.6	22.6	23.0	23.6	23.6	20.8	22.4
23/07/2024	02:59:04	20.9	21.9	23.0	21.4	23.4	22.2	21.6	23.0	22.5	22.6	23.0	23.6	23.6	20.9	22.4
23/07/2024	03:09:04	21.0	22.0	23.1	21.5	23.4	22.2	21.6	23.1	22.7	22.7	23.1	23.6	23.6	21.0	22.5
23/07/2024	03:19:04	20.9	22.1	23.1	21.5	23.4	22.2	21.6	23.0	22.6	22.7	23.1	23.6	23.6	20.9	22.5
23/07/2024	03:29:04	20.8	22.0	23.0	21.3	23.4	22.2	21.5	23.1	22.6	22.7	23.0	23.6	23.6	20.8	22.4
23/07/2024	03:39:04	20.7	22.0	23.0	21.3	23.3	22.1	21.5	23.0	22.6	22.6	23.0	23.5	23.5	20.7	22.4
23/07/2024	03:49:04	20.8	22.0	23.0	21.3	23.3	22.1	21.6	23.0	22.6	22.6	23.0	23.5	23.5	20.8	22.4
23/07/2024	03:59:04	20.7	21.9	22.9	21.3	23.4	22.0	21.5	22.9	22.5	22.6	23.0	23.5	23.5	20.7	22.3
23/07/2024	04:09:04	21.0	21.9	23.0	21.5	23.3	22.1	21.6	22.8	22.6	22.5	22.9	23.6	23.6	21.0	22.4
23/07/2024	04:19:04	20.7	21.8	23.0	21.3	23.4	22.0	21.4	23.0	22.5	22.6	22.9	23.4	23.4	20.7	22.3
23/07/2024	04:29:04	20.8	21.8	22.9	21.3	23.3	22.1	21.4	22.9	22.4	22.4	22.9	23.4	23.4	20.8	22.3
23/07/2024	04:39:04	20.8	21.8	22.9	21.2	23.3	22.1	21.4	22.8	22.4	22.5	22.9	23.3	23.3	20.8	22.3
23/07/2024	04:49:04	20.9	21.9	22.9	21.4	23.3	22.0	21.5	22.8	22.3	22.5	22.9	23.4	23.4	20.9	22.3
23/07/2024	04:59:04	20.8	21.8	22.9	21.3	23.2	21.9	21.6	22.8	22.3	22.5	22.9	23.4	23.4	20.8	22.3
23/07/2024	05:09:04	20.7	21.8	22.8	21.3	23.3	22.0	21.4	22.7	22.4	22.4	22.7	23.3	23.3	20.7	22.2
23/07/2024	05:19:04	20.5	21.8	22.8	21.1	23.2	22.0	21.3	22.8	22.3	22.4	22.8	23.3	23.3	20.5	22.2
23/07/2024	05:29:04	20.6	21.8	22.7	21.2	23.2	21.8	21.3	22.6	22.3	22.4	22.8	23.2	23.2	20.6	22.2

Tabela 1 -- Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Técnico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
23/07/2024	05:39:04	20.5	21.6	22.7	21.1	23.2	21.7	21.3	22.7	22.3	22.3	22.7	23.2	23.2	20.5	22.1
23/07/2024	05:49:04	20.3	21.6	22.6	20.9	23.1	21.8	21.1	22.6	22.3	22.3	22.6	23.2	23.2	20.3	22.0
23/07/2024	05:59:04	20.4	21.5	22.6	20.9	23.1	21.6	21.1	22.6	22.1	22.2	22.6	23.1	23.1	20.4	22.0
23/07/2024	06:09:04	20.5	21.5	22.6	21.0	23.1	21.8	21.2	22.5	22.2	22.2	22.6	23.1	23.1	20.5	22.0
23/07/2024	06:19:04	20.4	21.6	22.6	21.0	23.1	21.7	21.2	22.6	22.2	22.3	22.6	23.1	23.1	20.4	22.0
23/07/2024	06:29:04	20.2	21.5	22.5	20.8	23.1	21.6	21.1	22.5	22.2	22.2	22.6	23.0	23.1	20.2	21.9
23/07/2024	06:39:04	20.4	21.6	22.5	20.9	23.0	21.5	21.2	22.4	22.1	22.1	22.5	23.0	23.0	20.4	21.9
23/07/2024	06:49:04	20.4	21.5	22.6	21.0	22.9	21.7	21.1	22.4	22.1	22.2	22.6	23.0	23.0	20.4	22.0
23/07/2024	06:59:04	20.5	21.5	22.6	21.0	22.9	21.8	21.2	22.4	22.1	22.3	22.5	23.1	23.1	20.5	22.0
23/07/2024	07:09:04	20.4	21.5	22.5	20.9	22.9	21.6	21.1	22.5	22.2	22.1	22.6	23.0	23.0	20.4	21.9
23/07/2024	07:19:04	20.3	21.5	22.5	20.9	23.0	21.7	21.1	22.4	22.1	22.2	22.5	22.9	23.0	20.3	21.9
23/07/2024	07:29:04	20.3	21.4	22.4	20.8	22.9	21.5	21.0	22.4	22.1	22.0	22.5	23.0	23.0	20.3	21.9
23/07/2024	07:39:04	20.2	21.4	22.4	20.8	22.9	21.5	21.0	22.3	22.1	22.0	22.5	22.9	22.9	20.2	21.8
23/07/2024	07:49:04	20.4	21.4	22.4	20.9	22.8	21.5	21.0	22.2	22.0	22.1	22.3	22.8	22.8	20.4	21.8
23/07/2024	07:59:04	20.3	21.4	22.5	21.0	22.9	21.6	21.0	22.3	22.0	22.0	22.4	22.9	22.9	20.3	21.9
23/07/2024	08:09:04	20.1	21.3	22.4	20.7	22.9	21.5	20.9	22.4	22.0	22.0	22.4	22.9	22.9	20.1	21.8
23/07/2024	08:19:04	20.5	21.5	22.5	20.9	22.9	21.7	21.1	22.4	22.1	22.1	22.4	22.9	22.9	20.5	21.9
23/07/2024	08:29:04	20.2	21.4	22.5	20.8	22.9	21.6	21.0	22.5	22.1	22.1	22.4	23.0	23.0	20.2	21.9
23/07/2024	08:39:04	20.4	21.5	22.5	20.8	22.8	21.6	20.9	22.3	21.9	22.1	22.4	23.0	23.0	20.4	21.9
23/07/2024	08:49:04	20.1	21.4	22.4	20.7	22.9	21.6	20.9	22.3	22.1	22.0	22.4	22.9	22.9	20.1	21.8
23/07/2024	08:59:04	20.2	21.1	22.5	20.6	22.7	21.1	21.0	22.2	22.1	21.8	22.2	22.9	22.9	20.2	21.7
23/07/2024	09:09:04	20.5	21.2	22.6	20.9	23.0	21.0	21.3	22.4	22.0	21.9	22.2	22.9	23.0	20.5	21.8
23/07/2024	09:19:04	20.8	21.4	22.7	21.4	23.1	21.5	21.4	22.5	22.1	21.9	22.4	23.1	23.1	20.8	22.0
23/07/2024	09:29:04	22.1	22.6	23.4	22.5	23.4	22.7	22.5	22.7	22.8	23.0	23.2	23.3	23.4	22.1	22.8
23/07/2024	09:39:04	21.0	21.9	23.2	21.6	23.4	21.8	22.0	22.9	22.6	22.4	22.9	23.5	23.5	21.0	22.4
23/07/2024	09:49:04	20.9	21.8	23.2	21.4	23.3	21.4	21.7	22.7	22.5	22.2	22.6	23.4	23.4	20.9	22.3

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Mínima	20.1	21.1	22.4	20.6	22.7	21.0	20.9	22.2	21.9	21.8	22.2	22.8
Máxima	24.0	24.8	25.7	24.4	25.8	25.0	24.5	25.4	25.5	25.2	25.5	25.8
Média	21.7	22.9	23.9	22.2	24.2	23.0	22.4	23.9	23.5	23.4	23.8	24.3

9.1.6 Estoque 02 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico



9.2 Distribuição de temperatura

9.2.1 Descrição do ensaio

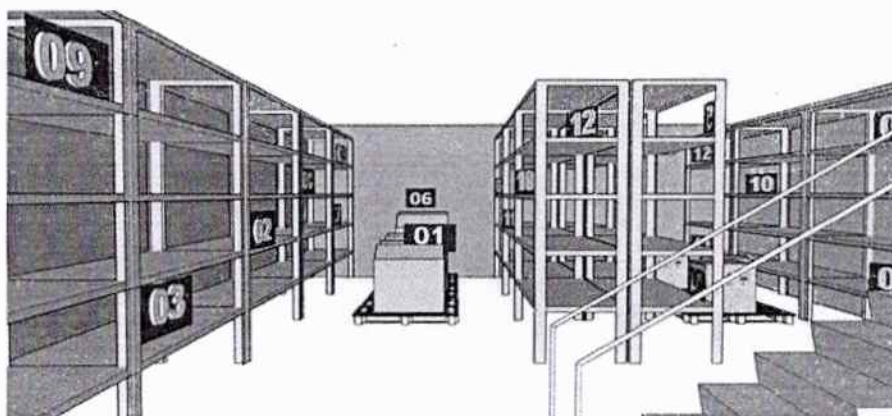
É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.2.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-24 hora(s)-Mapeamento Térmico

Posicionamento dos sensores

A distribuição das cargas e dos sensores no equipamento está explicitada nos esquemáticos e fotos abaixo.



Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30 °C.
- Calculando a média de temperatura de cada um dos sensores, a diferença máxima entre o maior e o menor valor deve ser de ± 15 °C.
- A variação máxima de temperatura em um dado sensor deve ser de 15 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.2.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25-24 hora(s)-Mapeamento Térmico		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30	22.5
Máxima	15 a 30	24.2
Mínima	15 a 30	21.3
Variação máxima	<15	2.9
Amplitude máxima	<15	3.5
Análise	Conforme	

9.2.4 Anexos

9.2.5 Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - Mapeamento Térmico

Tabela 3 – Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
23/07/2024	10:37:19	21.7	22.9	22.6	23.1	23.4	22.9	22.2	23.1	24.3	23.1	22.9	24.5	24.5	21.7	23.1
23/07/2024	10:47:19	21.7	22.8	22.3	23.1	23.0	22.7	21.9	23.0	24.3	22.8	22.7	24.4	24.4	21.7	22.9
23/07/2024	10:57:19	21.5	22.6	22.3	23.2	22.9	22.7	21.8	23.1	24.2	22.7	22.7	24.8	24.8	21.5	22.9
23/07/2024	11:07:19	21.6	22.6	22.3	23.0	22.8	22.6	21.8	22.9	24.1	22.7	22.5	24.6	24.6	21.6	22.8
23/07/2024	11:17:19	21.5	22.5	22.2	22.9	22.7	22.6	21.7	22.9	24.1	22.5	22.4	24.5	24.5	21.5	22.7
23/07/2024	11:27:19	21.5	22.6	22.2	22.9	22.7	22.5	21.7	22.8	24.1	22.5	22.5	24.6	24.6	21.5	22.7
23/07/2024	11:37:19	21.5	22.5	22.2	23.0	22.7	22.5	21.7	22.9	24.0	22.4	22.5	24.6	24.6	21.5	22.7
23/07/2024	11:47:19	21.8	22.7	22.5	23.0	22.8	22.8	21.9	23.0	24.1	22.5	22.6	24.5	24.5	21.8	22.8
23/07/2024	11:57:19	21.6	22.6	22.3	22.9	22.8	22.7	21.9	23.0	24.2	22.6	22.6	24.7	24.7	21.6	22.8
23/07/2024	12:07:19	21.8	22.7	22.4	22.8	22.8	22.8	22.2	23.1	24.2	22.7	22.6	24.7	24.7	21.8	22.9
23/07/2024	12:17:19	21.7	22.6	22.3	22.9	22.8	22.7	22.1	23.1	24.1	22.6	22.6	24.8	24.8	21.7	22.9
23/07/2024	12:27:19	21.7	22.6	22.4	23.0	22.7	22.7	22.0	23.0	24.2	22.8	22.6	24.8	24.8	21.7	22.9
23/07/2024	12:37:19	21.6	22.6	22.4	23.1	23.0	22.7	22.0	23.1	24.1	22.6	22.6	24.8	24.8	21.6	22.9
23/07/2024	12:47:19	21.6	22.7	22.3	23.0	22.8	22.8	22.1	23.1	24.1	22.7	22.5	24.8	24.8	21.6	22.9
23/07/2024	12:57:19	21.7	22.7	22.3	22.9	22.6	22.7	22.0	23.1	24.1	22.6	22.7	24.8	24.8	21.7	22.8
23/07/2024	13:07:19	21.8	22.6	22.5	22.9	22.9	22.7	22.0	23.2	24.1	22.7	22.7	24.8	24.8	21.8	22.9
23/07/2024	13:17:19	21.7	22.7	22.4	23.0	23.0	22.8	22.2	23.3	24.3	22.8	22.7	24.9	24.9	21.7	23.0
23/07/2024	13:27:19	21.8	22.7	22.4	23.1	23.0	22.7	22.1	23.2	24.3	22.6	22.6	24.8	24.8	21.8	22.9
23/07/2024	13:37:19	22.0	22.8	22.6	23.4	23.2	23.0	22.4	23.3	24.4	22.6	22.8	25.0	25.0	22.0	23.1
23/07/2024	13:47:19	21.9	22.8	22.5	23.2	23.3	22.8	22.3	23.4	24.4	22.9	22.7	24.9	24.9	21.9	23.1
23/07/2024	13:57:19	22.6	23.2	23.0	23.7	23.6	23.3	22.6	23.9	24.7	23.0	23.0	25.2	25.2	22.6	23.5
23/07/2024	14:07:19	22.4	23.1	22.9	23.5	23.4	23.3	22.6	23.7	24.6	22.9	23.1	25.2	25.2	22.4	23.4
23/07/2024	14:17:19	22.2	23.1	22.8	23.8	23.8	23.2	22.5	23.8	24.7	23.1	23.1	25.3	25.3	22.2	23.4
23/07/2024	14:27:19	22.2	23.0	22.8	23.4	23.4	23.2	22.4	23.7	24.6	23.0	22.9	25.1	25.1	22.2	23.3
23/07/2024	14:37:19	22.2	23.0	22.8	23.6	23.3	23.1	22.6	23.5	24.5	22.9	22.9	25.2	25.2	22.2	23.3
23/07/2024	14:47:19	22.1	22.9	22.7	23.2	23.2	23.1	22.4	23.6	24.5	23.0	22.9	25.0	25.0	22.1	23.2

Tabela 3 – Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
23/07/2024	14:57:19	22.3	23.0	22.9	23.1	23.2	23.3	22.6	23.6	24.4	22.9	23.0	25.0	25.0	22.3	23.3
23/07/2024	15:07:19	22.7	23.2	23.4	23.4	23.3	23.5	22.9	23.3	24.4	23.0	23.1	24.6	24.6	22.7	23.4
23/07/2024	15:17:19	22.8	23.2	23.2	23.4	23.6	23.7	22.9	23.8	24.7	23.1	23.3	25.2	25.2	22.8	23.6
23/07/2024	15:27:19	23.0	23.6	23.6	23.7	23.9	23.9	23.2	24.0	24.8	23.5	23.6	25.2	25.2	23.0	23.8
23/07/2024	15:37:19	22.9	23.6	23.5	23.7	23.7	23.9	23.2	24.0	24.9	23.4	23.6	25.4	25.4	22.9	23.8
23/07/2024	15:47:19	22.9	23.6	23.5	23.7	23.8	23.9	23.1	23.9	25.0	23.4	23.5	25.4	25.4	22.9	23.8
23/07/2024	15:57:19	23.1	23.7	23.6	23.9	23.9	24.0	23.3	24.1	24.9	23.4	23.7	25.4	25.4	23.1	23.9
23/07/2024	16:07:19	22.9	23.6	23.4	23.7	23.9	23.9	23.2	24.0	24.9	23.5	23.6	25.3	25.3	22.9	23.8
23/07/2024	16:17:19	23.1	23.8	23.5	23.7	23.8	24.0	23.3	24.1	25.0	23.6	23.7	25.6	25.6	23.1	23.9
23/07/2024	16:27:19	23.1	23.8	23.6	23.7	23.9	24.0	23.4	24.1	25.0	23.6	23.7	25.4	25.4	23.1	23.9
23/07/2024	16:37:19	23.0	23.6	23.4	23.6	23.8	23.8	23.1	24.0	24.9	23.4	23.5	25.5	25.5	23.0	23.8
23/07/2024	16:47:19	23.2	23.9	23.8	23.8	23.9	24.2	23.5	24.1	25.1	23.7	23.8	25.2	25.2	23.2	24.0
23/07/2024	16:57:19	23.3	23.9	23.8	24.0	24.1	24.3	23.6	24.2	25.1	23.8	24.0	25.5	25.5	23.3	24.1
23/07/2024	17:07:19	23.4	23.9	23.8	24.1	24.0	24.2	23.6	24.2	25.2	24.0	24.0	25.7	25.7	23.4	24.2
23/07/2024	17:17:19	23.1	23.7	23.6	23.9	24.1	24.0	23.4	24.1	25.0	23.7	23.8	25.5	25.5	23.1	24.0
23/07/2024	17:27:19	23.0	23.8	23.5	23.9	23.8	23.9	23.2	24.1	25.1	23.6	23.8	25.5	25.5	23.0	23.9
23/07/2024	17:37:19	23.0	23.8	23.6	23.8	24.0	23.8	23.2	24.0	24.9	23.6	23.7	25.4	25.4	23.0	23.9
23/07/2024	17:47:19	22.6	23.5	23.4	23.7	23.7	23.5	23.0	24.0	24.9	23.5	23.5	25.4	25.4	22.6	23.7
23/07/2024	17:57:19	22.5	23.5	23.2	23.5	23.7	23.6	22.9	23.8	24.8	23.3	23.4	25.2	25.2	22.5	23.6
23/07/2024	18:07:19	22.6	23.3	23.2	23.5	23.5	23.5	22.8	23.9	24.6	23.5	23.4	25.1	25.1	22.6	23.6
23/07/2024	18:17:19	22.3	23.3	23.0	23.8	23.6	23.4	22.7	23.8	24.7	23.2	23.3	25.2	25.2	22.3	23.5
23/07/2024	18:27:19	22.2	23.3	22.9	23.4	23.5	23.2	22.6	23.6	24.6	23.2	23.2	25.0	25.0	22.2	23.4
23/07/2024	18:37:19	22.0	23.0	22.5	23.6	23.4	23.1	22.4	23.6	24.5	23.2	23.1	25.0	25.0	22.0	23.3
23/07/2024	18:47:19	21.8	22.9	22.6	23.4	23.2	23.0	22.2	23.4	24.4	23.1	22.9	24.6	24.6	21.8	23.1
23/07/2024	18:57:19	22.0	23.0	22.7	23.4	23.2	23.0	22.3	23.4	24.3	22.8	23.0	24.9	24.9	22.0	23.2
23/07/2024	19:07:19	21.7	22.9	22.6	23.3	23.2	22.8	22.2	23.5	24.4	23.1	22.9	24.9	24.9	21.7	23.1
23/07/2024	19:17:19	21.6	22.8	22.4	23.2	23.0	22.8	22.1	23.2	24.3	22.7	22.8	24.9	24.9	21.6	23.0
23/07/2024	19:27:19	21.6	22.8	22.5	22.9	23.0	22.6	22.0	23.1	24.2	22.8	22.7	24.5	24.6	21.6	22.9
23/07/2024	19:37:19	21.5	22.7	22.2	23.0	23.0	22.6	22.0	23.1	24.1	22.7	22.6	24.7	24.7	21.5	22.8
23/07/2024	19:47:19	21.4	22.6	22.1	22.7	23.0	22.5	21.9	23.1	24.0	22.6	22.5	24.6	24.6	21.4	22.8
23/07/2024	19:57:19	21.5	22.5	22.0	22.9	22.8	22.5	21.7	23.0	24.1	22.5	22.5	24.8	24.8	21.5	22.7

Tabela 3 – Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
23/07/2024	20:07:19	21.3	22.6	22.2	23.0	22.8	22.4	21.7	23.0	24.1	22.5	22.5	24.6	24.6	21.3	22.7
23/07/2024	20:17:19	21.3	22.5	22.0	22.9	22.8	22.4	21.6	22.8	24.0	22.6	22.4	24.6	24.6	21.3	22.7
23/07/2024	20:27:19	21.3	22.5	22.2	22.9	22.8	22.3	21.7	22.8	23.9	22.5	22.4	24.6	24.6	21.3	22.7
23/07/2024	20:37:19	21.2	22.3	22.1	22.9	22.6	22.3	21.5	22.8	23.9	22.4	22.3	24.4	24.4	21.2	22.6
23/07/2024	20:47:19	21.1	22.2	21.9	22.5	22.6	22.2	21.6	22.7	23.8	22.3	22.0	24.5	24.5	21.1	22.4
23/07/2024	20:57:19	21.0	22.3	21.7	22.7	22.7	22.2	21.4	22.6	23.8	22.3	22.2	24.4	24.4	21.0	22.4
23/07/2024	21:07:19	21.2	22.2	22.0	22.7	22.6	22.1	21.5	22.7	23.7	22.2	22.2	24.3	24.3	21.2	22.4
23/07/2024	21:17:19	21.1	22.2	21.9	22.5	22.6	22.2	21.4	22.7	23.7	22.1	22.1	24.3	24.3	21.1	22.4
23/07/2024	21:27:19	21.0	22.2	21.8	22.5	22.4	22.1	21.3	22.6	23.7	22.3	22.1	24.3	24.3	21.0	22.4
23/07/2024	21:37:19	21.1	22.2	21.9	22.3	22.6	22.1	21.5	22.6	23.7	22.4	22.1	24.2	24.2	21.1	22.4
23/07/2024	21:47:19	21.0	22.2	21.8	22.5	22.5	22.1	21.4	22.6	23.7	22.3	22.3	24.3	24.3	21.0	22.4
23/07/2024	21:57:19	21.0	22.1	21.7	22.5	22.3	22.0	21.4	22.5	23.6	22.1	22.1	24.2	24.2	21.0	22.3
23/07/2024	22:07:19	21.4	22.3	21.9	22.3	22.4	22.4	21.6	22.6	23.6	22.2	22.1	23.9	23.9	21.4	22.4
23/07/2024	22:17:19	21.1	22.1	21.9	22.6	22.6	22.1	21.4	22.6	23.7	22.3	22.2	24.3	24.3	21.1	22.4
23/07/2024	22:27:19	21.3	22.3	22.0	22.5	22.5	22.3	21.6	22.6	23.6	22.2	22.2	24.0	24.0	21.3	22.4
23/07/2024	22:37:19	21.5	22.4	22.0	22.5	22.7	22.4	21.7	22.7	23.7	22.3	22.3	24.3	24.3	21.5	22.5
23/07/2024	22:47:19	21.3	22.2	22.0	22.9	22.6	22.3	21.7	22.7	23.8	22.2	22.3	24.3	24.3	21.3	22.5
23/07/2024	22:57:19	21.5	22.3	22.1	22.4	22.5	22.4	21.7	22.7	23.5	22.2	22.3	24.1	24.1	21.5	22.5
23/07/2024	23:07:19	21.6	22.4	22.2	22.6	22.7	22.5	22.0	22.7	23.7	22.4	22.4	24.1	24.1	21.6	22.6
23/07/2024	23:17:19	21.8	22.5	22.4	22.5	22.8	22.6	22.0	22.8	23.7	22.5	22.6	24.2	24.2	21.8	22.7
23/07/2024	23:27:19	21.8	22.6	22.3	22.8	22.6	22.7	21.9	22.9	23.8	22.6	22.6	24.2	24.2	21.8	22.7
23/07/2024	23:37:19	21.6	22.6	22.3	22.5	22.7	22.6	22.0	22.8	23.8	22.5	22.5	24.4	24.4	21.6	22.7
23/07/2024	23:47:19	21.6	22.4	22.3	22.8	22.7	22.6	21.9	22.7	23.8	22.7	22.6	24.4	24.4	21.6	22.7
23/07/2024	23:57:19	21.4	22.4	22.1	22.6	22.8	22.4	21.8	22.8	23.8	22.2	22.4	24.3	24.3	21.4	22.6
24/07/2024	00:07:19	21.4	22.5	22.1	22.8	22.6	22.5	21.8	22.7	23.8	22.4	22.4	24.2	24.2	21.4	22.6
24/07/2024	00:17:19	21.3	22.3	22.1	22.7	22.8	22.3	21.7	22.7	23.7	22.3	22.3	24.2	24.2	21.3	22.5
24/07/2024	00:27:19	21.4	22.4	22.1	22.7	22.6	22.4	21.7	22.6	23.7	22.5	22.3	24.2	24.2	21.4	22.6
24/07/2024	00:37:19	21.2	22.2	22.0	22.7	22.8	22.3	21.6	22.6	23.7	22.3	22.3	24.1	24.1	21.2	22.5
24/07/2024	00:47:19	21.3	22.3	22.1	22.7	22.6	22.1	21.6	22.6	23.6	22.2	22.4	24.1	24.1	21.3	22.5
24/07/2024	00:57:19	21.1	22.2	21.8	22.5	22.7	22.2	21.6	22.6	23.6	22.2	22.2	24.1	24.1	21.1	22.4
24/07/2024	01:07:19	21.2	22.2	22.0	22.6	22.5	22.2	21.6	22.5	23.5	22.2	22.2	24.1	24.1	21.2	22.4

Tabela 3 – Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Técnico

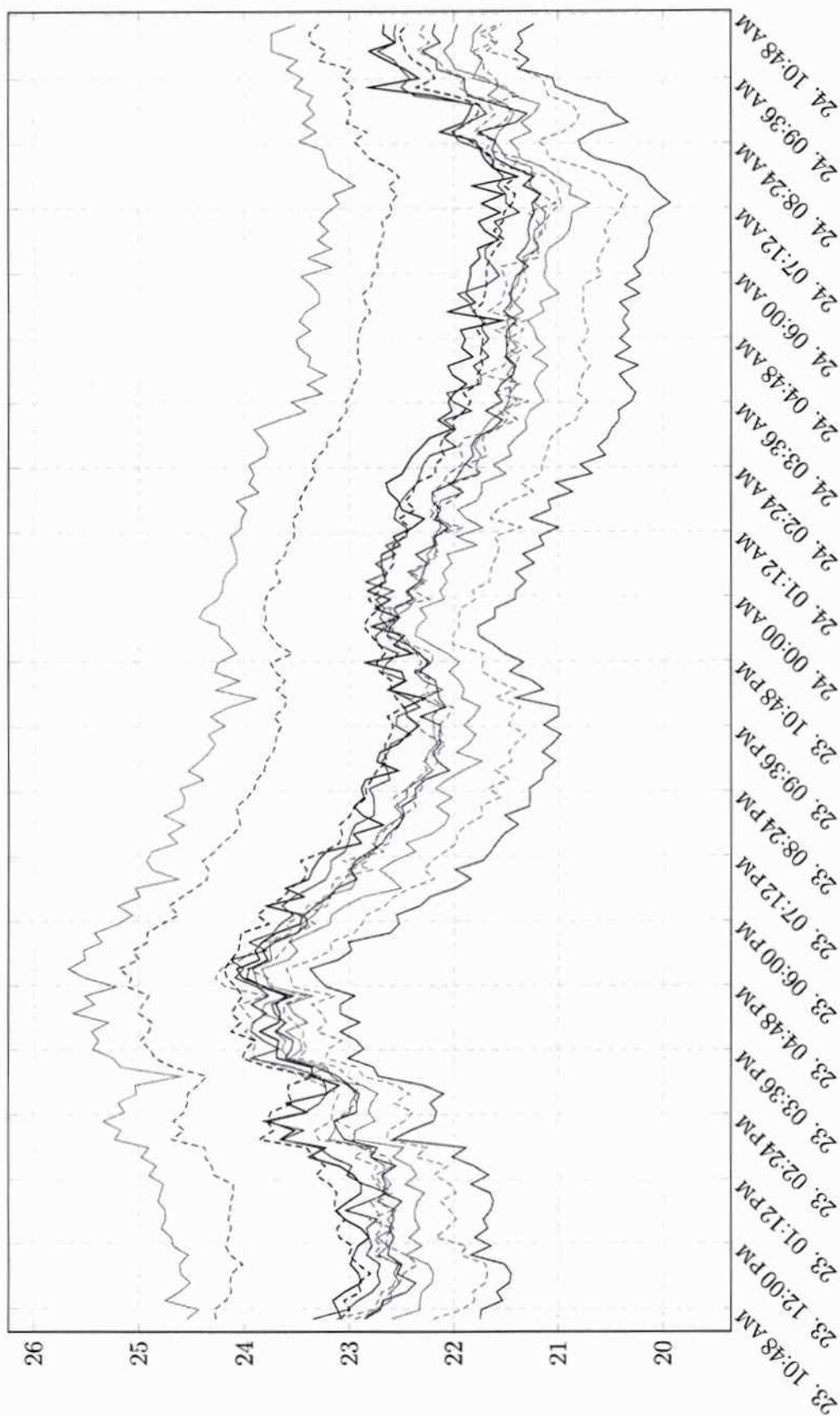
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
24/07/2024	01:17:19	21.0	22.1	21.7	22.4	22.5	21.9	21.4	22.4	23.5	22.0	22.1	24.0	24.0	21.0	22.3
24/07/2024	01:27:19	21.3	22.1	21.9	22.3	22.6	22.2	21.7	22.5	23.5	22.1	22.2	24.0	24.0	21.3	22.4
24/07/2024	01:37:19	21.1	22.2	22.0	22.5	22.6	22.2	21.6	22.4	23.5	22.2	22.1	24.0	24.0	21.1	22.4
24/07/2024	01:47:19	21.1	22.1	21.8	22.5	22.5	22.0	21.4	22.5	23.5	22.2	22.2	24.1	24.1	21.1	22.3
24/07/2024	01:57:19	20.9	21.9	21.7	22.6	22.4	21.9	21.2	22.4	23.4	22.2	22.2	23.9	23.9	20.9	22.2
24/07/2024	02:07:19	21.0	22.1	21.7	22.7	22.4	22.0	21.4	22.4	23.4	22.1	22.0	24.0	24.0	21.0	22.3
24/07/2024	02:17:19	20.7	21.8	21.5	22.5	22.3	21.7	21.2	22.2	23.3	22.1	22.0	23.9	23.9	20.7	22.1
24/07/2024	02:27:19	20.8	21.8	21.6	22.5	22.3	21.9	21.2	22.2	23.4	21.9	21.9	24.0	24.0	20.8	22.1
24/07/2024	02:37:19	20.6	21.7	21.5	22.4	22.2	21.7	21.1	22.1	23.3	21.9	21.8	23.8	23.8	20.6	22.0
24/07/2024	02:47:19	20.6	21.8	21.5	22.3	22.0	21.7	21.1	22.1	23.2	22.0	21.8	23.8	23.8	20.6	22.0
24/07/2024	02:57:19	20.5	21.8	21.4	22.2	22.1	21.7	21.1	22.1	23.2	21.9	21.8	23.8	23.8	20.5	22.0
24/07/2024	03:07:19	20.5	21.7	21.3	22.0	22.0	21.6	21.0	22.0	23.1	21.6	21.6	23.9	23.9	20.5	21.9
24/07/2024	03:17:19	20.4	21.6	21.3	22.2	22.1	21.4	20.8	22.0	23.1	21.5	21.5	23.7	23.7	20.4	21.8
24/07/2024	03:27:19	20.4	21.5	21.3	22.0	21.8	21.5	20.8	21.9	23.0	21.6	21.7	23.4	23.4	20.4	21.7
24/07/2024	03:37:19	20.3	21.5	21.1	22.1	22.0	21.4	20.7	21.8	23.0	21.3	21.5	23.6	23.6	20.3	21.7
24/07/2024	03:47:19	20.3	21.5	21.2	22.0	22.1	21.5	20.8	21.9	23.0	21.6	21.6	23.3	23.3	20.3	21.7
24/07/2024	03:57:19	20.3	21.4	21.2	21.9	21.7	21.5	20.8	21.8	23.0	21.4	21.5	23.4	23.4	20.3	21.7
24/07/2024	04:07:19	20.4	21.5	21.2	22.0	21.7	21.4	20.8	21.8	22.9	21.7	21.4	23.2	23.2	20.4	21.7
24/07/2024	04:17:19	20.2	21.4	21.1	22.1	21.8	21.4	20.7	21.7	22.9	21.5	21.4	23.4	23.4	20.2	21.6
24/07/2024	04:27:19	20.5	21.5	21.2	21.8	21.7	21.4	20.8	21.7	22.9	21.5	21.5	23.4	23.4	20.5	21.7
24/07/2024	04:37:19	20.3	21.4	21.1	21.9	21.7	21.5	20.8	21.7	22.9	21.3	21.5	23.5	23.5	20.3	21.6
24/07/2024	04:47:19	20.4	21.5	21.2	21.9	21.7	21.5	20.7	21.7	22.9	21.5	21.5	23.5	23.5	20.4	21.7
24/07/2024	04:57:19	20.3	21.5	21.2	21.9	21.7	21.3	20.7	21.8	22.9	21.6	21.5	23.4	23.4	20.3	21.7
24/07/2024	05:07:19	20.4	21.5	21.3	21.5	21.7	21.5	20.7	21.7	22.9	21.3	21.4	23.5	23.5	20.4	21.6
24/07/2024	05:17:19	20.3	21.3	21.1	22.1	21.8	21.5	20.8	21.8	22.8	21.7	21.5	23.4	23.4	20.3	21.7
24/07/2024	05:27:19	20.4	21.4	21.2	21.8	21.9	21.4	20.8	21.7	22.8	21.5	21.5	23.3	23.3	20.4	21.6
24/07/2024	05:37:19	20.2	21.5	21.0	21.9	22.0	21.4	20.8	21.7	22.9	21.5	21.5	23.3	23.3	20.2	21.6
24/07/2024	05:47:19	20.4	21.4	21.1	21.9	21.7	21.3	20.8	21.7	22.8	21.5	21.4	23.4	23.4	20.4	21.6
24/07/2024	05:57:19	20.2	21.4	21.1	21.8	21.6	21.3	20.6	21.7	22.8	21.5	21.4	23.5	23.5	20.2	21.6
24/07/2024	06:07:19	20.3	21.3	21.1	21.8	21.6	21.3	20.6	21.7	22.7	21.5	21.3	23.2	23.2	20.3	21.5
24/07/2024	06:17:19	20.2	21.3	21.1	21.7	21.7	21.3	20.6	21.7	22.7	21.2	21.4	23.4	23.4	20.2	21.5

Tabela 3 – Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1ºciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
24/07/2024	06:27:19	20.1	21.2	21.1	21.8	21.7	21.2	20.6	21.6	22.7	21.2	21.3	23.2	23.2	20.1	21.5
24/07/2024	06:37:19	20.1	21.2	21.0	21.6	21.6	21.2	20.5	21.5	22.7	21.2	21.3	23.3	23.3	20.1	21.4
24/07/2024	06:47:19	20.1	21.2	20.9	21.7	21.5	21.1	20.6	21.6	22.7	21.2	21.3	23.2	23.2	20.1	21.4
24/07/2024	06:57:19	20.1	21.1	20.9	21.8	21.6	21.1	20.5	21.5	22.7	21.2	21.3	23.3	23.3	20.1	21.4
24/07/2024	07:07:19	20.1	21.1	20.9	21.6	21.4	21.1	20.4	21.5	22.6	21.3	21.2	23.2	23.2	20.1	21.4
24/07/2024	07:17:19	19.9	21.2	20.7	21.7	21.5	21.0	20.4	21.4	22.6	21.0	21.3	23.1	23.1	19.9	21.3
24/07/2024	07:27:19	20.0	21.2	20.9	21.5	21.5	21.0	20.3	21.4	22.5	21.2	21.2	23.2	23.2	20.0	21.3
24/07/2024	07:37:19	20.1	21.3	20.9	21.8	21.6	21.0	20.5	21.5	22.6	21.3	21.3	22.9	22.9	20.1	21.4
24/07/2024	07:47:19	20.2	21.3	21.0	21.4	21.5	21.1	20.6	21.4	22.5	21.3	21.2	23.1	23.1	20.2	21.4
24/07/2024	07:57:19	20.3	21.3	21.1	21.6	21.6	21.5	20.8	21.6	22.6	21.4	21.4	23.2	23.2	20.3	21.5
24/07/2024	08:07:19	20.7	21.5	21.4	21.7	21.6	21.7	21.1	21.6	22.8	21.4	21.6	23.2	23.2	20.7	21.7
24/07/2024	08:17:19	20.8	21.5	21.4	21.7	21.7	21.7	21.1	21.7	22.9	21.7	21.6	23.3	23.3	20.8	21.8
24/07/2024	08:27:19	20.8	21.6	21.5	21.8	22.0	21.8	21.2	21.8	23.0	21.6	21.6	23.5	23.5	20.8	21.8
24/07/2024	08:37:19	20.7	21.6	21.3	22.1	22.0	21.7	20.9	22.0	22.8	21.8	21.8	23.3	23.3	20.7	21.8
24/07/2024	08:47:19	20.3	21.5	21.4	21.9	21.9	21.5	20.8	21.9	23.0	21.7	21.4	23.4	23.4	20.3	21.7
24/07/2024	08:57:19	20.5	21.4	21.2	21.9	21.7	21.5	20.8	21.8	23.0	21.6	21.3	23.3	23.3	20.5	21.7
24/07/2024	09:07:19	20.5	21.5	21.2	21.8	21.8	21.5	20.9	21.8	23.0	21.7	21.6	23.4	23.4	20.5	21.7
24/07/2024	09:17:19	20.8	21.7	21.4	22.2	22.4	21.8	21.1	22.0	23.1	21.4	21.9	23.4	23.4	20.8	21.9
24/07/2024	09:27:19	21.0	21.6	21.5	22.8	22.5	22.0	21.1	22.4	23.0	21.6	21.9	23.5	23.5	21.0	22.1
24/07/2024	09:37:19	21.1	21.7	21.8	22.3	22.4	21.9	21.2	22.2	23.1	21.6	21.9	23.4	23.4	21.1	22.0
24/07/2024	09:47:19	21.4	22.0	21.8	22.5	22.5	22.1	21.4	22.2	23.0	21.7	22.2	23.6	23.6	21.4	22.2
24/07/2024	09:57:19	21.3	22.0	21.7	22.6	22.6	22.2	21.4	22.4	23.3	21.7	22.2	23.5	23.5	21.3	22.2
24/07/2024	10:07:19	21.4	22.1	21.8	22.8	22.7	22.4	21.7	22.5	23.2	21.8	22.3	23.7	23.7	21.4	22.4
24/07/2024	10:17:19	21.3	22.0	21.8	22.6	22.6	22.2	21.6	22.5	23.4	21.6	22.1	23.7	23.7	21.3	22.3
24/07/2024	10:27:19	21.4	22.0	21.8	22.7	22.6	22.3	21.7	22.5	23.4	21.8	22.2	23.7	23.7	21.4	22.3
24/07/2024	10:37:19	21.2	22.0	21.7	22.7	22.6	22.3	21.5	22.4	23.3	21.6	22.2	23.5	23.5	21.2	22.3

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Mínima	19.9	21.1	20.7	21.4	21.4	21.0	20.3	21.4	22.5	21.0	21.2	22.9
Máxima	23.4	23.9	23.8	24.1	24.1	24.3	23.6	24.2	25.2	24.0	24.0	25.7
Média	21.4	22.3	22.1	22.7	22.6	22.4	21.7	22.7	23.7	22.3	22.3	24.3

9.2.6 Estoque 01 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico



- Sensor 1
- Sensor 2
- Sensor 3
- ✱ Sensor 4
- ◆ Sensor 5
- Sensor 6
- Sensor 7
- ◆ Sensor 8
- ✱ Sensor 9
- ✱ Sensor 10
- Sensor 11
- Sensor 12

9.3 Distribuição de temperatura

9.3.1 Descrição do ensaio

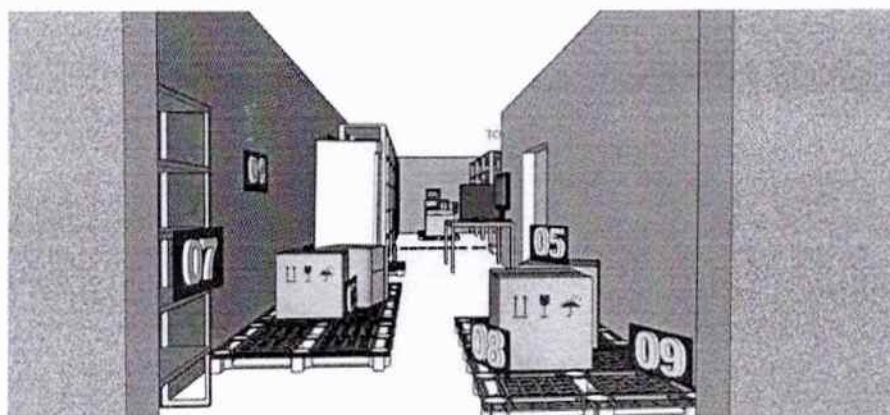
É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.3.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-24 hora(s)-Mapeamento Térmico

Posicionamento dos sensores

A distribuição das cargas e dos sensores no equipamento está explicitada nos esquemáticos e fotos abaixo.



Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30 °C.
- Calculando a média de temperatura de cada um dos sensores, a diferença máxima entre o maior e o menor valor deve ser de ± 15 °C.
- A variação máxima de temperatura em um dado sensor deve ser de 15 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.3.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25-24 hora(s)-Mapeamento Térmico		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30	24.5
Máxima	15 a 30	26.1
Mínima	15 a 30	23.5
Variação máxima	<15	4.0
Amplitude máxima	<15	3.4
Análise	Conforme	

9.3.4 Anexos

9.3.5 Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - Mapeamento Térmico

Tabela 5 – Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	Máxima	Mínima	Média
24/07/2024	12:01:50	25.1	22.5	25.1	25.2	24.4	26.3	25.0	23.6	24.5	26.3	22.5	24.6
24/07/2024	12:11:50	25.1	22.6	24.8	25.2	24.2	26.4	24.8	23.7	24.4	26.4	22.6	24.6
24/07/2024	12:21:50	25.1	22.7	25.0	25.2	24.3	26.4	24.8	23.6	24.4	26.4	22.7	24.6
24/07/2024	12:31:50	25.2	22.8	25.2	25.2	24.7	26.4	24.9	23.6	24.5	26.4	22.8	24.7
24/07/2024	12:41:50	25.1	22.7	25.0	25.0	24.5	26.4	24.8	23.4	24.3	26.4	22.7	24.6
24/07/2024	12:51:50	25.2	22.7	25.1	24.9	24.5	26.4	24.7	23.4	24.1	26.4	22.7	24.6
24/07/2024	13:01:50	25.1	22.7	25.1	25.2	24.5	26.3	24.7	23.5	24.3	26.3	22.7	24.6
24/07/2024	13:11:50	25.2	22.7	25.2	25.1	24.5	26.4	24.8	23.5	24.2	26.4	22.7	24.6
24/07/2024	13:21:50	25.3	23.0	25.4	25.4	24.6	26.6	25.3	23.9	24.6	26.6	23.0	24.9
24/07/2024	13:31:50	25.3	22.8	25.2	25.2	24.3	26.6	24.8	23.5	24.4	26.6	22.8	24.7
24/07/2024	13:41:50	25.4	22.9	25.9	25.7	25.1	26.7	25.3	23.9	24.8	26.7	22.9	25.1
24/07/2024	13:51:50	25.4	22.8	25.4	25.2	24.7	26.6	24.9	23.7	24.4	26.6	22.8	24.8
24/07/2024	14:01:50	25.4	23.0	25.5	25.4	24.8	26.8	25.2	23.7	24.7	26.8	23.0	24.9
24/07/2024	14:11:50	25.5	23.0	25.6	25.4	24.6	26.8	25.1	23.7	24.6	26.8	23.0	24.9
24/07/2024	14:21:50	25.6	23.0	25.5	25.9	23.5	26.6	26.0	23.3	24.2	26.6	23.0	24.8
24/07/2024	14:31:50	25.7	23.2	25.4	25.4	24.4	26.9	25.3	23.6	24.5	26.9	23.2	24.9
24/07/2024	14:41:50	25.8	23.2	25.8	25.5	25.1	26.9	25.2	23.9	24.6	26.9	23.2	25.1
24/07/2024	14:51:50	25.8	23.3	26.5	26.2	25.5	27.1	25.5	24.4	25.1	27.1	23.3	25.5
24/07/2024	15:01:50	25.9	23.3	26.1	26.0	25.3	27.0	25.5	24.2	24.8	27.0	23.3	25.3
24/07/2024	15:11:50	26.0	23.2	25.7	25.5	24.8	27.0	25.1	23.8	24.5	27.0	23.2	25.1
24/07/2024	15:21:50	26.0	23.2	26.1	25.8	25.2	27.1	25.3	23.9	24.6	27.1	23.2	25.2
24/07/2024	15:31:50	26.1	23.2	25.9	25.5	24.9	27.1	25.2	23.8	24.5	27.1	23.2	25.1
24/07/2024	15:41:50	26.2	23.1	26.0	25.8	25.2	27.1	25.2	23.8	24.6	27.1	23.1	25.2
24/07/2024	15:51:50	26.3	23.1	25.7	25.4	24.8	27.1	25.0	23.7	24.4	27.1	23.1	25.1
24/07/2024	16:01:50	26.4	23.0	25.8	25.7	25.1	27.3	25.3	23.7	24.5	27.3	23.0	25.2
24/07/2024	16:11:50	26.4	23.0	25.6	25.2	24.6	27.1	25.0	23.7	24.3	27.1	23.0	25.0



Tabela 5 – Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	Máxima	Mínima	Média
24/07/2024	16:21:50	26.5	23.2	25.6	25.7	24.5	27.2	25.4	23.7	24.4	27.2	23.2	25.1
24/07/2024	16:31:50	26.6	23.2	25.8	25.4	24.8	27.2	25.2	23.8	24.5	27.2	23.2	25.2
24/07/2024	16:41:50	26.6	23.1	26.3	25.9	25.3	27.4	25.3	23.9	24.5	27.4	23.1	25.4
24/07/2024	16:51:50	26.7	23.1	25.7	25.4	24.7	27.2	25.0	23.6	24.3	27.2	23.1	25.1
24/07/2024	17:01:50	26.8	23.1	26.2	25.7	24.7	27.4	25.5	23.7	24.5	27.4	23.1	25.3
24/07/2024	17:11:50	26.8	23.4	25.7	25.5	24.4	27.4	25.3	23.8	24.6	27.4	23.4	25.2
24/07/2024	17:21:50	27.1	23.4	26.4	26.4	25.6	27.6	25.8	24.7	25.1	27.6	23.4	25.8
24/07/2024	17:31:50	27.1	23.3	26.3	26.0	25.2	27.6	25.5	24.0	24.9	27.6	23.3	25.5
24/07/2024	17:41:50	27.3	23.2	26.6	26.8	26.2	27.8	26.3	25.3	25.6	27.8	23.2	26.1
24/07/2024	17:51:50	27.2	23.3	26.5	26.2	25.3	27.7	25.8	24.1	25.0	27.7	23.3	25.7
24/07/2024	18:01:50	27.1	23.1	26.5	26.9	26.0	27.7	26.8	24.4	26.3	27.7	23.1	26.1
24/07/2024	18:11:50	27.1	23.1	26.3	25.9	25.1	27.6	25.2	23.8	24.9	27.6	23.1	25.4
24/07/2024	18:21:50	27.1	23.0	25.8	25.6	25.1	27.5	25.3	23.6	24.3	27.5	23.0	25.3
24/07/2024	18:31:50	27.0	22.8	25.4	25.2	24.5	27.4	24.9	23.5	24.1	27.4	22.8	25.0
24/07/2024	18:41:50	27.0	22.8	25.7	25.5	24.8	27.5	25.1	23.5	24.2	27.5	22.8	25.1
24/07/2024	18:51:50	27.0	22.7	25.4	25.1	24.5	27.3	24.7	23.3	24.0	27.3	22.7	24.9
24/07/2024	19:01:50	27.0	22.6	25.7	25.5	24.9	27.4	24.9	23.5	24.2	27.4	22.6	25.1
24/07/2024	19:11:50	27.0	22.7	25.2	25.0	24.4	27.2	24.8	23.2	23.9	27.2	22.7	24.8
24/07/2024	19:21:50	26.9	22.6	25.4	25.2	24.7	27.3	24.7	23.3	24.1	27.3	22.6	24.9
24/07/2024	19:31:50	26.9	22.5	25.2	25.0	24.4	27.2	24.6	23.1	24.0	27.2	22.5	24.8
24/07/2024	19:41:50	26.9	22.5	25.4	25.1	24.6	27.2	24.8	23.2	23.9	27.2	22.5	24.8
24/07/2024	19:51:50	26.8	22.4	25.1	24.9	24.2	27.1	24.5	23.1	23.8	27.1	22.4	24.7
24/07/2024	20:01:50	26.8	22.5	25.3	25.1	24.5	27.2	24.7	23.2	23.9	27.2	22.5	24.8
24/07/2024	20:11:50	26.8	22.4	25.1	24.9	24.3	27.1	24.6	23.2	23.8	27.1	22.4	24.7
24/07/2024	20:21:50	26.8	22.5	25.4	25.1	24.5	27.1	24.7	23.2	24.0	27.1	22.5	24.8
24/07/2024	20:31:50	26.6	22.4	25.0	24.9	24.1	27.0	24.4	23.0	23.8	27.0	22.4	24.6
24/07/2024	20:41:50	26.7	22.3	25.2	25.1	24.6	27.1	24.5	23.1	23.9	27.1	22.3	24.7
24/07/2024	20:51:50	26.5	22.3	25.0	24.9	24.2	26.9	24.5	23.0	23.7	26.9	22.3	24.6
24/07/2024	21:01:50	26.6	22.3	25.1	25.0	24.4	27.0	24.4	23.1	23.8	27.0	22.3	24.6
24/07/2024	21:11:50	26.6	22.4	25.0	25.0	24.3	26.9	24.5	23.1	23.8	26.9	22.4	24.6
24/07/2024	21:21:50	26.6	22.4	25.1	25.0	24.5	26.9	24.5	23.1	23.9	26.9	22.4	24.7

Tabela 5 – Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	Máxima	Mínima	Média
24/07/2024	21:31:50	26.6	22.5	25.3	25.1	24.6	27.0	24.7	23.3	24.0	27.0	22.5	24.8
24/07/2024	21:41:50	26.6	22.6	25.5	25.7	25.1	27.0	25.0	23.7	24.4	27.0	22.6	25.1
24/07/2024	21:51:50	26.5	22.5	25.0	25.0	24.4	26.8	24.7	23.2	23.9	26.8	22.5	24.7
24/07/2024	22:01:50	26.4	22.5	25.2	25.2	24.7	26.9	24.5	23.3	23.9	26.9	22.5	24.7
24/07/2024	22:11:50	26.5	22.5	25.0	25.0	24.4	26.7	24.5	23.2	23.9	26.7	22.5	24.6
24/07/2024	22:21:50	26.5	22.5	25.2	25.2	24.7	26.8	24.7	23.2	24.0	26.8	22.5	24.8
24/07/2024	22:31:50	26.4	22.5	25.3	25.2	24.6	26.8	24.8	23.3	24.1	26.8	22.5	24.8
24/07/2024	22:41:50	26.4	22.4	25.1	25.2	24.6	26.8	24.5	23.1	23.9	26.8	22.4	24.7
24/07/2024	22:51:50	26.3	22.5	25.0	25.0	24.3	26.6	24.5	23.2	23.8	26.6	22.5	24.6
24/07/2024	23:01:50	26.3	22.4	25.2	25.2	24.6	26.7	24.6	23.1	24.1	26.7	22.4	24.7
24/07/2024	23:11:50	26.2	22.3	24.7	24.8	24.2	26.6	24.2	22.9	23.6	26.6	22.3	24.4
24/07/2024	23:21:50	26.2	22.2	25.1	25.0	24.5	26.6	24.3	23.1	23.7	26.6	22.2	24.5
24/07/2024	23:31:50	26.0	22.2	24.5	24.7	24.1	26.6	24.2	22.9	23.6	26.6	22.2	24.3
24/07/2024	23:41:50	26.0	22.1	24.8	24.7	24.3	26.5	24.2	23.0	23.7	26.5	22.1	24.4
24/07/2024	23:51:50	26.0	22.1	24.5	24.6	24.0	26.4	24.1	22.8	23.5	26.4	22.1	24.2
25/07/2024	00:01:50	25.8	22.0	24.8	24.9	24.3	26.5	24.2	22.9	23.8	26.5	22.0	24.4
25/07/2024	00:11:50	25.9	22.2	25.1	25.0	24.4	26.5	24.6	23.3	24.0	26.5	22.2	24.6
25/07/2024	00:21:50	26.0	22.2	25.2	25.2	24.7	26.5	24.6	23.3	24.0	26.5	22.2	24.6
25/07/2024	00:31:50	25.9	22.3	25.1	25.0	24.5	26.4	24.5	23.1	24.1	26.4	22.3	24.5
25/07/2024	00:41:50	25.9	22.2	24.7	24.9	24.3	26.4	24.3	23.0	23.8	26.4	22.2	24.4
25/07/2024	00:51:50	25.8	22.1	24.8	24.8	24.2	26.3	24.4	22.9	23.7	26.3	22.1	24.3
25/07/2024	01:01:50	25.7	21.9	24.7	24.8	24.2	26.4	24.3	23.0	23.7	26.4	21.9	24.3
25/07/2024	01:11:50	25.6	22.1	24.5	24.6	24.0	26.3	24.1	22.8	23.6	26.3	22.1	24.2
25/07/2024	01:21:50	25.7	22.1	24.6	24.7	24.2	26.2	24.2	22.8	23.6	26.2	22.1	24.2
25/07/2024	01:31:50	25.5	21.9	24.3	24.5	23.8	26.1	23.9	22.7	23.5	26.1	21.9	24.0
25/07/2024	01:41:50	25.5	21.9	24.5	24.6	24.1	26.2	24.0	22.8	23.6	26.2	21.9	24.1
25/07/2024	01:51:50	25.5	21.9	24.3	24.6	23.9	26.0	23.9	22.9	23.4	26.0	21.9	24.0
25/07/2024	02:01:50	25.5	21.8	24.7	24.7	24.2	26.1	24.1	22.8	23.6	26.1	21.8	24.2
25/07/2024	02:11:50	25.5	21.9	24.5	24.5	24.1	26.1	24.0	22.9	23.5	26.1	21.9	24.1
25/07/2024	02:21:50	25.6	22.1	25.1	25.1	24.7	26.2	24.5	23.2	24.1	26.2	22.1	24.5
25/07/2024	02:31:50	25.5	22.1	24.9	25.0	24.5	26.1	24.5	23.1	23.9	26.1	22.1	24.4

Tabela 5 – Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

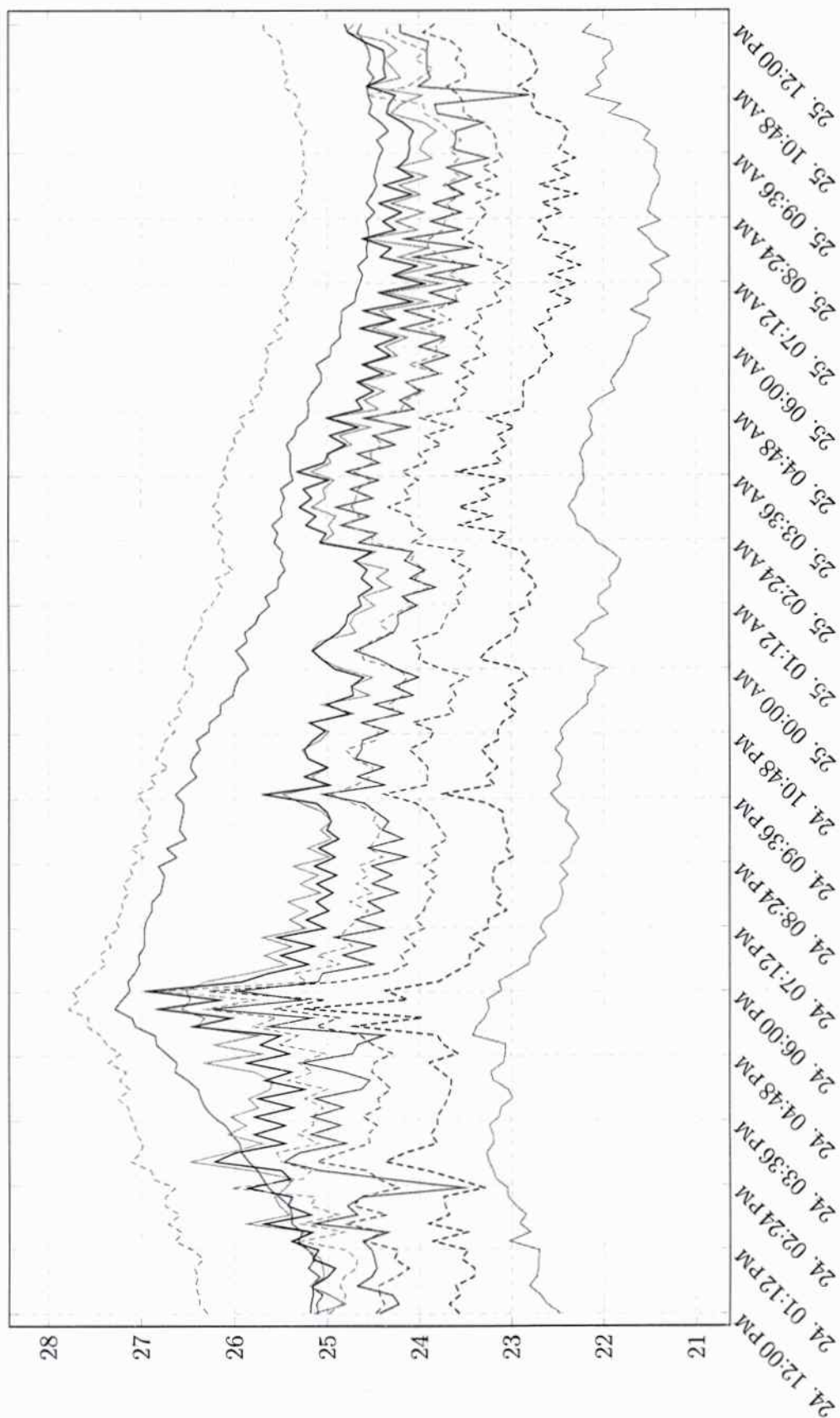
Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	Máxima	Mínima	Média
25/07/2024	02:41:50	25.6	22.3	25.0	25.2	24.8	26.2	24.8	23.6	24.1	26.2	22.3	24.6
25/07/2024	02:51:50	25.5	22.3	24.9	25.1	24.5	26.1	24.6	23.2	24.1	26.1	22.3	24.5
25/07/2024	03:01:50	25.5	22.4	25.2	25.3	24.9	26.2	24.7	23.6	24.3	26.2	22.4	24.7
25/07/2024	03:11:50	25.5	22.3	25.0	25.2	24.5	26.2	24.7	23.2	24.1	26.2	22.3	24.5
25/07/2024	03:21:50	25.5	22.3	25.0	25.3	24.7	26.2	24.7	23.3	24.2	26.2	22.3	24.6
25/07/2024	03:31:50	25.4	22.2	24.9	25.0	24.4	26.1	24.5	23.0	24.0	26.1	22.2	24.4
25/07/2024	03:41:50	25.4	22.2	25.2	25.3	24.8	26.1	24.7	23.6	24.2	26.1	22.2	24.6
25/07/2024	03:51:50	25.4	22.2	25.0	25.0	24.4	26.1	24.5	23.1	23.9	26.1	22.2	24.4
25/07/2024	04:01:50	25.4	22.3	25.0	25.0	24.7	26.1	24.5	23.2	24.0	26.1	22.3	24.5
25/07/2024	04:11:50	25.4	22.2	24.7	24.8	24.3	26.0	24.4	23.0	23.8	26.0	22.2	24.3
25/07/2024	04:21:50	25.3	22.1	24.9	25.0	24.5	26.0	24.5	23.2	23.9	26.0	22.1	24.4
25/07/2024	04:31:50	25.3	22.1	24.5	24.7	24.1	25.9	24.2	23.0	23.6	25.9	22.1	24.2
25/07/2024	04:41:50	25.2	22.1	25.0	25.0	24.6	25.9	24.5	23.3	24.0	25.9	22.1	24.4
25/07/2024	04:51:50	25.2	22.2	24.4	24.6	24.1	25.8	24.2	22.9	23.6	25.8	22.2	24.1
25/07/2024	05:01:50	25.2	22.1	24.6	24.7	24.2	25.8	24.1	22.9	23.6	25.8	22.1	24.1
25/07/2024	05:11:50	25.1	21.9	24.4	24.5	24.0	25.7	23.9	22.9	23.5	25.7	21.9	24.0
25/07/2024	05:21:50	25.1	21.9	24.6	24.7	24.1	25.7	24.2	22.9	23.6	25.7	21.9	24.1
25/07/2024	05:31:50	25.1	21.9	24.3	24.4	23.8	25.6	23.8	22.7	23.4	25.6	21.9	23.9
25/07/2024	05:41:50	25.1	21.8	24.6	24.6	24.0	25.7	24.1	22.7	23.6	25.7	21.8	24.0
25/07/2024	05:51:50	25.0	21.7	24.2	24.3	23.7	25.6	23.8	22.6	23.3	25.6	21.7	23.8
25/07/2024	06:01:50	25.0	21.7	24.4	24.5	24.0	25.7	23.8	22.6	23.4	25.7	21.7	23.9
25/07/2024	06:11:50	24.8	21.7	24.1	24.2	23.7	25.5	23.7	22.6	23.3	25.5	21.7	23.7
25/07/2024	06:21:50	24.9	21.5	24.5	24.6	24.2	25.6	24.0	22.8	23.5	25.6	21.5	24.0
25/07/2024	06:31:50	24.8	21.5	24.3	24.3	23.8	25.4	23.7	22.6	23.3	25.4	21.5	23.7
25/07/2024	06:41:50	24.8	21.7	24.4	24.6	24.2	25.5	23.9	22.6	23.4	25.5	21.7	23.9
25/07/2024	06:51:50	24.7	21.5	23.9	24.1	23.6	25.4	23.6	22.3	23.1	25.4	21.5	23.6
25/07/2024	07:01:50	24.7	21.5	24.3	24.4	23.9	25.5	23.6	22.6	23.2	25.5	21.5	23.7
25/07/2024	07:11:50	24.6	21.4	23.8	23.9	23.4	25.4	23.4	22.3	23.0	25.4	21.4	23.5
25/07/2024	07:21:50	24.6	21.4	24.2	24.3	23.9	25.4	23.7	22.6	23.2	25.4	21.4	23.7
25/07/2024	07:31:50	24.7	21.5	23.8	24.0	25.4	25.3	23.5	22.2	23.0	25.3	21.5	23.5
25/07/2024	07:41:50	24.6	21.3	24.2	24.4	24.1	25.4	23.7	22.5	23.3	25.4	21.3	23.7

Tabela 5 – Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10	Máxima	Mínima	Média
25/07/2024	07:51:50	24.6	21.4	23.9	24.3	23.4	25.3	23.9	22.3	23.3	25.3	21.4	23.6
25/07/2024	08:01:50	24.6	21.5	24.6	24.6	24.2	25.4	23.9	22.7	23.5	25.4	21.5	23.9
25/07/2024	08:11:50	24.6	21.6	24.0	24.3	23.5	25.4	23.7	22.6	23.4	25.4	21.6	23.7
25/07/2024	08:21:50	24.6	21.4	24.3	24.4	23.9	25.3	23.7	22.7	23.4	25.3	21.4	23.7
25/07/2024	08:31:50	24.5	21.5	24.0	24.2	23.5	25.2	23.6	22.4	23.3	25.2	21.5	23.6
25/07/2024	08:41:50	24.6	21.5	24.3	24.4	23.9	25.4	23.7	22.7	23.4	25.4	21.5	23.8
25/07/2024	08:51:50	24.5	21.5	24.0	24.1	23.5	25.3	23.5	22.3	23.1	25.3	21.5	23.5
25/07/2024	09:01:50	24.5	21.4	24.2	24.4	23.7	25.3	23.7	22.7	23.4	25.3	21.4	23.7
25/07/2024	09:11:50	24.5	21.4	23.9	24.1	23.4	25.2	23.6	22.4	23.1	25.2	21.4	23.5
25/07/2024	09:21:50	24.5	21.5	24.3	24.2	23.7	25.3	23.7	22.6	23.3	25.3	21.5	23.7
25/07/2024	09:31:50	24.4	21.4	23.9	24.1	23.2	25.2	23.6	22.3	23.1	25.2	21.4	23.5
25/07/2024	09:41:50	24.4	21.4	24.0	24.1	23.6	25.3	23.7	22.5	23.2	25.3	21.4	23.6
25/07/2024	09:51:50	24.5	21.6	23.9	24.1	23.6	25.3	23.5	22.4	23.2	25.3	21.6	23.6
25/07/2024	10:01:50	24.3	21.5	23.8	24.1	23.6	25.2	23.7	22.4	23.2	25.2	21.5	23.5
25/07/2024	10:11:50	24.4	21.6	23.9	24.2	23.3	25.3	23.8	22.5	23.3	25.3	21.6	23.6
25/07/2024	10:21:50	24.5	21.9	24.3	24.4	23.8	25.3	23.9	22.7	23.5	25.3	21.9	23.8
25/07/2024	10:31:50	24.5	21.8	24.2	24.3	23.8	25.3	23.9	22.8	23.5	25.3	21.8	23.8
25/07/2024	10:41:50	24.6	22.2	24.0	24.3	22.8	25.3	24.6	22.7	23.6	25.3	22.2	23.8
25/07/2024	10:51:50	24.6	22.0	24.6	24.6	24.0	25.5	24.1	22.9	23.7	25.5	22.0	24.0
25/07/2024	11:01:50	24.5	22.1	24.2	24.4	23.9	25.4	24.0	22.8	23.5	25.4	22.1	23.9
25/07/2024	11:11:50	24.6	22.0	24.3	24.4	23.9	25.5	23.8	22.7	23.5	25.5	22.0	23.9
25/07/2024	11:21:50	24.5	22.0	24.4	24.4	23.9	25.5	24.0	22.8	23.6	25.5	22.0	23.9
25/07/2024	11:31:50	24.5	21.9	24.2	24.4	23.9	25.5	23.9	22.8	23.5	25.5	21.9	23.8
25/07/2024	11:41:50	24.6	21.9	24.4	24.6	23.9	25.5	24.2	22.9	23.6	25.5	21.9	24.0
25/07/2024	11:51:50	24.7	22.2	24.8	24.8	24.2	25.7	24.4	23.1	24.0	25.7	22.2	24.2
25/07/2024	12:01:50	24.6	22.1	24.7	24.8	24.2	25.7	24.3	23.1	23.8	25.7	22.1	24.1

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T10
Mínima	24.3	21.3	23.8	23.9	22.8	25.2	23.4	22.2	23.0
Máxima	27.3	23.4	26.6	26.9	26.2	27.8	26.8	25.3	26.3
Média	25.7	22.3	25.0	25.0	24.3	26.4	24.5	23.2	23.9

9.3.6 Estoque 01 1 - 25 °C - 24 hora(s) - 1º ciclo - Mapeamento Térmico



10 CONCLUSÃO

Durante o processo de qualificação, todas as exigências de pré-requisito para o procedimento padrão foram atendidas, podemos citar: critério de aceitação, disponibilidade de acompanhamento do procedimento e informações para a análise de risco e controle de temperatura e umidade que possam impactar nos resultados. Portanto, o mapeamento térmico se encontra em conformidade. Esse estudo foi realizado com o intervalo de aquisição de dados de 600 segundos por sensor durante todo o ciclo no período de 22/07 a 25/07/2024. Os dados coletados e analisados pelo software atendem aos preceitos da FDA CFR 21 part 11 os quais garantem a confiabilidade de dados das medições. Esse processo deve ser realizado novamente em um ano, ou caso seja efetuada alguma intervenção significativa no ambiente, como adição ou subtração de HVAC ou modificação da estrutura civil do depósito.

11 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Leon Lee Soeiro Lobato', written above a horizontal line.

Leon Lee Soeiro Lobato
Responsável técnico

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Wesley Yury Lima e Silva', written above a horizontal line.

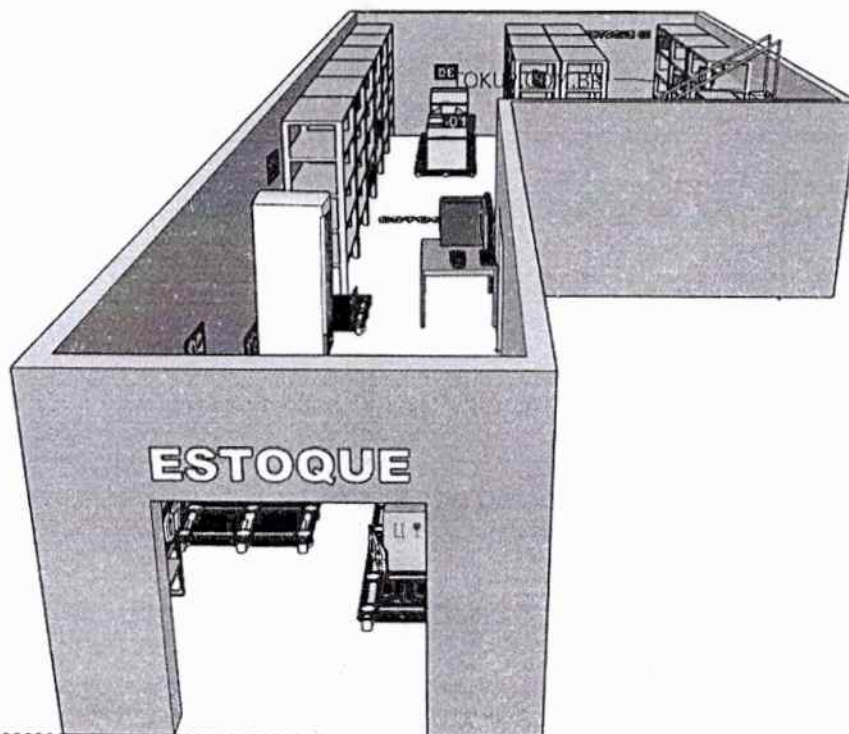
Wesley Yury Lima e Silva
Técnico executor

Revisão relatório

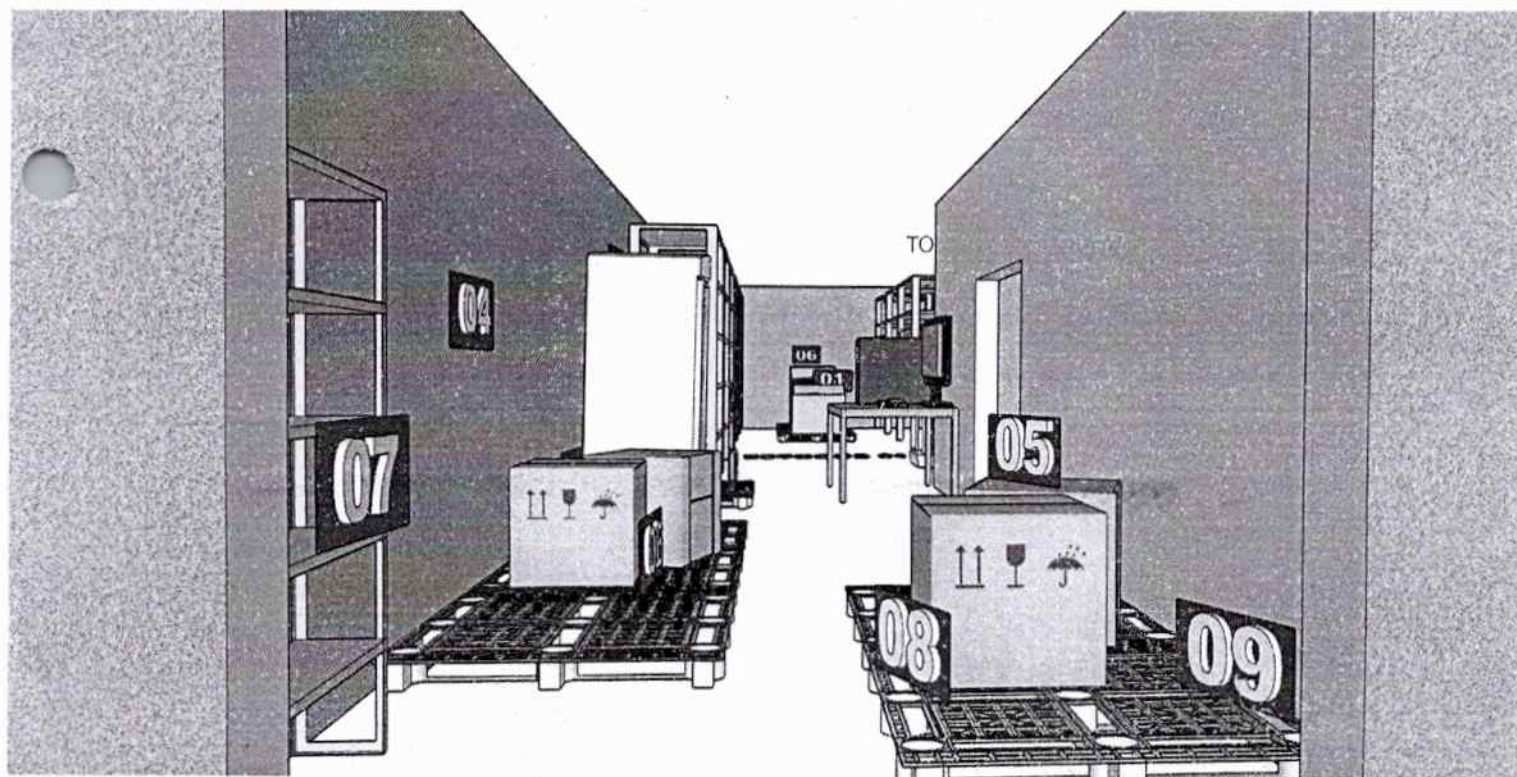
Solicitante

DIAGRAMA DE SENSORES

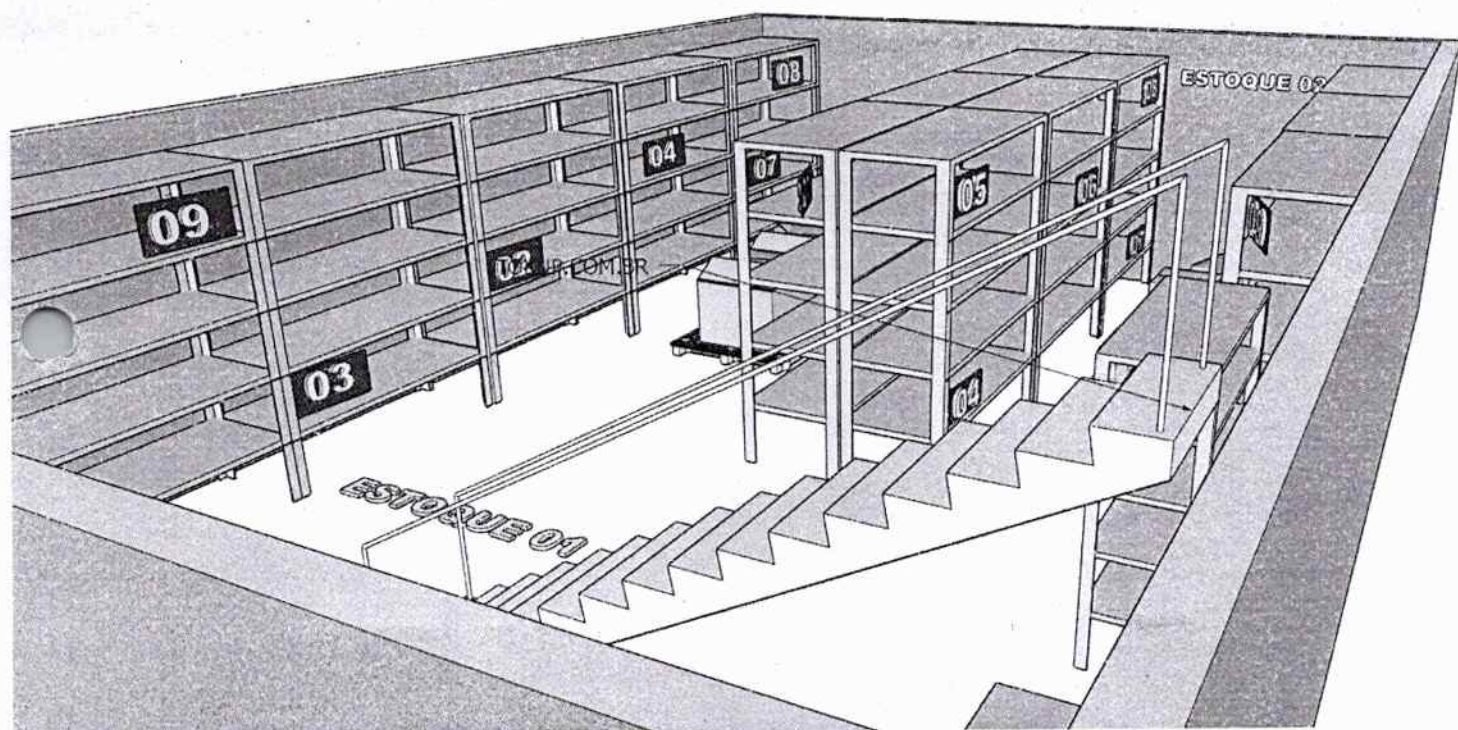
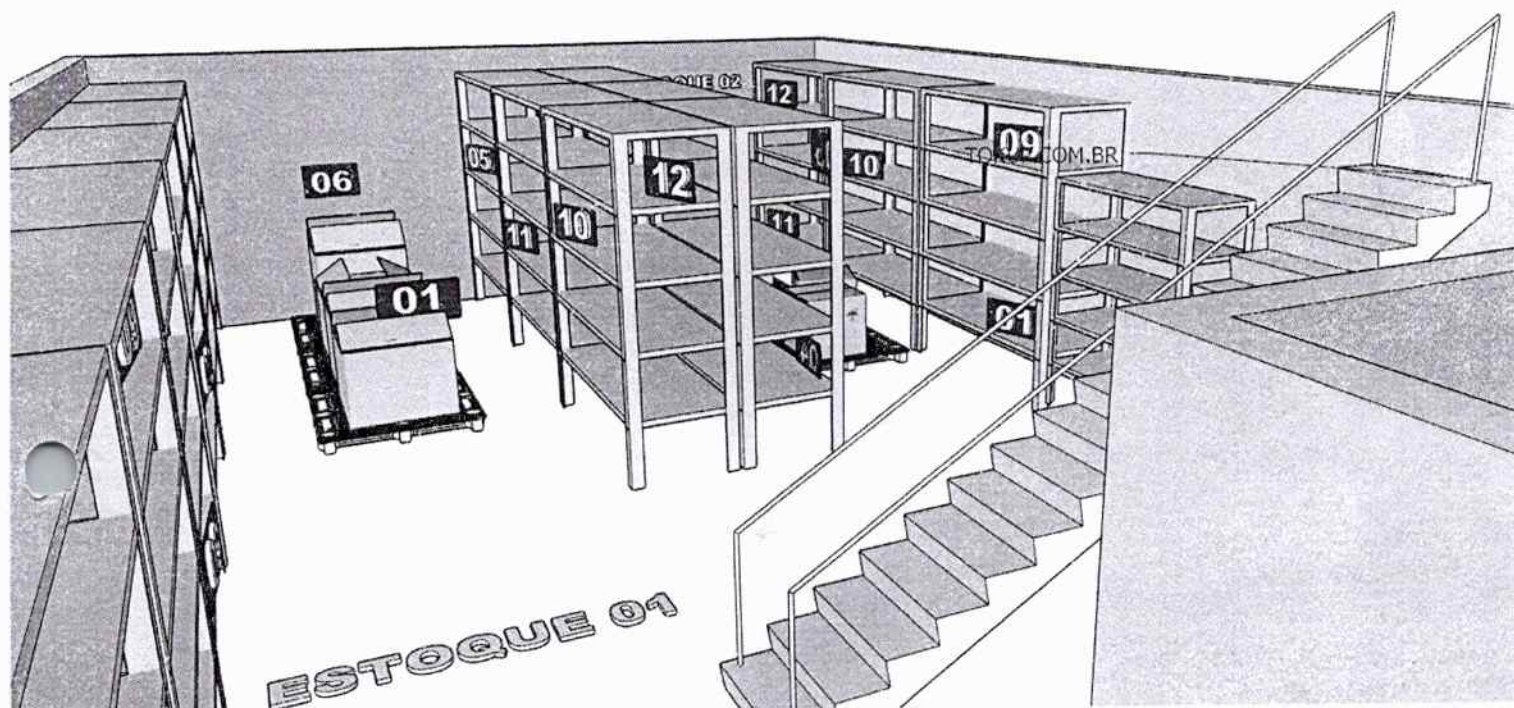
VISÃO GERAL:

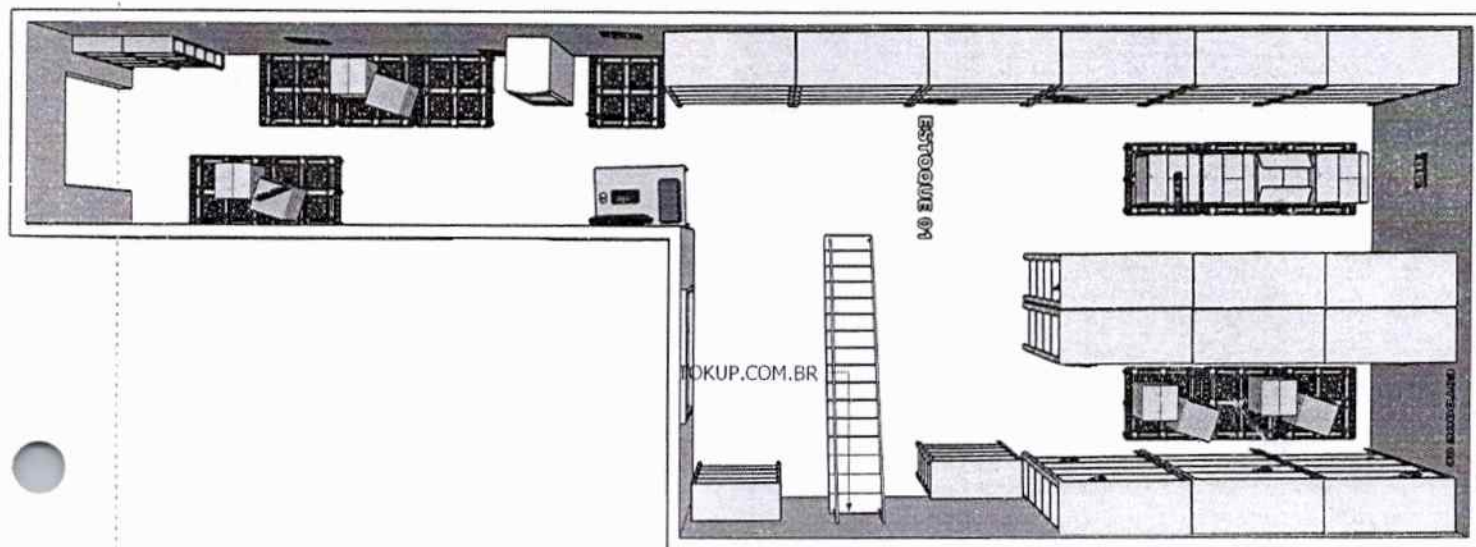


VISÃO FRONTAL:

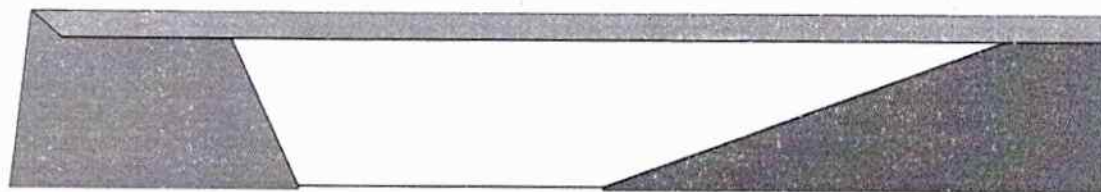
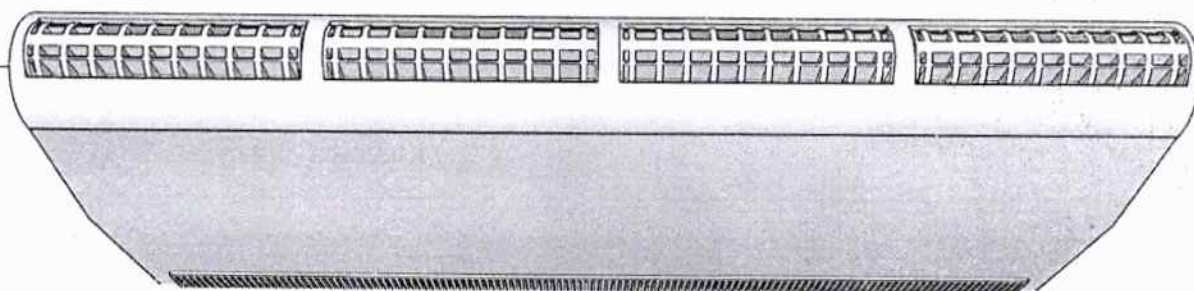
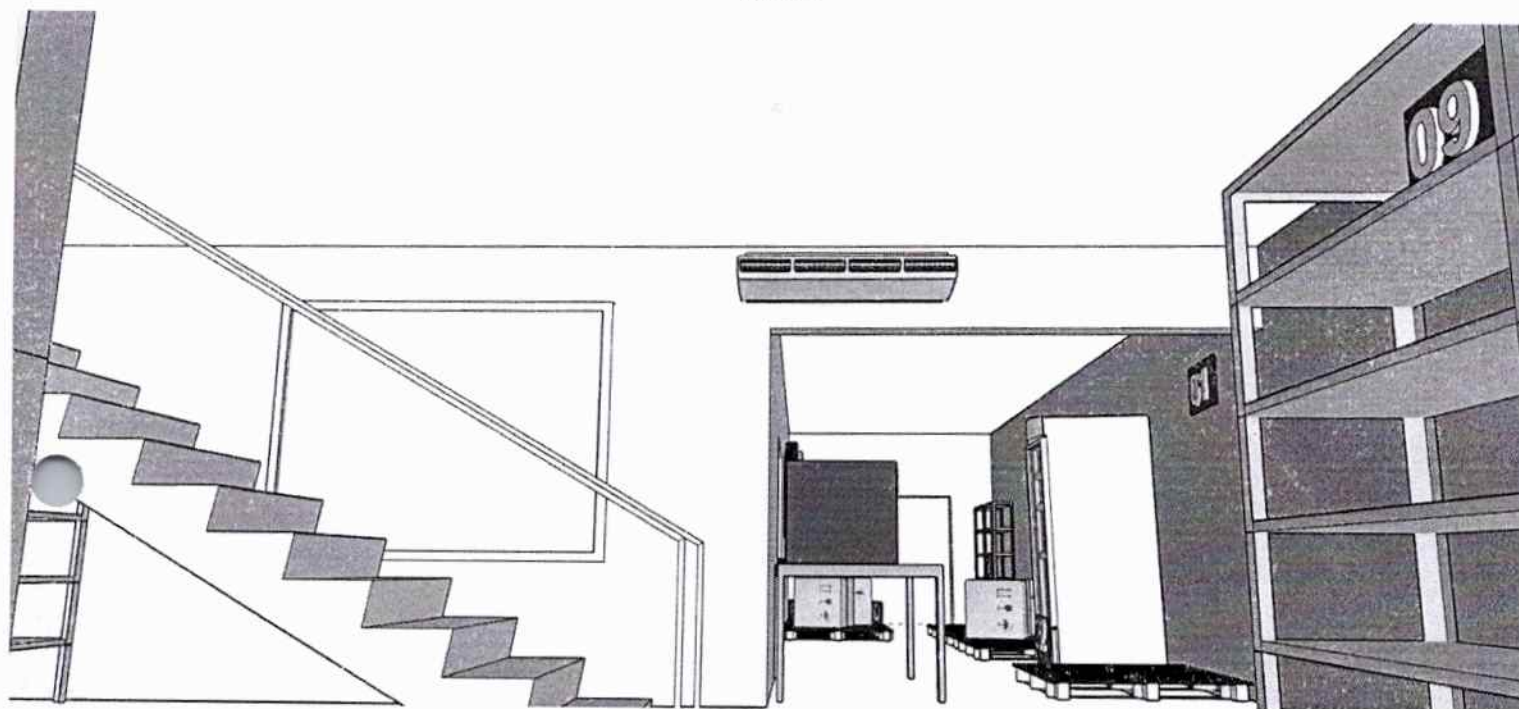


VISÃO SUPERIOR ESTOQUEM 01/02:





SPLIT



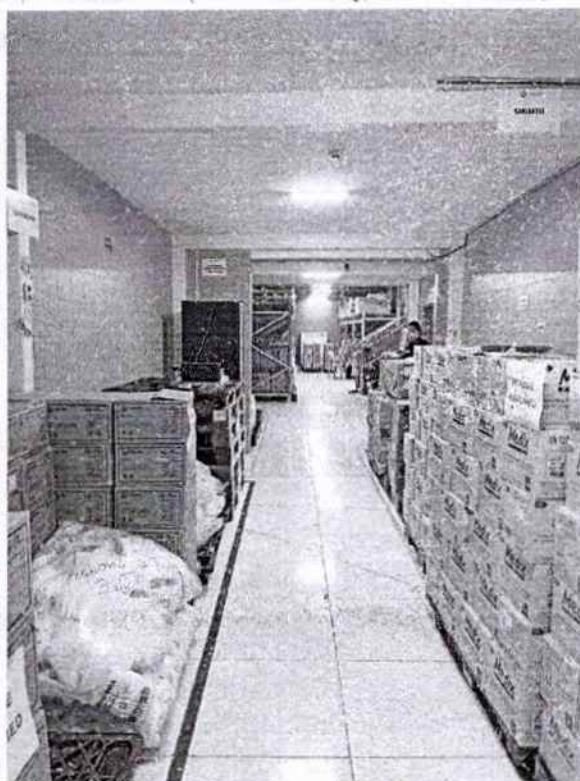
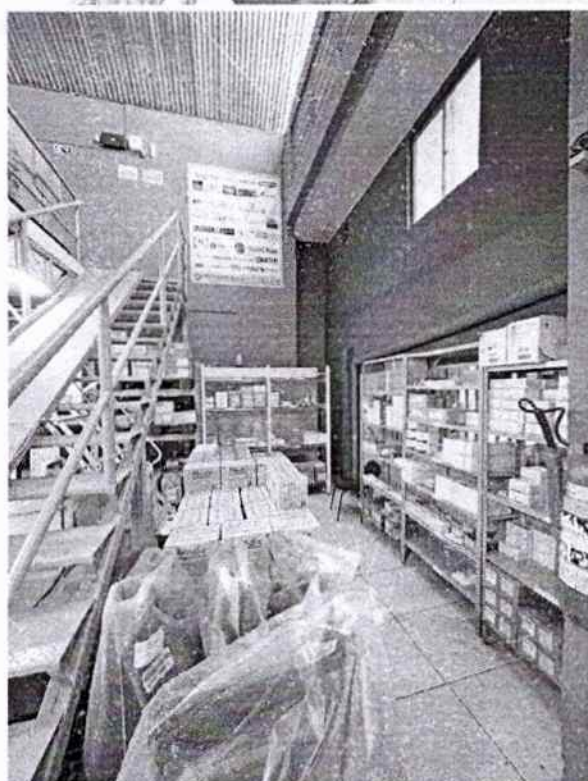
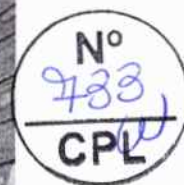
REGISTRO FOTOGRÁFICO



CALMAN BRASIL LTDA

END.: AVENIDA PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01 S/N – PORTÃO 5 - PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO – TÉRREO – SL 09
GUAMÁ – PA CEP: 66075-750

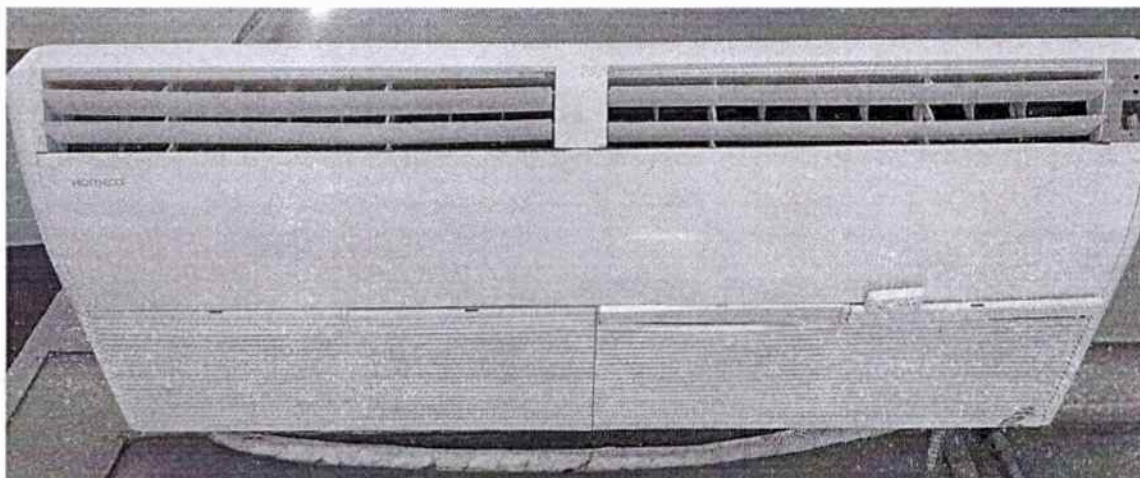
FONE: (91) 3229-8978 – 98899-7219 – 98306-5710



CALMAN BRASIL LTDA

END.: AVENIDA PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01 S/N – PORTÃO 5 - PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO – TÉRREO – SL 09
GUAMÁ – PA CEP: 66075-750

FONE: (91) 3229-8978 – 98899-7219 – 98306-5710





ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234444/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024



CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA
SOLICITANTE: O MESMO
ENDEREÇO: O MESMO
INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T
N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C
FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 01*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,3	0,70	2,00	0,17
0,00	0,4	0,40	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234445/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



CAL 0056

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 02*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A Incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234446/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 03°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:03hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234447/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 04*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	0,1	0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

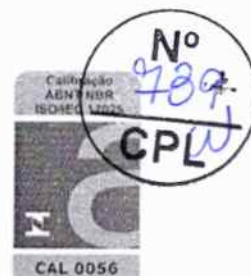
Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234448/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 05*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Nº 740
CPL

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234449/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 06°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	120,6	-0,40	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

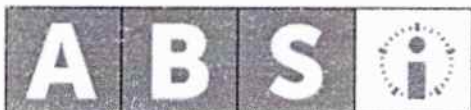
Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234450/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 07*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,5	0,50	2,00	0,17
0,00	0,3	0,30	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	140,3	0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234451/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 08°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%.A Incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234452/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 09°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,7	-0,70	2,00	0,17
0,00	-0,7	-0,70	2,00	0,17
121,00	120,4	-0,60	2,00	0,19
140,00	139,4	-0,60	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.968.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234453/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 10°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-23,6	-3,60	2,00	0,17
0,00	-3,6	-3,60	2,00	0,17
121,00	117,2	-3,80	2,00	0,19
140,00	136,5	-3,50	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia
CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234454/24
ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO
Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA
SOLICITANTE: O MESMO
ENDEREÇO: O MESMO
INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA
MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C
N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C
N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 11° VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C
ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24
PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);
PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,2	-0,20	2,00	0,17
0,00	-0,3	-0,30	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	141,0	1,00	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%.A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234455/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 12*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058^\circ\text{C}$, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08^\circ\text{C}$, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0^\circ\text{C} \pm 5,0^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234456/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 13°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br

RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Belém

29/07/2024



SUMÁRIO

	Sumário	1
1	Identificação do Equipamento	2
2	Introdução	3
3	Objetivos	4
4	Responsabilidades	5
5	Definição dos termos	6
6	Configuração dos ciclos	7
7	Instrumentação	8
8	Relação dos ensaios realizados	9
9	Ensaio	10
10	Conclusão	35
11	Responsáveis técnicos	36

1 IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



Cliente: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

Endereço: TR DR ENEAS PINHEIRO, 875 - Belém/PA - CEP 66087-430

CNPJ: 63872493000170

Temperatura: 27.1 ± 3 °C

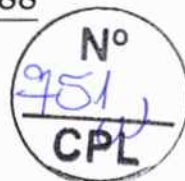
Umidade relativa: 55.3 ± 3 %

Descrição: QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

Número de Série: VEICULO DISMEMBEL

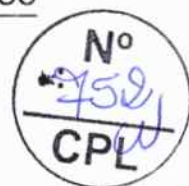
Modelo: HR HDB

Fabricante: HYUNDAI



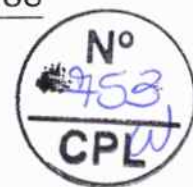
2 INTRODUÇÃO

A qualificação térmica em equipamentos é um processo crítico que envolve avaliar a capacidade de um sistema de manter uma temperatura predefinida e estável durante todo o seu ciclo operacional. A qualificação térmica é essencial em diversas áreas, como a farmacêutica, alimentícia, química, hospitalar e outras, onde a temperatura é uma variável crítica que pode afetar a qualidade do produto ou a segurança do processo. A qualificação térmica consiste em uma série de testes e avaliações que garantem que um equipamento ou sistema pode manter a temperatura exigida em todos os momentos durante o seu ciclo operacional. Os testes de qualificação térmica incluem a medição da distribuição de temperatura dentro do equipamento, a verificação da estabilidade da temperatura e o tempo necessário para atingir a temperatura desejada.



3 OBJETIVOS

O objetivo deste estudo é elaborar evidências documentais, em conformidade com os requisitos da WHO, de que o mapeamento térmico do veículo da DISMEMBEL atinge e mantém os parâmetros operacionais e normativos da RDC 430/2020 junto à complementação RDC 653/2022, levando em consideração as análises de risco e o critério de aceitação para o armazenamento e o transporte de materiais da indústria farmacêutica, atestando de forma concisa a conservação térmica dos medicamentos contidos. Os resultados obtidos estão baseados nos ensaios programados, os quais simulam o período de transporte descrito pela contratante, cujo os registros gráficos e tabelados se encontram nesse relatório.



4 RESPONSABILIDADES

Contratado

- Realizar e interpretar os ensaios de qualificação.
- Elaborar o relatório de validação.

Contratante

- Disponibilizar um profissional para acompanhar os serviços.
- Disponibilizar as informações características do equipamento, incluindo manuais e protocolos de instalação.
- Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições, dentro do cronograma de atividades.
- Disponibilizar os materiais utilizados na etapa de qualificação de desempenho.
- Revisão e aprovação final do relatório fornecido pelo contratado.

5 DEFINIÇÃO DOS TERMOS

Amplitude de temperatura Diferença entre a maior e menor medição de temperatura, para um mesmo instante.

Calibração É a operação que estabelece, sob condições especificadas, em uma primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando a obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

Carga crítica Também chamada de carga de maior desafio, é definida como a carga utilizada na qualificação de desempenho, cujo desafio representa o pior cenário na rotina de serviço.

Qualificação de instalação (QI) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento foi fornecido e instalado de acordo com sua especificação.

Qualificação operacional (QO) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento instalado opera dentro dos limites predeterminados quando é usado de acordo com seus procedimentos operacionais.

Qualificação de desempenho (QD) Processo de obtenção e documentação de evidência de que o equipamento, assim que instalado e operado de acordo com procedimentos operacionais, tem desempenho consistente de acordo com os critérios predeterminados e, portanto, produz resultado que atende à sua especificação.

Revalidação Repetição de parte da validação para o propósito de confirmação da aceitabilidade continuada do processo. Deve ser realizada anualmente ou toda vez que modificações que possam afetar a performance do equipamento sejam realizadas.

Validação Procedimento documentado para a obtenção, o registro e a interpretação dos resultados requeridos para estabelecer que um processo estará sempre em conformidade com a especificação predeterminada.

Variação de temperatura - max/min Diferença entre a temperatura média máxima/mínima e a temperatura média da câmara.

6 CONFIGURAÇÃO DOS CICLOS



Ciclo parametrizado - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPERATURA

Aplicação

Ciclo parametrizado - ABERTURA DE PORTA

Aplicação

Ciclo parametrizado - QUEDA DE ENERGIA

Aplicação

7 INSTRUMENTAÇÃO

Todos os certificados de calibração encontram-se em anexo.

7.1 Sensores

7.1.1 Módulo de aquisição de dados

- Otto, Analisador de Qualificação Térmica, Arkmeds, com 16 canais de temperatura e 1 canal de pressão.
- Calibrado usando padrão CONJ. DE SENS. ANALIZADOR DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA ARKMEDS OTTO - SENSORES TIPO K tag: CMAN-AQT.OTTO-001 ns: 5002202120043 com precisão de 0.01.

7.1.2 Medidor de umidade

- Sensor de umidade
- Calibrado usando padrão TERMOHIGROBARÔMETRO LUTRON MHB - 382SD tag: CMAN-THB-001 ns: 048312, com precisão de 0.01.

8 RELAÇÃO DOS ENSAIOS REALIZADOS



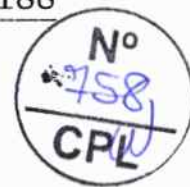
8.1 Qualificação de Desempenho

Desempenho térmico

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 8 hora(s) – realizado 1 vez(es) – Distribuição De Temperatura.

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 3 minutos – realizado 1 vez(es) – Abertura De Porta.

Ciclo desempenho térmico – 25 °C – 1 minutos – realizado 1 vez(es) – Queda De Energia.



9 ENSAIOS

9.1 Distribuição de temperatura

9.1.1 Descrição do ensaio

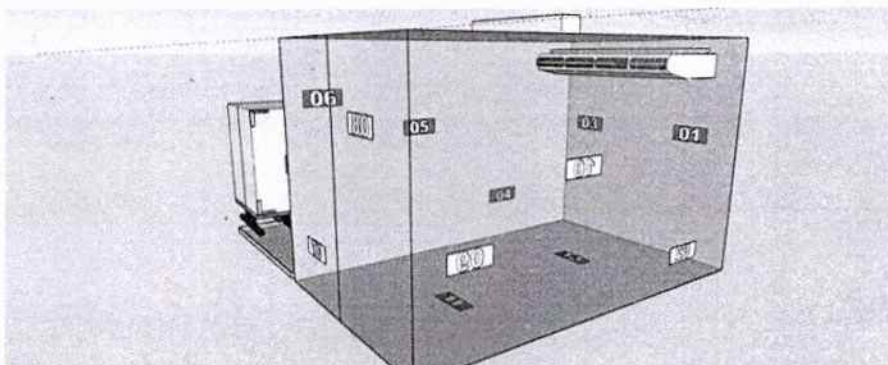
É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.1.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-8 hora(s)-Distribuição De Temperatura

Posicionamento dos sensores

A distribuição das cargas e dos sensores no equipamento está explicitada nos esquemáticos e fotos abaixo.



Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30 °C.
- Calculando a média de temperatura de cada um dos sensores, a diferença máxima entre o maior e o menor valor deve ser de ± 15 °C.
- A variação máxima de temperatura em um dado sensor deve ser de 15 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.1.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25-8 hora(s)-Distribuição De Temperatura		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30	26.7
Máxima	15 a 30	29.9
Mínima	15 a 30	21.8
Variação máxima	<15	4.0
Amplitude máxima	<15	9.1
Análise	Conforme	

9.1.4 Anexos

9.1.5 Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - Distribuição De Temperatura

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo - Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	09:38:31	23.5	23.3	23.7	24.1	24.0	21.1	21.2	24.5	23.1	24.5	23.7	26.0	26.0	21.1	23.6
29/07/2024	09:39:31	23.2	23.3	24.4	24.0	23.6	20.9	21.0	24.4	22.8	24.5	23.7	25.8	25.8	20.9	23.5
29/07/2024	09:40:31	22.9	23.3	24.5	24.0	23.4	20.7	20.8	23.8	22.0	24.2	23.1	24.7	24.7	20.7	23.1
29/07/2024	09:41:31	22.6	23.2	24.5	23.7	23.1	20.3	20.6	23.5	21.6	23.9	22.7	24.2	24.5	20.3	22.8
29/07/2024	09:42:31	22.4	23.0	24.3	23.6	22.8	20.1	20.2	23.3	21.3	23.7	22.4	23.9	24.3	20.1	22.6
29/07/2024	09:43:31	22.1	22.7	24.3	23.4	22.7	19.9	20.0	23.0	21.1	23.6	22.2	23.6	24.3	19.9	22.4
29/07/2024	09:44:31	21.9	22.5	24.3	23.2	22.6	19.6	19.9	23.0	21.0	23.5	22.0	23.4	24.3	19.6	22.2
29/07/2024	09:45:31	21.8	22.4	24.3	23.1	22.6	19.6	19.8	22.9	20.8	23.3	21.9	23.2	24.3	19.6	22.1
29/07/2024	09:46:31	21.7	22.4	24.2	23.1	22.4	19.5	19.6	22.8	20.8	23.2	21.9	23.1	24.2	19.5	22.1
29/07/2024	09:47:31	21.7	22.3	23.9	23.0	22.3	19.4	19.7	22.8	20.7	23.2	21.8	23.1	23.9	19.4	22.0
29/07/2024	09:48:31	21.6	22.2	24.0	23.1	22.2	19.4	19.6	22.4	20.6	23.0	21.7	23.0	24.0	19.4	21.9
29/07/2024	09:49:31	21.7	22.3	24.2	22.9	22.1	19.3	19.5	22.4	20.6	23.0	21.6	22.9	24.2	19.3	21.9
29/07/2024	09:50:31	21.6	22.2	24.0	23.0	22.1	19.2	19.3	22.5	20.6	23.0	21.6	22.7	24.0	19.2	21.8
29/07/2024	09:51:31	21.5	22.1	24.0	22.9	22.1	19.3	19.5	22.5	20.5	23.0	21.6	22.7	24.0	19.3	21.8
29/07/2024	09:52:31	21.5	22.2	24.1	22.9	22.2	19.2	19.5	22.5	20.5	23.0	21.6	22.7	24.1	19.2	21.8
29/07/2024	09:53:31	21.7	22.1	23.9	23.0	22.2	19.3	19.4	22.5	20.6	22.9	21.5	22.7	23.9	19.3	21.8
29/07/2024	09:54:31	21.7	22.1	24.1	22.9	22.1	19.3	19.3	22.3	20.5	22.9	21.6	22.7	24.1	19.3	21.8
29/07/2024	09:55:31	21.5	22.2	24.0	23.0	22.3	19.3	19.4	22.5	20.4	22.9	21.7	22.7	24.0	19.3	21.8
29/07/2024	09:56:31	21.6	22.2	24.0	23.1	22.2	19.1	19.4	22.4	20.5	22.9	21.7	22.6	24.0	19.1	21.8
29/07/2024	09:57:31	21.5	22.1	23.9	23.0	22.1	19.3	19.5	22.4	20.5	22.9	21.5	22.6	23.9	19.3	21.8
29/07/2024	09:58:31	21.5	22.2	24.0	23.0	22.1	19.3	19.5	22.4	20.5	22.8	21.5	22.5	24.0	19.3	21.8
29/07/2024	09:59:31	21.5	22.1	24.0	23.0	22.0	19.3	19.5	22.4	20.5	22.9	21.5	22.5	24.0	19.3	21.8
29/07/2024	10:00:31	21.5	22.2	24.1	22.9	22.3	19.4	19.4	22.4	20.5	23.0	21.6	22.5	24.1	19.4	21.8
29/07/2024	10:01:31	21.6	22.2	24.2	23.0	22.1	19.3	19.5	22.6	20.5	23.0	21.6	22.6	24.2	19.3	21.8
29/07/2024	10:02:31	21.5	22.3	24.1	23.0	22.1	19.4	19.5	22.6	20.6	22.9	21.6	22.5	24.1	19.4	21.8

Tabela 1 - Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	10:03:31	21.7	22.2	24.2	23.1	22.2	19.5	19.5	22.6	20.5	22.9	21.7	22.6	24.2	19.5	21.9
29/07/2024	10:04:31	21.7	22.4	24.1	23.1	22.4	19.5	19.6	22.6	20.7	23.0	21.8	22.6	24.1	19.5	22.0
29/07/2024	10:05:31	21.8	22.4	24.2	23.2	22.3	19.6	19.6	22.6	20.7	23.0	21.8	22.7	24.2	19.6	22.0
29/07/2024	10:06:31	21.8	22.6	24.1	23.1	22.5	19.5	19.6	22.6	20.7	23.1	21.8	22.6	24.1	19.5	22.0
29/07/2024	10:07:31	21.9	22.7	24.2	23.1	22.3	19.7	19.8	22.7	20.7	23.2	21.9	22.7	24.2	19.7	22.1
29/07/2024	10:08:31	21.9	22.6	24.3	23.1	22.5	19.7	19.9	22.7	20.8	23.3	22.0	22.7	24.3	19.7	22.1
29/07/2024	10:09:31	21.9	22.6	24.4	23.3	22.5	19.7	19.8	22.9	20.8	23.4	22.0	22.7	24.4	19.7	22.2
29/07/2024	10:10:31	22.1	22.7	24.5	23.2	22.5	19.9	19.9	22.8	20.9	23.4	22.1	22.8	24.5	19.9	22.2
29/07/2024	10:11:31	22.1	22.7	24.6	23.3	22.6	19.9	20.1	22.9	20.9	23.4	22.2	22.8	24.6	19.9	22.3
29/07/2024	10:12:31	22.2	22.8	24.6	23.4	22.6	20.0	20.1	22.9	21.0	23.3	22.1	22.8	24.6	20.0	22.3
29/07/2024	10:13:31	22.2	22.8	24.6	23.5	22.7	20.1	20.1	22.9	21.0	23.5	22.2	22.9	24.6	20.1	22.4
29/07/2024	10:14:31	22.3	22.8	24.8	23.5	22.8	20.1	20.1	23.1	21.0	23.5	22.3	23.0	24.8	20.1	22.4
29/07/2024	10:15:31	22.3	22.9	24.9	23.4	22.8	20.1	20.1	23.2	21.0	23.6	22.3	23.0	24.9	20.1	22.5
29/07/2024	10:16:31	22.4	22.9	24.9	23.7	22.9	20.2	20.2	23.2	21.1	23.7	22.3	23.0	24.9	20.2	22.5
29/07/2024	10:17:31	22.5	23.1	24.9	23.7	23.0	20.2	20.3	23.3	21.2	23.8	22.4	23.1	24.9	20.2	22.6
29/07/2024	10:18:31	22.5	23.1	25.0	23.7	22.9	20.4	20.4	23.4	21.2	23.7	22.4	23.1	25.0	20.4	22.7
29/07/2024	10:19:31	22.5	23.1	24.8	23.9	23.2	20.4	20.3	23.5	21.3	23.7	22.5	23.1	24.8	20.3	22.7
29/07/2024	10:20:31	22.6	23.2	24.8	23.8	23.0	20.3	20.5	23.5	21.4	23.7	22.5	23.2	24.8	20.3	22.7
29/07/2024	10:21:31	22.6	23.2	24.8	23.9	23.1	20.2	20.3	23.4	21.4	23.8	22.5	23.1	24.8	20.2	22.7
29/07/2024	10:22:31	22.5	23.3	24.8	23.8	23.0	20.2	20.4	23.4	21.4	23.8	22.5	23.2	24.8	20.2	22.7
29/07/2024	10:23:31	22.6	23.2	24.9	23.8	23.1	20.4	20.5	23.4	21.3	23.9	22.6	23.2	24.9	20.4	22.7
29/07/2024	10:24:31	22.7	23.2	25.0	24.0	23.2	20.4	20.4	23.4	21.5	24.1	22.6	23.2	25.0	20.4	22.8
29/07/2024	10:25:31	22.7	23.3	25.1	24.0	23.2	20.6	20.6	23.6	21.5	24.0	22.7	23.3	25.1	20.6	22.9
29/07/2024	10:26:31	22.8	23.4	25.0	24.1	23.3	20.6	20.7	23.6	21.6	23.9	22.7	23.3	25.0	20.6	22.9
29/07/2024	10:27:31	22.8	23.3	24.9	24.0	23.2	20.5	20.5	23.7	21.6	24.1	22.8	23.3	24.9	20.5	22.9
29/07/2024	10:28:31	22.8	23.3	24.8	23.9	23.1	20.5	20.6	23.6	21.7	24.3	22.7	23.3	24.8	20.5	22.9
29/07/2024	10:29:31	22.8	23.4	24.7	23.9	23.1	20.4	20.6	23.5	21.6	24.0	22.7	23.3	24.7	20.4	22.8
29/07/2024	10:30:31	22.8	23.3	24.8	24.0	23.2	20.5	20.6	23.6	21.7	23.9	22.6	23.3	24.8	20.5	22.9
29/07/2024	10:31:31	22.7	23.4	24.9	24.0	23.3	20.5	20.6	23.6	21.6	23.9	22.8	23.3	24.9	20.5	22.9
29/07/2024	10:32:31	22.7	23.3	24.7	24.0	23.3	20.4	20.5	23.5	21.6	24.0	22.7	23.3	24.7	20.4	22.8

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	10:33:31	22.7	23.4	24.9	24.0	23.2	20.4	20.5	23.6	21.5	24.0	22.7	23.4	24.9	20.4	22.9
29/07/2024	10:34:31	22.8	23.5	24.7	23.9	23.3	20.5	20.6	23.6	21.6	23.9	22.8	23.4	24.7	20.5	22.9
29/07/2024	10:35:31	22.8	23.4	25.0	24.1	23.3	20.5	20.7	23.6	21.7	24.1	22.8	23.4	25.0	20.5	22.9
29/07/2024	10:36:31	22.8	23.4	24.9	24.1	23.4	20.6	20.7	23.7	21.6	24.0	22.8	23.4	24.9	20.6	22.9
29/07/2024	10:37:31	22.9	23.6	25.1	24.3	23.3	20.7	20.8	23.8	21.7	24.1	22.9	23.5	25.1	20.7	23.1
29/07/2024	10:38:31	22.9	23.6	25.1	24.2	23.5	20.8	20.8	23.8	21.8	24.3	23.0	23.5	25.1	20.8	23.1
29/07/2024	10:39:31	23.1	23.6	25.3	24.3	23.5	20.8	20.9	24.0	21.7	24.4	23.1	23.6	25.3	20.8	23.2
29/07/2024	10:40:31	23.1	23.8	25.3	24.3	23.6	20.9	20.9	24.1	21.9	24.3	23.1	23.6	25.3	20.9	23.2
29/07/2024	10:41:31	23.1	23.9	25.4	24.4	23.7	21.0	21.0	24.1	22.0	24.4	23.2	23.7	25.4	21.0	23.3
29/07/2024	10:42:31	23.3	23.9	25.6	24.4	23.7	21.0	21.1	24.2	22.0	24.5	23.2	23.8	25.6	21.0	23.4
29/07/2024	10:43:31	23.3	23.8	25.3	24.4	23.7	21.0	21.2	24.2	22.0	24.5	23.3	23.8	25.3	21.0	23.4
29/07/2024	10:44:31	23.3	23.8	25.1	24.5	23.7	20.9	21.1	24.3	22.0	24.5	23.2	23.8	25.1	20.9	23.4
29/07/2024	10:45:31	23.3	23.9	25.5	24.4	23.7	21.0	21.0	24.2	22.0	24.5	23.2	23.8	25.5	21.0	23.4
29/07/2024	10:46:31	23.2	23.8	25.5	24.4	23.7	21.0	21.0	24.1	22.0	24.5	23.2	23.8	25.5	21.0	23.4
29/07/2024	10:47:31	23.1	23.7	25.5	24.4	23.7	21.0	20.9	24.3	22.0	24.5	23.2	23.7	25.5	20.9	23.3
29/07/2024	10:48:31	23.2	23.9	25.4	24.4	23.7	21.0	21.0	24.4	22.0	24.5	23.2	23.7	25.4	21.0	23.4
29/07/2024	10:49:31	23.3	23.9	25.5	24.5	23.8	21.1	21.2	24.4	22.0	24.7	23.3	23.8	25.5	21.1	23.5
29/07/2024	10:50:31	23.3	23.9	25.4	24.4	23.6	21.1	21.0	24.3	22.0	24.5	23.3	23.8	25.4	21.0	23.4
29/07/2024	10:51:31	23.2	23.8	25.2	24.3	23.7	21.1	21.1	24.4	22.1	24.7	23.3	23.8	25.2	21.1	23.4
29/07/2024	10:52:31	23.2	23.9	25.5	24.4	23.8	21.1	21.1	24.5	22.1	24.6	23.2	23.8	25.5	21.1	23.4
29/07/2024	10:53:31	23.4	24.0	25.5	24.4	23.9	21.1	21.3	24.5	22.2	24.6	23.4	23.9	25.5	21.1	23.5
29/07/2024	10:54:31	23.3	23.9	25.2	24.4	23.8	21.0	21.1	24.4	22.1	24.6	23.3	23.8	25.2	21.0	23.4
29/07/2024	10:55:31	23.2	23.8	25.2	24.4	23.7	20.8	21.0	24.2	22.1	24.5	23.2	23.8	25.2	20.8	23.3
29/07/2024	10:56:31	23.1	23.9	25.2	24.2	23.5	20.8	20.9	24.0	22.0	24.6	23.2	23.8	25.2	20.8	23.3
29/07/2024	10:57:31	23.2	23.8	25.3	24.3	23.7	21.0	21.0	24.3	22.1	24.5	23.2	23.8	25.3	21.0	23.4
29/07/2024	10:58:31	23.3	23.9	25.4	24.5	23.8	21.1	21.1	24.4	22.2	24.6	23.3	23.8	25.4	21.1	23.4
29/07/2024	10:59:31	23.5	24.1	25.4	24.6	23.9	21.3	21.3	24.5	22.3	24.6	23.5	24.0	25.4	21.3	23.6
29/07/2024	11:00:31	23.6	24.3	25.8	24.7	24.1	21.4	21.3	24.9	22.5	24.9	23.6	23.9	25.8	21.3	23.8
29/07/2024	11:01:31	23.6	24.1	25.7	24.8	24.2	21.5	21.5	24.9	22.4	25.1	23.6	24.1	25.7	21.5	23.8
29/07/2024	11:02:31	23.7	24.3	25.8	24.9	24.3	21.5	21.4	25.1	22.5	25.1	23.7	24.1	25.8	21.4	23.9

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	11:03:31	23.7	24.3	25.9	24.8	24.2	21.6	21.6	24.9	22.6	25.2	23.8	24.2	25.9	21.6	23.9
29/07/2024	11:04:31	23.8	24.4	26.1	24.8	24.3	21.7	21.8	25.1	22.7	25.2	23.8	24.2	26.1	21.7	24.0
29/07/2024	11:05:31	23.8	24.4	26.0	25.0	24.3	21.7	21.7	25.2	22.8	25.2	23.9	24.3	26.0	21.7	24.0
29/07/2024	11:06:31	23.9	24.4	26.0	25.0	24.4	21.7	21.7	25.2	22.7	25.2	23.8	24.3	26.0	21.7	24.0
29/07/2024	11:07:31	23.9	24.5	26.0	25.1	24.4	21.7	21.8	25.1	22.6	25.2	24.0	24.3	26.0	21.7	24.0
29/07/2024	11:08:31	24.0	24.5	26.0	25.1	24.3	21.9	21.8	25.1	22.7	25.2	24.0	24.4	26.0	21.8	24.1
29/07/2024	11:09:31	24.0	24.7	26.0	25.1	24.4	21.9	21.9	25.2	22.8	25.4	24.0	24.5	26.0	21.9	24.2
29/07/2024	11:10:31	24.3	24.8	26.1	25.1	24.5	21.9	21.9	25.3	22.9	25.3	24.1	24.6	26.1	21.9	24.2
29/07/2024	11:11:31	24.1	24.8	26.2	25.2	24.6	22.1	22.1	25.3	22.9	25.4	24.2	24.7	26.2	22.1	24.3
29/07/2024	11:12:31	24.4	25.0	26.2	25.2	24.6	22.1	22.1	25.1	23.0	25.5	24.3	24.7	26.2	22.1	24.3
29/07/2024	11:13:31	24.3	25.0	26.2	25.3	24.5	22.2	22.2	25.3	23.0	25.6	24.2	24.7	26.2	22.2	24.4
29/07/2024	11:14:31	24.3	25.0	26.2	25.4	24.7	22.0	22.1	25.3	22.9	25.5	24.2	24.7	26.2	22.0	24.4
29/07/2024	11:15:31	24.3	24.9	26.0	25.2	24.6	21.8	21.9	25.2	22.8	25.2	24.1	24.6	26.0	21.8	24.2
29/07/2024	11:16:31	24.1	24.8	26.0	25.1	24.6	21.9	21.9	25.1	22.7	25.3	24.1	24.7	26.0	21.9	24.2
29/07/2024	11:17:31	24.2	24.8	26.1	25.3	24.7	21.9	22.1	25.2	23.0	25.3	24.2	24.7	26.1	21.9	24.3
29/07/2024	11:18:31	24.2	24.8	26.2	25.2	24.6	21.9	22.0	25.1	22.9	25.4	24.1	24.8	26.2	21.9	24.3
29/07/2024	11:19:31	24.1	24.9	25.7	25.2	24.5	22.0	22.0	25.1	23.0	25.4	24.1	24.7	25.7	22.0	24.2
29/07/2024	11:20:31	24.2	24.7	26.0	25.2	24.6	22.0	22.2	25.2	22.9	25.4	24.2	24.7	26.0	22.0	24.3
29/07/2024	11:21:31	24.3	24.9	26.1	25.2	24.7	22.0	22.0	25.3	23.1	25.4	24.2	24.7	26.1	22.0	24.3
29/07/2024	11:22:31	24.3	25.0	26.2	25.4	24.8	22.1	22.1	25.4	23.1	25.8	24.3	24.8	26.2	22.1	24.4
29/07/2024	11:23:31	24.3	25.0	26.2	25.4	24.8	22.1	22.2	25.6	23.1	25.6	24.3	24.7	26.2	22.1	24.4
29/07/2024	11:24:31	24.3	24.9	26.4	25.3	24.7	22.0	22.1	25.5	23.1	25.7	24.3	24.8	26.4	22.0	24.4
29/07/2024	11:25:31	24.4	24.8	26.3	25.6	24.8	22.1	22.2	25.7	23.2	25.7	24.3	24.7	26.3	22.1	24.5
29/07/2024	11:26:31	24.4	25.0	26.2	25.5	24.8	22.2	22.2	25.5	23.2	25.7	24.3	24.8	26.2	22.2	24.5
29/07/2024	11:27:31	24.5	25.0	26.4	25.5	24.9	22.3	22.2	25.5	23.4	25.8	24.4	24.9	26.4	22.2	24.6
29/07/2024	11:28:31	24.6	25.2	26.3	25.6	24.9	22.3	22.3	25.6	23.3	25.8	24.5	24.9	26.3	22.3	24.6
29/07/2024	11:29:31	24.6	25.3	26.2	25.6	25.0	22.5	22.6	25.7	23.3	25.8	24.5	25.0	26.2	22.5	24.7
29/07/2024	11:30:31	24.8	25.3	26.3	25.7	25.1	22.4	22.4	25.8	23.5	26.0	24.6	25.0	26.3	22.4	24.7
29/07/2024	11:31:31	24.7	25.4	26.3	25.7	25.0	22.5	22.5	25.8	23.5	26.0	24.7	25.1	26.3	22.5	24.8
29/07/2024	11:32:31	24.6	25.3	26.6	25.7	25.0	22.5	22.4	25.9	23.5	26.1	24.7	25.1	26.6	22.4	24.8

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	11:33:31	24.7	25.3	26.4	25.7	25.1	22.4	22.5	25.9	23.6	26.0	24.8	25.1	26.4	22.4	24.8
29/07/2024	11:34:31	24.7	25.3	26.4	25.8	25.2	22.5	22.6	25.8	23.5	26.1	24.7	25.2	26.4	22.5	24.8
29/07/2024	11:35:31	24.8	25.3	26.5	25.8	25.2	22.6	22.7	26.1	23.6	26.2	24.8	25.1	26.5	22.6	24.9
29/07/2024	11:36:31	24.8	25.3	26.4	25.8	25.3	22.5	22.7	26.0	23.6	26.1	24.7	25.2	26.4	22.5	24.9
29/07/2024	11:37:31	24.8	25.3	26.6	25.9	25.2	22.6	22.6	26.1	23.6	26.1	24.8	25.2	26.6	22.6	24.9
29/07/2024	11:38:31	24.8	25.4	26.6	25.7	25.2	22.5	22.6	26.0	23.6	26.1	24.7	25.2	26.6	22.5	24.9
29/07/2024	11:39:31	24.8	25.4	26.6	25.8	25.2	22.5	22.5	26.0	23.6	26.1	24.7	25.2	26.6	22.5	24.9
29/07/2024	11:40:31	24.8	25.4	26.6	25.9	25.2	22.5	22.6	26.1	23.7	26.1	24.7	25.2	26.6	22.5	24.9
29/07/2024	11:41:31	24.9	25.5	26.7	25.9	25.4	22.7	22.7	26.2	23.7	26.3	24.8	25.3	26.7	22.7	25.0
29/07/2024	11:42:31	25.0	25.7	26.8	25.8	25.3	22.9	22.8	26.3	23.8	26.3	25.0	25.4	26.8	22.8	25.1
29/07/2024	11:43:31	25.1	25.8	26.7	26.1	25.4	22.8	22.9	26.3	23.9	26.3	25.1	25.5	26.7	22.8	25.2
29/07/2024	11:44:31	25.0	25.8	26.7	26.0	25.5	22.9	22.9	26.2	23.8	26.3	25.1	25.5	26.7	22.9	25.1
29/07/2024	11:45:31	25.1	25.8	26.7	26.1	25.5	22.7	22.9	26.2	23.8	26.3	25.1	25.4	26.7	22.7	25.1
29/07/2024	11:46:31	25.0	25.7	26.6	26.2	25.5	22.9	23.0	26.1	23.8	26.3	25.0	25.6	26.6	22.9	25.1
29/07/2024	11:47:31	25.1	25.8	26.6	26.2	25.5	22.9	22.9	26.3	23.9	26.5	25.1	25.6	26.6	22.9	25.2
29/07/2024	11:48:31	25.1	25.7	26.8	26.2	25.6	22.9	23.0	26.4	24.0	26.5	25.2	25.7	26.8	22.9	25.3
29/07/2024	11:49:31	25.1	25.9	26.9	26.3	25.6	22.9	22.9	26.3	24.0	26.6	25.3	25.5	26.9	22.9	25.3
29/07/2024	11:50:31	25.2	25.8	26.9	26.4	25.8	23.0	23.1	26.4	24.0	26.6	25.2	25.6	26.9	23.0	25.3
29/07/2024	11:51:31	25.3	26.0	27.0	26.3	25.8	23.1	23.1	26.5	24.0	26.7	25.3	25.7	27.0	23.1	25.4
29/07/2024	11:52:31	25.3	25.9	26.8	26.3	25.7	23.2	23.2	26.6	24.1	26.9	25.3	25.7	26.9	23.2	25.4
29/07/2024	11:53:31	25.4	25.9	26.9	26.4	26.0	23.2	23.3	26.7	24.1	26.7	25.3	25.7	26.9	23.2	25.5
29/07/2024	11:54:31	25.5	26.0	27.0	26.5	26.0	23.2	23.3	26.8	24.2	27.0	25.5	25.8	27.0	23.2	25.6
29/07/2024	11:55:31	25.4	26.0	27.2	26.6	26.0	23.4	23.3	26.8	24.2	27.0	25.5	25.8	27.2	23.3	25.6
29/07/2024	11:56:31	25.5	26.1	27.1	26.5	25.9	23.2	23.3	26.7	24.3	26.8	25.5	25.8	27.1	23.2	25.6
29/07/2024	11:57:31	25.6	26.1	27.1	26.4	26.0	23.4	23.4	26.7	24.3	26.9	25.6	25.9	27.1	23.4	25.6
29/07/2024	11:58:31	25.7	26.3	27.2	26.6	26.0	23.3	23.4	26.9	24.4	26.8	25.6	26.0	27.2	23.3	25.7
29/07/2024	11:59:31	25.6	26.1	27.4	26.7	26.1	23.4	23.3	27.0	24.5	27.0	25.6	25.9	27.4	23.3	25.7
29/07/2024	12:00:31	25.6	26.3	27.3	26.8	26.2	23.6	23.6	27.0	24.5	27.1	25.7	26.0	27.3	23.6	25.8
29/07/2024	12:01:31	25.7	26.3	27.3	26.7	26.2	23.4	23.5	27.0	24.5	27.0	25.7	26.0	27.3	23.4	25.8
29/07/2024	12:02:31	25.5	26.4	27.3	26.7	26.1	23.3	23.4	26.9	24.5	26.8	25.7	26.0	27.3	23.3	25.7

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	12:03:31	25.5	26.2	27.1	26.5	26.1	23.4	23.5	26.9	24.3	27.0	25.6	26.0	27.1	23.4	25.7
29/07/2024	12:04:31	25.5	26.1	27.2	26.5	26.1	23.5	23.4	27.0	24.4	26.8	25.7	26.0	27.2	23.4	25.7
29/07/2024	12:05:31	25.6	26.2	27.3	26.5	25.9	23.4	23.3	26.8	24.4	26.9	25.6	26.0	27.3	23.3	25.7
29/07/2024	12:06:31	25.4	26.1	27.2	26.5	26.0	23.3	23.4	26.7	24.4	26.9	25.5	25.9	27.2	23.3	25.6
29/07/2024	12:07:31	25.6	26.3	27.4	26.6	26.1	23.5	23.4	26.8	24.4	27.0	25.5	26.1	27.4	23.4	25.7
29/07/2024	12:08:31	25.6	26.4	27.4	26.6	26.1	23.5	23.6	26.8	24.4	27.0	25.6	26.0	27.4	23.5	25.8
29/07/2024	12:09:31	25.7	26.4	27.2	26.7	26.2	23.5	23.6	26.8	24.5	27.0	25.7	26.1	27.2	23.5	25.8
29/07/2024	12:10:31	25.8	26.4	27.3	26.7	26.2	23.5	23.6	27.0	24.5	27.1	25.8	26.1	27.3	23.5	25.8
29/07/2024	12:11:31	25.9	26.4	27.4	26.7	26.2	23.6	23.7	27.0	24.6	27.1	25.7	26.2	27.4	23.6	25.9
29/07/2024	12:12:31	25.9	26.4	27.5	26.7	26.1	23.7	23.7	27.2	24.6	27.1	25.8	26.2	27.5	23.7	25.9
29/07/2024	12:13:31	25.9	26.5	27.3	26.8	26.3	23.7	23.7	27.0	24.7	27.1	25.9	26.2	27.3	23.7	25.9
29/07/2024	12:14:31	26.0	26.7	27.4	26.8	26.4	23.8	23.8	27.3	24.8	27.3	25.9	26.4	27.4	23.8	26.0
29/07/2024	12:15:31	26.2	26.6	27.3	26.8	26.5	23.9	23.9	27.4	24.9	27.3	26.0	26.3	27.4	23.9	26.1
29/07/2024	12:16:31	26.2	26.6	27.6	27.0	26.4	24.0	24.0	27.3	24.9	27.5	26.1	26.5	27.6	24.0	26.2
29/07/2024	12:17:31	26.2	26.9	27.9	27.0	26.6	24.0	24.1	27.4	24.9	27.3	26.1	26.5	27.9	24.0	26.2
29/07/2024	12:18:31	26.3	26.9	27.7	27.0	26.6	24.0	24.1	27.5	24.9	27.6	26.1	26.5	27.7	24.0	26.3
29/07/2024	12:19:31	26.2	26.8	27.7	27.0	26.6	24.1	24.1	27.4	24.9	27.5	26.2	26.6	27.7	24.1	26.3
29/07/2024	12:20:31	26.2	26.7	27.8	27.1	26.6	24.1	24.0	27.5	25.0	27.4	26.1	26.5	27.8	24.0	26.3
29/07/2024	12:21:31	26.3	26.9	28.0	27.1	26.7	24.1	24.1	27.6	25.0	27.5	26.2	26.6	28.0	24.1	26.3
29/07/2024	12:22:31	26.3	26.9	27.9	27.1	26.7	24.1	24.2	27.7	25.2	27.6	26.2	26.6	27.9	24.1	26.4
29/07/2024	12:23:31	26.3	26.9	27.8	27.2	26.6	24.1	24.2	27.8	25.1	27.7	26.3	26.6	27.8	24.1	26.4
29/07/2024	12:24:31	26.4	27.0	28.1	27.2	26.7	24.1	24.2	27.8	25.1	27.8	26.4	26.6	28.1	24.1	26.4
29/07/2024	12:25:31	26.4	27.0	28.1	27.3	26.8	24.2	24.2	27.7	25.3	27.6	26.4	26.6	28.1	24.2	26.5
29/07/2024	12:26:31	26.3	27.0	28.0	27.3	26.8	24.0	24.1	27.8	25.2	27.6	26.4	26.6	28.0	24.0	26.4
29/07/2024	12:27:31	26.2	26.9	28.0	27.2	26.7	24.0	24.2	27.7	25.1	27.6	26.2	26.6	28.0	24.0	26.4
29/07/2024	12:28:31	26.3	26.9	27.9	27.2	26.7	24.0	24.2	27.6	25.1	27.6	26.2	26.7	27.9	24.0	26.4
29/07/2024	12:29:31	26.3	26.9	27.8	27.3	26.8	24.0	24.1	27.7	25.2	27.7	26.3	26.7	27.8	24.0	26.4
29/07/2024	12:30:31	26.4	27.1	27.9	27.4	26.9	24.2	24.2	27.8	25.3	27.8	26.4	26.6	27.9	24.2	26.5
29/07/2024	12:31:31	26.5	27.1	28.0	27.4	27.0	24.2	24.2	28.0	25.3	27.8	26.5	26.8	28.0	24.2	26.6
29/07/2024	12:32:31	26.6	27.1	27.9	27.5	26.9	24.3	24.3	27.8	25.4	27.8	26.6	26.8	27.9	24.3	26.6

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	12:33:31	26.6	27.1	28.1	27.3	27.0	24.4	24.4	27.9	25.3	27.8	26.5	26.9	28.1	24.4	26.6
29/07/2024	12:34:31	26.7	27.2	28.1	27.6	26.9	24.4	24.4	28.2	25.5	27.9	26.6	26.8	28.2	24.3	26.7
29/07/2024	12:35:31	26.7	27.1	28.2	27.5	27.1	24.4	24.4	28.2	25.5	28.0	26.6	26.9	28.2	24.4	26.7
29/07/2024	12:36:31	26.7	27.2	28.1	27.6	27.1	24.5	24.4	28.2	25.6	28.1	26.6	26.9	28.2	24.4	26.8
29/07/2024	12:37:31	26.7	27.3	28.1	27.6	27.1	24.5	24.5	28.1	25.5	28.0	26.6	26.9	28.1	24.5	26.7
29/07/2024	12:38:31	26.8	27.4	28.1	27.6	27.2	24.5	24.5	28.1	25.6	28.0	26.7	26.9	28.1	24.5	26.8
29/07/2024	12:39:31	26.8	27.4	28.1	27.6	27.2	24.6	24.6	28.2	25.6	28.2	26.7	27.0	28.2	24.6	26.8
29/07/2024	12:40:31	27.0	27.4	28.2	27.7	27.3	24.7	24.7	28.3	25.7	28.2	26.8	27.1	28.3	24.7	26.9
29/07/2024	12:41:31	27.1	27.5	28.2	27.8	27.3	24.6	24.7	28.4	25.7	28.3	26.9	27.1	28.4	24.6	27.0
29/07/2024	12:42:31	27.0	27.5	28.4	27.8	27.3	24.8	24.7	28.5	25.7	28.3	26.9	27.0	28.5	24.7	27.0
29/07/2024	12:43:31	27.1	27.7	28.5	27.7	27.3	24.7	24.8	28.5	25.7	28.4	26.9	27.2	28.5	24.7	27.0
29/07/2024	12:44:31	27.1	27.6	28.4	27.8	27.4	24.8	24.8	28.4	25.9	28.4	27.0	27.2	28.4	24.8	27.1
29/07/2024	12:45:31	27.2	27.7	28.5	28.0	27.4	24.9	24.9	28.6	25.9	28.4	27.0	27.2	28.6	24.9	27.1
29/07/2024	12:46:31	27.2	27.8	28.6	28.2	27.5	25.0	25.0	28.6	26.1	28.4	27.0	27.3	28.6	25.0	27.2
29/07/2024	12:47:31	27.3	27.9	28.6	28.2	27.6	25.1	25.0	28.7	26.3	28.5	27.2	27.3	28.7	25.0	27.3
29/07/2024	12:48:31	27.2	27.9	28.5	28.2	27.7	24.9	25.0	28.5	26.1	28.5	27.2	27.4	28.5	24.9	27.3
29/07/2024	12:49:31	27.1	27.7	28.4	28.0	27.5	24.8	24.9	28.3	25.9	28.4	27.1	27.4	28.4	24.8	27.1
29/07/2024	12:50:31	27.1	27.7	28.6	28.0	27.5	24.8	24.9	28.5	26.0	28.4	27.0	27.4	28.6	24.8	27.2
29/07/2024	12:51:31	27.2	27.7	28.6	28.0	27.5	24.9	24.8	28.3	26.0	28.4	27.0	27.4	28.6	24.8	27.2
29/07/2024	12:52:31	27.4	27.9	28.7	28.2	27.8	25.0	25.0	28.5	26.2	28.7	27.3	27.4	28.7	25.0	27.3
29/07/2024	12:53:31	27.4	27.9	29.0	28.1	27.6	25.2	25.2	28.7	26.2	28.6	27.3	27.6	29.0	25.2	27.4
29/07/2024	12:54:31	27.5	27.9	28.7	28.1	27.7	25.2	25.2	28.8	26.2	28.8	27.4	27.5	28.8	25.2	27.4
29/07/2024	12:55:31	27.7	27.9	28.8	28.2	27.7	25.2	25.2	28.8	26.3	28.8	27.4	27.5	28.8	25.2	27.5
29/07/2024	12:56:31	27.7	28.1	28.8	28.3	27.8	25.2	25.5	28.9	26.4	28.8	27.4	27.7	28.9	25.2	27.5
29/07/2024	12:57:31	27.8	28.1	28.6	28.3	27.7	25.3	25.4	29.1	26.6	28.9	27.5	27.6	29.1	25.3	27.6
29/07/2024	12:58:31	27.6	28.2	28.7	28.3	27.9	25.4	25.3	28.8	26.4	28.8	27.6	27.7	28.8	25.3	27.6
29/07/2024	12:59:31	27.7	28.1	28.9	28.3	27.9	25.3	25.4	28.8	26.3	28.9	27.5	27.7	28.9	25.3	27.6
29/07/2024	13:00:31	27.7	28.2	28.9	28.2	27.7	25.3	25.4	28.7	26.4	28.8	27.5	27.8	28.9	25.3	27.6
29/07/2024	13:01:31	27.7	28.1	28.9	28.3	28.0	25.3	25.4	28.9	26.5	28.8	27.5	27.8	28.9	25.3	27.6
29/07/2024	13:02:31	27.7	28.1	29.0	28.4	28.0	25.4	25.4	29.0	26.5	28.8	27.5	27.7	29.0	25.4	27.6

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	13:03:31	27.7	28.2	29.3	28.4	28.1	25.4	25.3	29.1	26.5	29.1	27.6	27.8	29.3	25.3	27.7
29/07/2024	13:04:31	27.8	28.2	29.3	28.5	28.0	25.4	25.4	29.2	26.5	29.0	27.6	27.8	29.3	25.4	27.7
29/07/2024	13:05:31	27.7	28.1	29.1	28.4	28.0	25.3	25.3	29.0	26.7	29.1	27.6	27.8	29.1	25.3	27.7
29/07/2024	13:06:31	27.8	28.1	29.1	28.5	28.1	25.3	25.3	29.1	26.6	29.1	27.6	27.8	29.1	25.3	27.7
29/07/2024	13:07:31	27.8	28.3	29.2	28.5	28.1	25.4	25.4	29.2	26.6	29.2	27.7	27.8	29.2	25.4	27.8
29/07/2024	13:08:31	27.8	28.1	29.3	28.5	28.2	25.3	25.4	29.0	26.7	29.2	27.7	27.8	29.3	25.3	27.8
29/07/2024	13:09:31	27.8	28.2	29.2	28.6	28.2	25.5	25.3	29.1	26.7	29.1	27.7	27.8	29.2	25.3	27.8
29/07/2024	13:10:31	27.9	28.1	29.0	28.6	28.2	25.5	25.5	29.2	26.9	29.1	27.8	27.9	29.2	25.5	27.8
29/07/2024	13:11:31	28.0	28.3	29.1	28.7	28.2	25.5	25.5	29.2	26.8	29.3	27.8	27.9	29.3	25.5	27.9
29/07/2024	13:12:31	28.0	28.3	29.5	28.8	28.1	25.6	25.7	29.2	26.8	29.3	27.9	28.0	29.5	25.6	27.9
29/07/2024	13:13:31	28.2	28.5	29.5	28.8	28.2	25.7	25.7	29.2	26.8	29.4	28.0	28.1	29.5	25.7	28.0
29/07/2024	13:14:31	28.2	28.5	29.5	28.9	28.3	25.6	25.7	29.4	27.0	29.4	28.0	28.0	29.5	25.6	28.0
29/07/2024	13:15:31	28.2	28.5	29.5	28.9	28.4	25.7	25.8	29.4	27.1	29.6	28.0	28.0	29.6	25.7	28.1
29/07/2024	13:16:31	28.3	28.4	29.5	28.9	28.4	25.8	25.7	29.5	27.0	29.6	28.1	28.0	29.6	25.7	28.1
29/07/2024	13:17:31	28.3	28.5	29.6	28.9	28.6	25.7	25.7	29.4	27.1	29.7	28.1	28.0	29.7	25.7	28.1
29/07/2024	13:18:31	28.2	28.5	29.4	28.9	28.4	25.8	25.7	29.4	27.1	29.5	28.1	28.1	29.5	25.7	28.1
29/07/2024	13:19:31	28.1	28.5	29.4	28.9	28.5	25.8	25.8	29.4	27.1	29.6	28.0	28.1	29.6	25.8	28.1
29/07/2024	13:20:31	28.8	28.7	29.1	28.8	28.9	26.3	26.3	30.0	28.5	29.7	28.5	28.8	30.0	26.3	28.5
29/07/2024	13:21:31	29.2	29.1	29.7	29.0	29.2	26.8	26.6	30.2	28.2	30.2	29.1	29.4	30.2	26.6	28.9
29/07/2024	13:22:31	29.6	29.5	30.0	29.1	29.1	27.2	26.8	30.4	28.5	30.5	29.0	29.3	30.5	26.8	29.1
29/07/2024	13:23:31	29.5	29.8	30.6	29.1	28.9	26.9	26.5	30.2	28.0	30.8	28.8	29.4	30.8	26.5	29.0
29/07/2024	13:24:31	29.4	29.9	30.8	29.1	29.0	26.9	26.6	30.1	28.0	30.7	28.8	29.4	30.8	26.6	29.1
29/07/2024	13:25:31	29.5	29.9	31.0	29.1	29.0	27.0	26.7	30.1	28.1	30.8	28.9	29.5	31.0	26.7	29.1
29/07/2024	13:26:31	29.6	30.1	31.0	29.3	29.1	27.1	26.8	30.1	28.1	30.9	28.9	29.7	31.0	26.8	29.2
29/07/2024	13:27:31	29.6	30.1	31.0	29.4	29.3	27.2	26.9	30.3	28.3	30.9	29.0	29.6	31.0	26.9	29.3
29/07/2024	13:28:31	29.6	30.1	30.9	29.4	29.3	27.3	26.9	30.3	28.4	31.0	29.1	29.7	31.0	26.9	29.3
29/07/2024	13:29:31	29.7	30.1	31.0	29.4	29.4	27.4	27.0	30.3	28.4	31.1	29.1	29.7	31.1	27.0	29.4
29/07/2024	13:30:31	30.2	30.2	30.5	29.6	29.3	28.3	27.6	30.6	28.8	31.1	29.2	29.9	31.1	27.6	29.6
29/07/2024	13:31:31	30.1	30.2	30.9	29.9	29.9	28.0	27.6	30.9	28.8	31.4	29.6	30.0	31.4	27.6	29.8
29/07/2024	13:32:31	30.2	30.3	31.1	29.8	29.9	28.1	27.6	30.9	28.9	31.2	29.8	30.5	31.2	27.6	29.9

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	13:33:31	30.4	30.6	30.2	29.8	29.9	28.1	27.7	30.9	29.0	31.0	29.6	30.3	31.0	27.7	29.8
29/07/2024	13:34:31	30.1	30.6	30.3	29.8	29.9	27.7	27.4	30.8	28.6	31.0	29.6	30.2	31.0	27.4	29.7
29/07/2024	13:35:31	29.9	30.4	30.4	29.7	29.7	27.5	27.1	30.6	28.3	30.9	29.4	30.1	30.9	27.1	29.5
29/07/2024	13:36:31	29.8	30.5	30.5	29.5	29.6	27.2	27.0	30.6	28.2	31.0	29.3	30.0	31.0	27.0	29.4
29/07/2024	13:37:31	29.5	30.3	30.4	29.4	29.4	27.2	27.0	30.6	28.1	30.8	29.2	30.0	30.8	27.0	29.3
29/07/2024	13:38:31	29.5	30.3	30.4	29.4	29.3	27.0	26.8	30.4	28.0	30.8	29.1	29.9	30.8	26.8	29.2
29/07/2024	13:39:31	29.5	30.2	30.3	29.4	29.2	27.0	26.7	30.1	27.9	30.6	29.1	30.0	30.6	26.7	29.2
29/07/2024	13:40:31	29.3	30.2	30.2	29.3	29.3	26.9	26.7	30.1	27.7	30.6	29.0	29.9	30.6	26.7	29.1
29/07/2024	13:41:31	29.3	30.3	30.3	29.3	29.1	26.9	26.6	30.1	27.6	30.5	29.0	30.0	30.5	26.6	29.1
29/07/2024	13:42:31	29.3	30.2	30.3	29.2	29.1	26.8	26.7	30.0	27.6	30.4	28.9	30.0	30.4	26.7	29.0
29/07/2024	13:43:31	29.4	30.2	30.3	29.2	29.1	26.8	26.6	30.1	27.7	30.5	28.9	30.0	30.5	26.6	29.1
29/07/2024	13:44:31	29.3	30.0	30.5	29.2	29.2	26.6	26.5	30.1	27.6	30.5	28.9	29.9	30.5	26.5	29.0
29/07/2024	13:45:31	29.4	30.0	30.4	29.2	29.0	26.7	26.5	30.1	27.6	30.4	28.8	29.9	30.4	26.5	29.0
29/07/2024	13:46:31	29.4	30.2	30.5	29.2	29.0	26.7	26.5	30.0	27.5	30.5	28.8	29.9	30.5	26.5	29.0
29/07/2024	13:47:31	29.3	30.3	30.6	29.2	28.9	26.6	26.5	30.1	27.6	30.6	28.7	29.9	30.6	26.5	29.0
29/07/2024	13:48:31	29.1	30.1	30.6	29.2	29.0	26.6	26.4	30.3	27.6	30.5	28.8	29.8	30.6	26.4	29.0
29/07/2024	13:49:31	29.2	30.1	30.6	29.2	29.1	26.6	26.5	30.1	27.6	30.6	28.8	29.9	30.6	26.5	29.0
29/07/2024	13:50:31	29.3	30.3	30.6	29.2	28.9	26.5	26.4	30.0	27.5	30.4	28.8	29.9	30.6	26.4	29.0
29/07/2024	13:51:31	29.3	30.2	30.5	29.1	29.0	26.6	26.4	30.0	27.6	30.5	28.8	29.9	30.5	26.4	29.0
29/07/2024	13:52:31	29.2	30.0	30.3	29.1	29.0	26.5	26.3	29.8	27.4	30.4	28.7	29.9	30.4	26.3	28.9
29/07/2024	13:53:31	29.1	30.0	30.3	29.0	28.7	26.2	26.2	29.5	27.2	30.2	28.6	29.9	30.3	26.2	28.7
29/07/2024	13:54:31	28.9	29.7	30.1	28.8	28.7	26.2	26.1	29.4	27.2	30.0	28.4	29.8	30.1	26.1	28.6
29/07/2024	13:55:31	29.0	29.9	30.2	28.8	28.6	26.3	26.1	29.3	27.2	30.1	28.5	29.8	30.2	26.1	28.7
29/07/2024	13:56:31	28.9	29.9	30.2	28.9	28.8	26.3	26.1	29.5	27.2	30.0	28.4	29.8	30.2	26.1	28.7
29/07/2024	13:57:31	29.1	29.9	30.3	28.9	28.7	26.3	26.1	29.7	27.2	30.1	28.5	29.9	30.3	26.1	28.7
29/07/2024	13:58:31	29.1	30.0	30.3	29.0	28.7	26.2	26.1	29.7	27.2	30.0	28.5	29.8	30.3	26.1	28.7
29/07/2024	13:59:31	29.0	29.8	30.3	28.8	28.6	26.1	26.0	29.5	27.2	30.1	28.5	29.8	30.3	26.0	28.6
29/07/2024	14:00:31	28.9	29.7	30.2	28.8	28.8	26.3	26.2	29.5	27.2	30.1	28.4	29.8	30.2	26.2	28.7
29/07/2024	14:01:31	29.1	29.7	30.4	28.9	28.7	26.3	26.1	29.6	27.2	30.1	28.4	29.7	30.4	26.1	28.7
29/07/2024	14:02:31	29.1	29.9	30.2	28.9	28.9	26.4	26.2	29.7	27.1	30.2	28.5	29.9	30.2	26.2	28.7

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	14:03:31	29.0	29.8	29.8	28.9	28.8	26.4	26.1	29.7	27.2	30.2	28.5	29.8	30.2	26.1	28.7
29/07/2024	14:04:31	29.0	29.9	29.9	29.0	28.8	26.4	26.2	29.8	27.3	30.3	28.5	29.8	30.3	26.2	28.7
29/07/2024	14:05:31	29.1	30.0	30.0	29.0	28.9	26.5	26.3	29.9	27.2	30.2	28.6	29.8	30.2	26.3	28.8
29/07/2024	14:06:31	29.2	30.2	30.1	29.0	28.8	26.6	26.4	29.8	27.2	30.2	28.6	29.9	30.2	26.4	28.8
29/07/2024	14:07:31	29.1	30.0	30.1	29.0	28.9	26.4	26.3	29.7	27.3	30.4	28.7	29.9	30.4	26.3	28.8
29/07/2024	14:08:31	29.2	30.1	30.2	29.0	28.9	26.5	26.3	30.1	27.5	30.3	28.7	29.8	30.3	26.3	28.9
29/07/2024	14:09:31	29.0	29.9	30.1	29.1	28.9	26.7	26.4	30.0	27.4	30.5	28.7	29.8	30.5	26.4	28.9
29/07/2024	14:10:31	29.1	30.1	29.8	29.0	29.0	26.5	26.3	29.9	27.3	30.4	28.6	29.9	30.4	26.3	28.8
29/07/2024	14:11:31	29.1	30.0	30.0	29.0	28.9	26.5	26.2	30.0	27.3	30.4	28.6	30.0	30.4	26.2	28.8
29/07/2024	14:12:31	29.1	30.0	30.1	29.0	29.0	26.4	26.3	30.0	27.3	30.4	28.6	30.0	30.4	26.3	28.8
29/07/2024	14:13:31	29.0	29.9	30.1	29.1	29.0	26.5	26.3	30.1	27.4	30.3	28.6	29.8	30.3	26.3	28.8
29/07/2024	14:14:31	29.0	30.1	30.3	29.1	29.1	26.6	26.4	29.9	27.4	30.2	28.7	29.9	30.3	26.4	28.9
29/07/2024	14:15:31	29.0	29.8	30.0	29.0	28.9	26.5	26.3	29.9	27.3	30.2	28.6	29.8	30.2	26.3	28.8
29/07/2024	14:16:31	29.1	29.8	29.9	28.9	28.8	26.4	26.2	29.5	27.2	30.2	28.5	29.9	30.2	26.2	28.7
29/07/2024	14:17:31	29.1	29.8	30.0	28.9	28.9	26.4	26.2	29.7	27.2	30.0	28.5	29.9	30.0	26.2	28.7
29/07/2024	14:18:31	29.0	30.0	30.1	28.9	28.9	26.4	26.2	29.5	27.2	30.0	28.6	29.9	30.1	26.2	28.7
29/07/2024	14:19:31	29.0	30.0	30.0	28.9	28.9	26.6	26.3	29.6	27.1	30.1	28.6	29.9	30.1	26.3	28.8
29/07/2024	14:20:31	28.9	30.0	29.8	29.0	28.8	26.5	26.3	29.6	27.2	30.2	28.6	29.9	30.2	26.3	28.7
29/07/2024	14:21:31	29.1	30.1	29.8	28.9	28.8	26.5	26.2	29.7	27.2	30.3	28.6	29.9	30.3	26.2	28.8
29/07/2024	14:22:31	28.8	29.9	29.8	28.9	28.9	26.4	26.1	29.9	27.3	30.1	28.5	29.7	30.1	26.1	28.7
29/07/2024	14:23:31	29.0	29.9	29.9	29.0	28.9	26.4	26.1	29.8	27.2	30.3	28.5	29.7	30.3	26.1	28.7
29/07/2024	14:24:31	28.9	29.9	30.0	29.1	28.9	26.3	26.2	29.7	27.2	30.3	28.5	29.8	30.3	26.2	28.7
29/07/2024	14:25:31	28.9	30.0	30.1	29.0	29.0	26.4	26.1	29.9	27.4	30.4	28.5	29.8	30.4	26.1	28.8
29/07/2024	14:26:31	29.1	30.1	30.0	29.0	28.7	26.5	26.2	30.0	27.3	30.4	28.5	30.0	30.4	26.2	28.8
29/07/2024	14:27:31	29.2	30.2	30.0	29.0	28.9	26.5	26.2	30.0	27.4	30.3	28.6	29.9	30.3	26.2	28.8
29/07/2024	14:28:31	29.0	29.9	29.9	29.0	28.8	26.5	26.2	30.0	27.3	30.4	28.7	29.8	30.4	26.2	28.8
29/07/2024	14:29:31	29.2	30.1	29.8	29.0	28.8	26.4	26.3	29.9	27.4	30.3	28.6	29.8	30.3	26.3	28.8
29/07/2024	14:30:31	29.1	30.1	30.1	29.1	28.9	26.4	26.3	30.0	27.4	30.5	28.6	29.8	30.5	26.3	28.9
29/07/2024	14:31:31	29.2	30.2	30.1	29.1	28.9	26.5	26.4	30.1	27.4	30.4	28.7	30.0	30.4	26.4	28.9
29/07/2024	14:32:31	29.3	30.2	30.2	29.2	29.0	26.6	26.4	30.1	27.5	30.5	28.7	30.0	30.5	26.4	29.0

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	14:33:31	29.5	30.2	30.4	29.2	29.1	26.5	26.3	30.0	27.5	30.5	28.7	29.9	30.5	26.3	29.0
29/07/2024	14:34:31	29.5	30.2	30.3	29.2	28.9	26.6	26.4	30.0	27.6	30.4	28.7	29.9	30.4	26.4	29.0
29/07/2024	14:35:31	29.4	30.2	30.2	29.1	29.0	26.5	26.5	29.9	27.4	30.5	28.7	30.0	30.5	26.5	28.9
29/07/2024	14:36:31	29.3	30.0	30.2	29.2	29.1	26.6	26.4	30.1	27.6	30.3	28.7	29.9	30.3	26.4	28.9
29/07/2024	14:37:31	29.5	30.2	30.3	29.2	28.8	26.6	26.3	30.0	27.4	30.4	28.7	30.0	30.4	26.3	28.9
29/07/2024	14:38:31	29.5	30.2	30.3	29.2	29.0	26.6	26.4	30.1	27.5	30.4	28.7	29.9	30.4	26.4	29.0
29/07/2024	14:39:31	29.4	30.2	30.2	29.3	29.0	26.6	26.5	29.8	27.5	30.5	28.8	30.0	30.5	26.5	29.0
29/07/2024	14:40:31	29.6	30.3	30.3	29.2	28.9	26.6	26.4	30.0	27.5	30.6	28.8	30.1	30.6	26.4	29.0
29/07/2024	14:41:31	29.5	30.5	30.5	29.2	29.1	26.6	26.4	29.8	27.5	30.4	28.8	30.0	30.5	26.4	29.0
29/07/2024	14:42:31	29.5	30.3	30.2	29.1	29.1	26.6	26.4	30.0	27.5	30.6	28.8	30.0	30.6	26.4	29.0
29/07/2024	14:43:31	29.5	30.4	30.2	29.2	29.0	26.6	26.4	30.0	27.4	30.6	28.8	30.0	30.6	26.4	29.0
29/07/2024	14:44:31	29.6	30.0	30.3	29.1	29.0	26.6	26.4	30.1	27.5	30.5	28.7	30.1	30.5	26.4	29.0
29/07/2024	14:45:31	29.6	30.3	30.5	29.2	29.0	26.6	26.4	30.2	27.5	30.7	28.7	30.0	30.7	26.4	29.1
29/07/2024	14:46:31	29.5	30.3	30.4	29.2	29.0	26.7	26.5	30.1	27.5	30.7	28.8	30.1	30.7	26.5	29.1
29/07/2024	14:47:31	29.5	30.4	30.4	29.2	29.0	26.6	26.4	30.0	27.6	30.4	28.9	30.2	30.4	26.4	29.0
29/07/2024	14:48:31	29.5	30.2	30.5	29.2	29.0	26.6	26.5	30.0	27.5	30.6	28.8	30.1	30.6	26.5	29.0
29/07/2024	14:49:31	29.6	30.1	30.5	29.2	29.1	26.6	26.4	30.1	27.5	30.5	28.7	30.1	30.5	26.4	29.0
29/07/2024	14:50:31	29.3	30.1	30.4	29.2	29.0	26.6	26.3	30.0	27.4	30.6	28.7	30.0	30.6	26.3	29.0
29/07/2024	14:51:31	29.6	30.1	30.5	29.2	29.0	26.6	26.5	30.2	27.5	30.7	28.8	30.1	30.7	26.5	29.1
29/07/2024	14:52:31	29.6	30.3	30.4	29.2	29.0	26.7	26.5	30.2	27.5	30.7	28.8	30.1	30.7	26.5	29.1
29/07/2024	14:53:31	29.5	30.4	30.6	29.3	29.1	26.7	26.4	30.4	27.6	30.7	28.8	30.2	30.7	26.4	29.1
29/07/2024	14:54:31	29.6	30.5	30.6	29.4	29.1	26.7	26.5	30.4	27.7	30.7	28.9	30.0	30.7	26.5	29.2
29/07/2024	14:55:31	29.8	30.5	30.7	29.3	29.1	26.8	26.6	30.1	27.7	30.8	28.9	30.1	30.8	26.6	29.2
29/07/2024	14:56:31	29.7	30.5	30.6	29.3	29.2	26.7	26.6	30.2	27.7	30.8	28.9	30.1	30.8	26.6	29.2
29/07/2024	14:57:31	29.7	30.5	30.7	29.4	29.3	26.8	26.7	30.2	27.6	30.9	28.9	30.1	30.9	26.7	29.2
29/07/2024	14:58:31	29.8	30.6	30.7	29.4	29.1	26.8	26.6	30.2	27.7	30.7	28.9	30.2	30.7	26.6	29.2
29/07/2024	14:59:31	29.9	30.6	30.9	29.4	29.2	26.7	26.6	30.3	27.7	30.8	28.9	30.2	30.9	26.6	29.3
29/07/2024	15:00:31	29.8	30.5	30.8	29.3	29.2	26.7	26.5	30.3	27.7	30.7	28.8	30.2	30.8	26.5	29.2
29/07/2024	15:01:31	29.8	30.5	30.8	29.4	29.2	26.7	26.6	30.2	27.7	30.8	29.0	30.1	30.8	26.6	29.2
29/07/2024	15:02:31	29.7	30.4	30.8	29.4	29.2	26.8	26.6	30.3	27.8	30.7	29.0	30.1	30.8	26.6	29.2

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	15:03:31	29.8	30.5	31.0	29.4	29.1	26.8	26.7	30.4	27.8	30.8	28.9	30.1	31.0	26.7	29.3
29/07/2024	15:04:31	29.8	30.5	30.9	29.4	29.1	26.8	26.6	30.3	27.7	30.8	28.9	30.3	30.9	26.6	29.3
29/07/2024	15:05:31	30.0	30.9	31.0	29.4	29.2	26.9	26.7	30.3	27.7	30.9	29.0	30.3	31.0	26.7	29.4
29/07/2024	15:06:31	30.0	30.8	30.9	29.5	29.2	26.9	26.7	30.3	27.7	30.9	29.0	30.3	30.9	26.7	29.3
29/07/2024	15:07:31	30.0	30.7	30.8	29.5	29.3	26.9	26.7	30.4	27.8	31.0	29.1	30.3	31.0	26.7	29.4
29/07/2024	15:08:31	30.1	30.8	31.0	29.5	29.4	26.9	26.8	30.5	27.9	31.0	29.1	30.4	31.0	26.8	29.5
29/07/2024	15:09:31	30.0	30.9	30.9	29.7	29.5	26.9	26.8	30.5	27.9	31.0	29.1	30.3	31.0	26.8	29.5
29/07/2024	15:10:31	30.1	30.9	30.9	29.5	29.3	26.8	26.7	30.4	27.9	30.8	29.2	30.4	30.9	26.7	29.4
29/07/2024	15:11:31	30.0	30.7	30.9	29.5	29.4	26.9	26.7	30.2	27.8	30.8	29.0	30.4	30.9	26.7	29.4
29/07/2024	15:12:31	30.1	30.9	31.2	29.6	29.2	26.9	26.7	30.3	27.8	30.8	29.1	30.4	31.2	26.7	29.4
29/07/2024	15:13:31	30.1	30.8	31.0	29.5	29.4	26.8	26.7	30.4	27.8	30.8	29.0	30.4	31.0	26.7	29.4
29/07/2024	15:14:31	29.9	30.8	31.0	29.5	29.4	26.8	26.6	30.2	27.9	30.8	29.0	30.3	31.0	26.6	29.3
29/07/2024	15:15:31	29.8	30.7	30.9	29.4	29.3	26.7	26.7	30.2	27.7	30.8	29.1	30.4	30.9	26.7	29.3
29/07/2024	15:16:31	29.7	30.6	30.9	29.4	29.2	26.7	26.5	29.9	27.6	30.5	28.9	30.4	30.9	26.5	29.2
29/07/2024	15:17:31	29.6	30.5	30.7	29.3	29.1	26.4	26.4	29.9	27.5	30.5	28.8	30.3	30.7	26.4	29.1
29/07/2024	15:18:31	29.4	30.2	30.6	29.1	29.1	26.3	26.4	29.6	27.4	30.3	28.7	30.3	30.6	26.3	28.9
29/07/2024	15:19:31	29.3	30.2	30.3	29.1	28.8	26.2	26.2	29.4	27.2	30.1	28.6	30.1	30.3	26.2	28.8
29/07/2024	15:20:31	29.4	30.2	30.3	29.1	28.8	26.1	26.1	29.5	27.3	30.1	28.5	30.1	30.3	26.1	28.8
29/07/2024	15:21:31	29.3	30.2	30.4	28.9	28.6	26.1	25.9	29.5	27.2	29.9	28.4	30.1	30.4	25.9	28.7
29/07/2024	15:22:31	29.3	30.1	30.4	29.0	28.7	26.2	25.9	29.3	27.1	30.0	28.4	30.0	30.4	25.9	28.7
29/07/2024	15:23:31	29.3	30.1	30.4	28.9	28.7	26.1	26.1	29.3	27.1	30.0	28.4	30.0	30.4	26.1	28.7
29/07/2024	15:24:31	29.2	30.0	30.5	28.9	28.6	26.1	26.1	29.2	27.0	29.7	28.4	30.0	30.5	26.1	28.6
29/07/2024	15:25:31	29.1	30.0	30.3	28.9	28.7	26.1	26.1	29.2	27.0	29.9	28.4	30.0	30.3	26.1	28.6
29/07/2024	15:26:31	29.2	30.0	30.3	28.8	28.6	26.1	26.0	29.1	27.0	30.0	28.4	30.0	30.3	26.0	28.6
29/07/2024	15:27:31	29.1	30.0	30.4	28.7	28.6	26.1	26.1	29.1	27.0	29.7	28.4	30.0	30.4	26.1	28.6
29/07/2024	15:28:31	29.2	30.1	30.3	28.9	28.6	26.0	26.0	29.1	27.1	29.7	28.3	30.0	30.3	26.0	28.6
29/07/2024	15:29:31	29.5	30.2	30.6	29.0	28.6	26.2	26.0	29.3	27.2	29.9	28.4	30.1	30.6	26.0	28.8
29/07/2024	15:30:31	29.4	30.3	30.8	29.0	28.7	26.2	26.1	29.3	27.1	30.0	28.5	30.1	30.8	26.1	28.8
29/07/2024	15:31:31	29.3	30.1	30.5	29.0	28.8	26.2	26.1	29.3	27.0	30.0	28.4	30.1	30.5	26.1	28.7
29/07/2024	15:32:31	29.2	30.0	30.3	28.9	28.7	26.1	26.1	29.2	27.0	29.9	28.4	30.0	30.3	26.1	28.6

Tabela 1 - Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	15:33:31	29.2	29.9	30.3	28.8	28.5	26.0	26.0	29.0	27.0	29.8	28.3	30.0	30.3	26.0	28.6
29/07/2024	15:34:31	29.1	30.0	30.4	28.7	28.4	26.0	26.0	28.9	26.9	29.9	28.4	30.0	30.4	26.0	28.6
29/07/2024	15:35:31	29.1	29.9	30.3	28.7	28.4	25.9	26.0	29.1	26.9	29.6	28.2	30.1	30.3	25.9	28.5
29/07/2024	15:36:31	29.0	29.9	30.4	28.7	28.4	25.9	25.9	28.9	26.9	29.6	28.2	30.0	30.4	25.9	28.5
29/07/2024	15:37:31	29.0	30.0	30.2	28.6	28.4	25.8	25.8	29.0	26.9	29.6	28.1	29.9	30.2	25.8	28.4
29/07/2024	15:38:31	28.9	29.9	30.1	28.6	28.4	25.8	25.8	28.9	26.8	29.6	28.1	29.8	30.1	25.8	28.4
29/07/2024	15:39:31	28.8	29.9	30.0	28.6	28.4	25.6	25.7	28.8	26.7	29.5	28.1	29.9	30.0	25.6	28.3
29/07/2024	15:40:31	28.9	29.8	30.2	28.5	28.3	25.6	25.7	28.6	26.7	29.5	28.0	29.9	30.2	25.6	28.3
29/07/2024	15:41:31	28.7	29.5	30.0	28.4	28.3	25.6	25.6	28.7	26.6	29.4	28.0	29.8	30.0	25.6	28.2
29/07/2024	15:42:31	28.8	29.6	30.0	28.3	28.2	25.5	25.6	28.6	26.5	29.2	27.9	29.9	30.0	25.5	28.2
29/07/2024	15:43:31	28.8	29.6	29.8	28.3	28.2	25.6	25.5	28.5	26.5	29.2	27.9	29.7	29.8	25.5	28.1
29/07/2024	15:44:31	28.7	29.6	29.9	28.3	28.2	25.6	25.6	28.6	26.6	29.3	27.8	29.7	29.9	25.6	28.2
29/07/2024	15:45:31	28.8	29.7	30.0	28.5	28.2	25.6	25.6	28.8	26.6	29.2	27.9	29.7	30.0	25.6	28.2
29/07/2024	15:46:31	29.1	29.9	30.2	28.5	28.3	25.7	25.6	28.8	26.7	29.5	28.0	29.7	30.2	25.6	28.3
29/07/2024	15:47:31	29.1	29.9	30.3	28.5	28.2	25.7	25.7	28.9	26.7	29.6	28.0	29.7	30.3	25.7	28.4
29/07/2024	15:48:31	29.1	29.8	30.0	28.5	28.3	25.6	25.6	28.8	26.6	29.6	27.9	29.7	30.0	25.6	28.3
29/07/2024	15:49:31	28.7	29.7	29.8	28.4	28.3	25.5	25.5	28.8	26.5	29.5	27.8	29.7	29.8	25.5	28.2
29/07/2024	15:50:31	29.0	29.8	30.0	28.3	28.2	25.5	25.5	28.7	26.5	29.5	27.9	29.7	30.0	25.5	28.2
29/07/2024	15:51:31	28.8	29.7	29.9	28.3	28.1	25.5	25.4	28.5	26.5	29.4	27.8	29.6	29.9	25.4	28.1
29/07/2024	15:52:31	28.5	29.5	29.7	28.2	28.1	25.3	25.3	28.5	26.5	29.2	27.7	29.5	29.7	25.3	28.0
29/07/2024	15:53:31	28.5	29.5	29.7	28.2	28.1	25.2	25.3	28.4	26.3	29.3	27.7	29.6	29.7	25.2	28.0
29/07/2024	15:54:31	28.4	29.4	29.7	28.0	28.0	25.2	25.3	28.5	26.3	29.3	27.6	29.5	29.7	25.2	27.9
29/07/2024	15:55:31	28.3	29.2	29.6	28.0	27.9	25.2	25.3	28.2	26.2	29.2	27.6	29.6	29.6	25.2	27.9
29/07/2024	15:56:31	28.1	29.0	29.3	28.0	27.8	25.1	25.2	28.1	26.2	29.0	27.5	29.4	29.4	25.1	27.7
29/07/2024	15:57:31	28.3	29.2	29.4	27.9	27.8	25.0	25.1	27.9	26.1	29.1	27.4	29.4	29.4	25.0	27.7
29/07/2024	15:58:31	28.3	29.2	29.6	27.9	27.7	25.0	25.0	28.1	26.1	29.1	27.4	29.4	29.6	25.0	27.7
29/07/2024	15:59:31	28.3	29.3	29.5	27.9	27.7	24.9	25.0	28.2	26.1	28.9	27.5	29.4	29.5	24.9	27.7
29/07/2024	16:00:31	28.3	29.0	29.5	27.9	27.8	24.9	25.0	28.1	26.1	28.9	27.5	29.4	29.5	24.9	27.7
29/07/2024	16:01:31	28.2	29.1	29.5	27.7	27.6	24.8	24.9	28.1	25.9	28.9	27.4	29.3	29.5	24.8	27.6
29/07/2024	16:02:31	28.1	28.8	29.2	27.7	27.6	24.8	24.9	27.9	25.8	28.9	27.3	29.2	29.2	24.8	27.5

Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	16:03:31	27.9	28.6	29.1	27.7	27.6	24.7	24.7	27.8	25.9	28.9	27.2	29.1	29.1	24.7	27.4
29/07/2024	16:04:31	27.9	28.6	29.1	27.6	27.5	24.6	24.8	27.7	25.7	28.6	27.0	29.2	29.2	24.6	27.4
29/07/2024	16:05:31	27.9	28.6	28.8	27.5	27.3	24.5	24.6	27.6	25.6	28.6	27.1	29.1	29.1	24.5	27.3
29/07/2024	16:06:31	27.8	28.7	29.0	27.5	27.4	24.5	24.5	27.6	25.6	28.5	27.0	29.1	29.1	24.5	27.3
29/07/2024	16:07:31	27.8	28.7	29.0	27.6	27.5	24.5	24.6	27.7	25.7	28.6	27.0	29.0	29.0	24.5	27.3
29/07/2024	16:08:31	28.0	28.7	29.0	27.6	27.3	24.6	24.6	27.7	25.8	28.7	27.0	29.0	29.0	24.6	27.3
29/07/2024	16:09:31	28.1	28.9	29.0	27.7	27.5	24.7	24.8	27.9	25.7	28.6	27.1	29.0	29.0	24.7	27.4
29/07/2024	16:10:31	28.4	29.1	29.3	27.7	27.5	24.8	24.8	28.2	25.8	28.8	27.2	28.9	29.3	24.8	27.5
29/07/2024	16:11:31	28.6	29.2	29.3	27.9	27.8	25.0	25.0	28.5	26.0	28.9	27.4	29.0	29.3	25.0	27.7
29/07/2024	16:12:31	28.6	29.3	29.3	28.0	27.7	24.9	25.0	28.6	26.1	29.1	27.5	29.1	29.3	24.9	27.8
29/07/2024	16:13:31	28.7	29.4	29.3	28.0	27.8	25.1	25.0	28.5	26.2	29.0	27.5	29.2	29.4	25.0	27.8
29/07/2024	16:14:31	28.8	29.4	29.4	28.1	27.8	25.1	25.0	28.6	26.3	29.2	27.5	29.0	29.4	25.0	27.8
29/07/2024	16:15:31	29.0	29.7	29.4	28.2	27.9	25.2	25.2	28.6	26.3	29.3	27.5	29.1	29.7	25.2	27.9
29/07/2024	16:16:31	28.9	29.7	29.6	28.2	28.0	25.3	25.2	28.7	26.5	29.4	27.7	29.1	29.7	25.2	28.0
29/07/2024	16:17:31	29.0	29.6	29.6	28.3	28.1	25.3	25.3	28.9	26.5	29.6	27.7	29.2	29.6	25.3	28.1
29/07/2024	16:18:31	29.0	29.8	29.8	28.4	28.1	25.4	25.4	29.0	26.5	29.7	27.9	29.3	29.8	25.4	28.2
29/07/2024	16:19:31	28.9	29.8	29.7	28.4	28.2	25.5	25.5	29.0	26.7	29.6	27.9	29.3	29.8	25.5	28.2
29/07/2024	16:20:31	29.1	29.8	29.5	28.5	28.3	25.5	25.5	29.0	26.7	29.6	27.9	29.2	29.8	25.5	28.2
29/07/2024	16:21:31	29.3	30.0	29.5	28.5	28.3	25.4	25.6	29.1	26.7	29.5	27.9	29.4	30.0	25.4	28.3
29/07/2024	16:22:31	29.0	29.9	29.7	28.5	28.2	25.5	25.5	29.1	26.7	29.6	28.0	29.3	29.9	25.5	28.3
29/07/2024	16:23:31	29.2	29.9	29.7	28.4	28.5	25.6	25.6	29.1	26.8	29.8	28.0	29.4	29.9	25.6	28.3
29/07/2024	16:24:31	29.4	30.0	29.9	28.6	28.5	25.6	25.6	29.3	26.8	29.8	28.0	29.4	30.0	25.6	28.4
29/07/2024	16:25:31	29.2	30.0	30.0	28.5	28.3	25.6	25.6	29.2	26.8	29.9	28.0	29.4	30.0	25.6	28.4
29/07/2024	16:26:31	29.3	30.0	29.9	28.6	28.5	25.6	25.6	29.3	26.8	29.9	28.1	29.4	30.0	25.6	28.4
29/07/2024	16:27:31	29.4	30.2	29.8	28.6	28.5	25.8	25.7	29.2	26.8	29.9	28.1	29.5	30.2	25.7	28.5
29/07/2024	16:28:31	29.4	30.1	29.8	28.7	28.5	25.7	25.7	29.3	26.8	29.9	28.1	29.4	30.1	25.7	28.4
29/07/2024	16:29:31	29.3	30.1	29.7	28.6	28.7	25.7	25.8	29.3	26.9	29.9	28.1	29.5	30.1	25.7	28.5
29/07/2024	16:30:31	29.4	30.1	29.7	28.7	28.7	25.7	25.8	29.3	27.0	29.9	28.1	29.5	30.1	25.7	28.5
29/07/2024	16:31:31	29.2	30.0	29.7	28.5	28.7	25.8	25.8	29.4	27.0	30.0	28.2	29.5	30.0	25.8	28.5
29/07/2024	16:32:31	29.2	30.0	29.7	28.7	28.6	25.7	25.8	29.3	26.9	30.0	28.2	29.5	30.0	25.7	28.5

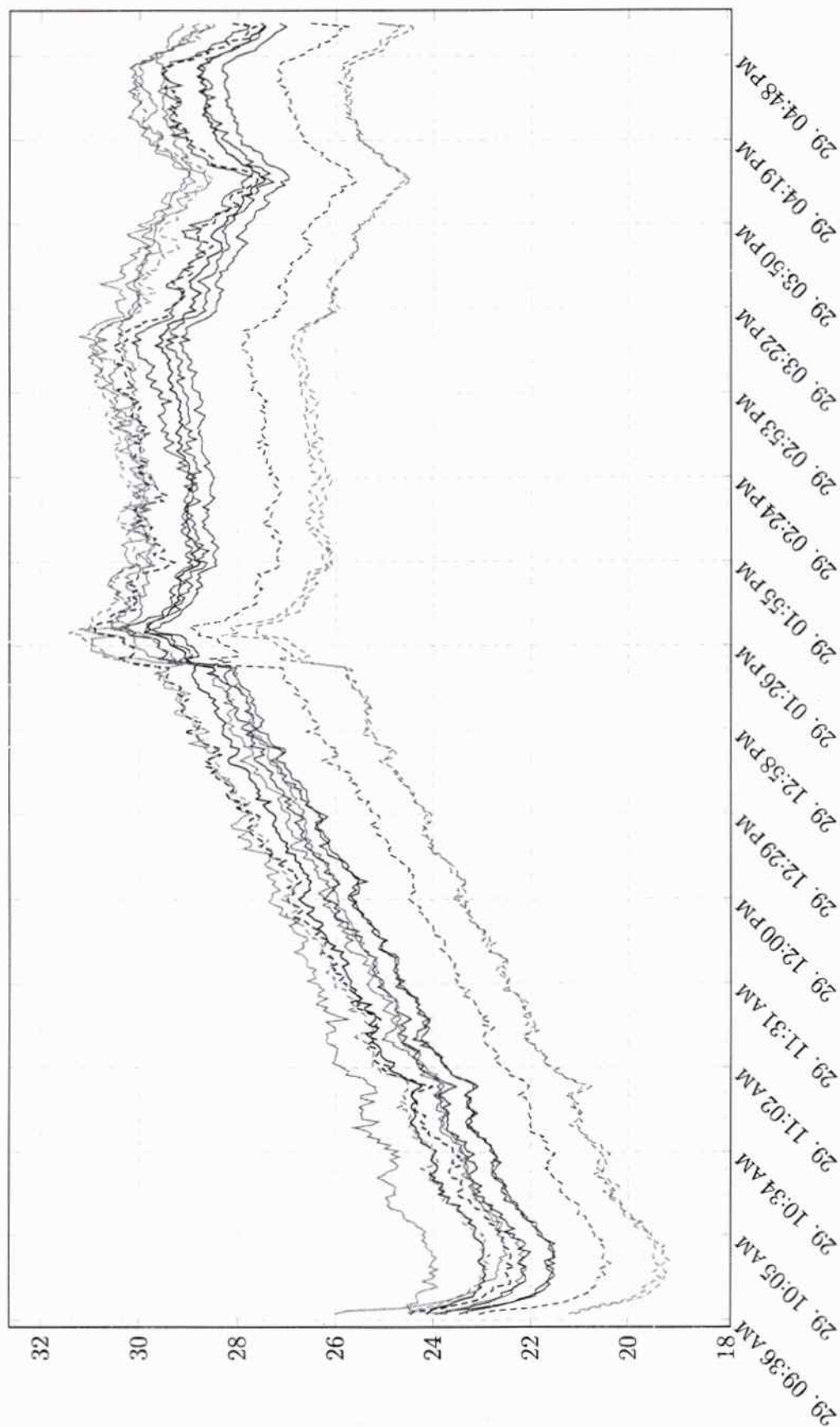
Tabela 1 – Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1ºciclo -
Distribuição De Temperatura

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	16:33:31	29.3	30.0	29.7	28.6	28.6	25.7	25.8	29.1	26.9	29.9	28.3	29.5	30.0	25.7	28.4
29/07/2024	16:34:31	29.4	30.1	29.8	28.6	28.5	25.8	25.8	29.3	27.0	30.0	28.2	29.5	30.1	25.8	28.5
29/07/2024	16:35:31	29.5	30.1	29.8	28.7	28.7	25.7	25.7	29.3	27.1	30.0	28.2	29.5	30.1	25.7	28.5
29/07/2024	16:36:31	29.5	30.2	29.9	28.8	28.7	25.7	25.8	29.3	27.0	30.0	28.2	29.6	30.2	25.7	28.6
29/07/2024	16:37:31	29.5	30.1	29.9	28.7	28.5	25.7	25.8	29.5	27.0	30.2	28.3	29.5	30.2	25.7	28.6
29/07/2024	16:38:31	29.2	30.1	30.0	28.7	28.5	25.8	25.9	29.5	27.1	29.9	28.3	29.6	30.1	25.8	28.6
29/07/2024	16:39:31	29.4	30.1	29.9	28.8	28.6	25.8	26.0	29.5	27.2	30.1	28.3	29.5	30.1	25.8	28.6
29/07/2024	16:40:31	29.5	30.1	30.0	28.7	28.6	25.7	25.9	29.4	27.1	30.1	28.3	29.5	30.1	25.7	28.6
29/07/2024	16:41:31	29.5	30.2	30.0	28.8	28.8	25.7	25.8	29.6	27.1	30.0	28.2	29.5	30.2	25.7	28.6
29/07/2024	16:42:31	29.5	30.1	29.9	28.7	28.7	25.8	25.8	29.5	27.1	30.1	28.2	29.6	30.1	25.8	28.6
29/07/2024	16:43:31	29.5	30.1	29.9	28.7	28.7	25.7	25.9	29.5	27.2	30.1	28.3	29.5	30.1	25.7	28.6
29/07/2024	16:44:31	29.5	30.2	30.0	28.8	28.7	25.7	25.8	29.5	27.2	30.1	28.3	29.6	30.2	25.7	28.6
29/07/2024	16:45:31	29.4	30.1	30.0	28.7	28.8	25.7	25.9	29.3	27.2	30.1	28.3	29.5	30.1	25.7	28.6
29/07/2024	16:46:31	29.4	29.9	29.8	28.6	28.6	25.6	25.8	29.2	27.1	30.0	28.2	29.7	30.0	25.6	28.5
29/07/2024	16:47:31	29.0	29.8	29.7	28.6	28.7	25.5	25.7	28.9	26.9	29.8	28.1	29.6	29.8	25.5	28.4
29/07/2024	16:48:31	28.9	29.6	29.8	28.4	28.4	25.4	25.6	28.9	26.8	29.6	28.0	29.5	29.8	25.4	28.2
29/07/2024	16:49:31	28.8	29.7	29.6	28.3	28.3	25.2	25.5	28.6	26.6	29.6	27.8	29.5	29.7	25.2	28.1
29/07/2024	16:50:31	28.6	29.3	29.4	28.1	28.1	25.0	25.2	28.7	26.6	29.4	27.7	29.4	29.4	25.0	28.0
29/07/2024	16:51:31	28.6	29.3	29.4	28.1	28.0	25.0	25.1	28.3	26.3	29.3	27.6	29.5	29.5	25.0	27.9
29/07/2024	16:52:31	28.5	29.1	29.2	27.9	27.9	25.0	25.1	28.2	26.4	29.2	27.5	29.4	29.4	25.0	27.8
29/07/2024	16:53:31	28.3	29.0	29.2	27.8	27.8	24.9	25.1	28.2	26.1	28.9	27.5	29.4	29.4	24.9	27.7
29/07/2024	16:54:31	28.3	29.2	29.0	27.8	27.6	24.9	25.0	27.8	26.1	28.8	27.4	29.4	29.4	24.9	27.6
29/07/2024	16:55:31	28.1	29.0	29.0	27.7	27.6	24.7	24.8	27.9	26.0	28.9	27.3	29.4	29.4	24.7	27.5
29/07/2024	16:56:31	28.1	28.9	29.0	27.6	27.6	24.6	24.9	27.8	25.9	28.8	27.3	29.3	29.3	24.6	27.5
29/07/2024	16:57:31	27.8	28.7	28.8	27.5	27.5	24.4	24.7	27.8	25.9	28.6	27.1	29.2	29.2	24.4	27.3
29/07/2024	16:58:31	27.8	28.5	28.9	27.5	27.4	24.4	24.7	27.6	25.8	28.6	27.0	29.1	29.1	24.4	27.3
29/07/2024	16:59:31	27.9	28.5	28.8	27.5	27.5	25.2	25.1	28.1	26.5	28.7	27.2	29.1	29.1	25.1	27.5

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Mínima	21.5	22.1	23.7	22.9	22.0	19.1	19.3	22.3	20.4	22.8	21.5	22.5

Medidas Estadísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Máxima	30.4	30.9	31.2	29.9	29.9	28.3	27.7	30.9	29.0	31.4	29.8	30.5
Média	26.9	27.6	28.3	27.2	25.9	24.2	24.2	27.6	25.3	28.0	26.5	27.4

9.1.6 Distribuição De Temperatura - 25 °C - 8 hora(s) - 1º ciclo - Distribuição De Temperatura



9.2 Distribuição de temperatura

9.2.1 Descrição do ensaio

É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.2.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-3 minutos-Abertura De Porta

Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30.1 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.2.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25-3 minutos-Abertura De Porta		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30.1	28,4
Máxima	15 a 30.1	28.8
Mínima	15 a 30.1	28.1
Análise	Conforme	

9.2.4 Anexos

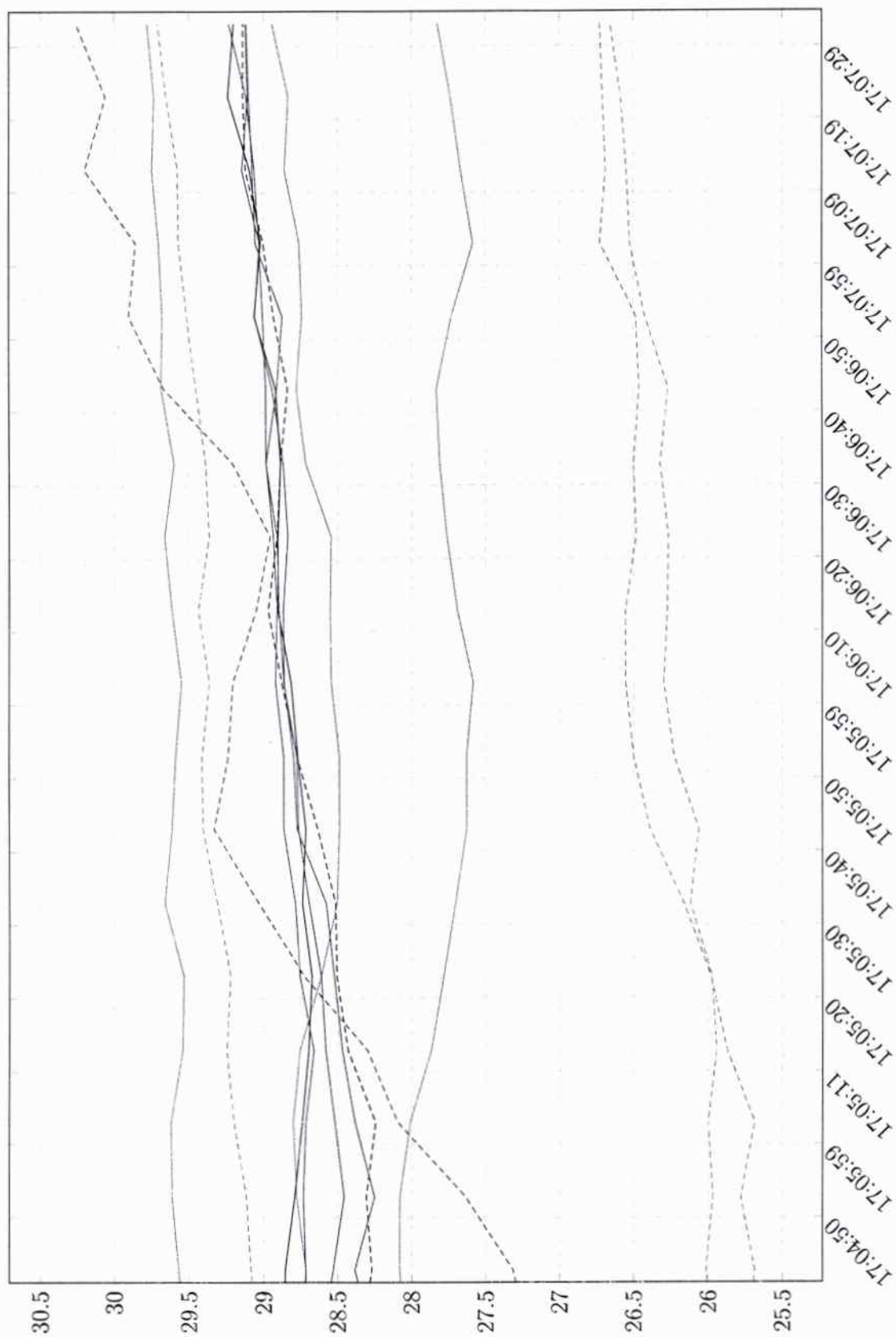
9.2.5 Abertura De Porta - 25 °C - 3 minutos - Abertura De Porta

Tabela 3 -- Abertura De Porta - 25 °C - 3 minutos - 1º ciclo - Abertura De Porta

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Mínima	Média
29/07/2024	17:04:34	28.3	28.7	28.1	28.9	28.7	25.7	26.0	28.3	27.2	29.0	28.6	29.5	29.5	25.7	28.1
29/07/2024	17:04:44	28.4	28.7	28.1	28.9	28.7	25.7	26.0	28.3	27.3	29.1	28.5	29.6	29.6	25.7	28.1
29/07/2024	17:04:54	28.3	28.8	28.1	28.8	28.7	25.8	26.0	28.3	27.6	29.1	28.5	29.6	29.6	25.8	28.1
29/07/2024	17:05:04	28.4	28.8	28.0	28.7	28.7	25.7	26.0	28.2	28.1	29.2	28.5	29.6	29.6	25.7	28.2
29/07/2024	17:05:14	28.5	28.8	27.9	28.7	28.7	25.9	25.9	28.4	28.3	29.3	28.6	29.5	29.5	25.9	28.2
29/07/2024	17:05:24	28.5	28.6	27.8	28.7	28.8	26.0	26.0	28.5	28.7	29.2	28.6	29.5	29.5	26.0	28.2
29/07/2024	17:05:34	28.6	28.5	27.7	28.7	28.8	26.2	26.1	28.5	29.0	29.3	28.7	29.7	29.7	26.1	28.3
29/07/2024	17:05:44	28.8	28.5	27.6	28.7	28.9	26.4	26.1	28.6	29.3	29.4	28.8	29.6	29.6	26.1	28.4
29/07/2024	17:05:54	28.8	28.5	27.6	28.8	28.9	26.5	26.2	28.8	29.2	29.4	28.8	29.6	29.6	26.2	28.4
29/07/2024	17:06:04	28.9	28.5	27.6	28.8	28.9	26.6	26.3	28.9	29.2	29.4	28.9	29.6	29.6	26.3	28.5
29/07/2024	17:06:14	28.9	28.6	27.7	28.9	28.9	26.6	26.3	29.0	29.1	29.4	28.9	29.6	29.6	26.3	28.5
29/07/2024	17:06:24	28.8	28.5	27.8	28.9	28.9	26.5	26.3	28.9	29.0	29.4	28.9	29.7	29.7	26.3	28.5
29/07/2024	17:06:34	28.9	28.7	27.8	28.9	29.0	26.5	26.3	28.9	29.2	29.4	29.0	29.6	29.6	26.3	28.5
29/07/2024	17:06:44	28.9	28.8	27.8	28.9	28.9	26.5	26.3	28.8	29.7	29.5	29.0	29.7	29.7	26.3	28.6
29/07/2024	17:06:54	29.1	28.7	27.7	29.1	28.9	26.5	26.4	28.9	29.9	29.5	29.0	29.7	29.9	26.4	28.6
29/07/2024	17:07:04	29.0	28.8	27.6	29.0	29.1	26.7	26.5	29.0	29.9	29.6	29.0	29.7	29.9	26.5	28.7
29/07/2024	17:07:14	29.1	28.9	27.7	29.1	29.1	26.7	26.5	29.1	30.2	29.6	29.1	29.8	30.2	26.5	28.7
29/07/2024	17:07:24	29.1	28.8	27.7	29.2	29.1	26.7	26.6	29.1	30.1	29.7	29.1	29.7	30.1	26.6	28.7
29/07/2024	17:07:34	29.1	28.9	27.8	29.2	29.1	26.7	26.7	29.1	30.3	29.7	29.2	29.8	30.3	26.7	28.8

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Mínima	28.3	28.5	27.6	28.7	28.7	25.7	25.9	28.2	27.2	29.0	28.5	29.5
Máxima	29.1	28.9	28.1	29.2	29.1	26.7	26.7	29.1	30.3	29.7	29.2	29.8
Média	28.8	28.7	27.8	28.9	28.9	26.3	26.2	28.7	29.0	29.4	28.8	29.6

9.2.6 Abertura De Porta - 25 °C - 3 minutos - 1º ciclo - Abertura De Porta



9.3 Distribuição de temperatura

9.3.1 Descrição do ensaio

É o ensaio que verificada a distribuição de temperatura no interior da câmara do equipamento. Sensores de temperatura são distribuídos pela câmara interna, em configuração de grelha, sem tocar as superfícies. A temperatura é então monitorada em todos os pontos.

9.3.2 Ciclos ensaiados

Ciclo desempenho térmico- 25 °C-1 minutos-Queda De Energia

Critério de aceitação

Durante o período de ensaio:

- Em um determinado momento, as temperaturas médias medidas (máxima e mínima) devem estar entre 15 °C e 30.1 °C.

Após os ensaios:

- Os sensores devem se manter íntegros.

9.3.3 Resultados

Distribuição de temperatura

25-1 minutos-Queda De Energia		
Temperaturas médias	Aceitação	Ensaio 1
Câmara	15 a 30.1	28.8
Máxima	15 a 30.1	29.1
Mínima	15 a 30.1	28.6
Análise	Conforme	

9.3.4 Anexos

9.3.5 Queda De Energia - 25 °C - 1 minutos - Queda De Energia

Tabela 5 – Queda De Energia - 25 °C - 1 minutos - 1º ciclo - Queda De Energia

Data	Tempo	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	Máxima	Minima	Média
29/07/2024	17:10:41	29.1	29.4	28.5	29.3	29.4	26.4	26.6	29.0	28.2	29.9	29.1	29.0	29.9	26.4	28.7
29/07/2024	17:10:51	29.1	29.4	28.3	29.3	29.4	26.4	26.6	29.0	28.9	29.9	29.0	29.0	29.9	26.4	28.7
29/07/2024	17:11:01	29.1	29.4	28.3	29.4	29.4	26.5	26.7	28.9	28.9	29.8	29.0	29.1	29.8	26.5	28.7
29/07/2024	17:11:11	28.9	29.2	28.4	29.4	29.3	26.8	26.9	28.8	28.9	29.7	29.0	29.0	29.7	26.8	28.7
29/07/2024	17:11:21	29.0	29.1	28.5	29.6	29.3	27.4	27.2	28.7	29.1	29.5	29.1	29.0	29.6	27.2	28.8
29/07/2024	17:11:31	29.0	29.2	28.7	29.7	29.3	27.9	27.6	28.7	29.3	29.4	29.1	29.1	29.7	27.6	28.9
29/07/2024	17:11:41	29.3	29.4	28.8	30.0	29.6	28.4	27.9	28.7	29.5	29.4	29.4	29.1	30.0	27.9	29.1
29/07/2024	17:11:51	29.3	29.5	29.0	30.1	29.8	28.8	28.2	29.0	29.8	29.6	29.5	29.2	30.1	28.2	29.3

Medidas Estatísticas	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12
Mínima	28.9	29.1	28.3	29.3	29.3	26.4	26.6	28.7	28.2	29.4	29.0	29.0
Máxima	29.3	29.5	29.0	30.1	29.8	28.8	28.2	29.0	29.8	29.9	29.5	29.2
Média	29.1	29.3	28.6	29.6	29.4	27.3	27.2	28.8	29.1	29.7	29.1	29.1

9.3.6 Queda De Energia - 25 °C - 1 minutos - 1º ciclo - Queda De Energia



10 CONCLUSÃO

Durante o processo de qualificação, todas as exigências de pré-requisito para o procedimento padrão foram atendidas, podemos citar: critério de aceitação, disponibilidade de acompanhamento do procedimento e informações para a análise de risco e controle de temperatura e umidade que possam impactar nos resultados. Portanto, o mapeamento térmico se encontra em conformidade. Este estudo foi realizado com o intervalo de aquisição de dados de 60 segundos por sensor durante o ciclo de 7 horas no período 29/07/2024. Os dados coletados e analisados pelo software atendem aos preceitos da FDA CFR 21 part 11 os quais garantem a confiabilidade de dados das medições. Esse processo deve ser realizado novamente em um ano, ou caso seja efetuada alguma intervenção significativa no veículo, como manutenção no sistema de arrefecimento ou uso divergente da programação destinada ao processo.

11 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



Leon Lee Soeiro Lobato
Responsável técnico



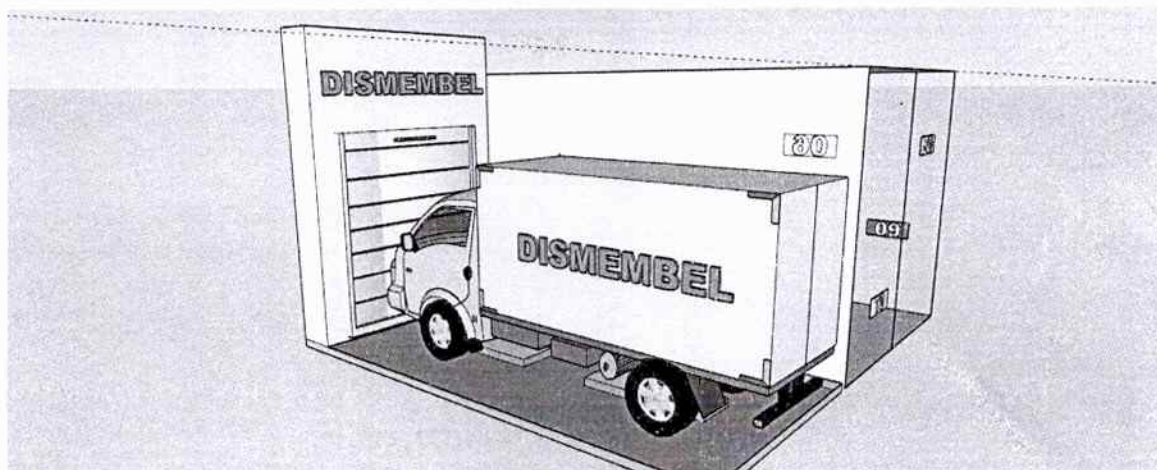
Wesley Yury Lima e Silva
Técnico executor

Revisão relatório

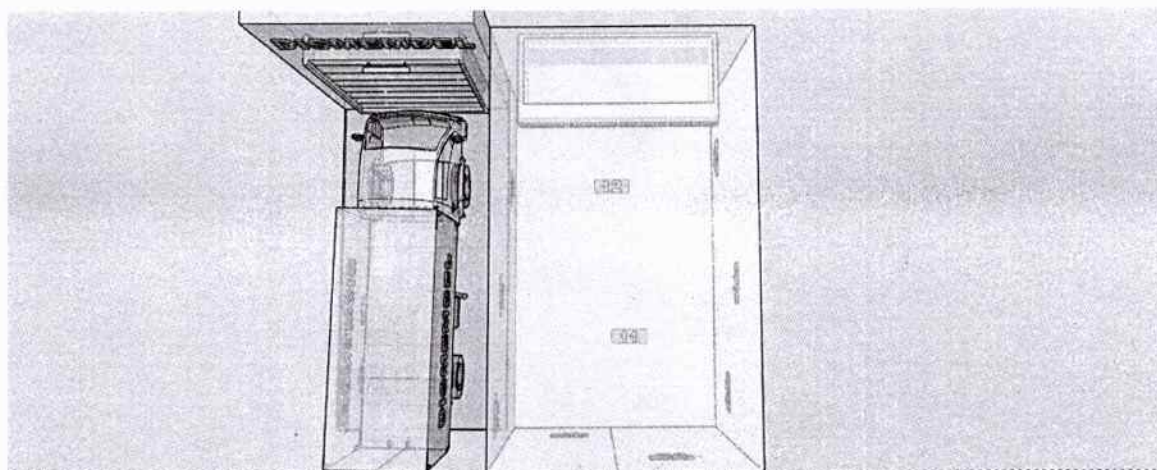
Solicitante

DIAGRAMA DE SENSORES

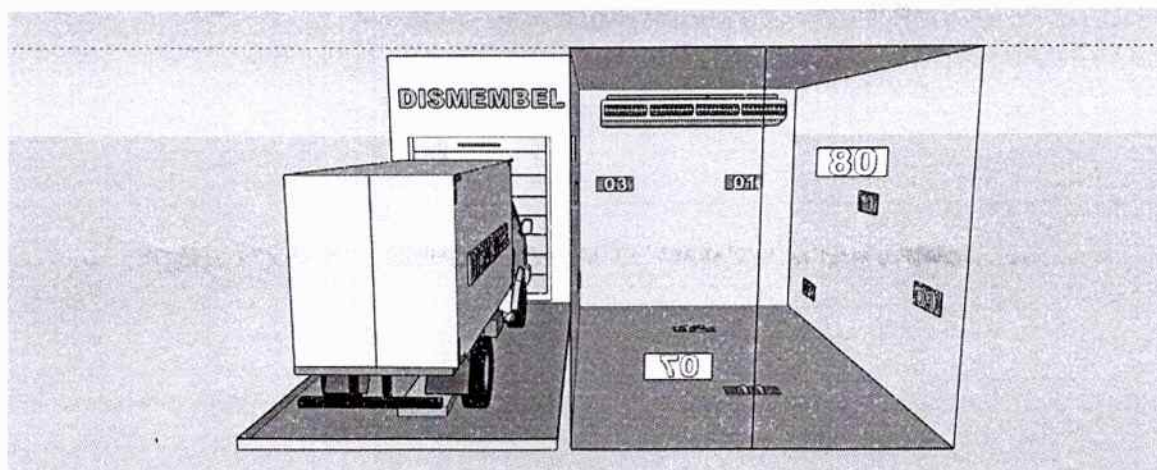
Visão externa:



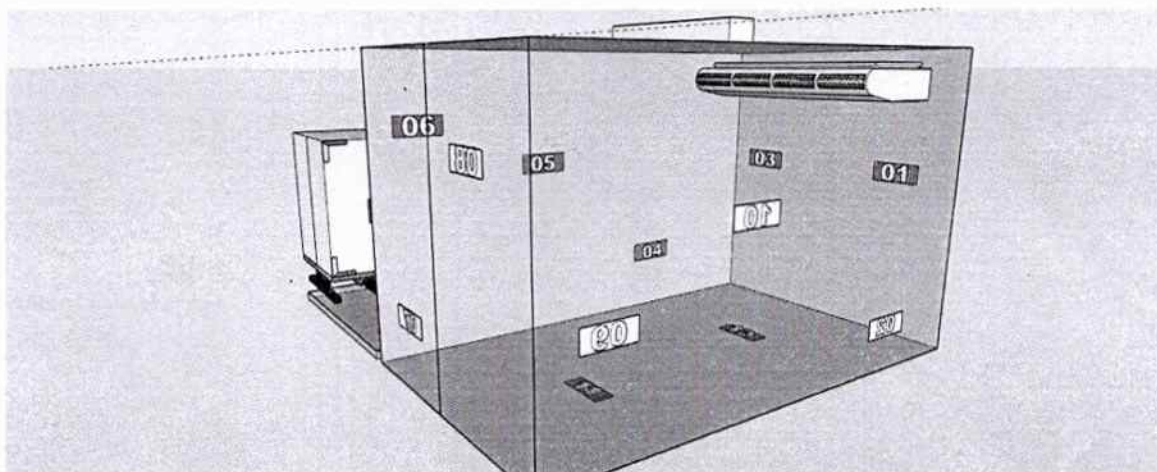
Visão superior:



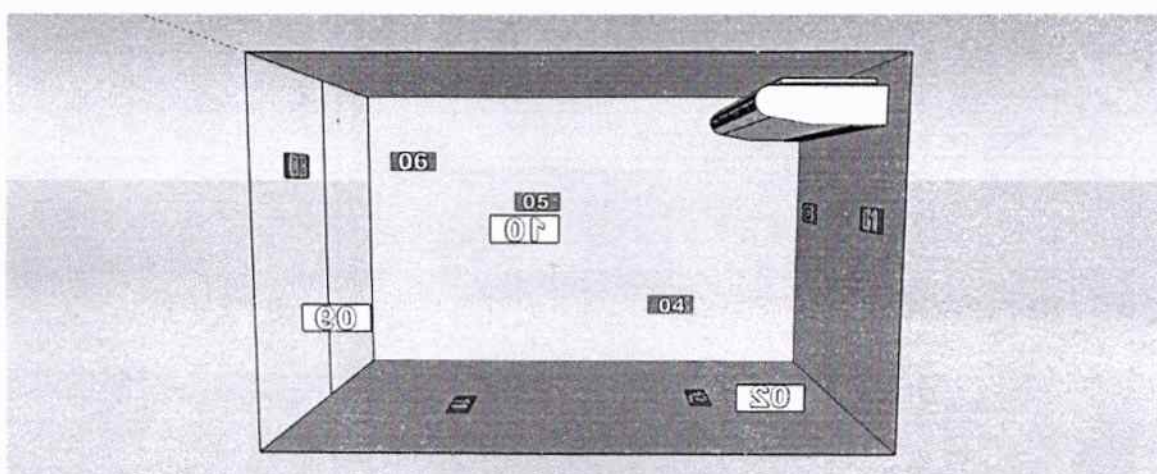
Visão traseira:



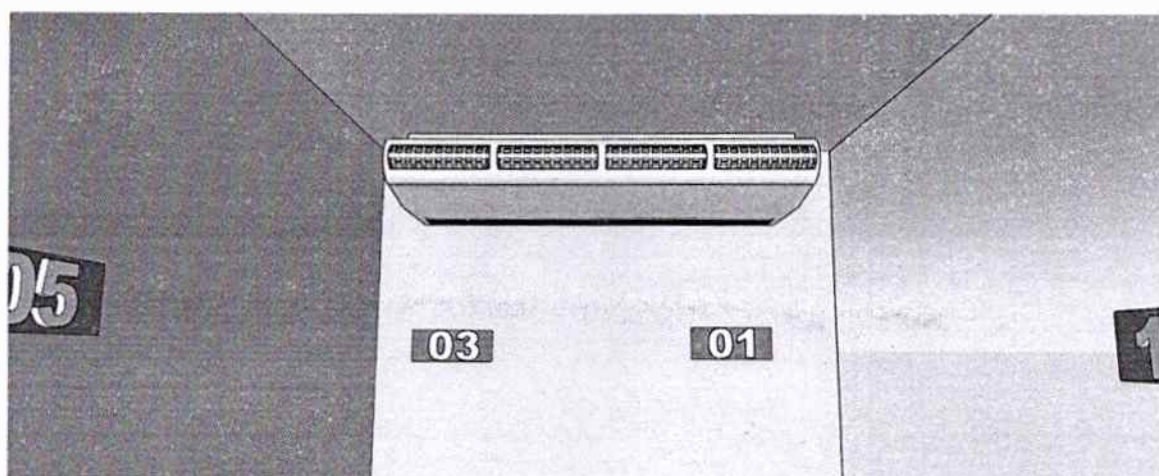
Visão interna:



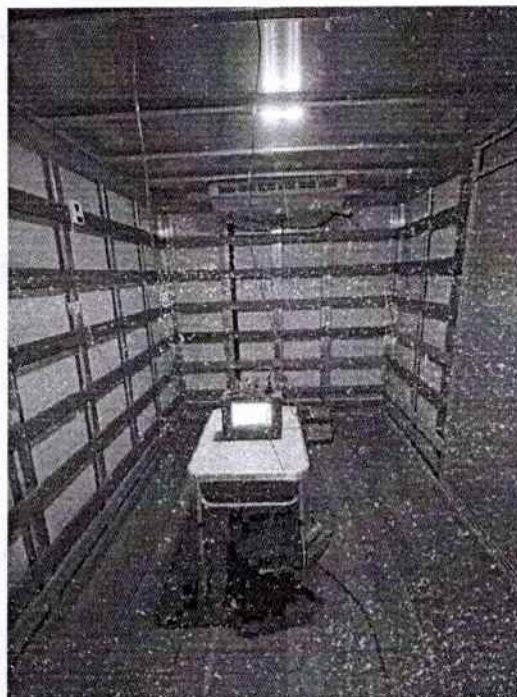
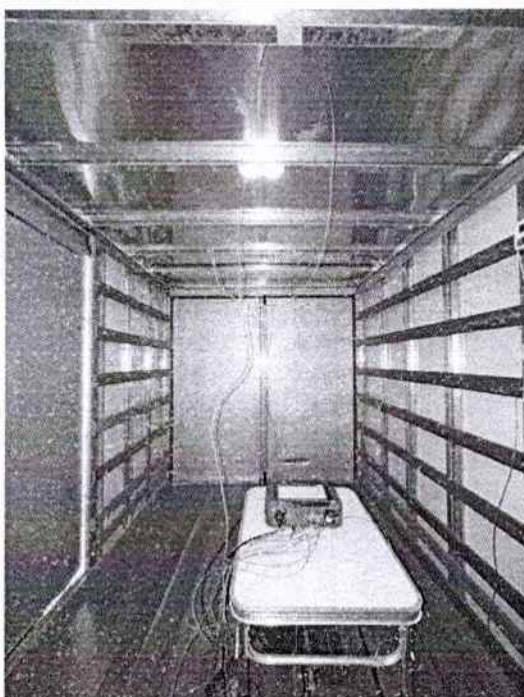
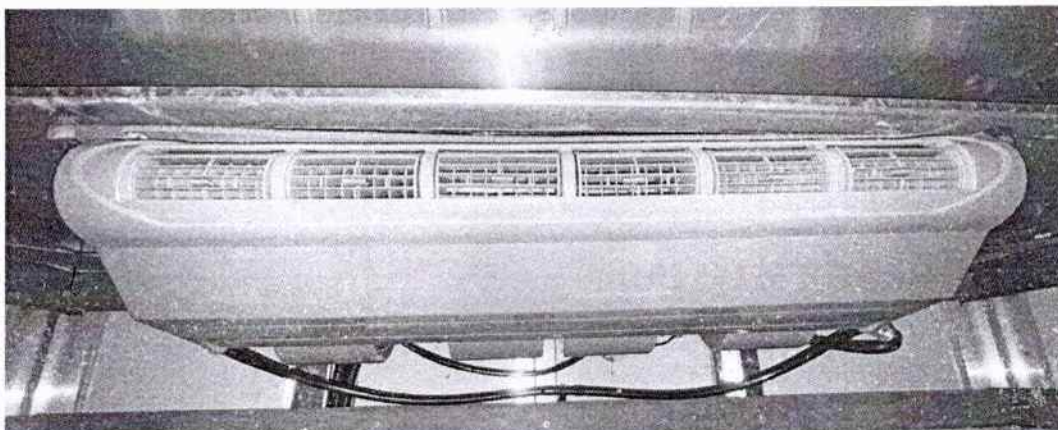
Visão lateral:



HVAC:



REGISTRO FOTOGRÁFICO



CALMAN BRASIL LTDA

END.: AVENIDA PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01 S/N – PORTÃO 5 - PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO – TÉRREO – SL 09
GUAMÁ – PA CEP: 66075-750

FONE: (91) 3229-8978 – 98899-7219 – 98306-5710



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234444/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 01*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,3	0,70	2,00	0,17
0,00	0,4	0,40	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234445/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 02*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 15:40hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234446/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

CAL 0056

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 03*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

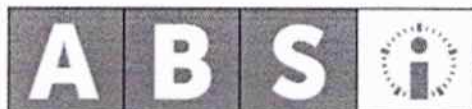
Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:03hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234447/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 04°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,8	0,20	2,00	0,17
0,00	0,1	0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234448/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

CAL 0056

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 05°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058^\circ\text{C}$, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08^\circ\text{C}$, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0^\circ\text{C} \pm 5,0^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	121,4	0,40	2,00	0,19
140,00	140,1	0,10	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234449/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 06°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	0,0	0,00	2,00	0,17
121,00	120,6	-0,40	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

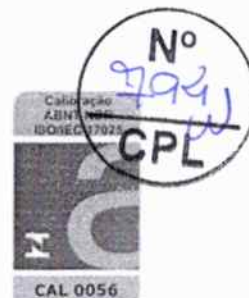
Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234450/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 07*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,5	0,50	2,00	0,17
0,00	0,3	0,30	2,00	0,17
121,00	121,3	0,30	2,00	0,19
140,00	140,3	0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234451/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 08*

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de 23,0 °C $\pm$ 5,0 °C e umidade relativa de 50% $\pm$ 20%.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha do usuário dia 09/02/2024 às 16:25hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234452/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 09°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,7	-0,70	2,00	0,17
0,00	-0,7	-0,70	2,00	0,17
121,00	120,4	-0,60	2,00	0,19
140,00	139,4	-0,60	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

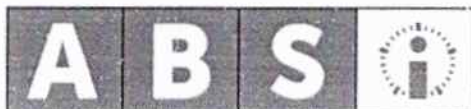
Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABSI SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Nº 794
CPU

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234453/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 10°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-23,6	-3,60	2,00	0,17
0,00	-3,6	-3,60	2,00	0,17
121,00	117,2	-3,80	2,00	0,19
140,00	136,5	-3,50	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234454/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.: ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.: OTTO // SEN.: TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140 °C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.: NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 11°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEM DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0$ °C $\pm 5,0$ °C e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,2	-0,20	2,00	0,17
0,00	-0,3	-0,30	2,00	0,17
121,00	121,0	0,00	2,00	0,19
140,00	141,0	1,00	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k , para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.956.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI Nº CAL - 234455/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o Nº CAL 0056

Fl. 1/1



DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

Nº DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALIBRADA: -20,0 a 140,0 °C

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 12°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058^\circ\text{C}$, conforme certificado Nº RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08^\circ\text{C}$, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado Nº 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de $23,0^\circ\text{C} \pm 5,0^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $50\% \pm 20\%$.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-20,1	-0,10	2,00	0,17
0,00	-0,2	-0,20	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,8	-0,20	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



ABS SERVICE COM. DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI EPP.



Soluções em Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ABSI N° CAL - 234456/24

ABSI LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIO

Laboratório de Calibração Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025, sob o N° CAL. 0056

Fl. 1/1

DATA DA CALIBRAÇÃO: 09/02/2024

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 09/02/2024

CLIENTE: CALMAN BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL DA CIENCIA KM 01 S/N - BELÉM/PA

SOLICITANTE: O MESMO

ENDEREÇO: O MESMO

INSTRUMENTO: TERMÔMETRO DIGITAL

FABRICANTE: IND.:ARKMEDS // SEN.: NÃO CONSTA

MODELO: IND.:OTTO // SEN.:TIPO T

FAIXA DE INDICAÇÃO: -20 a 140°C

N° DE SÉRIE: IND.: 5002202120043 // SEN.:NÃO CONSTA

FAIXA CALBRADA: -20,0 a 140,0 °C

N° DE IDENTIFICAÇÃO: IND.: NÃO CONSTA // SEN.: 13°

VALOR DE UMA DIVISÃO: 0,1 °C

ORDEN DE SERVIÇO: 0578-24

PROCEDIMENTO: ABSI - PSG - 006 (Rev.2);

PADRÕES UTILIZADOS: O instrumento foi calibrado em relação a um padrão de trabalho do laboratório ABSI de temperatura, com incerteza de $\pm 0,058$ °C, conforme certificado N° RI 0456/22 - SOCINTEC (Validade 02/2024), e pt100 com incerteza de $\pm 0,08$ °C, rastreado junto a Ecil Produtos e Sistemas de Medição Ltda., de acordo com o certificado N° 7077/23 (Validade 06/2024)

CONDIÇÕES AMBIENTAIS: A calibração foi realizada nas instalações da ABSI com o instrumento na sua posição de utilização a uma temperatura de 23,0 °C $\pm$ 5,0 °C e umidade relativa de 50% $\pm$ 20%.

RESULTADOS

TEMPERATURA REFERÊNCIA °C	MÉDIAS DAS LEITURAS °C	ERRO °C	COEFICIENTE ABRANGÊNCIA K	INCERTEZA DE MEDIÇÃO °C
-20,00	-19,9	0,10	2,00	0,17
0,00	-0,1	-0,10	2,00	0,17
121,00	120,9	-0,10	2,00	0,19
140,00	139,7	-0,30	2,00	0,19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os valores de temperatura apresentados estão de acordo com a Escala Internacional de Temperatura de 1990.
- 2) A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- 3) O presente certificado refere-se exclusivamente ao instrumento calibrado, sendo proibida sua reprodução.
- 4) Erro = Média das leituras em °C - Média das temperaturas de referência em °C.

Augusto V. R. de Carvalho
Signatário Autorizado

Aprovado digitalmente através da senha
do usuário dia 09/02/2024 às 16:26hs.

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida.

Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Os resultados apresentados no presente documento tem significação restrita e se aplicam somente ao instrumento calibrado. A utilização dos mesmos para fins promocionais depende de prévia autorização da ABSI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Rua General Lecor, 979 - CEP 04213-021 - Fone: (11) 2273-1341 - Fone/Fax: (11) 2914-2233 - Ipiranga - São Paulo - SP
C.N.P.J. 01.944.840/0001-75 - Inscrição Estadual 148.966.634.114 - e-mail: absi@absi.com.br - Home Page: www.absi.com.br



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável Legal

IVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

1.22271-2

Data da Autorização

25/05/2009

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.678746/2008-30

Autorização

Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, Nº 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável Legal

IVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.07191-3

Data da Autorização

15/10/2007

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.369330/2007-42

Autorização

Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº DO PROCESSO:

1672/2026 - DVSDM

Nº DA LICENÇA:

0037/26

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE ATÉ: 31/03/2027

PARA A(S) ATIVIDADE(S): **COMÉRCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA)**

COMERCIALIZAR: **COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS); SANEANTES DOMISSANITARIOS.**

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: 4646-0/01, 4644-3/01, 4645-1/01, 4649-4/08 DESCRIÇÃO: **COMÉRCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA). AUTORIZADO À ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, TRANSPORTAR: 1) COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. AFE: 2.06355-2; 2) MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. AFE: 1.07191.3; 3) MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98). AE: 1.22271-2; 4) PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS). AFE: 8.04046.1 (71X31497XH59); 5) SANEANTES DOMISSANITARIOS. AFE: 3.04177.3. * VEÍCULO AUTORIZADO A TRANSPORTAR: CAMINHONETE HR HDB COR BRANCA - PLACA: QVZ9F19.**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**

CNPJ / CPF: **63.872.493/0001-70**

LOGRADOURO: **TRAV. DR ENEAS PINHEIRO**

N: **875**

COMPLEMENTO: **EMPRESA DISMEMBEL**

BAIRRO: **PEDREIRA**

MUNICÍPIO: **BELÉM**

CEP: **66.087-430**

ESTADO: **PARÁ**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL / OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: **THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA**

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL: **CRF PA Nº 6297**

O QUAL COMPROMETE-SE A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇOS E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS REGULAMENTARES DESTINADAS À PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.

A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADA NO ESTABELECIMENTO ORA LICENCIADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESULTANDO INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

OBS: SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.

LOCAL: **BELÉM**

DATA: **29/01/2026**



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: **371J26RET**

Data de Emissão: **10/02/2026 14:15**



CNPJ: 02.095.031/0001-07
PROCESSO: 25351.028413/01-08 AUTORIZ/MS: 8.00872.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.784, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: TOTAL LOGÍSTICA FARMACÊUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua 15, Esq. a/Rua 18, Nº 55, Galpão 04
BAIRRO: JARDIM Santo Antônio CEP: 74853280 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 02.827.863/0001-62
PROCESSO: 25351.4427742/2010-04 AUTORIZ/MS: 3.04530.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ALAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA GUILHERME MARCONI, Nº 208 - Q 136 LT 16

BAIRRO: SERRINHA CEP: 74835140 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 08.432.701/0001-01
PROCESSO: 25351.1731952/2008-12 AUTORIZ/MS: 3.03749.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50

BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.021199/2006-76 AUTORIZ/MS: 3.03487.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ENÉAS PINHEIRO, Nº 875

BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELIMPÁ

CNPJ: 63.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.544284/2009-77 AUTORIZ/MS: 3.04177.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rio Mirim, 245

BAIRRO: Campo Largo da Roseira CEP: 83183000 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CNPJ: 16.987.597/0001-40
PROCESSO: 25351.254528/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05865.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CIRÚRGICA ODONTO CENTRO LTDA

ENDEREÇO: RUA NELSON PEREZ BUCATER, Nº 56

BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA CEP: 15015500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CNPJ: 61.565.735/0001-57
PROCESSO: 25351.134414/2011-98 AUTORIZ/MS: 3.04741.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.785, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50

BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.021199/2006-76

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.786, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Cosméticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CORP EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA ME

ENDEREÇO: R. AMADIS, 500

BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04221000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.339.146/0001-07
PROCESSO: 25351.053179/2011-17 AUTORIZ/MS: 2.05760.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES MOURA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO HORTA AGUIRRE, Nº 51

BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29092050 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 30.791.966/0001-55
PROCESSO: 25351.23039/2007-64 AUTORIZ/MS: 2.04595.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RODONASA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ - Nº 30

BAIRRO: VILA SANTA CRUZ CEP: 39401161 - MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 10.386.287/0001-93
PROCESSO: 25351.631882/2012-71 AUTORIZ/MS: 2.06657.6

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.787, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: INES BONI

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 888

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS

CNPJ: 08.575.692/0001-08
PROCESSO: 25351.551794/2011-75 AUTORIZ/MS: 2.06118.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Sampaio & Sampaio LTDA ME

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, Nº 1621

BAIRRO: Jurum CEP: 45023165 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CNPJ: 17.283.500/0001-80
PROCESSO: 25351.349999/2013-05 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECNOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR GUERRA LIMA 33

BAIRRO: PARTENON CEP: 91530190 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 00.869.004/0001-00
PROCESSO: 25025.057773/2006-12 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECNOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR BARROS CASSAL 33 SALA 1304

BAIRRO: FLORESTA CEP: 90030300 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 16.705.373/0001-06
PROCESSO: 25351.009349/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES MOURA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO HORTA AGUIRRE, Nº 51

BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29092050 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 30.791.966/0001-55
PROCESSO: 25351.070709/2004-55 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: ONECKKO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA IMIGRANTE MELLER, 1475 - SALA 01 E 02

BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 88805300 - CRICÍUMA/SC

CNPJ: 10.812.905/0001-76
PROCESSO: 25351.126099/2013-71 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JÚLIO CÉSAR Nº 1013

BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 60410505 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 05.675.713/0001-79
PROCESSO: 25016.073474/2009-85 AUTORIZ/MS: 1.870000.0

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.788, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 94.271.293/0001-95
PROCESSO: 25351.510400/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11965.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO
E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 3010 A
BAIRRO: Zacarias CEP: 35300576 - CARATINGA/MG
CNPJ: 12.576.098/0001-09
PROCESSO: 25351.711766/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.10317.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI-
ME
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE LISBOA, 589; Lojas A e B
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330340 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.214.224/0001-50
PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AVAREM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DE AVARE, 1145 1º ANDAR
SALA 08
BAIRRO: Centro CEP: 1870240 - AVARE/SP
CNPJ: 11.193.057/0001-00
PROCESSO: 25351.399657/2012-31 AUTORIZ/MS: 1.09266.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA ACRE, Nº 97
BAIRRO: IRIRAPUERA CEP: 45075075 - VITÓRIA DA CON-
QUISTA/BA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
PROCESSO: 25351.188673/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.10131.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA PARACATU Nº 300
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 36046040 - JUIZ DE FO-
RA/MG
CNPJ: 05.731.550/0001-02
PROCESSO: 25351.676555/2008-33 AUTORIZ/MS: 1.07564.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALFALAGOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 05.194.502/0001-14
PROCESSO: 25351.222583/2002-49 AUTORIZ/MS: 1.05534.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 840
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01502001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0001-55
PROCESSO: 25351.419502/2012-55 AUTORIZ/MS: 1.09107.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA DE CORRELA-
TOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CÍDÁLIA DE SOUZA RICCI
BAIRRO: RESIDENCIAL EURICO CAETANO CEP: 16206453 -
RIBIRIGUI/SP
CNPJ: 14.729.728/0001-63
PROCESSO: 25351.455351/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09381.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA FELIPE JACOBUS FILHO, 713
BAIRRO: CENTRO CEP: 96840111 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 06.106.005/0001-80
PROCESSO: 25351.070502/2004-81 AUTORIZ/MS: 1.05861.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J DA SILVA FILHO DISTRIBUIDORA DE MEDI-
CAMENTOS
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 310, N 141
BAIRRO: CONJUNTO ESPERANCA CEP: 69915132 - RIO BRAN-
CO/AC
CNPJ: 04.060.537/0001-06
PROCESSO: 25351.401071/2010-91 AUTORIZ/MS: 1.08408.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J.S.NUNES -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MACEDO 0081
BAIRRO: OSCAR PASSOS CEP: 69901670 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 40.802.993/0001-30
PROCESSO: 25351.433496/2009-96 AUTORIZ/MS: 1.07918.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TA EXPRESS TRANSPORTE AÉREO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR THOMAZ FORTUNA-
TO, Nº 3466, SALA 01
BAIRRO: PRAIA DOS NAMORADOS CEP: 13475010 - AME-
RICANA/SP
CNPJ: 60.792.405/0001-31
PROCESSO: 25000.023893/99-60 AUTORIZ/MS: 1.04352.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: LEPUGE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: FAUSTINO NEGREI Nº 273, GALPÃO Nº 05
BAIRRO: COOPERATIVA CEP: 09851720 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP
CNPJ: 57.884.835/0001-79
PROCESSO: 25004.006510/93 AUTORIZ/MS: 1.01748.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: VOIETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA -
TERMINAL DE CARGA AEREA
BAIRRO: AEROPORTO/LAGO S. CEP: 71608900 - BRASÍ-
LIA/DF
CNPJ: 24.893.687/0001-08
PROCESSO: 25000.024278/99-60 AUTORIZ/MS: 1.05197.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: MEDICAL LINE COMERCIO E MATERIAL MEDICO
DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: R. GENERAL IZIDORO DIAS LOPES Nº 291 A
BAIRRO: PAULICEIA CEP: 09687000 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP
CNPJ: 01.906.952/0001-31
PROCESSO: 25351.025702/00-20 AUTORIZ/MS: 1.04933.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AVANCEE LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA, KM 24,2 BLOCO 01,
GALPÃO 06
BAIRRO: JARDIM JARAQUÁ CEP: 05275000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.923.365/0001-01
PROCESSO: 25351.236160/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.10145.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374
BAIRRO: FUNDOS COLONIA DONA LUIZA CEP: 84045320 -
PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
PROCESSO: 25023.030006/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.05414.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JMF TRANSPORTE CARGAS E ENCOMENDAS LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA VILLE Nº 2019, QUADRA 25, LOTE 31
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 -
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.423.665/0001-09
PROCESSO: 25351.427658/2009-01 AUTORIZ/MS: 1.08115.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO
E CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GERALDO RIOS 282
BAIRRO: CENTRO CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG
CNPJ: 10.664.873/0001-52
PROCESSO: 25351.389164/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09839.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: 503 CIRURGIA DE MEDICAMENTOS E MATE-
RIAS CIRURGICAS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Benício 503 lot 1 pal 45297
BAIRRO: Centro CEP: 21320060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.000.000/0001-51
PROCESSO: 25351.622472/2010-08 AUTORIZ/MS: 1.08535.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDI-
CAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 1877 - GALPÃO -
D
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.417.472/0001-23
PROCESSO: 25351.665035/2013-09 AUTORIZ/MS: 1.09887.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: atual hospital lida
ENDEREÇO: R JAMIL DE MIRANDA GEDEON Nº 421
BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65631140 - TIMON/MA
CNPJ: 11.251.828/0001-39
PROCESSO: 25351.490217/2012-10 AUTORIZ/MS: 1.09347.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALVARENGA Nº 378
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020140 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 28.763.118/0001-90
PROCESSO: 25351.555959/2012-10 AUTORIZ/MS: 1.09730.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI-
ME
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE LISBOA, 589; Lojas A e B
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330340 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.214.224/0001-50
PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: cooperativa dos transportadores do vale
ENDEREÇO: RODOVIA JORGE LACERDA, 1135
BAIRRO: ESPINHEIROS CEP: 88317100 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 00.680.933/0001-77
PROCESSO: 25351.735212/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.09367.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: OLIVEIRA & SANTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CARDEAL ARCO VERDE, Nº 76
BAIRRO: CENTRO CEP: 44900000 - IRECE/BA
CNPJ: 04.570.113/0001-83
PROCESSO: 25351.357743/2005-12 AUTORIZ/MS: 1.06311.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J.B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TEONILIO GAMA, Nº 130



BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA CEP: 57010384 - MA-CEIÓ/AL
CNPJ: 04.968.644/0001-29
PROCESSO: 25351.26888/2008-12 AUTORIZ/MS: 1.07432.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Cirurgica Pirassununga Ltda EPP
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 1829
BAIRRO: Centro CEP: 13630095 - PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 64.623.291/0001-57
PROCESSO: 25351.14348/2012-13 AUTORIZ/MS: 1.09350.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV LUIZ MAGGIONI Nº 2727 - BLOCO A
BAIRRO: DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 - RIBEIRÃO
PRETO/SP
CNPJ: 12.420.164/0001-57
PROCESSO: 25351.15154/2011-13 AUTORIZ/MS: 1.08879.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SP DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA Nº 129, 19º ANDAR CONJUNTO
194
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04011-000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.389.832/0001-53
PROCESSO: 25351.29355/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09641.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AL. MADEIRA, 222, ANDAR 2 SALA 21,22
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E COMERCIAL
CEP: 0654010 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.312.223/0001-33
PROCESSO: 25351.19389/2007-17 AUTORIZ/MS: 1.07218.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: CMF COMÉRCIO DE MATERIAIS E INSTRUMEN-
TOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 655
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010130 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 07.875.968/0001-00
PROCESSO: 25351.44146/2012-17 AUTORIZ/MS: 1.09336.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME, 677/693
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02053001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.817.439/0001-08
PROCESSO: 25351.37951/2006-18 AUTORIZ/MS: 1.06780.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: ESSEMAQA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. ALBERT SCHWEITZER, Nº 2650
BAIRRO: ALEMOA CEP: 11095600 - SANTOS/SP
CNPJ: 54.834.007/0001-38
PROCESSO: 25351.55322/2010-18 AUTORIZ/MS: 1.08516.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: D E A FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua José Hermes Damasceno 25
BAIRRO: Santa Lúcia CEP: 57082010 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 04.362.282/0001-28
PROCESSO: 25351.29084/2005-18 AUTORIZ/MS: 1.06317.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVI-
ÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA XAVIER PINHEIRO, Nº 23
BAIRRO: MACUÇO CEP: 11015090 - SANTOS/SP
CNPJ: 45.050.663/0001-59
PROCESSO: 25351.34285/2007-20 AUTORIZ/MS: 1.07244.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 430
BAIRRO: VILA ANASTÁSIO CEP: 05095010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.356.631/0002-30
PROCESSO: 25351.01841/2007-21 AUTORIZ/MS: 1.06927.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Suelen Rosatto Transportes - ME
ENDEREÇO: Rua Maria José, nº 168
BAIRRO: Jardim Europa CEP: 06626090 - JANDIRA/SP
CNPJ: 17.805.539/0001-10
PROCESSO: 25351.54030/2013-22 AUTORIZ/MS: 1.09785.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: suportemod distribuidora comercio e representação co-
mercial ltda
ENDEREÇO: Praça Miguel Ortega, 05
BAIRRO: Parque Asaçu CEP: 06754160 - TABOÃO DA SER-
RA/SP
CNPJ: 11.957.717/0001-42
PROCESSO: 25351.33078/2012-23 AUTORIZ/MS: 1.09311.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRAMED- MATERIAL CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR 269
BAIRRO: MADALENA CEP: 50750390 - RECIFE/PE
CNPJ: 01.835.769/0001-92
PROCESSO: 25017.01646/2010-26 AUTORIZ/MS: 1.08524.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DE AVARE, 1145 1º ANDAR
SALA 08
BAIRRO: Centro CEP: 18700240 - AVARÉ/SP
CNPJ: 11.195.057/0001-00
PROCESSO: 25351.39965/2012-31 AUTORIZ/MS: 1.09266.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VEIGA MED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
ENDEREÇO: RUA E 9 Nº 288
BAIRRO: RIVERA FLUMINENSE CEP: 27910000 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 05.618/0001-60
PROCESSO: 25351.74112/2012-34 AUTORIZ/MS: 1.09334.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TECNOCILLO CRIAÇÃO DE ESPAÇOS E DISTRIBUI-
DORA DE PRODUTOS GERADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIO, 606-010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.212.286/0001-20
PROCESSO: 25351.001963/2002-41 AUTORIZ/MS: 1.05342.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATRICARGO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV AMAZONAS Nº 1502 LOMA 22
BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30180003 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 65.354.896/0001-52
PROCESSO: 25351.298972/2013-41 AUTORIZ/MS: 1.09695.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: IPS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ENÉAS PINHEIRO, Nº 875
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELEM/PA
CNPJ: 63.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.349330/2007-42 AUTORIZ/MS: 1.07191.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RN
CNPJ: 07.752.236/0001-23
PROCESSO: 25025.040867/2006-44 AUTORIZ/MS: 1.06646.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DVALOG ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANS-
PORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua Pará nº 16 sala 7
BAIRRO: Centro CEP: 09510130 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 10.667.967/0001-85
PROCESSO: 25351.536094/2013-45 AUTORIZ/MS: 1.09782.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL S/N QUADRA 46 LOTE 03 LO-
TEAMENTO PACAEMBU
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 72872003 - VALPARAÍSO DE
GOIÁS/GO
CNPJ: 04.619.893/0001-09
PROCESSO: 25024.000121/2004-46 AUTORIZ/MS: 1.05916.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD PE 166- KM 10 (LOJA 01)
BAIRRO: PALESTINA CEP: 55190000 - SANTA CRUZ DO CA-
PIBARIBE/PE
CNPJ: 07.253.536/0001-68
PROCESSO: 25351.397315/2013-46 AUTORIZ/MS: 1.09682.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALESA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE SANTARÉM, Nº 1350
BAIRRO: TRIBORO CEP: 24750070 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 08.824.299/0001-12
PROCESSO: 25351.022303/2005-47 AUTORIZ/MS: 1.06058.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: Rua marechal Rondon 167 - loja 01
BAIRRO: Centro CEP: 95020370 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 12.693.609/0001-72
PROCESSO: 25351.289288/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.08975.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCABEL LTDA
ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 2674
BAIRRO: CENTRO CEP: 85819740 - CASCABEL/PR
CNPJ: 76.345.370/0001-22
PROCESSO: 25023.101131/2007-51 AUTORIZ/MS: 1.07135.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 840
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01502001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0001-55
PROCESSO: 25351.419502/2012-55 AUTORIZ/MS: 1.09780.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AGF MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO N. 1414
BAIRRO: CENTRO CEP: 60110261 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 08.111.423/0001-40
PROCESSO: 25016.310310/2008-57 AUTORIZ/MS: 1.07571.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGARIA DO FORTALEZA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CAVALARIA Nº 174
BAIRRO: CENTRO CEP: 01001000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.549.259/0001-80
PROCESSO: 25351.044877/2013-45 AUTORIZ/MS: 1.09779.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AGUIA BRANCA ENCOMENDAS LTDA.
ENDEREÇO: ROD BR. 262, KM 6,3 - S/N - SALA 202
BAIRRO: VILA CAIXABA CEP: 29145901 - CARIACICA/ES
CNPJ: 08.860.184/0001-71
PROCESSO: 25351.635468/2012-62 AUTORIZ/MS: 1.09788.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MULTIMARKS DISTRIBUIDORA DE CORRELA-
TOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CIDÁLIA DE SOUZA RICCI
BAIRRO: RESIDENCIAL EURICO CAETANO CEP: 16206453 -
BIRIGUI/SP
CNPJ: 14.729.728/0001-63
PROCESSO: 25351.455351/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09381.2
ATIVIDADE/CLASSE



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.817, DE 25 DE JULHO DE 2014

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.059, de 18 de junho de 2014, publicado no DOU de 23 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIRE MELO COSTA SALLUM

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
GRUPO DO PRODUTO
EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMBALAGEM SECUNDÁRIA
FORMA FÍSICA
ASSUNTO DA PETIÇÃO
RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAÇÃO
PERFUMARIAS DAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
2.02490-2
UMIDIFICADOR MAX CAPI KIDS
25351.048735/2013-17 2.2490.0053.001-4
LAURO DE FREITAS/BA 07/2019
COMERCIAL 24 Meses
3020360 CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMULSAO
287 Registro de Produto Grau 2 - Nacional
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
RÓTULO APROVADO COM CORREÇÕES.
CREME DE PENTEAR MAX CAPI KIDS
25351.163838/2013-75 2.2490.0054.001-1
LAURO DE FREITAS/BA 07/2019
COMERCIAL 24 Meses
2010179 CREME OU GEL PARA ASSENTAR OS CABELOS
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMULSAO
258 Reconhecimento de Indeferimento de Registro de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.728, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FG - FARMA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR. 101 - NORTE CONTORNO S/Nº KM 281 PATIO 4 BLOCO 5
BAIRRO: PORTO ENGENHO CEP: 29157000 - CARIACICA/ES
CNPJ: 08.041.822/0006-37
PROCESSO: 25351.393651/2014-06 AUTORIZ/MS: 1.10832.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: R. A. MELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1597
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE CEP: 64022128 - TERESINA/PI
CNPJ: 17.870.686/0001-74
PROCESSO: 25351.102866/2014-27 AUTORIZ/MS: 1.10759.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: EST. BR 153 S/Nº KM 518
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 75340000 - HIDROLÂNDIA/GO
CNPJ: 06.626.253/0579-35
PROCESSO: 25351.135612/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.02062.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA CAMPO DO RIO BRANCO, 337
BAIRRO: CAPOEIRA CEP: 69910070 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 10.193.608/0001-33
PROCESSO: 25351.377630/2014-56 AUTORIZ/MS: 1.10754.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FINCO 300
BAIRRO: CENTRO CEP: 99870000 - SÃO JOSÉ DO OURO/RS
CNPJ: 18.812.318/0001-32
PROCESSO: 25351.273266/2014-56 AUTORIZ/MS: 1.10731.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPER URGENTE TRANSPORTE AÉREO E RODOVIÁRIO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARÓ 370 LOJA CONJUNTO 01
BAIRRO: SANTA ROSA CEP: 31255620 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 13.642.117/0001-10
PROCESSO: 25351.389023/2014-59 AUTORIZ/MS: 1.10752.4

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KALMIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SÃO CARLOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. DR. CARLOS BOTELHO, 2471
BAIRRO: CENTRO CEP: 13560251 - SÃO CARLOS/SP

CNPJ: 05.529.662/0001-77
PROCESSO: 25351.272914/2014-73 AUTORIZ/MS: 1.10512.5

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: REALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO DE FRONTIN, Nº. 159
BAIRRO: CENTRO CEP: 58400310 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 02.896.042/0001-88
PROCESSO: 25351.387984/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.10745.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GENFISIO A. MENDES & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: ROD BR 471, S/Nº
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 96810400 - SANTA CRUZ DO SUL/RS

CNPJ: 82.873.068/0005-73
PROCESSO: 25351.392037/2014-76 AUTORIZ/MS: 1.10756.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA
ENDEREÇO: RUA T30 QD. 29 LT. 05 Nº 646
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74210060 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 07.551.322/0001-78
PROCESSO: 25351.345191/2014-79 AUTORIZ/MS: 1.10505.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DIRECTA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, Nº 1860
BAIRRO: CENTRO CEP: 14701410 - BEBEDOURO/SP

CNPJ: 03.859.247/0001-56
PROCESSO: 25351.388080/2014-85 AUTORIZ/MS: 1.10767.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALZIRA VALDETO, Nº 72
BAIRRO: SAMPAIO CEP: 20950070 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 09.207.044/0001-18
PROCESSO: 25351.393401/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.10773.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: OLIVEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: PRACA JONES DE OLIVEIRA PENA, 522
BAIRRO: LIMOEIRO CEP: 35301001 - CARATINGA/MG
CNPJ: 03.579.060/0001-07
PROCESSO: 25351.346756/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.10520.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CAPITAL EXPRESS MERCANTIL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUENO, Nº 1315/1319
BAIRRO: PARQUE JABAQUARA CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 64.787.419/0001-18
PROCESSO: 25351.069465/2014-94 AUTORIZ/MS: 1.10615.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL DIREITA DO TIETÊ, Nº 2500
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05118100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 95.591.723/0038-00
PROCESSO: 25351.393632/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.10805.8

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.729, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: M M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 23, Nº 1331
BAIRRO: ICOARACY CEP: 66811000 - BELÉM/PA
CNPJ: 05.109.384/0001-07
PROCESSO: 25351.008408/2003-21 AUTORIZ/MS: 1.21251.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, Nº 875
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELÉM/PA
CNPJ: 63.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.678746/2008-30 AUTORIZ/MS: 1.22271.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.730, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL Nº 400 - GALPÕES 1B, 2B E 3A
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 01.125.797/0001-16
PROCESSO: 25351.070074/2003-13 AUTORIZ/MS: 1.21411.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JÂNIO QUADROS 400
BAIRRO: CENTRO CEP: 38320000 - SANTA VITÓRIA/MG
CNPJ: 14.775.446/0001-00
PROCESSO: 25351.155922/2013-14 AUTORIZ/MS: 1.23372.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PASCHOAL SANTILLI, Nº 166
BAIRRO: VILA RODRIGUES CEP: 19807220 - ASSIS/SP
CNPJ: 73.856.593/0004-09
PROCESSO: 25351.581644/2012-16 AUTORIZ/MS: 1.23363.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RAJA DROGASIL S/A FILIAL 705
ENDEREÇO: AV. APÍO CARDOSO, Nº 577 GALPÃO 2, ARMA-
ZEM 1, 2, 3 E 4
BAIRRO: CINCÃO CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 61.585.865/0409-60
PROCESSO: 25351.568788/2012-19 AUTORIZ/MS: 1.23352.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: M M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 23, Nº
1331
BAIRRO: ICOARACY CEP: 66811000 - BELÉM/PA
CNPJ: 05.109.384/0001-07
PROCESSO: 25351.008408/2003-21 AUTORIZ/MS: 1.21251.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP
ENDEREÇO: RUA 250, Nº 662, QD 34, LT72
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74533550 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.664.453/0001-00
PROCESSO: 25351.782905/2010-21 AUTORIZ/MS: 1.22740.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ENILAS PINHEIRO, Nº 875
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELÉM/PA
CNPJ: 03.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.678746/2008-30 AUTORIZ/MS: 1.22271.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Veloz Logística Ltda epp
ENDEREÇO: Rua Senhor dos Passos n.º 205
BAIRRO: Ponto Novo CEP: 49097010 - ARACATU/SE
CNPJ: 13.782.902/0001-79
PROCESSO: 25351.497137/2012-33 AUTORIZ/MS: 1.23332.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: INTER ATIVE TRANSPORTE NACIONAL E INTER-
NACIONAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR COCHIRANE, Nº 68
BAIRRO: PAQUETA CEP: 11013100 - SANTOS/SP
CNPJ: 01.524.043/0001-39
PROCESSO: 25004.063440/2008-35 AUTORIZ/MS: 1.22143.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Drogarias Drogaverde Ltda
ENDEREÇO: Av. Baruel, 439
BAIRRO: Casa verde CEP: 02522000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.565.894/0001-70
PROCESSO: 25351.090273/2013-45 AUTORIZ/MS: 1.23365.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NOVA LOGÍSTICA ARMAZENAGEM LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE GUARULHOS SÃO MI-
GUEL, Nº 5135
BAIRRO: JARDIM ARAPONGAS CEP: 07210250 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 07.192.451/0001-17
PROCESSO: 25351.623033/2012-49 AUTORIZ/MS: 1.23249.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, s/n

BAIRRO: Centro CEP: 29260000 - DOMINGOS MARTINS/ES
CNPJ: 08.157.293/0001-27
PROCESSO: 25351.313372/2010-56 AUTORIZ/MS: 1.22585.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELIX ALVES PACHECO, Nº 310
BAIRRO: VILA SERRALHEIRO CEP: 02835040 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 06.699.880/0001-12
PROCESSO: 25351.327793/2006-56 AUTORIZ/MS: 1.21886.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMACIA DIAS LTDA
ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAU BRIAND, 2069
BAIRRO: TAMBOR CEP: 58414500 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 07.275.031/0001-02
PROCESSO: 25351.685197/2011-57 AUTORIZ/MS: 1.23096.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Pronto Express Logística Ltda
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDERANTES 1700 LOTE 2
BAIRRO: TAQUARA CEP: 22783111 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.867.580/0011-89
PROCESSO: 25351.514662/2012-57 AUTORIZ/MS: 1.2318.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA
CRUZ LTDA
ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 140 - Galpão 5 -
Armazém de 1 a 4
BAIRRO: Portal de Jacuarez CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 61.940.292/0053-68
PROCESSO: 25351.363984/2007-62 AUTORIZ/MS: 1.22049.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Via Gasão Camargos, 577 - Galpão 1 - Armazém 1
BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 10.588.595/0005-25
PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.23133.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MILLENIUM COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, CHACARAS 92B E 92C,
Nº 124154
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164025 - SERRA/ES
CNPJ: 02.632.609/0001-09
PROCESSO: 25351.069144/2003-82 AUTORIZ/MS: 1.21347.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TONJOLLO II, 1141
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99900000 - GETÚLIO VAR-
GAS/RS
CNPJ: 06.935.554/0001-67
PROCESSO: 25351.127762/2007-88 AUTORIZ/MS: 1.21900.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTA-
ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1112 SUL AV QC 02 LOTE 04 (A SR SE
115) Nº S/N
BAIRRO: SETOR ECO INDUSTRIAL CEP: 77024150 - PAL-
MAS/TO
CNPJ: 09.192.829/0001-08
PROCESSO: 25351.688978/2012-89 AUTORIZ/MS: 1.23294.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RM HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SONNENBERG, Nº 544, QUADRA 147,
LOTE 17
BAIRRO: SETOR CÍDADA JARDIM CEP: 74413125 - GOLÁ-
NIA/GO
CNPJ: 25.029.414/0001-74
PROCESSO: 25005.060364/98-06 AUTORIZ/MS: 1.20561.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ALCINDO GUANABARA, Nº 417
BAIRRO: CRISTOVÃO COLOMBO CEP: 29106400 - VILA VE-
LHA/ES
CNPJ: 35.997.345/0001-46
PROCESSO: 25002.000250/99-37 AUTORIZ/MS: 1.20602.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JURUA, Nº 159, QD 04 LOTE 46 - CEN-
TRO INDUSTRIAL EMPRESARIAL
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455010 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.948.933/0001-01
PROCESSO: 25351.001768/01-14 AUTORIZ/MS: 1.20931.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HENRIEFARMA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMA-
CÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FREIRE DA SILVA, Nº 209 E 217
BAIRRO: VILA MONUMENTO CEP: 01523020 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 61.074.662/0001-09
PROCESSO: 25991.016384/78 AUTORIZ/MS: 1.20059.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: EMIS MINAS DIST DE PRODUTOS FARMACEU-
TICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CONTINENTAL 176
BAIRRO: CINCÃO CEP: 32371620 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 18.465.245/0001-50
PROCESSO: 25000.028599/96-47 AUTORIZ/MS: 1.33846.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA, Nº 744
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66085000 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.429.478/0004-35
PROCESSO: 25351.019451/00-17 AUTORIZ/MS: 1.20890.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SB COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DALMA BATISTA, Nº 4300
BAIRRO: FLORES CEP: 69050010 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.429.478/0001-92
PROCESSO: 25000.019491/99-42 AUTORIZ/MS: 1.20609.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.731, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indefere o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 4158
BAIRRO: PARQUE ALVORADA CEP: 65633020 - TIMON/MA
CNPJ: 07.224.991/0006-40
PROCESSO: 25351.330432/2014-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de cópia Documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente, decrevendo a capacidade da empresa para exo-
cutar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle
especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II,
parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
PROCESSO: 25351.151739/2014-63



ANEXO

EMPRESA: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A	CNPJ: 33.009.945/0002-04
ENDERECO: Rodovia Br 153 Km 42 - Zona Urbana Parte - C.	
N.º SN	BAIRRO: Parque Calixtópolis
MUNICÍPIO: Anápolis	CEP: 75.135-040
	UF: GO
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.100-4	
Autorização Especial n.º: 1.21.610-7	
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem	
Medicamentos e Insumos farmacêuticos.	

Empresa: Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 03.560.974/0009-75
Endereço: Avenida São Sebastião Lopes Viana	
N.º SN, quadra 10 -	BAIRRO: Parque Industrial de Aparecida de
lote 4 - Galpão B	CEP: 74.993-550
	UF: GO
Município: Aparecida de Goiânia	
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.121-1	
Autorização Especial n.º: 1.21.007-3	
Processo: 25351.606463/2012-25	
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem	
Medicamentos.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.780, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o parecer da área técnica, resolve:

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.781, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Mercocamp Comercio Internacional s/a
ENDERECO: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 635 Ed. Comerte Office Salas 1002 e 1003
BAIRRO: Enseada Do Sua CEP: 29050335 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 05.521.163/0001-33
PROCESSO: 25351.016394/2004-09 AUTORIZ/Ms: 2.03697.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDERECO: RUA ANSELMO VACCARI, 50
BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.020436/2004-10 AUTORIZ/Ms: 2.03837.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDERECO: Rua 15, Esq. o/Rua 18, Nº 55, Galpão 04
BAIRRO: JARDIM Santo Antônio CEP: 74853280 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.827.863/0001-62
PROCESSO: 25351.443036/2010-14 AUTORIZ/Ms: 2.05499.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA
ENDERECO: Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, 359 Distrito Industrial Alvorada/Viamão (DI/V)
BAIRRO: Tijua CEP: 94836195 - ALVORADA/RS
CNPJ: 87.174.991/0001-07
PROCESSO: 25025.088343/2007-15 AUTORIZ/Ms: 2.04618.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014072800232

Art. 1º Conceder à Empresa constante no ANEXO, a Inclusão de Forma Farmacêutica no Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente.

Art. 2º A presente inclusão mantém a data de validade de 29/07/2015, conforme publicação original dada pela RE nº 2.696 de 26/07/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 29 de julho de 2013, seção 1, página 155 e em suplemento da seção 1, página 138 e 139.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA SOLICITANTE: Eli Lilly do Brasil Ltda
CNPJ: 43.940.618/0001-44
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º: 1.01.260-3
EMPRESA CERTIFICADA: Lilly France SAS
ENDERECO: Zone Industrielle, 2 Rue du Colonel Lilly, 67640 Fegersheim
PAÍS: França
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Injetáveis: insulina humana (soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica), insulina humana (suspensões parenterais de pequeno volume com preparação asséptica), insulina lispro (soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica), insulina glargina (soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica) e teriparatida (soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica).
Incluindo, ainda:
Oncológicos: pós liofilizados.

FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA
ENDERECO: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, SALA 101
BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25561162 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 11.495.858/0001-90
PROCESSO: 25351.746686/2010-17 AUTORIZ/Ms: 2.05757.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: STREGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDERECO: RUA WALDOMIRO LOPES DE ALMEIDA Nº 125
BAIRRO: JARDIM SOLANGE CEP: 13336151 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CNPJ: 07.189.369/0001-33
PROCESSO: 25351.483412/2005-37 AUTORIZ/Ms: 2.04146.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: J'S NARUIMENTOS & CIA LTDA EPP
ENDERECO: TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, Nº 875
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELEM/PA
CNPJ: 63.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.228387/2012-43 AUTORIZ/Ms: 2.06355.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PROBELLE COSMÉTICA PROFISSIONAIS LTDA
ENDERECO: Rua Nuno, 530
BAIRRO: Jardim Casca CEP: 26263260 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 12.669.929/0001-97
PROCESSO: 25351.630317/2011-75 AUTORIZ/Ms: 2.06135.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MARTINS BRASIL - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP
ENDERECO: RUA DOMINGAS, Nº 182-A
BAIRRO: LAURO DE FREITAS CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 07.527.695/0001-03
PROCESSO: 25022.000917/2006-81 AUTORIZ/Ms: 2.04239.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX BLOWTEX LTDA
ENDERECO: RUA GUARARAPES, 1855, 7º ANDAR
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04561004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 59.548.214/0001-40
PROCESSO: 25351.536215/2007-90 AUTORIZ/Ms: 2.04979.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: 3LOG SOLUÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDERECO: Avenida Cachoeira 1007
BAIRRO: Vila Pindorama CEP: 06413000 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.923.809/0001-34
PROCESSO: 25351.630864/2012-98 AUTORIZ/Ms: 2.06633.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDERECO: RUA DA PAZ, 82
BAIRRO: AFOGADOS CEP: 50770000 - RECIFE/PE
CNPJ: 01.551.272/0001-42
PROCESSO: 25351.000193/01-59 AUTORIZ/Ms: 2.03164.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.782, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO
EMPRESA: LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 50
BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.224.265/0001-61
PROCESSO: 25023.020436/2004-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.783, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO
EMPRESA: DR'S ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA
ENDEREÇO: Rodovia Anhanguera KM 15 - GALPÃO 40
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.804.488/0001-00
PROCESSO: 25351.619050/2009-01
AUTORIZ/MS: PKWWS3M4462W (8.06861.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, Nº 875
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087430 - BELÉM/PA
CNPJ: 63.872.493/0001-70
PROCESSO: 25351.391819/2007-09
AUTORIZ/MS: 71X31497X159 (8.04046.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GUILHERME MARCONI, Nº 208 - Q 136 LT 16
BAIRRO: SERRINHA CEP: 74835140 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.432.701/0001-01
PROCESSO: 25351.173077/2008-12
AUTORIZ/MS: KWX752465X9L (8.04404.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, Nº 231
BAIRRO: CAMPINAS CEP: 88101400 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 05.888.881/0001-42
PROCESSO: 25024.000412/2005-15
AUTORIZ/MS: GW558XLIHLHM (8.02471.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Paraíba nº142 lote 655
BAIRRO: Parque Paulicéia CEP: 25070100 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 07.336.938/0001-26
PROCESSO: 25351.505093/2006-17
AUTORIZ/MS: KIX65934MH4 (8.03530.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: kindly industria e comercio de equipamentos médicos ltda
ENDEREÇO: Rua São Francisco nº 400
BAIRRO: Santo Antônio CEP: 09530050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 10.443.072/0001-67
PROCESSO: 25351.125857/2010-20
AUTORIZ/MS: PM798977X0Y (8.06162.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: JLOG SOLUÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Cachoeira 1007
BAIRRO: Vila Pindorama CEP: 06413000 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.923.809/0001-34
PROCESSO: 25351.630869/2012-23
AUTORIZ/MS: G4372YH6LXI (8.09003.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA TOUFIC EL KHOURI SAAD, 247
BAIRRO: AGUA CHATA, 247 CEP: 07251400 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 61.102.778/0001-04
PROCESSO: 25351.189755/2004-27
AUTORIZ/MS: 297306998H2X (8.02167.7)
ATIVIDADE/CLASSE
EMPRESA: E M TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOS BARÊS 170, 3º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 69005020 - MANAUS/AM
CNPJ: 06.820.212/0001-00
PROCESSO: 25351.403780/2013-30
AUTORIZ/MS: K336054M4654 (8.09586.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LITORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 5753, 1701 A 1704 TORRE SAÚDE SÃO MATEUS
BAIRRO: PAPICU CEP: 60175047 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 04.767.648/0001-49
PROCESSO: 25016.376517/2005-41
AUTORIZ/MS: P6547MY05982 (8.02951.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TITANIUM COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAVALHEIRO ERNESTO GIULIANO 872, SALA 03
BAIRRO: OLÍMPICO CEP: 09570400 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 04.667.793/0001-58
PROCESSO: 25351.478413/2006-41
AUTORIZ/MS: PH3442HLHY6L (8.03506.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio 179 Sala 10
BAIRRO: Centro CEP: 25515260 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 10.542.138/0001-76
PROCESSO: 25351.318746/2010-41
AUTORIZ/MS: P69946880330 (8.06482.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: C. A. B. NASCIMENTO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO, Nº 1933A
BAIRRO: MACAUBA CEP: 64016903 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.282.320/0001-32
PROCESSO: 25351.211577/2008-51
AUTORIZ/MS: P5H392H04849 (8.04981.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS REIS, 375
BAIRRO: VILA REIS CEP: 76340000 - CARMO DO RIO VERDEGO
CNPJ: 01.623.403/0001-50
PROCESSO: 25351.189228/2002-51
AUTORIZ/MS: 8.01133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GLOBAL HOSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. DR. HERWAN MODENESE WANDERLEY, Nº 90
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29090370 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 08.789.884/0001-17
PROCESSO: 25351.546735/2009-54
AUTORIZ/MS: PHM79HY8577Y (8.05821.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: S E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOIS, Nº 5,
BAIRRO: ANGELIM CEP: 65060972 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 09.551.999/0001-31
PROCESSO: 25351.165910/2012-60
AUTORIZ/MS: KMX81KMD4HY (8.08979.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 12 - Loja 01
BAIRRO: BEQUIMÃO CEP: 65061530 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 17.149.510/0001-28
PROCESSO: 25351.105588/2013-60
AUTORIZ/MS: U9M37HH00H9 (8.09372.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CAON INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO ALUISIO MARQUES, 15
BAIRRO: MARIA HELENA CEP: 05854110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.696.063/0001-00
PROCESSO: 25351.591125/2007-61
AUTORIZ/MS: U71647L042HY (8.04147.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: POLO HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: rua alves tororo,79
BAIRRO: santo antonio CEP: 55294450 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 13.742.015/0001-77
PROCESSO: 25351.594742/2011-90
AUTORIZ/MS: PM7LLIM817H2 (8.08147.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EURICO GASPAR DUTRA, Nº 230
BAIRRO: CECAP CEP: 13421450 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 54.361.381/0001-63
PROCESSO: 25351.398570/2005-92
AUTORIZ/MS: 0713YLM8HY (8.02874.9)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPE EXP.LTDA
ENDEREÇO: AV WASHINGTON LUIZ, KM 172, QUADRA B- LOTES B4/B5 S/N
BAIRRO: CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COMPARK CEP: 13501600 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 58.647.355/0001-57
PROCESSO: 25000.001380/90-23
AUTORIZ/MS: 1.02311.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: SAFELAB TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA PLACIDO VIEIRA Nº 43
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04754080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.708.424/0001-66
PROCESSO: 25351.002363/02-39
AUTORIZ/MS: 8.00984.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: Photon do Brasil Indústria e Comércio LTDA.
ENDEREÇO: Rua - Dr Pedro Lombardi, nº 393
BAIRRO: Vila Mineirão CEP: 18076520 - SOROCABA/SP

 relatorioConsultaFap_2026_1.pdf

 PLANILHA_SEMED_LOTE2_2_ASSINADO.pdf

 202_SEMED - SOLICITAÇÃO DE PARECER PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

 Of





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 006.152.522-73 e RG 6450442 DIPC-PA, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ CRF-PA, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 6297, tendo efetuado sua inscrição em 04/04/2017.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-PA e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Esta certidão foi emitida 06/04/2026, permanecendo válida por 30 dias, com validade até 06/05/2026.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Belém, 6 de Abril de 2026.

Carolina Heitmann Mares Azevedo Ribeiro
Presidente CRF-PA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpa-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: BF92-2B02-E520-925F





Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma I F S NASCIMENTO & CIA LTDA - DISMEMBEL, CNPJ - 63.872.493/0001-70, estabelecida à TRAVESSA DR ENEAS PINHEIRO,, PEDREIRA, BELEM-PA esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA, sob o número de Inscrição 8113, tendo efetuado inscrição em 10/01/2007, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s) o(a) Farm. THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA, CRF-PA Nº 6297, , e ainda que a firma se encontra quites com a Tesouraria deste Órgão.

Mantendo-se, apta ao exercício de suas competências profissionais.

Esta certidão foi emitida 06/04/2026, permanecendo válida por 30 dias, com validade até 06/05/2026.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Belém, 6 de Abril de 2026.

Carolina Heitmann Mares Azevedo Ribeiro
Presidente CRF-PA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpa-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 6FB8-851A-8BE4-6985





Declaração para fins de comprovação junto a Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à Vigilância Sanitária Municipal, que a Firma I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, com nome de fantasia DISMEMBEL, registrada no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA sob o nº 8113, CNPJ: 63.872.493/0001-70, com atividade de DISTRIBUIDORA estabelecida à TRAVESSA DR ENEAS PINHEIRO,, PEDREIRA Município de BELEM no Estado do Pará, com horário de funcionamento:

Horário de Funcionamento							
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		NORMAL
	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

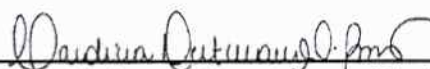
sob a responsabilidade técnica do(s) Farmacêutico(s), registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA estando aptos a exercerem suas atividades profissionais:

Responsável(eis) Técnico(s)								
P.A.	Inscrição	Nome	Data Contrato	Número Protocolo	Data Prot. Contrato	Função	Situação Profissional	Percent. Se Sócio
	F 6297	THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA	12/11/2025	45608		D.T.	CONTRATADO	
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		NORMAL
		14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

VALIDADE: 31/12/2026

ESTA DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Belém, 5 de Janeiro de 2026.


Carolina Heitmann Mares Azevedo Ribeiro
Presidente CRF-PA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpa-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 1240-021F-F125-19C6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 8113		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO CFE2C59F88C48380BE94AC1EDC2FBCE3	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL I F S NASCIMENTO & CIA LTDA			
NOME FANTASIA DISMEMBEL			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO TRAVESSA DR ENEAS PINHEIRO, 875			CNPJ 63.872.493/0001-70
LOCALIDADE PEDREIRA		CIDADE - UF BELEM-PA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****		14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	6297	THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 17 de Dezembro de 2025

Dr. Carolina Heilmann Mares Azevedo Ribeiro
PRESIDENTE DO CRF-PA

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável LegalIVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

2.06355-2

Data da Autorização

03/09/2012

Situação

Ativa

N° do Processo25351.228387/2012-43**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Transportar



- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2026

Inscrição Municipal 111.239-3	Validade 10/04/2027	IPTU
Nome da Empresa I F S NASCIMENTO E CIA LTDA		
Nome Fantasia	CNPJ da Empresa 63.872.493/0001-70	
Endereço da Empresa TR DR ENEAS PINHEIRO 000875 - PEDREIRA		
Atividade Econômica Principal 4644-3/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Atividades Secundárias 4637-1/99-00 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646-0/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/04-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4930-2/01-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL 4930-2/02-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
Data da Inscrição Municipal 04/05/2011		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).



Belém-Pará, 06 de maio de 2026.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADM Nº 0219003401/2025
AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS
ABERTURA: 06/05/2026, 09h.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO como representante devidamente constituído da empresa I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA, doravante denominado DISMEMBEL, CNPJ nº 63.872.493/0001-70, para fins do disposto no Edital do Processo licitatório acima mencionado, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Processo licitatório foi elaborada de maneira independente por DISMEMBEL e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Processo licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Processo licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta administração antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina o presente,



**IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO
CPF: 448.404.702-00 /RG.1561825 SSP/PA
IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 638724930001-70**

**I F S NASCIMENTO
& CIA
LTDA:638724930001-70**

Assinado digitalmente por I F S NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PA, L=Belém, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=I F S NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 10:42:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Belém-Pará, 06 de maio de 2026.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADM Nº 0219003401/2025
AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS
ABERTURA: 06/05/2026, 09h.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

I. F. S. NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 63.872.493/0001-70, sediada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro nº 875, Bairro: Pedreira, CEP.66.083-157, por seu representante legal Sr. Ivan Flávio de Souza Nascimento, portador da carteira de Identidade nº 1561825 SSP-PA e CPF: 448.404.702-00, DECLARA, que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia de acordo com o solicitado no edital acima mencionado.

Por ser verdade assina o presente,



IFS NASCIMENTO
& CIA
LTDA:638724930001
70

Assinado digitalmente por IFS NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170
ND: C=BR, CN=Ivan Flávio de Souza Nascimento, OU=IFS
NASCIMENTO & CIA LTDA, OU=63872493000170
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 10:43:31-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO
CPF: 448.404.702-00 /RG.1561825 SSP/PA
IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 638724930001-70**

Belém-Pará, 06 de maio de 2026.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADM Nº 0219003401/2025
AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS
ABERTURA: 06/05/2026, 09h.**

I. F. S. NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: **63.872.493/0001-70**, sediada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro nº 875, Bairro: Pedreira, CEP.66.083-157, por seu representante legal Sr. **Ivan Flávio de Souza Nascimento**, portador da carteira de Identidade nº 1561825 SSP-PA e CPF: 448.404.702-00, **DECLARA** que a entrega dos produtos será feita de acordo com o solicitado no edital ou ainda, conforme vier indicado na nota de empenho ou ordem de entrega.

Por ser verdade assina o presente,



**I F S NASCIMENTO
& CIA
LTDA:63872493000170**

Assinado digitalmente por I F S
NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Belém,
OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=
2729783000189, OU=Presencial, OU=
Certificado P.J A1, CN=I F S NASCIMENTO &
CIA LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 10:43:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO
CPF: 448.404.702-00 /RG.1561825 SSP/PA
IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 638724930001-70**

Belém-Pará, 06 de maio de 2026.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADM Nº 0219003401/2025
AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS
ABERTURA: 06/05/2026, 09h.**

DECLARAÇÃO.

I. F. S. NASCIMENTO & CIA LTDA empresa de iniciativa privada inscrita no CNPJ nº 63.872.493/0001-70, sediada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro nº 875, Pedreira, Belém - Pa, CEP nº 66.083-157, por seu representante legal Sr. Ivan Flávio de Souza Nascimento, portador da carteira de Identidade nº 1561825 SSP-PA e CPF: 448.404.702-00, DECLARA sob as penas da lei que NÃO mantém em seu quadro funcional até 5% de pessoas com necessidades especiais (conforme previsto no §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará) pois possui em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) funcionários, conforme orientação emanada pela Auditoria Geral do Estado do Pará - AG.

Por ser verdade assina o presente,



**IFS NASCIMENTO &
CIA
LTDA:63872493000170**

Assinado digitalmente por IFS NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170
NO: C=BR, O=IFS NASCIMENTO & CIA LTDA, CN=IFS NASCIMENTO & CIA
Certificado P: A1, CN=IFS NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.06 10:44:06-0300
Fórmula: PUF Reser Versão: 2024.1.0

**IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO
CPF: 448.404.702-00 /RG.1561825 SSP/PA
IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 638724930001-70**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição de 1º de janeiro de 1993 até a presente data, em face de IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO, filho(a) de RAIMUNDA CLEA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 448.404.70200, estado civil Solteiro(a), residente em AVENIDA MAGALHAES BARATA Nº 231, natural do Pará, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
2. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
3. Este documento é válido por 90 (noventa) dias;
4. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição;

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição / Tutela / Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 011/2018 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.



Certidão expedida gratuitamente em: 12/12/2025 17:10:18

CONTROLE: 1118 13649856

Válida até: 12/03/2026

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

63.872.493/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.RZSF.06LV.54ZL.C4HM.EFGB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO

448.404.702-00

(RAIMUNDA CLEA DE SOUZA NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

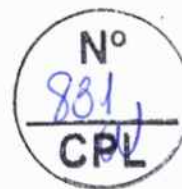
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.W527.W7V5.DUJC.DC12.ORI3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57803778/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

I F S NASCIMENTO & CIA LTDA

OU

CNPJ n. 63.872.493/0001-70

Certidão emitida em 11/03/2026, às 16:17:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/03/2026, às 17:20:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57803778

Código de Validação: 7A4C CF1A A3C3 7A1D A82D 3F4B 954B 1101

Data da Atualização: 09/03/2026, às 17:20:47





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVAN FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **448.404.702-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:13:24 do dia 11/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4VZ8110326161324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **63.872.493/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:12:31 do dia 11/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **IC6X110326161231**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável LegalIVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

3.04177-3

Data da Autorização

03/11/2009

Situação

Ativa

N° do Processo25351.544284/2009-77**Autorização**

Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

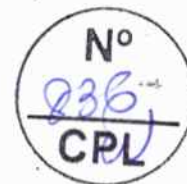
Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável LegalIVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

8.04046-1 (71X31497XH59)

Data da Autorização

01/10/2007

Situação

Ativa

N° do Processo25351.391819/2007-09**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)



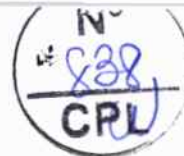
Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável LegalIVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

8.04046-1 (71X31497XH59)

Data da Autorização

01/10/2007

Situação

Ativa

N° do Processo25351.391819/2007-09**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 12/02/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP

CNPJ

63.872.493/0001-70

Nome Fantasia

DISMEMBEL

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, N° 875 - PEDREIRA CEP: 66.087-430

Cidade/UF

BELÉM/PA

Responsável Técnico

THAÍS CÁSSIA ANDRADE

Responsável LegalIVAN FLÁVIO DE SOUZA
NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

2.06355-2

Data da Autorização

03/09/2012

Situação

Ativa

N° do Processo25351.228387/2012-43**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Transportar



- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O N° 8113		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO CFE2C59F88C48380BE94AC1EDC2FBCE3	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL I F S NASCIMENTO & CIA LTDA			
NOME FANTASIA DISMEMBEL			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO TRAVESSA DR ENEAS PINHEIRO, 875			CNPJ 63.872.493/0001-70
LOCALIDADE PEDREIRA		CIDADE - UF BELEM-PA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

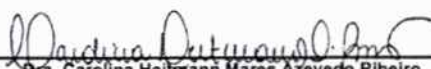
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESERVAS TÉCNICAS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	6297	THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA			DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 17 de Dezembro de 2025


Dr. Carolina Heilmann Mares Azevedo Ribeiro
PRESIDENTE DO CRF-PA

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração para fins de comprovação junto a Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à Vigilância Sanitária Municipal, que a Firma I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, com nome de fantasia DISMEMBEL, registrada no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA sob o nº 8113, CNPJ: 63.872.493/0001-70, com atividade de DISTRIBUIDORA estabelecida à TRAVESSA DR ENEAS PINHEIRO,, PEDREIRA Município de BELEM no Estado do Pará, com horário de funcionamento:

Horário de Funcionamento							
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		NORMAL
	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

sob a responsabilidade técnica do(s) Farmacêutico(s), registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA estando aptos a exercerem suas atividades profissionais:

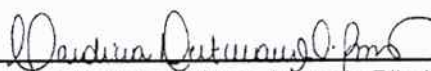
Responsável(eis) Técnico(s)

P.A.	Inscrição	Nome	Data Contrato	Número Protocolo	Data Prot. Contrato	Função	Situação Profissional	Percent. Se Sócio
	F 6297	THAIS CASSIA ANDRADE DE MARIA	12/11/2025	45608		D.T.	CONTRATADO	
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00		NORMAL
		14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

VALIDADE: 31/12/2026

ESTA DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Belém, 5 de Janeiro de 2026.


Carolina Heitmann Mares Azevedo Ribeiro
Presidente CRF-PA

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpa-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 1240-021F-F125-19C6



DECLARAÇÃO TÉCNICA – NÃO APLICABILIDADE DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/OCP

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, fabricante de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos Termolábeis com Registro ANVISA 80573310001, AFE K014H6O74L neste ato representado por seu responsável legal abaixo assinado, declara para os devidos fins, que os equipamentos classificados como **Câmaras para Conservação, Refrigeradores Científicos** e equipamentos destinados ao armazenamento de produtos para saúde, medicamentos, vacinas, insumos laboratoriais e correlatos, atualmente não possuem regulamentação compulsória específica do INMETRO para certificação através de Organismo de Certificação de Produto acreditado (OCP), nos moldes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos previstos na norma ABNT NBR IEC 60601-1.

Esclarecemos que tais equipamentos não se enquadram como equipamentos eletromédicos de suporte à vida, diagnóstico ou intervenção direta no paciente, sendo classificados como equipamentos de conservação e armazenamento científico/laboratorial, regidos principalmente pelas exigências sanitárias e de boas práticas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Dessa forma, os Refrigeradores/Câmaras Científicas seguem os requisitos regulatórios sanitários aplicáveis, incluindo:

- Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável;
- Atendimento às Boas Práticas de Fabricação;
- Controle e rastreabilidade térmica;
- Segurança operacional e funcionalidade específica para conservação científica;
- Requisitos de desempenho compatíveis com a aplicação laboratorial e hospitalar.

Quanto às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR 16089, informamos que:

- A ABNT NBR IEC 60601-1 é destinada especificamente a equipamentos eletromédicos;

- A ABNT NBR 16089 possui aplicação relacionada a equipamentos de refrigeração comercial e conservação, podendo ser utilizada como referência técnica de desempenho quando pertinente, porém sem compulsoriedade de certificação INMETRO para a categoria em questão.

Adicionalmente, informamos que a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aplica-se às categorias contempladas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, não abrangendo, de forma compulsória, os refrigeradores científicos e câmaras laboratoriais desenvolvidos para aplicações específicas na área da saúde e pesquisa.

Assim, os equipamentos em questão permanecem sob fiscalização sanitária da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis ao seu uso específico, não havendo atualmente exigência compulsória de certificação INMETRO/OCF para comercialização e utilização destes produtos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais.

Santa Rosa (RS), 08 de Maio de 2026.

NERCI
LINCK:5034795
0000

Assinado de forma digital por NERCI
LINCK:50347950000
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=31935111000120, ou=AC SyngularID
Múltipla, cn=NERCI LINCK:50347950000
Dados: 2026.05.08 12:14:01 -03'00'

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NERCI LINCK – SÓCIO / DIRETOR PRESIDENTE
CPF 503.479.500-00
RG 703.838.49 -18 SSP/RS



Campinas
Rod. Campinas – Mogi Mirim
(SP-340) – Km 118,5
13066-902 Campinas, SP

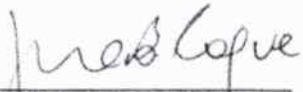


IEx

É um Organismo de Certificação brasileiro criado, não apenas para ser mais um Organismo de Certificação, mas para reafirmar o compromisso de contribuir diretamente na preservação da vida dos trabalhadores que atuam em áreas de risco. Têm a missão de assegurar o sorriso dos filhos daqueles que retornam com segurança para suas casas, após um dia de trabalho.

Nós somos responsáveis pela avaliação e ensaios da maior gama de produtos eletroeletrônicos e de telecomunicações disponíveis no mercado mundial de acordo com as normas, regulamentos e resoluções brasileiras e suas atualizações, com base em diretrizes estabelecidas da ABNT ISO IEC Guia 65, com avaliações objetivas, responsáveis e imparciais.

Atenciosamente,


Marco A. Bucciarelli Roque
 Presidente
marco.roque@iexcert.com.br
 (11)4195-0705 ou (11)97676-3009

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
 REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
 BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
 Tabelião e Registrador
 BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
 BEL. LURDES FENNER
 BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
 BEL. RICARDO DAVID
 MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
 BEL. FRANCESCA PERIPOLLI
 Tabelião(s) e Registrador(es) Substituto(s)
 ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI
 ALINE JANDER - ALINE DA ROCHA
 Escreventes Autorizadas
 SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
 Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3312.9878 - Fax: (51) 3312.6422
 FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado,
 do que dou fe. Selo Digital: 0539.01.1300009 41264
 Santa Rosa, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014
 Escrevente Autorizada: Aline da Rocha
 Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

 MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
 Tabelã e Registradora Substituta

Associação IEx Certificações

Rio de Janeiro
 Av. Franklin Roosevelt 84
 Sala 504 - Centro
 20021-120 Rio de Janeiro, RJ

Barueri
 Alameda Tocantins 75
 Sala 1009 - Alphaville
 06455-020 Barueri, SP

Campinas
 Rod. Campinas - Mogi Mirim
 (SP-340) - Km 118,5
 13066-902 Campinas, SP



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação**

Ofício nº 215/2026 - CPL

Imperatriz (MA), 11 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

Lineker Costa Silva

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem como objeto Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, que está em andamento, e conforme item 2.2 do Termo de Referência deste, que dispõe sobre comprovação do Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação (OCP) acreditado pelo INMETRO, sirvo-me do presente para encaminhar laudo técnico e declaração enviados pela empresa IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP, para que sejam analisados e emitido parecer técnico, pois esta afirma que o órgão regulador do refrigerador é a agência nacional de vigilância sanitária, ANVISA, isentando o equipamento do certificado do INMETRO.

Atenciosamente,


Ingridy Soares Leal

Pregoeira

**Parecert**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

11 de maio de 2026 às 10:38

Para: semuscontrata@gmail.com, gabinetesemusimp@gmail.com

Ao

Excelentíssimo Senhor

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Lineker Costa Silva

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem como objeto Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, que está em andamento, e conforme item 2.2 do Termo de Referência deste, que dispõe sobre comprovação do Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação (OCP) acreditado pelo INMETRO, sirvo-me do presente para encaminhar laudo técnico e declaração enviados pela empresa IFSNASCIMENTO E CIA LTDA EPP, para que sejam analisados e emitido parecer técnico, pois esta afirma que o órgão regulador do refrigerador é a agência nacional de vigilância sanitária, ANVISA, isentando o equipamento do certificado do INMETRO.

Atenciosamente,

Ingridy Soares Leal

Pregoeira

 SOLIC PARECER TÉCN. pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO/DECISÃO SEMUS Nº 1568/2026

Imperatriz/MA, 26 de junho de 2026.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 215/2026-CPL — Pregão Eletrônico nº 010/2026 — Análise técnica e decisão administrativa — Exigência de certificação INMETRO/OCP — Reconhecimento de vício objetivo no instrumento convocatório — Anulação parcial da fase externa — Retificação do Termo de Referência e republicação do edital.

Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo Admin. nº: 02.19.00.3401/2025

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas, destinadas ao atendimento das necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Ofício nº 215/2026-CPL, por meio do qual foi solicitada manifestação desta Secretaria Municipal de Saúde acerca da documentação apresentada pela empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, especialmente quanto à declaração técnica de não aplicabilidade de certificação INMETRO/OCP ao equipamento ofertado, passa-se à análise e decisão.

Registre-se, desde logo, que o presente expediente é subscrito pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão demandante/gerenciador da contratação, razão pela qual possui natureza de **manifestação técnica decisória**, apta a reconhecer o vício identificado, determinar a anulação parcial da fase externa do certame e ordenar as providências subsequentes necessárias à recomposição da legalidade, sem necessidade de emissão de parecer autônomo posterior para somente então haver decisão administrativa.

I — RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 010/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 02.19.00.3401/2025, cujo objeto consiste na aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas, destinadas ao atendimento das necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

No curso da fase externa, foi apresentada impugnação ao edital por empresa interessada, a qual questionou, dentre outros pontos, a exigência de certificação INMETRO/OCP para o equipamento descrito no Termo de Referência, sustentando que referida certificação não seria aplicável ao objeto licitado, por se tratar de produto sujeito à regulamentação sanitária da ANVISA.

Após análise inicial, esta Secretaria manifestou-se pelo acolhimento parcial da impugnação quanto a outros aspectos, notadamente prazo de entrega e sistema de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



emergência/contingência, tendo sido mantida, contudo, a exigência relativa à certificação INMETRO/OCP.

Realizada a sessão pública, verificou-se a participação de apenas uma licitante, a empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, que ofertou equipamento da fabricante BIOTECNO.

Durante a análise da documentação apresentada, a Pregoeira solicitou à licitante a apresentação do certificado INMETRO ou de Organismo de Certificação de Produto — OCP acreditado pelo INMETRO, conforme exigência constante do Termo de Referência.

Em resposta, a licitante não apresentou o referido certificado, tendo encaminhado declaração técnica da fabricante BIOTECNO, na qual se sustenta a não aplicabilidade de certificação compulsória INMETRO/OCP para câmaras de conservação/refrigeradores científicos, bem como documentos relativos à regularidade sanitária do produto e da fabricante perante a ANVISA.

Diante da natureza técnica da controvérsia e de sua repercussão sobre a própria regularidade da exigência editalícia, a CPL encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 215/2026-CPL, solicitando manifestação quanto à alegada inexigibilidade de certificação INMETRO/OCP.

É o relatório. Passo à análise e decisão.

II — DA COMPETÊNCIA DA SEMUS E DA NATUREZA DECISÓRIA DESTE ATO

A Secretaria Municipal de Saúde figura como órgão demandante e gerenciador da contratação, sendo responsável pela definição da necessidade administrativa, pela elaboração dos elementos técnicos da contratação e pela validação dos requisitos constantes do Termo de Referência.

Tratando-se de aquisição de equipamento destinado ao armazenamento de vacinas e à execução de política pública de saúde, cabe à SEMUS avaliar a pertinência, proporcionalidade, suficiência e adequação das exigências técnicas, sanitárias e regulatórias estabelecidas no instrumento convocatório.

Além disso, o edital identifica a Autoridade Competente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a presente manifestação não possui natureza meramente opinativa. Trata-se de ato decisório da autoridade responsável pela contratação, proferido em resposta à provocação formal da CPL.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação quando constatada ilegalidade insanável.

Ainda que o processo não tenha chegado à homologação, a Administração possui poder-dever de autotutela para controlar a legalidade dos atos praticados durante o procedimento, especialmente quando se identifica vício no edital ou no Termo de Referência, com potencial repercussão sobre a competitividade e a isonomia.

Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA | CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rui Barbosa, nº 201, Centro, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A autotutela administrativa encontra respaldo nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos e deve anulá-los quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

Desse modo, constatado vício objetivo na formulação de exigência técnica constante do edital, compete à autoridade administrativa determinar a anulação parcial dos atos contaminados, preservar os atos válidos e ordenar a correção do instrumento convocatório.

III — DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

A controvérsia submetida à SEMUS não se limita à verificação da documentação apresentada pela empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA.

O ponto central consiste em saber se a exigência de certificação INMETRO/OCP, tal como inserida no edital e no Termo de Referência, foi tecnicamente adequada, suficientemente motivada e corretamente delimitada quanto à sua efetiva aplicabilidade ao equipamento pretendido.

Com efeito, a discussão não se resume à ausência de apresentação de certificado pela única licitante participante. A questão é anterior: verificar se a própria exigência editalícia foi formulada de modo claro, proporcional, tecnicamente justificado e compatível com o regime regulatório aplicável às geladeiras científicas destinadas ao armazenamento de vacinas.

Dessa forma, a presente decisão examina: a) a natureza da exigência constante do edital; b) a regulamentação técnica e sanitária pertinente; c) a documentação apresentada pela licitante; d) o possível impacto da exigência sobre a competitividade; e) os limites da diligência realizada pela Pregoeira; f) a providência administrativa necessária à recomposição da legalidade.

IV — DA BASE LEGAL E REGULATÓRIA APLICÁVEL

A contratação pública deve observar o art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de condições entre os concorrentes.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que a aplicação da Lei de Licitações observe, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

O art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a justa competição.

O art. 18 da mesma Lei dispõe que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar as necessidades da Administração com as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

No que se refere à possibilidade de exigência de certificações, o art. 17, §6º, da Lei nº 14.133/2021 admite que a Administração exija certificação por organização independente acreditada pelo INMETRO como condição para aceitação de material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

O art. 42 da Lei nº 14.133/2021 também admite prova de qualidade mediante certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive por instituição oficial competente ou entidade credenciada.

Todavia, esses dispositivos não autorizam exigências genéricas, absolutas, imprecisas ou desproporcionais. A exigência de certificação deve ser tecnicamente justificada, proporcional ao risco do objeto, compatível com o mercado fornecedor e vinculada ao correto enquadramento regulatório do produto.

No campo sanitário, a RDC ANVISA nº 549/2021 dispõe sobre procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, prevendo que tais equipamentos devem comprovar atendimento aos requisitos essenciais de segurança e eficácia por meio de certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade — SBAC, quando enquadrados nas hipóteses aplicáveis.

A IN ANVISA nº 283/2024 aprova a lista de normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, evidenciando que a certificação deve observar as normas técnicas pertinentes e seus respectivos campos de aplicação.

A certificação de produtos sob regime de vigilância sanitária, quando aplicável, deve ser realizada por Organismo de Certificação de Produto — OCP acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis.

Desse conjunto normativo decorre conclusão relevante: a exigência de certificação INMETRO/OCP é juridicamente possível, mas não deve ser redigida como obrigação genérica e absoluta. Deve estar vinculada ao correto enquadramento do equipamento, à norma técnica incidente e ao campo de aplicação da certificação.

V — DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O Termo de Referência exigiu, para o equipamento objeto da contratação, a apresentação de registro/notificação vigente perante a ANVISA, bem como certificação de conformidade emitida pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto — OCP acreditado pelo INMETRO.

A finalidade da exigência foi assegurar a aquisição de equipamento seguro, regular e compatível com a conservação de vacinas, imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis, considerando a relevância sanitária do objeto e o interesse público envolvido.

Tal finalidade é legítima, contudo, a redação adotada no edital e no Termo de Referência não delimitou com precisão se a certificação INMETRO/OCP seria exigível em caráter absoluto ou apenas quando aplicável ao equipamento ofertado, conforme seu enquadramento regulatório, norma técnica incidente e campo de aplicação da certificação compulsória.

Também não houve previsão expressa de meio idôneo para comprovação da eventual não aplicabilidade da certificação, como manifestação técnica emitida ou validada por OCP acreditado, órgão competente, entidade técnica habilitada ou profissional responsável, com fundamentação normativa específica.

Assim, embora legítima a preocupação da Administração com segurança, desempenho e regularidade sanitária, a exigência foi formulada de modo genérico, absoluto e insuficientemente parametrizado. A falha identificada não está na intenção administrativa de exigir qualidade do produto. O vício reside na ausência de adequada delimitação técnica da certificação exigida.

VI — DA ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração estabeleça requisitos técnicos, certificações, laudos ou documentos de conformidade quando necessários à garantia da qualidade, da segurança e do desempenho do objeto.

Contudo, o TCU possui orientação no sentido de que é irregular a exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem demonstração da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho suficientes do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, o Acórdão nº 2.129/2021 — Plenário assentou que exigências de normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade devem ser acompanhadas de demonstração objetiva de sua indispensabilidade para o objeto, vejamos:

9.3.1. exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e/ou certificados de conformidade contidos nas descrições dos itens licitados conforme listagem contida no termo de referência, sem a demonstração da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



desempenho suficientes do objeto, afigurando-se excessivamente restritiva, em afronta ao art. 3º, incisos I a III, da Lei 10.520/2002;

Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2129%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/0

No mesmo sentido, o Acórdão nº 1.712/2025 — Plenário reforçou que tais exigências, quando formuladas sem comprovação da essencialidade, configuram prática excessivamente restritiva ao caráter competitivo da licitação, em afronta ao art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

9.4.2. exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e/ou certificados de conformidade nas descrições dos itens licitados, sem comprovação da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho do objeto, o que se mostra, excessivamente, restritivo, em desrespeito ao art. 9º, I, "a", da Lei 14.133/2021;

Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1712%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/0

No presente caso, não se identificou motivação técnica suficiente demonstrando: a) qual norma técnica específica incidiria sobre o equipamento pretendido; b) por qual razão a certificação INMETRO/OCP seria indispensável à segurança, eficácia e desempenho do objeto; c) se o equipamento, por seu enquadramento regulatório, estaria efetivamente sujeito à certificação compulsória; d) qual documento seria aceito em caso de não aplicabilidade da certificação; e) se havia compatibilidade da exigência com a realidade do mercado fornecedor.

A ausência dessa motivação técnica pormenorizada fragiliza a exigência e evidencia vício na formulação do Termo de Referência e do edital.

VII — DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

A licitante apresentou documentos relacionados à regularidade sanitária do produto e da fabricante, incluindo consulta de registro/notificação perante a ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, alvará sanitário e declaração técnica da fabricante BIOTECNO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tais documentos indicam, em princípio, a existência de regularidade sanitária do produto e da fabricante perante a ANVISA.

Contudo, esses documentos não correspondem, em sentido estrito, ao certificado INMETRO/OCP expressamente exigido no edital.

A declaração técnica de não aplicabilidade, embora relevante como elemento de instrução, foi emitida pela própria fabricante do equipamento ofertado. Por essa razão, não possui, isoladamente, força suficiente para substituir exigência objetiva do instrumento convocatório, especialmente diante da ausência de previsão editalícia autorizando tal forma alternativa de comprovação.

A Administração não deve, após a sessão, aceitar documento diverso daquele expressamente exigido no edital, quando essa alteração puder afetar a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

A declaração apresentada pela fabricante, portanto, é relevante para demonstrar a necessidade de reavaliar a exigência do edital, mas não é suficiente para convalidar a fase externa já realizada.

VIII — DO IMPACTO SOBRE A COMPETITIVIDADE

A manutenção da exigência de certificação INMETRO/OCP, nos termos em que redigida, apresenta potencial impacto sobre a competitividade do certame.

Tal conclusão decorre dos seguintes elementos objetivos dos autos:

a) a exigência foi objeto de impugnação específica por empresa do ramo antes da sessão pública;

b) a empresa impugnante sustentou que a certificação INMETRO/OCP não seria aplicável ao objeto;

c) a Administração manteve a exigência após a análise da impugnação;

d) a sessão contou com a participação de apenas uma licitante;

e) a única licitante participante também não apresentou o certificado INMETRO/OCP exigido;

f) a aceitação posterior de declaração técnica de não aplicabilidade poderia representar flexibilização de regra editalícia em favor da única participante.

Esse contexto evidencia que a exigência não era meramente formal ou irrelevante. Ao contrário, ela foi percebida pelo mercado como possível barreira técnica de participação e, posteriormente, tornou-se o principal óbice à continuidade do certame.

Nessa hipótese, há risco de que potenciais fornecedores tenham deixado de participar por entenderem que não possuíam a certificação exigida, ainda que eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
857
CPLU

pudessem fornecer equipamento regular perante a ANVISA e tecnicamente adequado ao uso pretendido.

Desse modo, a permanência da licitação nos termos atuais pode comprometer os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

IX — DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O §1º do mesmo dispositivo autoriza o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.

Contudo, a diligência não pode ser utilizada para alterar o conteúdo objetivo do edital, dispensar requisito técnico expressamente previsto ou admitir forma de comprovação não prevista no instrumento convocatório, especialmente quando tal flexibilização puder afetar a isonomia e a competitividade.

No caso concreto, a diligência revelou que a única licitante não apresentou o certificado INMETRO/OCP exigido, optando por encaminhar declaração técnica da fabricante quanto à não aplicabilidade da certificação.

Essa declaração pode ser considerada elemento técnico para reavaliação do Termo de Referência, mas não autoriza a Administração a prosseguir no certame como se a exigência não existisse.

Portanto, a diligência não sana o vício. Ao contrário, evidencia que o vício se encontra na própria formulação da exigência técnica, a qual necessita ser revista e republicada em condições isonômicas a todos os potenciais interessados.

X — DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

O prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, nos moldes atuais, conduziria a uma das seguintes alternativas inadequadas:

a) aceitar a documentação apresentada pela licitante, afastando, após a sessão, exigência expressa do edital;

b) inabilitar a única licitante por ausência de certificado, sem enfrentar a possível imprecisão e restritividade da exigência originalmente estabelecida;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº
808
CPL

c) manter indefinidamente suspensa a sessão, sem saneamento estrutural do vício identificado.

Nenhuma dessas alternativas recompõe adequadamente a legalidade do procedimento. A primeira afrontaria a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a isonomia.

A segunda preservaria formalmente o edital, mas ignoraria que a própria exigência pode ter sido indevidamente formulada e restritiva à competição.

A terceira comprometeria a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público envolvido na contratação.

Dessa forma, a providência proporcional e juridicamente adequada é a anulação parcial da fase externa do certame, a partir da divulgação do instrumento convocatório, no limite dos atos contaminados pelo vício identificado, com preservação dos atos preparatórios válidos, úteis e não contaminados.

XI — DOS LIMITES DA ANULAÇÃO PARCIAL E DO APROVEITAMENTO DOS ATOS VÁLIDOS

Nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

No presente caso, o vício identificado recai sobre a exigência de certificação INMETRO/OCP constante do edital e do Termo de Referência, bem como sobre os atos da fase externa praticados com base nessa regra.

Assim, a anulação parcial deve atingir:

- a) a resposta à impugnação, exclusivamente na parte em que manteve a exigência de certificação INMETRO/OCP sem adequada delimitação técnica;
- b) o edital e o Termo de Referência, no ponto relativo à exigência de certificação INMETRO/OCP;
- c) a sessão pública realizada;
- d) os atos de classificação, negociação, diligência e análise documental decorrentes da sessão;
- e) os atos subsequentes que dependam, direta ou indiretamente, da regra técnica ora reconhecida como viciada.

Por outro lado, poderão ser aproveitados, mediante conferência técnica pela unidade requisitante, os atos preparatórios válidos e não contaminados, tais como:

- a) estudo técnico preliminar, desde que mantida sua atualidade e adequação;
- b) justificativa da necessidade da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- c) estimativa de quantitativos;
- d) pesquisa de preços, desde que ainda válida e compatível com a realidade de mercado;
- e) descrição técnica do objeto naquilo que não estiver afetado pelo vício reconhecido;
- f) demais documentos instrutórios úteis, desde que não dependam da exigência técnica ora anulada.

O aproveitamento dos atos válidos atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Ressalte-se, contudo, que o aproveitamento dos atos preparatórios não dispensa a revisão técnica do Termo de Referência e do edital, especialmente quanto aos requisitos de certificação, regularidade sanitária, desempenho técnico, segurança, garantia, assistência técnica e comprovação de adequação do equipamento à finalidade pretendida.

XII — DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A correção do vício identificado demanda alteração material do Termo de Referência e do edital, especialmente quanto à forma de comprovação da regularidade técnica, sanitária e de certificação do equipamento.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No caso concreto, a alteração pretendida compromete diretamente a formulação das propostas e a própria decisão de participar do certame, pois envolve requisito técnico relacionado à habilitação e/ou aceitabilidade do produto.

A substituição de uma exigência absoluta de certificação INMETRO/OCP por cláusula tecnicamente delimitada, com admissão de certificação apenas quando aplicável e previsão de meio idôneo de comprovação da não aplicabilidade, amplia o universo de potenciais participantes e modifica substancialmente as condições de competição.

Por essa razão, não basta promover esclarecimento interno ou aceitar documento alternativo da licitante remanescente. É necessária a anulação parcial dos atos da fase externa, com retificação do Termo de Referência e republicação do instrumento convocatório, assegurando-se prazo integral para participação de todos os interessados.

XIII — DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA ANULAÇÃO PARCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A presente decisão observa os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB, uma vez que explicita as consequências jurídicas e administrativas da invalidação parcial ora determinada.

Como consequência jurídica imediata, ficam sem efeito os atos da fase externa que dependam da exigência editalícia viciada, especialmente a sessão pública, a classificação da proposta, as diligências documentais relacionadas à certificação INMETRO/OCP, eventual aceitação da proposta e quaisquer atos subsequentes dela decorrentes.

Como consequência administrativa, os autos deverão retornar à Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, para revisão técnica do Termo de Referência e dos demais elementos preparatórios, com a finalidade de:

- a) verificar, de forma tecnicamente fundamentada, quais certificações, registros, notificações, autorizações, licenças ou comprovações sanitárias são efetivamente aplicáveis ao equipamento pretendido;
- b) delimitar a exigência de certificação INMETRO/OCP apenas às hipóteses em que seja efetivamente aplicável, segundo o enquadramento regulatório do produto, a norma técnica incidente e o campo de aplicação da certificação;
- c) prever, em caso de alegada não aplicabilidade da certificação, forma idônea de comprovação, preferencialmente mediante justificativa técnica emitida ou validada por OCP acreditado pelo INMETRO, órgão competente, entidade técnica habilitada ou profissional técnico responsável, com fundamentação normativa específica;
- d) manter as exigências indispensáveis à segurança, ao desempenho térmico, à conservação de vacinas, à rastreabilidade, à garantia, à assistência técnica e à regularidade sanitária do equipamento;
- e) adequar o edital e seus anexos de modo a preservar a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

A presente anulação parcial não importa reconhecimento de direito à contratação por qualquer licitante, tampouco implica julgamento favorável ou desfavorável quanto à habilitação individual da empresa participante, pois a medida decorre de vício objetivo no instrumento convocatório e visa restabelecer a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento.

XIV — DA OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO ADMINISTRATIVO NO CASO CONCRETO

O art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
861
CPW

No caso concreto, verifica-se que a matéria que fundamenta a presente anulação parcial já foi objeto de efetivo debate no curso do procedimento licitatório, não se tratando de fundamento novo, estranho aos autos ou surpreendente aos interessados.

Com efeito, a exigência de certificação INMETRO/OCP foi expressamente questionada em sede de impugnação ao edital, oportunidade em que empresa interessada sustentou a sua não aplicabilidade ao objeto licitado e requereu a revisão do Termo de Referência quanto a esse ponto.

A Administração analisou a impugnação, acolheu parcialmente outros pontos e manteve a exigência de certificação INMETRO/OCP, de modo que a controvérsia técnica ora reconhecida como vício objetivo já integrava o debate processual desde a fase inicial do certame.

Posteriormente, no curso da sessão pública, a única licitante participante foi instada pela Pregoeira a apresentar o certificado INMETRO/OCP exigido no edital. Em resposta, a licitante manifestou-se expressamente sobre o ponto, alegando que o equipamento ofertado estaria sujeito à regulamentação sanitária da ANVISA e que não possuiria certificação INMETRO, apresentando declaração técnica da fabricante quanto à não aplicabilidade da certificação.

Assim, os sujeitos diretamente afetados pela controvérsia — a empresa impugnante e a licitante participante — tiveram oportunidade de se manifestar nos autos sobre o mesmo requisito técnico que fundamenta a presente decisão.

A anulação parcial ora determinada não se baseia em fundamento novo, mas na reavaliação da exigência de certificação INMETRO/OCP à luz dos elementos já constantes do processo, especialmente a impugnação apresentada, a resposta anteriormente proferida, a documentação encaminhada pela licitante e a constatação de possível impacto da cláusula sobre a competitividade.

Desse modo, considera-se observado, no caso concreto, o contraditório administrativo substancial quanto ao ponto controvertido, sem prejuízo da ciência da presente decisão aos interessados, da publicação nos meios oficiais pertinentes e da utilização dos meios administrativos cabíveis, caso haja inconformismo quanto aos efeitos da anulação parcial.

A presente decisão, portanto, não surpreende os interessados, mas recompõe a legalidade do procedimento a partir de controvérsia técnica previamente instaurada e debatida nos autos.

XV — DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 5º, 9º, inciso I, alínea "a", 11, 17, §6º, 18, 42, 55, §1º, 64 e 71, incisos I e III, §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB, nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na RDC ANVISA nº 549/2021, na IN ANVISA nº 283/2024, na Portaria INMETRO nº 384/2020, alterada pela Portaria INMETRO nº 254/2021, bem como na orientação do Tribunal de Contas da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



União quanto à necessidade de comprovação da essencialidade de exigências técnicas, certificações, laudos e certificados de conformidade, DECIDO:

1. **CONHECER** do Ofício nº 215/2026-CPL e da documentação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, por se tratar de matéria técnica diretamente relacionada ao objeto demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde.
2. **RECONHECER** que a exigência de certificação INMETRO/OCP constante do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2026 foi formulada de maneira genérica, absoluta e insuficientemente delimitada quanto à sua efetiva aplicabilidade ao equipamento objeto da contratação.
3. **RECONHECER** que o vício identificado possui potencial impacto sobre a competitividade do certame, considerando que a exigência foi objeto de impugnação específica antes da sessão, foi mantida pela Administração, houve participação de apenas uma licitante e a própria licitante participante não apresentou o certificado exigido.
4. **DECLARAR** que a diligência realizada na fase de habilitação não constitui meio juridicamente adequado para afastar, modificar ou substituir requisito técnico expressamente previsto no edital, sobretudo quando tal alteração puder afetar a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.
5. **DECLARAR PREJUDICADA**, neste momento, a análise conclusiva acerca da habilitação ou inabilitação da empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, uma vez que a controvérsia decorre de vício anterior e objetivo no instrumento convocatório.
6. **ANULAR PARCIALMENTE** a fase externa do Pregão Eletrônico nº 010/2026, a partir da divulgação/publicação do edital, no limite dos atos contaminados pelo vício ora reconhecido, sem invalidação dos atos preparatórios válidos, autônomos e não contaminados.
7. **TORNAR SEM EFEITO** a resposta à impugnação, exclusivamente na parte em que manteve a exigência de certificação INMETRO/OCP sem adequada delimitação técnica, bem como a sessão pública, a classificação da proposta, as diligências documentais relacionadas à referida exigência e os atos subsequentes que dela dependam.
8. **PRESERVAR** os atos preparatórios válidos e não contaminados pelo vício, tais como estudo técnico preliminar, justificativa da contratação, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, descrição do objeto naquilo que não esteja afetado pelo vício e demais elementos instrutórios úteis, desde que confirmada sua atualidade, suficiência e compatibilidade pela unidade requisitante.
9. **DETERMINAR** o retorno dos autos à área técnica da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, para revisão do Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de certificação, regularidade sanitária, desempenho térmico, segurança, garantia, assistência técnica e comprovação de adequação do equipamento à finalidade pretendida.
10. **DETERMINAR** que a nova redação do Termo de Referência delimite objetivamente a exigência de certificação INMETRO/OCP, prevendo sua apresentação apenas quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



efetivamente aplicável ao equipamento ofertado, segundo seu enquadramento regulatório, norma técnica incidente e campo de aplicação da certificação.

11. **DETERMINAR** que, em caso de alegada não aplicabilidade da certificação INMETRO/OCP, o novo edital preveja forma idônea de comprovação, preferencialmente mediante justificativa técnica emitida ou validada por OCP acreditado pelo INMETRO, órgão competente, entidade técnica habilitada ou profissional responsável, com fundamentação normativa específica.
12. **DETERMINAR** que sejam mantidas, no Termo de Referência, as exigências necessárias à segurança, ao desempenho térmico, à conservação de vacinas, à rastreabilidade, à garantia, à assistência técnica e à regularidade sanitária do equipamento, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com o mercado fornecedor.
13. **DETERMINAR** que, após a revisão técnica, seja elaborada minuta de edital retificado ou novo edital, com republicação do instrumento convocatório e reabertura integral dos prazos legais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a alteração impacta as condições de participação, habilitação e formulação das propostas.
14. **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitação que promova os registros necessários no sistema eletrônico, dê ciência aos interessados, publique a presente decisão nos meios oficiais pertinentes e adote as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.
15. **RESSALTAR** que a presente anulação parcial não gera direito à contratação, indenização ou preferência em favor de qualquer licitante, tratando-se de medida destinada exclusivamente à recomposição da legalidade, da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência, registros no sistema, intimação dos interessados e adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 26 de junho de 2026.

LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital
por LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ATA PREGÃO



PREGÃO Nº. 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0219003401/2025

Às 09:00 do dia 06/05/2026, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 09/03/2026

Limite de impugnação: 30/04/2026 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/05/2026 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: LUCIANA JANAYNNA SORES LOURENÇO DOS SANTOS	Nome: Ingridy Soares Leal
Impugnação: Apresentamos pedido em anexo, aguardando retorno em tempo hábil a participação. <u>Impugnacao- IMPERATRIZ, MA - PE 10 26 - INMETRO - ENTREGA E SIST EMERGENCIA.pdf</u>	Resposta: Segue resposta confeccionada pela Secretaria competente. <u>RESPOSTA IMPUGNACAO.pdf</u>

Lote 1			
Lote 1			
Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA		CNPJ/CPF: 63.872.493/0001-70	
Data/hora de envio 05/05/2026 16:34:04		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Geladeira científica Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: de 340 litros a 510 litros Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm 127V 50Hz / 220V 60Hz			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Geladeira científica Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: de 340 litros a 510 litros Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm 127V 50Hz / 220V 60Hz	20,00	UND	29.916,67
Marca: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS		Fabricante: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
		Modelo: BT1100/420 PREMIUM	

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA 63.872.493/0001-70	598.333,40	06/05/2026 09:24:07

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora	Nº
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	06/05/2026 09:06:10	865
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/05/2026 09:06:38	CPL
Pregoeiro(a)	Bom dia, senhores licitantes.	06/05/2026 09:07:40	
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a sessão. Fiquem atentos ao chat.	06/05/2026 09:08:00	
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	06/05/2026 09:09:06	
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante, há a possibilidade de redução do valor ofertado?	06/05/2026 09:20:47	
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	06/05/2026 09:21:30	
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/05/2026 09:21:36	
Fornecedor 3	Bom dia! Já estamos com nossa melhor oferta.	06/05/2026 09:21:53	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/05/2026 09:24:09	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , solicito o envio de adequada, no prazo de 2h (duas horas).	06/05/2026 09:25:16	
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA . (Início: 06/05/2026 09:25, Término: 06/05/2026 11:25).	06/05/2026 09:25:32	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , Retificando mensagem anterior Solicito PROPOSTA adequada, no prazo de 2h (duas horas).	06/05/2026 09:55:11	
Sistema	O fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	06/05/2026 10:59:24	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , solicito o envio de documentos de habilitação, conforme Edital, no prazo de 2h (duas horas).	06/05/2026 11:31:38	
Fornecedor 3	Senhora pregoeira, os documentos de habilitação já foram enviados. Mas se ainda assim houver necessidade enviaremos novamente.	06/05/2026 11:33:17	
Fornecedor 3	Senhora pregoeira, estamos aguardando a liberação para enviarmos novamente a documentação de habilitação conforme solicitado.	06/05/2026 12:57:55	
Pregoeiro(a)	Seguindo o rito da sessão e observado que o campo estava fechado para inserir documentos solicitados, concedo prazo de 2h (duas horas) para envio de documentos de habilitação, a contar de agora.	06/05/2026 13:28:05	
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 06/05/2026 15:28 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	06/05/2026 13:28:11	
Pregoeiro(a)	Enquanto recebemos e posteriormente analisamos a documentação solicitada, a sessão está suspensa. Continuaremos em 07/05/2026, às 9h (nove horas)	06/05/2026 13:33:21	
Sistema	O fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	06/05/2026 13:51:07	
Pregoeiro(a)	Bom dia, senhores licitantes. Fiquem atentos ao chat.	07/05/2026 09:00:34	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/21, solicito certidão negativa sobre feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, conforme o item 14.3.1 do Edital, no prazo de 2h (duas horas).	07/05/2026 11:10:00	
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA . (Início: 07/05/2026 11:10, Término: 07/05/2026 13:10).	07/05/2026 11:10:15	
Sistema	O fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	07/05/2026 11:12:28	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , Fornecedor: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA , nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/21, solicito o envio do Termo de Abertura e Termo de encerramento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025.	07/05/2026 12:50:38	
Pregoeiro(a)	No prazo de 2h (duas horas).	07/05/2026 12:53:05	
Pregoeiro(a)	A sessão está suspensa, continuaremos em 08/05/2026, às 10 h (dez horas).	07/05/2026 13:34:07	
Fornecedor 3	Sra. Pregoeira, o campo para anexar arquivos não está habilitado. Poderia abrir para que possamos enviar o doc complementar por favor? Desde já obrigada!	07/05/2026 14:13:54	

Pregoeiro(a)	Bom dia, senhores Licitantes.	08/05/2026 10:00:27
Pregoeiro(a)	Foi observado que o campo para inserção de documentos estava fechado, portanto, será aberto. Utilizo esta oportunidade para solicitar também com fundamento no artigo 64 da Lei 14.133/21 e no item 14.5 do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas, que seja encaminhado via sistema certificado do INMETRO ou por Organismo de Certificação acreditado (OCP), comprovando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletrodomésticos e refrigeradores científicos, do item cotado.	08/05/2026 10:06:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/05/2026 12:13 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/05/2026 10:13:20
Fornecedor 3	Sra. pregoeira, bom dia! O órgão regulador do refrigerador é a agência nacional de vigilância sanitária, ANVISA. Por isso a geladeira não possui certificação do inmetro. O registro da anvisa do produto já foi enviado. Estarei enviando novamente juntamente com outros documentos do fabricante.	08/05/2026 10:21:00
Sistema	O fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	08/05/2026 10:45:48
Fornecedor 3	Sra. Pregoeira, gostaria que a senhora liberasse o campo para anexar um documento que a fábrica mandou sobre o certificado.	08/05/2026 13:16:29
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor 03, em sede de diligência, concedo o prazo de 2h (duas horas) para que seja anexado documento complementar ao que foi solicitado anteriormente.	08/05/2026 13:25:03
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	08/05/2026 13:25:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/05/2026 15:25 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/05/2026 13:25:09
Sistema	O fornecedor I F S NASCIMENTO & CIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	08/05/2026 13:36:37
Pregoeiro(a)	Informo que a sessão está suspensa. Continuaremos em 11/05/2026, às 10 h(dez horas).	08/05/2026 13:52:15
Pregoeiro(a)	Bom dia, senhores Licitantes. Fiquem atentos ao chat.	11/05/2026 10:14:47
Pregoeiro(a)	Devido diligência, a sessão está suspensa. O retorno será comunicado com 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, conforme Lei 14/133/21.	11/05/2026 13:01:50
Pregoeiro(a)	Informo que a sessão retornará em 30/06/2026, às 9h (nove horas).	29/06/2026 08:51:38
Pregoeiro(a)	Bom dia, senhor Licitante. Fique atento ao chat.	30/06/2026 09:00:41
Pregoeiro(a)	Considerando o ofício nº 215/2026 - CPL, que solicitou análise sobre isenção do certificado do INMETRO, tendo em vista que o exame das especificações técnicas do objeto demanda conhecimento especializado, matéria que extrapola as atribuições da Pregoeira e acatando a Decisão Administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente, a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a necessidade ANULAR PARCIALMENTE a fase externa deste Pregão, por entender que parte dela se mostrava desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sem acréscimo efetivo à garantia da qualidade do objeto, esta Pregoeira passa a observar os parâmetros definidos na referida decisão. Ressalta-se que foi mantida a exigência de certificação INMETRO/OCP, considerada suficiente para assegurar a conformidade técnica do equipamento, afastando-se apenas as exigências consideradas excessivas. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade...	30/06/2026 09:47:37
Pregoeiro(a)	razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em cumprimento à decisão da autoridade competente, os atos do certame passam a ser conduzidos em conformidade com as determinações nela estabelecidas. A Decisão Administrativa integral está disponível no Portal da Transparência, através do link https://sti.imperatriz.ma.gov.br/editaislicitacoes/?modality=8 .	30/06/2026 09:47:51

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

Avisos do processo

Nº 867
CPL

Data / Hora	Descrição
23/03/2026 14:01:29	Processo suspenso A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA informa que, em atenção ao OFÍCIO/GC nº 44/2026, encaminhado pela Comissão de Planejamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no qual consta que, "considerando a complexidade técnica dos questionamentos levantados, especialmente no que se refere às exigências do Termo de Referência e sua adequação às normas da ANVISA, requer-se a suspensão temporária do certame", decide SUSPENDER o Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - CPL, cujo objeto é Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. (Ofício Disponível no Portal da Transparência através do link: https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/?modality=8)
23/04/2026 08:23:35	Processo reaberto Após a devida juntada da resposta à impugnação e da retificação do Termo de Referência aos autos, procede-se à reabertura do certame, em observância ao prazo legal.
23/04/2026 08:23:43	Atualização nos dados do processo Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/03/2026 09:00:00→06/05/2026 09:00:00
29/06/2026 08:51:20	Mensagem do ente público Senhores Licitantes, Informo que a sessão retornará em 30/06/2026, às 9h (nove horas).
30/06/2026 09:50:21	Mensagem do ente público Considerando o ofício nº 215/2026 - CPL, que solicitou análise sobre isenção do certificado do INMETRO, tendo em vista que o exame das especificações técnicas do objeto demanda conhecimento especializado, matéria que extrapola as atribuições da Pregoeira e acatando a Decisão Administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente, a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a necessidade ANULAR PARCIALMENTE a fase externa deste Pregão, por entender que parte dela se mostrava desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sem acréscimo efetivo à garantia da qualidade do objeto, esta Pregoeira passa a observar os parâmetros definidos na referida decisão. Ressalta-se que foi mantida a exigência de certificação INMETRO/OCP, considerada suficiente para assegurar a conformidade técnica do equipamento, afastando-se apenas as exigências consideradas excessivas. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em cumprimento à decisão da autoridade competente, os atos do certame passam a ser conduzidos em conformidade com as determinações nela estabelecidas. A Decisão Administrativa integral está disponível no Portal da Transparência, através do link https://sti.imperatriz.ma.gov.br/editaislicitacoes/?modality=8 .
30/06/2026 09:53:08	Processo anulado Considerando o ofício nº 215/2026 - CPL, que solicitou análise sobre isenção do certificado do INMETRO, tendo em vista que o exame das especificações técnicas do objeto demanda conhecimento especializado, matéria que extrapola as atribuições da Pregoeira e acatando a Decisão Administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente, a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a necessidade ANULAR PARCIALMENTE a fase externa deste Pregão, por entender que parte dela se mostrava desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sem acréscimo efetivo à garantia da qualidade do objeto, esta Pregoeira passa a observar os parâmetros definidos na referida decisão. Ressalta-se que foi mantida a exigência de certificação INMETRO/OCP, considerada suficiente para assegurar a conformidade técnica do equipamento, afastando-se apenas as exigências consideradas excessivas. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em cumprimento à decisão da autoridade competente, os atos do certame passam a ser conduzidos em conformidade com as determinações nela estabelecidas. A Decisão Administrativa integral está disponível no Portal da Transparência, através do link https://sti.imperatriz.ma.gov.br/editaislicitacoes/?modality=8 .

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).



Documento gerado em 30 de Junho de 2026.

Ingridy Leal

Ingridy Soares Leal - Pregoeiro(a)

Rael da Cruz Silva

RAEL DA CRUZ SILVA - Equipe de Apoio

Anderson Marinho

Anderson Marinho Silveira Nogueira Ramos - Equipe de Apoio

Vitória Fernanda da Silva Dias

Vitória Fernanda da Silva Dias - Equipe de Apoio



demaís disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 30 DE JUNHO DE 2026,
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: auajrrw8mq20260630150622

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.1862/2025 – SEMED -Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, bem como no fornecimento, instalação, substituição e adequação de equipamentos, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento das usinas solares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 025/2026** devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 12.459.109,66 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência

do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa: **BUARQUE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 33.143.227/0001-45. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: phbxcz0afmy20260630130644

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a DECISÃO proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada por meio do OFÍCIO/DECISÃO SEMUS Nº 1568/2026, a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a existência de vício de legalidade na fase externa do certame, determinando a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão, por entender que determinados atos e exigências se mostraram desproporcionais e potencialmente restritivos à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **Lineker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: n4tf2vscpv120260630130640

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Superior, no exercício do dever-poder de autotutela administrativa, nos autos do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade objetivo e insanável na formulação das regras editalícias de habilitação técnica e sanitária, decorrente da previsão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

O Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00min (nove horas) do dia 16 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 ATÉ A LOCALIDADE ANAIÁS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO. A presente CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.licitaforalezadosnog.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.licitaforalezadosnog.com.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de junho de 2026.
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

O Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO. A presente CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.licitaforalezadosnog.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.licitaforalezadosnog.com.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2026.
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2026
 Contrato Nº35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026, assinado em 30/06/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Gonçalves Dias/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. Processo Administrativo nº 19/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 02/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: C. DE SANTANA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 25.291.735/0001-42. Valor Global: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Vigência Inicial: 30 de junho de 2026. Vigência Final: 30 de Junho de 2027. Gonçalves Dias/MA, 30 de junho de 2026. Valdenira Fernandes Dias Oliveira Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - CPL
ANULAÇÃO PARCIAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a DECISÃO proferida pela Secretária Municipal de Saúde, encaminhada por meio do OFÍCIO/DECISÃO SEMUS Nº 1568/2026, a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a existência de vício de legalidade na fase externa do certame, determinando a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão, por entender que determinados atos e exigências se mostraram desproporcionais e potencialmente restritivos à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

LINEKER COSTA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP - CPL
ANULAÇÃO PARCIAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Superior, no exercício do dever-poder de autotutela administrativa, nos autos do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade objetivo e insanável na formulação das regras editalícias de habilitação técnica e sanitária, decorrente da previsão genérica de documentos sanitários sem a devida correlação e delimitação por item ou grupo homogêneo de produtos, circunstância que compromete a observância dos princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia. Em razão disso, foi determinada a ANULAÇÃO PARCIAL do certame, com a adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAP, CEMI, CEREST, HMI/HMII, IST, SAMU, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E ZOONÓSES).

LINEKER COSTA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal De Imperatriz - HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII. ABERTURA: 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e

seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, Água Mineral e Kits Emergências (Higiene Pessoal, Limpeza, Dormitório, Colchão) para o Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 13 de julho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia de informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrá, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs.

Milagres do Maranhão-MA, 25 de junho de 2026.
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de provisão construção de 20 vinte unidades habitacionais no Município de Paraibano/MA. Data: 16 de julho de 2026, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paraibano - MA, 30 de junho de 2026.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
 Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Pedro do Rosário/MA, objeto do Termo de Compromisso/Proposta Nº 039595/2025 (Ministério das Cidades). Nº Operação 56000002655/2025 (Caixa Econômica). Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/07/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h, podendo ainda ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com.

Pedro do Rosário-MA, 30 de junho de 2026.
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-010/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.18.0003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de pavimentação de vias com blocos sextavados no município de Poção de Pedras - MA. Tipo: Menor preço global. LOCAL/SITE: <https://licitapocadepedras.com.br/>. Data da Sessão: 17/07/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitapocadepedras.com.br/> e <https://www.pocadepedras.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: cplpocadepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 23 de junho de 2026.
EDUARDO NASCIMENTO LIMA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.14.0014. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 17 de julho de 2026 por meio eletrônico, através do site www.licitapocadepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de itens de Ajuda Humanitária (Cestas Básicas, Kits de Limpeza, Kits de Higiene Pessoal, Kits Dormitório, Colchões e Redes), Combustíveis (Gasolina e Diesel 5-10) e Locação de Veículos (Caminhões e Caminhonetes 4x4), visando o atendimento emergencial às famílias afetadas pelas chuvas intensas no município de Poção de Pedras - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocadepedrasma@gmail.com.

Poção de Pedras/MA, 22 de junho de 2026.
EDUARDO NASCIMENTO LIMA
 Secretário Municipal de Administração





no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

- CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. **ABERTURA:** 15 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **ARCOS FACILITY LOC LTDA. Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.1862/2025 – SEMED -Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, bem como no fornecimento, instalação, substituição e adequação de equipamentos, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento das usinas solares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 025/2026** devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 12.459.109,66 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa: **BUARQUE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 33.143.227/0001-45. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a DECISÃO proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada por meio do OFÍCIO/DECISÃO SEMUS Nº 1568/2026,

a qual, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconheceu a existência de vício de legalidade na fase externa do certame, determinando a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão, por entender que determinados atos e exigências se mostraram desproporcionais e potencialmente restritivos à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica. **OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **Lineker Costa Silva – Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 031/2025 – SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que, em conformidade com a Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Superior, no exercício do dever-poder de autotutela administrativa, nos autos do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade objetivo e insanável na formulação das regras editais de habilitação técnica e sanitária, decorrente da previsão genérica de documentos sanitários sem a devida correlação e delimitação por item ou grupo homogêneo de produtos, circunstância que compromete a observância dos princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia. Em razão disso, foi determinada a **ANULAÇÃO PARCIAL** do certame, com a adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAF, CEMI, CEREST, HMI/HMII, IST, SAMU, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E ZOONOSSES. Lineker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 -

CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal De Imperatriz - HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII. **ABERTURA:** 21 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2026 – PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – CCLC/PMLN/MA**, adotando como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a **contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção de 20 (vinte) moradias dignas para famílias de baixa renda, no Município de Lajeado Novo/MA, em**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 305/2026- CPL

Imperatriz (MA), 07 de julho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Secretário Municipal de Saúde

Realizar
08/07/2026
Quyellen
Miryellen O. Pontes
Matrícula: 85283-2

Assunto: Revisão técnica, devido anulação parcial do PE 010/2026, cujo objeto é aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Senhor Secretário,

Esta Comissão Permanente de Licitação delibera pela anulação parcial do processo, conforme Ofício /Decisão SEMUS Nº 1568/2026, procedendo com a devida divulgação e, em seguida, à sua devolução a essa Secretaria, para as adequações necessárias e adoção dos procedimentos cabíveis.

Ressaltamos que a presente medida visa resguardar a legalidade, a regularidade e a correta condução do processo licitatório, evitando prejuízos à Administração e aos potenciais interessados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat.: 55366-9 Port.: 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 598.333,40 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRAS CIENTÍFICAS					
Item	Descrição	Unida de	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Geladeira científica Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: de 340 litros a 510 litros Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm 127V 50Hz / 220V 60Hz	UND	20	R\$ 29.916,67	R\$ 598.33,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20 Valor Total R\$ 598.333,40					
Valor Total				R\$ 598.333,40	

2.2. Os equipamentos deverão apresentar requisitos mínimos:

- **Sistema de refrigeração:** *Forced Air* (ar forçado/ventilado) ou ciclo *frost-free*, garantindo ausência de formação de gelo na câmara interna.
- **Registro de dados:** Possuir porta USB ou sistema de memória interna (*datalogger*) para download do histórico de temperatura mínima, máxima e atual, com capacidade de armazenamento mínimo de 30 dias.
- **Sensor de temperatura:** Display externo digital, com sensor destacável, permitindo aferição calibrada sem abertura da porta.
- **Registro vigente na ANVISA,** comprovado mediante apresentação da consulta no site da Agência ou publicação no Diário Oficial da União, garantindo o atendimento às Boas Práticas de Armazenagem (RDC 430/2020 e suas atualizações).
- **Sistema de Contingência e Emergência:**
 - a) **Alarme visual e sonoro** ativado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, desvio de temperatura da faixa de operação (+2°C a +8°C) ou falha no sistema de refrigeração, com registro de eventos em memória não volátil.



b) **Proteção de Dados:** O sistema de registro de dados (*datalogger*/USB) deverá manter o histórico de temperatura por no mínimo 72 horas ininterruptas, mesmo durante a falta de energia elétrica, para assegurar a integridade da cadeia de frio (RDC 430/2020 ANVISA).

c) **Partida Automática:** O equipamento deverá reiniciar automaticamente, mantendo os parâmetros programados, assim que a energia elétrica for restabelecida, sem necessidade de intervenção manual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz enfrenta dificuldades significativas na infraestrutura destinada ao armazenamento adequado de vacinas, o que compromete não apenas a eficácia dos imunológicos disponibilizados à população, mas também sua segurança. Essa lacuna evidencia a necessidade urgente da aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas específicas para armazenamento de vacinas, que mantenham as condições ideais de temperatura e umidade, essenciais para a conservação desses produtos.

As vacinas são fundamentais para a prevenção de diversas doenças e são uma das principais ferramentas de saúde pública. A manutenção das características biológicas dos imunobiológicos depende de um controle rigoroso das condições em que são armazenados. A ausência de equipamentos adequados expõe a população a riscos, como a possível ineficácia das vacinas, o que pode resultar em surtos de doenças que são evitáveis.

O problema identificado é crítico do ponto de vista da saúde pública, uma vez que o comprometimento da cadeia de frio das vacinas pode afetar diretamente a proteção imunológica da comunidade. Portanto, é imperativo atender a essa demanda visando garantir a integridade das vacinas às quais a população tem direito e assegurar que a administração de imunizações seja realizada de forma eficiente e segura.

A aquisição de geladeiras científicas para armazenamento de vacinas é uma resposta direta à necessidade real da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Esse atendimento não apenas busca resolver um problema emergente, mas também está alinhado com os princípios de promoção da saúde, proteção e prevenção de doenças, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população de Imperatriz. Por essas razões, a ação proposta se justifica, destacando-se como um investimento necessário e prioritário na saúde coletiva, refletindo o compromisso da gestão pública com a segurança sanitária e bem-estar da comunidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente contratação consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 - Decreto Nº 15, de 20 de janeiro de 2025 - item 30.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. A proposta técnica deverá conter um folheto/catálogo do fabricante que comprove o atendimento de todas as especificações técnicas mínimas exigidas para segurança e desempenho de distribuição, armazenagem e transporte, pela ANVISA, em especial a RDC 430/2020 e INMETRO.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

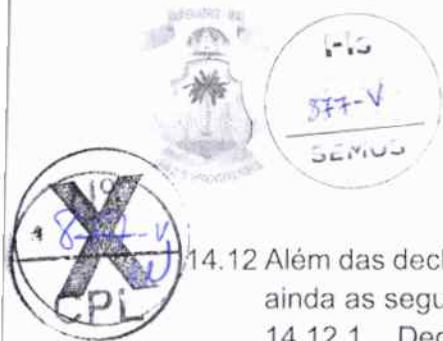
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5 Registro da licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação do Diário Oficial da União dentro do prazo de validade comprovando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos e refrigeradores científicos;
- 14.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
 - b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
 - c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela
 - d) Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
 - e) Descrição do material fornecido/serviço prestado;
- 14.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.
- 14.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.9 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei;
- 14.10 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.
- 14.11 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.12 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.12.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.12.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme disposto no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.
§1º Fica facultado ao licitante oferecer prazo de entrega inferior ao estipulado no *caput*, desde que tecnicamente viável, o que será considerado vantajoso para a Administração no julgamento da proposta.
§2º O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa técnica da contratada e comprovação de caso fortuito ou força maior.
- 15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 15.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.301.0086.2263

Projeto/Atividade: Manutenção das Atenção Primaria

02.19.00.10.305.0094.2603

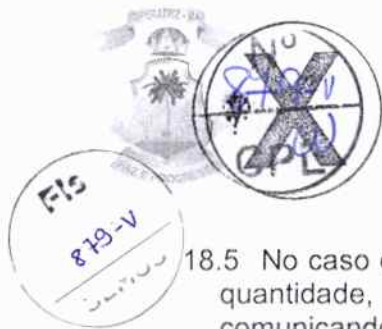
Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde

Fonte:1601

- 17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1 o prazo de validade;
 - 19.2.2 a data da emissão;
 - 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5 o valor a pagar; e
 - 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

Imperatriz - MA, 09 de julho de 2026.

Giovanni Oliveira Nogueira

Comissão de Planejamento e Licitações/ SEMUS

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº xxx/2025

Processo Administrativo Nº 02.19.00.3401/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 598.333,40 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: licitaimperatriz.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: atendimento@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



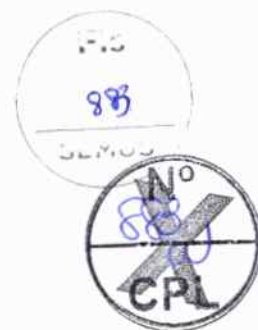
MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de 20 geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Licita Imperatriz" através do site www.licitaimperatriz.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



MINUTA

do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



MINUTA

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



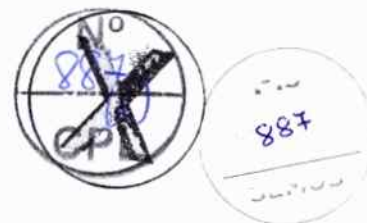
MINUTA

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MINUTA

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINUTA

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



MINUTA

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MINUTA

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



MINUTA

colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



MINUTA

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MINUTA

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



MINUTA

- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual de 50% do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



MINUTA

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



MINUTA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



MINUTA

- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



MINUTA

- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MINUTA

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



MINUTA

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.gov.br/compras> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a



MINUTA

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaimperatriz.com.br e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



MINUTA

previstas

no

mencionado

diploma

legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

Lineker Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



MINUTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MINUTA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MINUTA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



MINUTA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



MINUTA

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

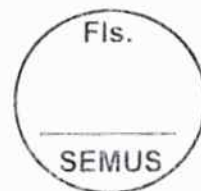
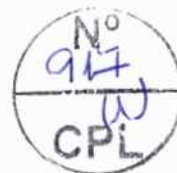
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



OFÍCIO/GC Nº 133/2026

Imperatriz – MA, 09 de julho de 2026.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Imperatriz – MA

Assunto: Processo Administrativo nº: 02.19.00.3401/2025

Prezados Senhores,

Após detida análise, em estrito cumprimento do Ofício/Decisão SEMUS n. 1568/2026 (fls. 850-868), que determina a retirada de certificação do INMETRO considerando não aplicável ao objeto/ equipamento ofertado, bem como requer a revisão técnica do Termo de Referência e Edital, a anulação parcial do certame e adequação dos referidos documentos, convalidando-se ainda o Ofício n. 305/2026 – CPL (fl. 873), p tem-se por realizadas as alterações pertinentes nos Termo de Referência e Minuta de Edital, que passam a incorporar o processo n. 02.19.00.3401/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 20 geladeiras para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Ato contínuo, encaminhamos o presente processo, composto por 3 (três) volumes e **917 (novecentos e dezessete reais)** folhas para a devida tramitação.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Miryellen O. Pontes
Matrícula: 85283-2

Miryellen Oliveira Pontes
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde



Ciente:

Lineker Costa Silva
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE IMPERATRIZ
Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 02.19.00.3401/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 598.333,40 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitaimperatrizma.com.br>

DATA: 20 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INGRIDY SOARES LEAL

AUTORIDADE COMPETENTE

LINEKER COSTA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de 20 geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA IMPERATRIZ" através do site <https://www.licitaimperatrizma.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual de 50% do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

de não aceitação da proposta.

- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

quando:

- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.gov.br/compras> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 05 de agosto de 2026.

LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital
por LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Lineker Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 598.333,40 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GELADEIRAS CIENTÍFICAS**

Item	Descrição	Unida de	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Geladeira científica Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: de 340 litros a 510 litros Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm 127V 50Hz / 220V 60Hz	UND	20	R\$ 29.916,67	R\$ 598.33,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20 Valor Total R\$ 598.333,40					
Valor Total					R\$ 598.333,40

2.2. Os equipamentos deverão apresentar requisitos mínimos:

- **Sistema de refrigeração:** *Forced Air* (ar forçado/ventilado) ou ciclo *frost-free*, garantindo ausência de formação de gelo na câmara interna.
- **Registro de dados:** Possuir porta USB ou sistema de memória interna (*datalogger*) para download do histórico de temperatura mínima, máxima e atual, com capacidade de armazenamento mínimo de 30 dias.
- **Sensor de temperatura:** Display externo digital, com sensor destacável, permitindo aferição calibrada sem abertura da porta.
- **Registro vigente na ANVISA,** comprovado mediante apresentação da consulta no site da Agência ou publicação no Diário Oficial da União, garantindo o atendimento às Boas Práticas de Armazenagem (RDC 430/2020 e suas atualizações).
- **Sistema de Contingência e Emergência:**
 - a) **Alarme visual e sonoro** ativado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, desvio de temperatura da faixa de operação (+2°C a +8°C) ou falha no sistema de refrigeração, com registro de eventos em memória não volátil.



b) **Proteção de Dados:** O sistema de registro de dados (*datalogger*/USB) deverá manter o histórico de temperatura por no mínimo 72 horas ininterruptas, mesmo durante a falta de energia elétrica, para assegurar a integridade da cadeia de frio (RDC 430/2020 ANVISA).

c) **Partida Automática:** O equipamento deverá reiniciar automaticamente, mantendo os parâmetros programados, assim que a energia elétrica for restabelecida, sem necessidade de intervenção manual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz enfrenta dificuldades significativas na infraestrutura destinada ao armazenamento adequado de vacinas, o que compromete não apenas a eficácia dos imunológicos disponibilizados à população, mas também sua segurança. Essa lacuna evidencia a necessidade urgente da aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas específicas para armazenamento de vacinas, que mantenham as condições ideais de temperatura e umidade, essenciais para a conservação desses produtos.

As vacinas são fundamentais para a prevenção de diversas doenças e são uma das principais ferramentas de saúde pública. A manutenção das características biológicas dos imunobiológicos depende de um controle rigoroso das condições em que são armazenados. A ausência de equipamentos adequados expõe a população a riscos, como a possível ineficácia das vacinas, o que pode resultar em surtos de doenças que são evitáveis.

O problema identificado é crítico do ponto de vista da saúde pública, uma vez que o comprometimento da cadeia de frio das vacinas pode afetar diretamente a proteção imunológica da comunidade. Portanto, é imperativo atender a essa demanda visando garantir a integridade das vacinas às quais a população tem direito e assegurar que a administração de imunizações seja realizada de forma eficiente e segura.

A aquisição de geladeiras científicas para armazenamento de vacinas é uma resposta direta à necessidade real da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Esse atendimento não apenas busca resolver um problema emergente, mas também está alinhado com os princípios de promoção da saúde, proteção e prevenção de doenças, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população de Imperatriz. Por essas razões, a ação proposta se justifica, destacando-se como um investimento necessário e prioritário na saúde coletiva, refletindo o compromisso da gestão pública com a segurança sanitária e bem-estar da comunidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

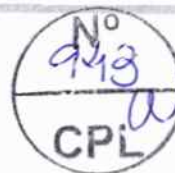
- 4.1 A presente contratação consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 - Decreto Nº 15, de 20 de janeiro de 2025 - item 30.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. A proposta técnica deverá conter um folheto/catálogo do fabricante que comprove o atendimento de todas as especificações técnicas mínimas exigidas para segurança e desempenho de distribuição, armazenagem e transporte, pela ANVISA, em especial a RDC 430/2020 e INMETRO.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
946
CPL

Fis
816-V

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

Guar



- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5 Registro da licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação do Diário Oficial da União dentro do prazo de validade comprovando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos e refrigeradores científicos;
- 14.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
 - b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
 - c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela
 - d) Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
 - e) Descrição do material fornecido/serviço prestado;
- 14.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.
- 14.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.9 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei:
- 14.10 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.
- 14.11 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.



14.12 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.12.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.12.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme disposto no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.
§1º Fica facultado ao licitante oferecer prazo de entrega inferior ao estipulado no *caput*, desde que tecnicamente viável, o que será considerado vantajoso para a Administração no julgamento da proposta.
§2º O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa técnica da contratada e comprovação de caso fortuito ou força maior.
- 15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 15.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.301.0086.2263

Projeto/Atividade: Manutenção das Atenção Primaria

02.19.00.10.305.0094.2603

Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde

Fonte:1601

- 17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



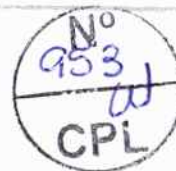
- 18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1 o prazo de validade;
 - 19.2.2 a data da emissão;
 - 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5 o valor a pagar; e
 - 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



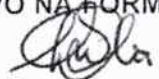
- 19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

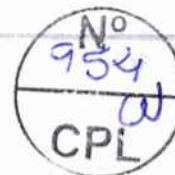
Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações/ SEMUS

Imperatriz - MA, 09 de julho de 2026.

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI


LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 00.939.023/0001-66



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 - Decreto nº 15, de 20 de janeiro de 2025 - item 30.



Equipe de Planejamento

Lenyse Viana Alvarenga Goveia, Miryellen Oliveira Pontes, Lailla Dayenny Ferreira Cortez



Problema Resumido

A Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz enfrentam dificuldades para o correto armazenamento de vacinas, comprometendo a eficácia e segurança dos imunológicos ofertados à população, necessitando de 20 geladeiras científicas para armazenamento de vacinas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz enfrenta dificuldades significativas na infraestrutura destinada ao armazenamento adequado de vacinas, o que compromete não apenas a eficácia dos imunológicos disponibilizados à população, mas também sua segurança. Essa lacuna evidencia a necessidade urgente da aquisição de 20 geladeiras científicas específicas para armazenamento de vacinas, que mantenham as condições ideais de temperatura e umidade, essenciais para a conservação desses produtos.

As vacinas são fundamentais para a prevenção de diversas doenças e são uma das principais ferramentas de saúde pública. A manutenção das características biológicas dos imunobiológicos depende de um controle rigoroso das condições em que são armazenados. A ausência de equipamentos adequados expõe a população a riscos, como a possível ineficácia das vacinas, o que pode resultar em surtos de doenças que são evitáveis.

O problema identificado é crítico do ponto de vista da saúde pública, uma vez que o comprometimento da cadeia de frio das vacinas pode afetar diretamente a proteção imunológica da comunidade. Portanto, é imperativo atender a essa demanda visando garantir a integridade das vacinas às quais a



população tem direito e assegurar que a administração de imunizações seja realizada de forma eficiente e segura.

A aquisição de geladeiras científicas para armazenamento de vacinas é uma resposta direta à necessidade real da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Esse atendimento não apenas busca resolver um problema emergente, mas também está alinhado com os princípios de promoção da saúde, proteção e prevenção de doenças, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população de Imperatriz. Por essas razões, a ação proposta se justifica, destacando-se como um investimento necessário e prioritário na saúde coletiva, refletindo o compromisso da gestão pública com a segurança sanitária e bem-estar da comunidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de geladeiras científicas para o armazenamento adequado de vacinas pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz é crucial para garantir a eficácia e a segurança dos imunológicos. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o objetivo de assegurar que as geladeiras sejam apropriadas para a função a que se destinam.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade mínima de armazenamento de 300 litros.
2. Faixa de temperatura operacional entre 2°C a 8°C, com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$.
3. Sistema de refrigeração por compressor, com controle digital de temperatura.
4. Isolamento térmico com material que assegure eficiência energética e proteção contra variações externas de temperatura.
5. Sistema de alarme visual e sonoro para indicar desvios de temperatura fora da faixa estabelecida.
6. Registro automático de temperatura em intervalos de no máximo 30 minutos, com capacidade de armazenamento dos dados por pelo menos 30 dias.
7. Estrutura externa em aço inoxidável ou material equivalente, que permita fácil limpeza e desinfecção.
8. Portas de vidro duplo ou isoladas, que garantam visibilidade interna sem comprometer a temperatura.
9. Rodízios para facilitar a movimentação da geladeira, bem como capacidade de travamento.
10. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, com disponibilidade de assistência técnica local.
11. Total conformidade com normas técnicas vigentes relacionadas à armazenagem de produtos biológicos e vacinas.
12. Consumo máximo de energia compatível com a classificação de eficiência energética A (ou equivalente) segundo norma aplicável.
13. Dimensões compatíveis com as especificações de espaço disponíveis nas unidades de saúde onde serão instaladas, devendo ter altura máxima de 2 metros.

Estes requisitos foram elaborados visando garantir que as geladeiras fornecidas estejam adequadamente equipadas para o armazenamento seguro e eficaz das vacinas, protegendo assim a saúde da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o armazenamento de vacinas:



1. Geladeiras científicas de fabricantes tradicionais

- Vantagens:

- Alta eficiência no controle de temperatura, garantindo a preservação da eficácia das vacinas.
- Opções de diferentes capacidades, possibilitando a escolha adequada às necessidades específicas (20 geladeiras).
- Fornecimento de suporte técnico e manutenção pela maioria dos fabricantes.

- Desvantagens:

- Custo elevado de aquisição, podendo impactar o orçamento destinado à saúde.
- Necessidade de espaço adequado e infraestrutura elétrica específica em algumas situações.
- Limitação de flexibilidade em relação ao transporte, pois geralmente são pesadas e não transportáveis.

2. Coolers térmicos com tecnologia de refrigeração portátil

- Vantagens:

- Custo mais acessível em comparação às geladeiras científicas tradicionais.
- Facilidade de transporte e instalação, permitindo uso em múltiplas unidades de saúde.
- Maior flexibilidade na logística, possibilitando armazenamento em locais diversos conforme necessidade.

- Desvantagens:

- Menor estabilidade da temperatura em longos períodos se não forem monitorados adequadamente, com risco de comprometimento da qualidade das vacinas.
- Necessidade de recargas frequentes, aumentando o esforço operacional.
- Garantia e suporte técnico limitados, dificultando manutenção em caso de falha.

3. Geladeiras de marcas alternativas com certificação de qualidade

- Vantagens:

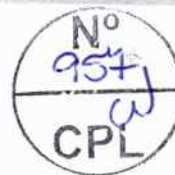
- Preços geralmente competitivos em relação a geladeiras de marcas premium.
- Oferecem variações de design e tamanho, permitindo personalização de acordo com os espaços disponíveis.
- Alguns modelos oferecem sistemas de alarme e monitoramento remoto para controle de temperatura.

- Desvantagens:

- A reputação de marca pode influenciar na percepção de qualidade e confiabilidade.
- Possivelmente menos suporte pós-venda e complexidade em processos de manutenção.
- Variabilidade na eficácia do controle de temperatura, exigindo validação rigorosa antes da compra.

4. Sistemas de refrigeradores conectados à IoT (Internet das Coisas)

- Vantagens:



- Monitoramento em tempo real da temperatura e umidade, com alarmes automáticos para desvios nos parâmetros ideais.
- Melhor gestão de dados, proporcionando relatórios que podem ajudar na transparência e gestão pública.
- Eficiência energética superior, resultando em economia a longo prazo.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e instalação devido à tecnologia embarcada.
- Dependência de uma infraestrutura de tecnologia robusta para funcionar adequadamente.
- Potenciais dificuldades de integração com sistemas já existentes na Secretaria.

Análise comparativa:

- Custos: As geladeiras científicas tradicionais possuem o maior custo, seguidas pelos sistemas de refrigeradores conectados à IoT, enquanto os coolers térmicos são a opção mais econômica. Marcas alternativas oferecem um meio-termo interessante.
- Eficiência: Geladeiras científicas e sistemas conectados à IoT garantem melhor controle de temperatura, essenciais para a segurança das vacinas. Coolers térmicos apresentam ineficiências nesta área.
- Flexibilidade: Coolers térmicos e geladeiras de marcas alternativas fornecem grande mobilidade e adaptabilidade em diferentes cenários, enquanto as geladeiras científicas são fixas e requerem mais espaço.
- Manutenção e Suporte: Geladeiras científicas e marcas alternativas geralmente oferecem um bom suporte técnico, mas sistemas IoT dependem de infraestrutura de TI e podem ser difíceis de manter. Coolers térmicos têm suporte limitado.
- Tempo de Implementação: Geladeiras e sistemas IoT podem demandar mais tempo para instalação e configuração, ao passo que coolers térmicos e geladeiras de marcas alternativas podem ser prontamente implementadas.

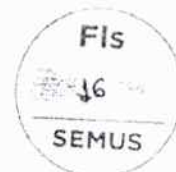
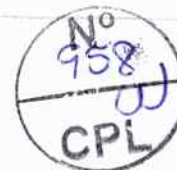
Escolher a melhor solução depende do equilíbrio entre custo, eficiência, flexibilidade e alinhamento com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

W DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos técnicos da escolha das geladeiras científicas:

A escolha pela aquisição de geladeiras científicas de fabricantes tradicionais se fundamenta em critérios técnicos que asseguram o desempenho adequado para o armazenamento de vacinas. Estas geladeiras são projetadas especificamente para manter a temperatura entre 2 °C e 8 °C, faixa crítica para assegurar a eficácia dos imunológicos. Além disso, apresentam capacidade de regeneração rápida da temperatura após abertura da porta, minimizando os riscos de variações térmicas que podem comprometer a qualidade dos imunizantes. Optar por marcas reconhecidas e estabelecidas no mercado garante que as geladeiras atendam às normas técnicas e padrões de segurança exigidos para o armazenamento seguro de vacinas.

Compatibilidade e facilidade de implementação também foram aspectos considerados na escolha dessa solução. As geladeiras científicas selecionadas possuem dimensões e requisitos elétricos que facilitam a integração nas instalações já existentes da Secretaria Municipal de Saúde. A instalação é



simplificada, não demandando modificações estruturais significativas, reduzindo assim o tempo necessário até que as geladeiras estejam operacionais.

Benefícios operacionais da solução:

Desde o ponto de vista operacional, a aquisição dessas geladeiras proporciona uma série de benefícios relevantes. A manutenção e o suporte técnico oferecidos pelos fabricantes tradicionais geralmente são superiores, com disponibilidade de assistência garantida ao longo do ciclo de vida do equipamento. Isso significa que eventuais falhas podem ser solucionadas rapidamente, diminuindo o tempo em que as vacinas fiquem expostas a condições inadequadas de armazenamento. Ademais, as geladeiras científicas costumam possuir componentes e sistemas modulares, permitindo atualizações ou adaptações conforme as necessidades do serviço de saúde evoluam.

Outro aspecto positivo está relacionado à escalabilidade da solução. Com a retirada e a substituição de equipamentos obsoletos, a secretaria poderá adaptar suas operações de forma mais eficiente, enfatizando um aprimoramento contínuo da infraestrutura de saúde pública, promovendo maior flexibilidade e capacidade de resposta diante de novas demandas ou desafios enfrentados.

Vantagem econômica da solução escolhida:

Do ponto de vista econômico, a opção pela aquisição de geladeiras científicas representa um custo-benefício favorável. Embora a aquisição inicial possa parecer elevada em comparação a modelos comuns de refrigeração, a durabilidade e a eficiência energética desses equipamentos compensam este investimento a médio e longo prazo. Geladeiras científicas costumam ter um consumo energético mais otimizado, resultando em economias nos custos de eletricidade que, somadas ao prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzem os gastos operacionais ao longo do tempo.

Ao garantir a correta conservação das vacinas, a prefeitura evita perdas decorrentes da inutilização de imunológicos comprometidos, cujo valor pode ser significativo, especialmente quando se considera a escassez e o impacto social das campanhas de vacinação. A continuidade e a efetividade das campanhas de vacinação contribuem diretamente para a proteção da saúde pública e prevenção de doenças, justificando plenamente o investimento nesta solução.

Em suma, a escolha pela aquisição de geladeiras científicas de fabricantes tradicionais é embasada em uma análise detalhada que considera aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Esta decisão não apenas atende à necessidade premente de armazenar vacinas de forma segura e eficaz, mas também se alinha aos interesses do público, oferecendo uma solução sustentável e eficaz que atenderá às demandas de saúde da população de Imperatriz.

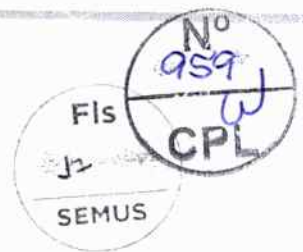
QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

GELADEIRAS CIENTÍFICAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Geladeira científica Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: de 340 litros a 510 litros Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm 127V 50Hz / 220V 60Hz	UND	20	R\$ 29.875,00	R\$ 598.333,40
Valor Total					R\$ 598.333,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos dos preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública no período do inciso anterior, para o objeto em comento. Dessa forma, como base, constam contratações analisadas no Banco de Preços, conforme pode ser verificado por meio do site <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Qii9Lc7V7uMclBvPbBa6v2jceQM90%252fs1MghVtpOeH58qHU8nPtM6WA%253d%253d>, a média dos preços obtidas para a Fundação Hospital Adriano Jorge, Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT e Polícia Militar de Erval Grande, foi de R\$ R\$ 598.333,40 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas. Portanto, a estimativa preliminar do valor desta nova contratação será baseada nos valores históricos mencionados, conforme as necessidades atuais e as condições do mercado.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a aquisição das 20 geladeiras científicas é justificada pela necessidade urgente de assegurar a adequada conservação das vacinas utilizadas na Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. A eficiência do armazenamento adequado é crucial para garantir a eficácia e segurança dos imunológicos ofertados à população, o que demanda que todas as geladeiras estejam operacionais simultaneamente. O parcelamento poderia acarretar um atraso na entrega, comprometendo a capacidade imediata de armazenamento e, consequentemente, a saúde pública.

Além disso, o fornecimento em um único lote facilita a coordenação logística e a instalação dos equipamentos, reduzindo a possibilidade de falhas nos processos operacionais. A contratação integrada permite melhor gerenciamento da qualidade, visto que todas as geladeiras serão adquiridas de um mesmo fornecedor, garantindo uniformidade no atendimento aos padrões técnicos exigidos. Isso é especialmente importante numa fase crítica de enfrentamento e controle de doenças, onde a resposta rápida é essencial.

Por fim, evitar o parcelamento também se alinha com os princípios de eficiência na contratação pública, uma vez que minimiza possíveis complicações contratuais e agiliza as atividades necessárias para a implementação da solução. Ao atender a demanda integral de geladeiras em um único processo, a administração pública demonstra responsabilidade e compromisso com a saúde da comunidade, impactando positivamente no interesse público e na efetividade do atendimento à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de 20 geladeiras científicas para armazenamento de vacinas traz resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis na Prefeitura Municipal de Imperatriz. Primeiramente, ao garantir o armazenamento adequado das vacinas, a contratação contribui para a preservação da eficácia dos imunológicos, evitando desperdícios que ocorreriam com a utilização de equipamentos inadequados. Isso se traduz em uma melhor aplicação dos recursos financeiros, pois reduz as perdas financeiras decorrentes da necessidade de reaplicação de vacinas que perderam a eficácia por fatores relacionados ao armazenamento.

Além disso, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao centralizar os investimentos em equipamentos de qualidade, que asseguram temperaturas constantes e controladas. Dessa forma, a



Prefeitura evita gastos futuros com manutenções corretivas e substituições frequentes, características comuns em equipamentos que não atendem aos padrões necessários. A escolha de geladeiras científicas adequadas significa que o investimento inicial será compensado ao longo do tempo, sendo mais vantajoso do que opções mais baratas, que poderiam comprometer a segurança e eficácia das vacinas.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a implementação de um sistema de armazenamento adequado permitirá que os profissionais da saúde concentrem seus esforços na prestação de serviços diretos à população, ao invés de lidar constantemente com problemas relacionados ao armazenamento ineficaz. Isso representa um uso mais eficiente do tempo e das habilidades dos colaboradores, promovendo a produtividade e a satisfação no ambiente de trabalho.

Adicionalmente, a compra dessas geladeiras permitirá a melhor gestão do estoque de vacinas, contribuindo para a prevenção de desabastecimento. Um controle organizado pode facilitar a implementação de campanhas de vacinação, garantindo que a população tenha acesso adequado e seguro aos imunizantes. Assim, a Prefeitura Municipal de Imperatriz reafirma seu compromisso com a saúde pública, assegurando que os recursos destinados à saúde sejam aplicados eficaz e responsabilmente.

Em resumo, a aquisição das 20 geladeiras científicas não só economiza recursos financeiros a longo prazo, como também potencializa a eficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, resultando em uma melhoria significativa nos serviços de saúde prestados à comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de 20 geladeiras científicas destinadas ao armazenamento de vacinas, a Prefeitura Municipal de Imperatriz deve adotar providências operacionais e estruturais específicas que garantam a eficácia da solução escolhida. A seguir, estão descritas as principais ações a serem realizadas:

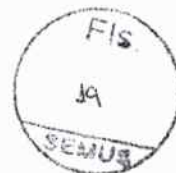
Primeiramente, é essencial realizar um levantamento das especificações técnicas exigidas para as geladeiras científicas a serem adquiridas, considerando aspectos como capacidade de armazenamento, faixa de temperatura, consumo energético e eficiência energética. Essas informações são fundamentais para assegurar que os equipamentos atendam às normas de segurança e eficácia na preservação dos imunológicos.

Em sequência, a administração deve planejar a instalação das geladeiras nos locais estratégicos da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. É vital verificar a infraestrutura existente nas unidades de saúde, incluindo a adequação elétrica e condições ambientais, para garantir que as geladeiras funcionem de maneira adequada. Caso sejam necessárias adequações no espaço físico, como reforma ou reestruturação elétrica, essas providências devem ser incluídas no planejamento prévio.

Adicionalmente, recomenda-se que seja feita uma análise do fluxo de recebimento, armazenagem e distribuição das vacinas. Essa análise permitirá estabelecer procedimentos eficientes que otimizem o uso das geladeiras e assegurem a integridade dos imunológicos durante todo o ciclo de armazenamento. Além disso, é importante considerar a criação de protocolos de monitoramento de temperatura e manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de garantir a eficiência no seu uso.

A capacitação de servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato de aquisição e operação das geladeiras é outra providência importante. Essa formação deve focar em aspectos técnicos relacionados ao manejo adequado das geladeiras, controle de temperatura e procedimentos de emergência em caso de falhas. Tal preparação é fundamental para que os colaboradores compreendam a importância do correto armazenamento das vacinas e estejam aptos a manter a qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, é necessário estabelecer parcerias com instituições que possam oferecer suporte técnico na manutenção das geladeiras. Isso assegura que os equipamentos permaneçam em ótimo estado de



funcionamento ao longo de sua vida útil, evitando interrupções no serviço de vacinação e garantindo a segurança da população.

Essas providências visam não apenas atender à demanda por geladeiras científicas, mas também compreender e implementar toda a logística necessária para garantir que o armazenamento de vacinas ocorra de maneira eficiente e segura. Assim, a administração pública assegura a efetividade do investimento realizado, promovendo a saúde da comunidade local.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 20 geladeiras científicas para o armazenamento de vacinas na Prefeitura Municipal de Imperatriz pode resultar em alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Os principais impactos identificados incluem o consumo elevado de energia elétrica, a geração de resíduos sólidos e a possibilidade de vazamento de fluidos refrigerantes.

Em relação ao consumo de energia, as geladeiras científicas tendem a operar continuamente, o que pode aumentar significativamente o consumo energético da unidade de saúde. Para mitigar esse impacto, é recomendável a escolha de equipamentos com eficiência energética superior, classificados com selo que certifica baixos níveis de consumo, como os modelos que atendem à norma Energy Star. Além disso, a instalação de temporizadores e sistemas de monitoramento do consumo de energia pode ajudar a otimizar o uso e identificar períodos de desperdício.

Outro ponto a ser considerado é a geração de resíduos, incluindo embalagens dos equipamentos e possíveis componentes de descarte ao final da vida útil das geladeiras. Para reduzir esses resíduos, é aconselhável optar por fornecedores que utilizem materiais recicláveis nas embalagens e que garantam um programa de logística reversa. Essa logística deve incluir a retirada, reutilização ou disposição correta dos equipamentos quando não forem mais utilizados, evitando assim que se tornem lixo e contribuam para a poluição ambiental.

Quanto à questão dos fluidos refrigerantes, muitos deles têm potencial de causar danos à camada de ozônio e efeito estufa. A mitigação neste aspecto passa pela escolha de geladeiras que utilizem refrigerantes ecológicos, como aqueles que possuem baixo potencial de aquecimento global (GWP). Além disso, a capacitação da equipe para o correto manuseio e manutenção dos equipamentos é essencial para evitar vazamentos, que poderiam resultar em danos ao meio ambiente.

Por fim, é fundamental implementar um sistema de monitoramento constante dos equipamentos, visando não apenas garantir a eficiência no armazenamento das vacinas, mas também a redução contínua dos impactos ambientais. Com essas medidas, a contratação de geladeiras científicas se torna não apenas uma solução para o problema do armazenamento, mas também uma estratégia sustentável que respeita e protege o meio ambiente.





✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 28 de novembro de 2025

Miryellen O. Pontes
Matricula: 85283-2
Miryellen Oliveira Pontes

Comissão de Planejamento de Licitações/ SEMUS

Lailla Dayenny F. Cortez
Matricula: 852768-1
Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações/ SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

Lenyze Viana A. Goveia
Mat. 853064-1
Coordenadora de Planejamento de Licitações/SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

Lenyze Viana A. Goveia
Coordenadora de Planejamento
de Contratações Públicas
Mat. 853064-1

Flamarion de O. Amaral
Secretário Mun. de Saúde
Mat. 85.315-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL

R\$..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de ___, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1– A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
9661
CPI

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

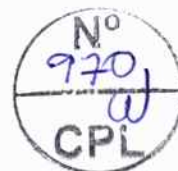
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



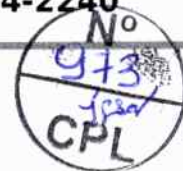
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____



das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JULIANA DOS SANTOS SAMPAIO**, matrícula nº 85.316-9, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE AGOSTO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: fvkwbmsfm120260805170805*

**PORTARIA Nº 6.018, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.018, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ELIANA AQUINO LOBO SOUSA**, matrícula nº 85.469-6, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de

2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE AGOSTO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: tsmn3orhq20260805170847*

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL**, tendo em vista a realização de ajustes e revisão técnica no Termo de Referência. **OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **ABERTURA:** 20 de agosto de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

*Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador*

Código identificador: lrqjb4rez0820260805120859

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 022/2026. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 20 de agosto de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma do Estádio Lobatão, a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Guimarães, no município de Guimarães - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Guimarães/MA, 5 de agosto de 2026
 GISLEY RIBEIRO PIMENTEL
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

REPUBICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo Administrativo nº 0906.1/2026, torna público aos interessados, através de repubicação, que realizará às 09h00min, horário de Brasília, do dia 24 de agosto de 2026, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Povoado Bacuri, zona rural do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapecomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 0607.1/2026, torna público aos interessados que realizará às 09h00min, horário de Brasília, do dia 20 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Registro de Preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapecomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
 Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Foi declarada vencedora do certame a empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
 Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - CPL

ABERTURA (REPUBICAÇÃO)

Anteriormente publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de abril de 2026, Edição 73, Seção 3, Página 276. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna pública a REPUBICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL, tendo em vista a realização de ajustes e revisão técnica no Termo de Referência. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. ABERTURA: 20 de agosto de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 105/2026-Sme. Ref. Processo Administrativo N.º 032/2026-Semed, Chamada Pública nº 002/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cnpj/MF sob o N.º 31.010.245/0001-23, e de Outro Lado A Empresa Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Porto Franco - Apraporto, Cnpj N.º 33.956.760/0001-26; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para O Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae; Valor: R\$ 3.405.569,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais); Fundamentação Legal: Lei N.º 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021, Alterações Posteriores e Demais Legislações Pertinentes. Vigência: 12 (Doze) Meses; Dotação Orçamentária: Órgão 11 - Sec. Municipal de Educação; Unidade 00 - Sec. Municipal de Educação; Ação 12.122.1203.2033.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; Nat. Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Órgão 11 - Sec. Municipal de Educação; Unidade 00 - Sec. Municipal de Educação; Ação 12.365.0401.2043.0000 - Manutenção do Ensino Infantil; Nat. Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Órgão 11 - Sec. Municipal de Educação; Unidade 00 - Sec. Municipal de Educação; Ação 12.361.0403.2039.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; Nat. Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Órgão 11 - Sec. Municipal de Educação; Unidade 00 - Sec. Municipal de Educação; Ação 12.361.0403.2174.0000 - Manutenção de Atividades C/ Recursos do Qse; Nat. Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Órgão 11 - Sec. Municipal de Educação; Unidade 00 - Sec. Municipal de Educação; Ação 12.306.0251.2035.0000 - Manutenção da Merenda Escolar; Nat. Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Data da Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2026; Signatários: Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, Pela Contratante, e Diocides Rufo Santana, Representante Legal, Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026: A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 004/2026, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multisportivo do município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 05 de Agosto de 2026 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj2025@gmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 20 de Julho de 2026.
 MARCELINO SANTOS MORAES JUNIOR
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

REPUBICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 21 de Agosto de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA - CONTRATO DE REPASSE MESP Nº 974902/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaprimeiracruzma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaprimeiracruzma.com.br/>.

Em, 4 de Agosto de 2026.
 ELEN REGINA MARQUES SOUSA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202607270002

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma do Estádio Municipal no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34, com sede na Rua Arlindo Nogueira, 2067, Galpão 01, Bairro Macauba, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.016-070. Valor Contratado: R\$ 1.897.629,92 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 27.812.0010.1021.0000 CONST. AMP. E RECUPERAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência do Contrato: 12 meses. Data de Assinatura do Contrato: 27 de julho de 2026. Fundamentação Legal: Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202608030002

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 17/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Santa Quitéria - MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA GAP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.599/0001-69, com sede na Rua Santos Reis, SN, Quadra 05 Lote 06, Bairro Setor Sul, município de Santa Antônio de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.375-000. Valor Contratado: R\$ 1.364.630,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais). Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 26.782.0056 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA 26.782.0056.2015.0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência do Contrato: 12 meses. Data de Assinatura do Contrato: 03 de agosto de 2026. Fundamentação Legal: Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores



10 Esporte

EXERCÍCIO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAMINISTÉRIO DA
DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2026

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90009/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão terá sua abertura às 09:30 horas do dia 20 de agosto de 2026. Retirada do edital: Por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordenador de despesa do 24º BISTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-36/2026 - (PA SEI Nº 03563/2025)

Objeto: contratação de serviços manutenção predial nos imóveis do TRT da 16ª Região, compreendendo além de mão de obra o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), Anexo I, do Edital. Data de abertura dia 26 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compras/pt-br. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços www.trt16.jus.br/compras/pt-br e www.trt16.jus.br. Maiores informações no endereço: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 3º andar - Arerê - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (0xx98) 2109-9378/9379/9683/96424-5218 das 08 às 16 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna pública a REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL, tendo em vista a realização de ajuste e revisão técnica no Termo de Referência. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras (refrigeradores) para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. ABERTURA: 20 de agosto de 2026, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juruá, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juruá, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitacoesimperatriz.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), e ser recebido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Inscrição: Inscrição Legal - Pregões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna pública aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL, tendo como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alivados a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Foi declarada vencedora do certame a empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA. Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO/UEMASUL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CILUEMASUL, através de sua Pregoeira, torna pública a abertura de 1ª de 1ª de abril de 2021, tendo como OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SALICIA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
10/09/2026	09h00min	UEMASUL/001/2026	001/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para observação do céu, para atender a necessidade dos cursos de Física e Geografia Licenciatura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, destinados aos Centros de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT e o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informa que o edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na página web www.compras.ma.gov.br/portal/, através do link StartGov ou www.licitacoes.ma.gov.br/licitacoes/ ou www.ueamasul.edu.br/licitacoes/, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Imperatriz/MA, 05 de agosto de 2026.

Whigson de Souza Cunha Junior
Pregoeira - CILUEMASUL
Portaria nº 024/2025 - GRAUEMASUL

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toaleto do Estado do Maranhão - SINDAMED.
Av. dos Holandeses S/N, Qd 24, Condomínio Fecomércio/Seco/Senac, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 2º Andar - Calhau - São Luís - MA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de 1ª e 2ª Convocação

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical vigente, convoca os associados quíntos e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 15:30 minutos, na sala de reunião da Federação do Comércio do Estado do Maranhão, na Av. dos Holandeses S/N, Quadra 24, Condomínio Fecomércio/Seco/Senac, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 10º Andar - Calhau, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura de Ata da reunião anterior; b) - Apreciação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 2025; c) - Leitura, discussão e votação do Balanço Financeiro do exercício de 2025; d) - Discussão e votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2027, instruídos com o Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

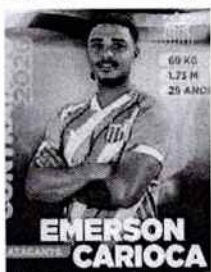
São Luís (MA), 06 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO SILVA
PresidenteFRANCA MELO
(98) 3251-6011 / 9 8852-9273
E-mail: francoand@gmail.com

Sampaio nunca jogou tão pouco como nessa temporada

Na temporada de 2026, o Sampaio disputou apenas o Campeonato Maranhense, onde foi eliminado nas semifinais pelo MAC e o Brasileiro da Série D, eliminado logo na 2ª fase, pelo Trem do Amapá. Já em 2027, além do Estadual e Série D, o time boliviano vai disputar mais ainda a Copa do Brasil por ter ficado em 3º lugar do Maranhense.

Desde quando foi eliminado pelo Trem-AM, no dia 27 de junho, o Sampaio entrou de férias e encerrou o ano com apenas 21 partidas disputadas oficialmente, com apenas 7 vitórias, sendo 4 na Série D (em 12 jogos). Foram nove jogos pelo Estadual e 12



Mesmo só com o Estadual, Emerson Carioca terminou como artilheiro do Sampaio em 2026

pela Série D. Já teve ano, quando disputava a Série B, por exemplo, o Tricolor chegou a fazer 38 partidas. Em números gerais, o ataque marcou 29 gols, sendo 15 no Maranhense e 14 na Série D. A defesa sofreu 17 gols, oito no Estadual e nove na Série D. A reapresentação do time deverá acontecer em novembro, para o início da pré-temporada. Alguns jogadores do clube estão emprestados. Em apenas seis meses de temporada, o Sampaio teve três técnicos: Luciano Quadros, no Maranhense, Francisco Diá na 1ª fase da Série D e Júnior Amorim,

no restante da Série D e já teve sua permanência confirmada para 2027 e o elenco contou com 47 jogadores, mas quatro sequer entraram em campo.

ARTILHEIRO

Por outro lado, o atacante Emerson Carioca, 30 anos, que saiu após o Estadual, terminou como artilheiro, com 5 gols em 9 jogos (três na goleada-6x0 sobre o rebaixado ITZ) e ninguém conseguiu superar sua marca (Gean Carlos marcou 4 gols na Série D, em 12 jogos). Depois, Emerson foi para o Linense-SP, onde marcou um gol e encerrou 2026 na América-RJ, onde também marcou 5 gols.

Internacional tem boa vantagem sobre o Corinthians

Corinthians e Internacional se enfrentam nesta quinta-feira (06), às 20h (de Brasília), na Neo Química Arena, em São Paulo (SP). O confronto, válido pelo jogo de volta das oitavas de final da Copa do Brasil, terá transmissão do Amazon Prime Video.

No jogo de ida, disputado no Beira-Rio, o Internacional venceu o Corinthians por 2 a 0, com gols de Matheus Bahia e Alan Patrick. Com o resultado, a equipe gaúcha abriu boa vantagem na disputa por uma vaga nas quartas de final da Copa do Brasil.

Para avançar de fase, o Corinthians precisa vencer por três ou mais gols de diferença. Caso devolva a desvantagem de dois gols, a decisão da vaga será nos pênaltis. Já o Internacional garante a classificação com qualquer empate, vitória ou até mesmo uma derrota por um gol de diferença.

Os jogos das quartas de final da Copa do Brasil serão definidos por sorteio na próxima terça-feira (11), às 11h, na CBF. Além da busca pela glória esportiva, a classificação garante cotas premiais milionárias a cada etapa avançada. As partidas de ida das quartas de final estão

agendadas para o dia 26 de agosto, enquanto os duelos decisivos de volta serão realizados em 3 de setembro.

Atual campeão do torneio, o Corinthians avançou às oitavas após eliminar o Barra-SC com duas vitórias por 1 a 0. Já o Internacional desafiou o Athletico-MG também com dois triunfos: venceu por 2 a 1 em Minas Gerais e depois confirmou a classificação no Beira-Rio ao ganhar por 3 a 2.

CORINTHIANS

Hugo Souza; Matheus Bahia; Gabriel Paulista; Gustavo Henrique e Matheus Bidu; Raniel, André, Breno Bidon e Rodrigo Garro; Kalo César e Lingard. (Técnico: Fernando Diniz)

INTERNACIONAL

Matheus Cunha; Bruno Gomes, Mercado, Maripán e Matheus Bahia; Bruno Henrique, Villagra e Alan Patrick; Vitinho, Bernabei e Carbonero. (Técnico: Paulo Pezolan) Arbitro: Felipe Fernandes de Lima (MG) Assistentes: Victor Hugo Imazu dos Santos (PR) e Felipe Alan Costa de Oliveira (MG)/VAR:

Rodrigo Nunes de Sa (RJ).

As equipes voltarão a se enfrentar pela Copa do Brasil após nove anos. Em 2017, Corinthians e Internacional duelaram pela quarta fase da competição. Na ida, empate em 1 a 1 no Beira-Rio. Na volta, novo empate pelo mesmo placar. Nos pênaltis, o Colorado levou a melhor ao vencer por 4 a 3.

O histórico do confronto no torneio também traz uma lembrança positiva para o lado corintiano. Em 2009, o Corinthians superou o Internacional na final da Copa do Brasil e conquistou o título. No jogo de ida, no Pacaembu, o Timão venceu por 2 a 0, com gols de Jorge Henrique e Ronaldo. Na volta, empate em 2 a 2 no Beira-Rio. Jorge Henrique marcou novamente para os paulistas, enquanto André Santos fez o outro gol corintiano. Alesandro balançou as redes duas vezes para o Internacional, resultado insuficiente para evitar a conquista alvinegra.

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jposportsamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9543 / (98) 98769-8015

Kartódromo Internacional de Imperatriz
recebe avaliação positiva da FIA

Após duas semanas de disputas emocionantes que marcaram a 27ª Copa Brasil de Kart, o Kartódromo Internacional de Imperatriz, em Imperatriz (MA), recebeu, no domingo (dia 2), a visita de representantes da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) para a inspeção técnica que antecede a renovação da homologação internacional do kartódromo.

O inspetor da FIA, Willibald Zöl, e Lavinia Jonietz, que já haviam acompanhado as finais do Grupo 2 da Copa Brasil no sábado (1º), passaram o domingo avaliando toda a estrutura do kartódromo ao lado do presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), Giovanni Guerra, e do presidente da Comissão Nacional de Kart (CNK), Rubens Carcasí.

A nova homologação é um passo fundamental para a realização do Campeonato Sul-Americano FIA Karting Arrive and Drive, marcado para os dias 2 a 4 de outubro, em Imperatriz. Criado em 2025 e organizado pela FIA,



o campeonato será disputado pela primeira vez na América do Sul, oferecendo aos pilotos do continente a oportunidade inédita de competir em um formato internacional padronizado.

"Os últimos dias já entraram para a história do Kartódromo Internacional de Imperatriz, com a disputa da 27ª Copa Brasil de Kart. Receber a inspeção da FIA e avançar para uma nova homologação é o reconhecimento de todo o trabalho realizado. Tivemos um retorno muito positivo: eles aprovaram o novo asfalto, as novas zebras, a ampliação do

Parque Fechado, o novo centro médico e toda a infraestrutura de boxes, salas de comissários e demais salas de apoio", destacou Giovanni Guerra.

"A única solicitação foi aumentar a altura da barreira de pneus em alguns pontos, seguindo o padrão que a FIA já adota na Europa. É mais uma oportunidade de trazermos essa evolução também para o Brasil, passando de 60 para 80 centímetros em alguns trechos da pista. Será mais um passo importante para o nosso kartismo", completou o presidente da CBA. Com a conclusão da

inspeção, as inscrições para o Campeonato Sul-Americano FIA Karting Arrive and Drive serão abertas nos próximos dias, diretamente no site da FIA Karting (www.fiakarting.com).

A competição contará com duas categorias: Júnior, destinada a pilotos entre 12 e 14 anos (completados em 2026), e Sênior, para competidores a partir de 15 anos. Os 13 melhores colocados de cada categoria garantirão vaga na Copa do Mundo FIA Karting Arrive & Drive, que será disputada entre os dias 19 e 22 de novembro, na Malásia. Além das categorias do Arrive & Drive, a CBA anunciará em breve as categorias suporte que integrarão a programação do evento em Imperatriz. Os campeonatos de kart organizados pela Confederação Brasileira de Automobilismo (Copa Brasil e Brasileiro de Kart) têm o patrocínio do Banco BRB, o "Banco Oficial do Automobilismo Brasileiro" e MG Pneus.



Nº 976
30/07/2026
CPL

riores, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, Por Item, Empreitada por preços global para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de 01 (uma) Escola Padrão FNDE, no Povoado Anajá dos Dias zona Rural do Município de Belágua/MA, no dia 21 de agosto de 2026, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belágua - MA, 07 de agosto de 2026. Alex Andrey Lopes da Silva - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 25 de agosto de 2026, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, do tipo menor preço, global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/08/2026. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 25/08/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmbllicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 03 de agosto de 2026. VAIQUE MACHADO SANTOS. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar atendendo as necessidades da Coordenação de Alimentação Escolar. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de agosto de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar atendendo as necessidades da Coordenação

de Alimentação Escolar. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA/HORARIO:** O prazo para envio se iniciará dia 10/08/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 26/08/2026, às 18h:00min. **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de agosto de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL Anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado, Terceiros, pág. 23 no dia 22 de abril de 2026. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL**, tendo em vista a realização de ajustes e revisão técnica no Termo de Referência. **OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **ABERTURA:** 20 de agosto de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Ingridy Soares Leal - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CPL** tendo como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA que irão participar dos eventos alusivos a semana da pátria e os jogos escolares maranhenses - JEM's, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência. Foi declarada vencedora do certame a empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA. Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2026. **TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para organização do Campeonato Municipal 2026, incluindo despesas com arbitragem de todas as partidas, premiação dos times vencedores da Zona Urbana (Séries A e B) e Zona Rural, e materiais de consumo (água mineral, copos descartáveis, gelo). **DATA DE ABERTURA:** 21/08/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões - MA, 03 de agosto de 2026. Publique-se. Allany Andra de Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

TODOS PENDENTES RESPONDIDAS DEFERIDAS INDEFERIDAS

Ordenar por Mais recentes

Pesquisar

FILTROS

Respondida

13/08/2026 11:32

Esclarecimento

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Prezados, Solicitamos esclarecimento quanto ao requisito denominado "Sistema de Contingência e Emergência". O descritivo estabelece que o sistema de registro de dados (datalogger/USB) deverá manter o histórico de temperatura por, no mínimo, 72 horas ininterruptas, mesmo durante a falta de energia elétrica. Entretanto, pelo descritivo apresentado, entendemos que essa autonomia de 72 horas se aplica exclusivamente ao registro e armazenamento dos dados, não havendo previsão de sistema de emergência destinado a manter o funcionamento da refrigeração da câmara durante a interrupção do fornecimento de energia. Dessa forma, em eventual falta de energia, o equipamento continuaria registrando os dados e alarmes, porém o sistema de refrigeração deixaria de operar, não havendo no equipamento solução prevista para manutenção da faixa de +2°C a +8°C e, consequentemente, para proteção efetiva dos produtos armazenados. Considerando que o próprio item é denominado "Sistema de Contingência e Emergência" e que a RDC nº 197/2017 estabelece a necessidade de meios adequados para garantir a conservação, eficácia e segurança das vacinas diante de falha no fornecimento de energia elétrica, solicitamos confirmar: Está correto o entendimento de que a Administração pretende exigir autonomia de 72 horas apenas para o registro de dados e alarmes, sem exigir que a câmara mantenha a refrigeração em funcionamento durante a falta de energia? Caso seja necessária autonomia também para o sistema de refrigeração, solicitamos que o Termo de Referência estabeleça expressamente essa condição, indicando o período mínimo, em horas, durante o qual o equipamento deverá manter a temperatura especificada na ausência de energia elétrica. Essa definição é fundamental, pois sistemas destinados apenas à alimentação do controlador, alarmes e datalogger possuem características técnicas e custos substancialmente diferentes daqueles dimensionados para manter o sistema de refrigeração em funcionamento. Caso o esclarecimento resulte na inclusão ou alteração desse requisito técnico, solicitamos que a alteração seja formalizada no Edital/Termo de Referência e disponibilizada em tempo hábil, com a respectiva reabertura do prazo quando aplicável, permitindo que todos os licitantes dimensionem e precifiquem suas soluções sob as mesmas condições. Atenciosamente, ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Ver menos

RESPOSTA PUBLICADA

18/08/2026 14:41

EDITAR RESPOSTA

Itens por página 10 1-1 of 1

ESCLARECIMENTO PE 010/2026 - AQUISIÇÃO DE 20 GELADEIRAS CIENTÍFICAS

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br



13 de agosto de 2026 às 14:05

Bom dia,

Segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - CPL. Processo Administrativo Nº **02.19.00.3401/2025**. Objeto:

Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

 Captura de tela 2026-08-13 140450.png



Re: ESCLARECIMENTO PE 010/2026 - AQUISIÇÃO DE 20 GELADEIRAS CIENTÍFICAS

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

18 de agosto de 2026 às 10:46

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Bom dia, segue em anexo o ofício com a resposta do esclarecimento requerido.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

13 de agosto de 2026 às 14:05, licitacao@imperatriz.ma.gov.br escreveu:

Bom dia.

Segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - CPL. Processo Administrativo Nº **02.19.00.3401/2025**. Objeto:

Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

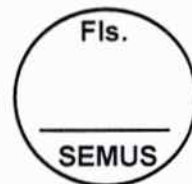
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**OFICIO_153-2026 - CPL -
RESPOSTA E ESCLARECIMENTO GELADEIRAS CIENCIA .pdf**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



OFÍCIO/GC Nº 153/2026

Imperatriz – MA, 18 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A/C: Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente
Imperatriz - MA

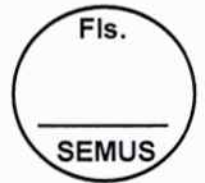
Referente: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA acerca do item "Sistema de Contingência e Emergência" do Termo de Referência relativo à aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas, destinadas à Atenção Primária e à Vigilância em Saúde do Município de Imperatriz/MA, Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 02.19.00.3401/2025–SEMUS.

Prezados(as),

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA apresentou pedido de esclarecimento, em 13/08/2026, acerca do requisito técnico denominado "Sistema de Contingência e Emergência", constante do item 2.2 do Termo de Referência. Em síntese, a requerente questiona se a exigência de autonomia mínima de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas, mesmo durante a falta de energia elétrica, aplica-se exclusivamente ao sistema de registro de dados (datalogger/USB) e aos alarmes, ou se abrange também a manutenção do funcionamento do sistema de refrigeração da câmara durante a interrupção do fornecimento de energia elétrica, de modo a preservar a faixa de temperatura de +2°C a +8°C. Solicita, ainda, que, caso seja necessária autonomia também para a refrigeração, tal condição seja expressamente incluída no Termo de Referência, com a consequente reabertura de prazo, permitindo que todos os licitantes dimensionem suas propostas em igualdade de condições.

2. DA ANÁLISE



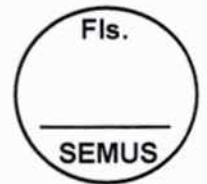
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS**

O item 2.2 do Termo de Referência, ao tratar do "Sistema de Contingência e Emergência", estabelece três exigências distintas, cada qual com função técnica própria:

- a) alarme visual e sonoro, ativado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, desvio de temperatura ou falha no sistema de refrigeração, com registro do evento em memória não volátil — ou seja, o equipamento deve sinalizar e registrar a ocorrência da falha, e não necessariamente mantê-la neutralizada;
- b) proteção de dados, segundo a qual o sistema de registro de dados (datalogger/USB) deverá manter o histórico de temperatura por, no mínimo, 72 horas ininterruptas, mesmo durante a falta de energia elétrica — exigência dirigida, expressamente, ao sistema de registro de dados, e não ao sistema de refrigeração;
- c) partida automática, pela qual o equipamento deverá reiniciar automaticamente, mantendo os parâmetros programados, assim que a energia elétrica for restabelecida, sem necessidade de intervenção manual — previsão que pressupõe a interrupção do funcionamento do sistema de refrigeração durante a falta de energia, uma vez que apenas se reinicia o que foi efetivamente interrompido.

Da leitura sistemática das três alíneas, verifica-se que a autonomia de 72 horas foi redigida e concebida para o conjunto controlador/alarme/datalogger, cuja manutenção em funcionamento durante a falta de energia elétrica é tecnicamente viável mediante bateria interna de baixo consumo, sem impacto relevante de custo ou de complexidade construtiva do bem. A manutenção ativa da refrigeração (compressor e sistema de arrefecimento) por 72 horas ininterruptas sem fornecimento de energia elétrica, por sua vez, demandaria solução construtiva substancialmente distinta — como banco de baterias/nobreak de grande porte dimensionado para carga de refrigeração, gerador dedicado ou tecnologia de acúmulo térmico passivo (câmaras de parede gelada) —, o que descaracterizaria o bem como "geladeira científica" de sistema forced air/frost-free, tal como especificado no próprio item 2.2, e o afastaria da classificação de bem comum prevista no item 1 do Termo de Referência.

No plano regulatório, a RDC/ANVISA nº 197/2017, em seu art. 11, inciso I, exige que o serviço de vacinação disponha de "meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica", sem, contudo, impor que tal meio consista, necessariamente, em refrigeração ativa autônoma embutida em cada equipamento. O Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações trata a contingência para falta de energia prolongada como providência de natureza organizacional e operacional do serviço de saúde — a exemplo de grupos geradores nas centrais de rede de frio e de protocolos de transferência dos imunobiológicos para outro equipamento ou para caixas térmicas com bobinas reutilizáveis —, e não como especificação técnica obrigatória do equipamento individual de ponto de uso, como é o caso do objeto desta contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS**

Exigir que a própria refrigeração do equipamento permaneça ativa por 72 horas sem energia elétrica, portanto, alteraria substancialmente as especificações técnicas do objeto, tornaria o bem tecnologicamente distinto do inicialmente concebido, elevaria significativamente o custo estimado (R\$ 598.333,40 para as 20 unidades) e restringiria indevidamente a competitividade do certame a um número reduzido de fabricantes, em contrariedade aos princípios da competitividade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, sem que exista fundamentação técnica ou regulatória que imponha tal exigência para o objeto em questão.

3. DA RESPOSTA

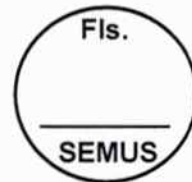
Está correto o entendimento da requerente. A Administração esclarece que a autonomia mínima de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas, ainda que durante a falta de energia elétrica, aplica-se exclusivamente ao sistema de registro de dados (datalogger/USB) e ao sistema de alarmes (controlador e sinalização visual/sonora), nos termos do item 2.2, alíneas "a" e "b", do Termo de Referência.

Não é exigida autonomia própria para a manutenção do funcionamento do sistema de refrigeração durante a falta de energia elétrica. Em eventual interrupção do fornecimento de energia, admite-se que o equipamento deixe de refrigerar, devendo, porém: (i) emitir os alarmes visual e sonoro correspondentes, com registro do evento em memória não volátil, conforme alínea "a"; (ii) manter o histórico de temperatura mínima, máxima e atual registrado no datalogger pelo período mínimo de 72 horas, conforme alínea "b"; e (iii) retomar automaticamente o funcionamento, com os parâmetros programados, tão logo a energia elétrica seja restabelecida, sem necessidade de intervenção manual, conforme alínea "c".

A adoção de meios eficazes para a preservação da cadeia de frio durante eventual falha prolongada no fornecimento de energia elétrica — tais como geradores da unidade de saúde, transferência dos imunobiológicos para equipamento reserva ou uso de caixas térmicas — constitui providência de gestão operacional a cargo do serviço de saúde usuário do equipamento, nos termos do art. 11, I, da RDC/ANVISA nº 197/2017 e do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, e não especificação técnica do bem a ser fornecido nesta contratação.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração confirma a interpretação restritiva sugerida pela requerente e esclarece que a exigência de autonomia de 72 horas ininterruptas, prevista no item 2.2, alínea "b", do Termo de Referência, refere-se tão somente ao sistema de registro de dados e alarmes, não sendo exigida autonomia de refrigeração ativa do equipamento durante a falta de energia elétrica.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS**

Por se tratar de esclarecimento que não implica alteração das especificações técnicas, do quantitativo, do valor estimado ou de qualquer outra condição substancial do certame — limitando-se a explicitar o alcance de exigência já constante do Termo de Referência —, não há necessidade de alteração do Edital/Termo de Referência, tampouco de reabertura do prazo de que trata o art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A presente resposta será disponibilizada a todos os interessados no certame, em atenção aos princípios da publicidade e da isonomia.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA
Data: 18/08/2026 10:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações/SEMUS

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON GOMES NASCIMENTO SANTANA
Data: 18/08/2026 10:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON GOMES NASCIMENTO SANTANA
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE